



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 106

SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 8ª SESSÃO, EM 9 DE JULHO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República
Nº 252/92 (nº 262/92, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº s/19, de 1992 (nº 98/p-MC, na origem), encaminhando cópia do acórdão proferido por aquela corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 121.336-1/210.

1.2.3 — Avisos do Ministro dos Transportes e das Comunicações

Nºs 101 e 102, de 7 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 73 e 351, de 1992, de autoria dos Senadores Aureo Mello e Eduardo Suplicy, respectivamente.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº 120, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a examinar o cumprimento das disposições legais relativas a destinação dos recursos e às irregularidades na administração do FGTS do trabalhador, encaminhando o relatório final, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 105/92.

1.2.5 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senador nº 106 de 1992, de autoria do Senador Ney Maranhão, que dispõe sobre a venda, através de licitação, de toda a rede de postos revendedores de combustíveis, de propriedade da Petrobrás Distribuidora S.A. em todo o território nacional, e dá outras providências.

1.2.6 — Comunicação

Do Senador José Sarney, que se ausentará dos trabalhos da Casa, no período de 13 a 16 do corrente.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 253, de 1992 (nº 264/92, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que a União possa contratar operação de crédito externo para os fins que especifica.

1.2.8 — Discursos do Expediente

O SR. PRESIDENTE — Providências adotadas por S. Exª junto a CPI, incumbida de apurar denúncias de irregularidades nas atividades do Sr. Paulo César Farias, no sentido de que estenda suas investigações à matéria tratada pelo jornalista Jânio de Freitas na **Folha de S. Paulo** de hoje, sob o título “Coleta desconhecida”, com vista à aprovação da reforma fiscal no Congresso Nacional.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo em favor de melhor avaliação da anunciada liquidação do Lloyd Brasileiro. Transcurso dos 60 anos do Movimento Constitucionalista de 32.

O SR. PRESIDENTE — Aprovação pela Câmara dos Deputados de projeto de lei do Executivo, dispondo sobre a isonomia salarial entre os três Poderes.

SENADOR PEDRO SIMON — Aprovação da Proposta de Emenda à Constituição que antecipa o plebiscito sobre a forma de governo, na Câmara dos Deputados. Editorial publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, de autoria do jornalista Jânio de Freitas, intitulado “Coleta desconhecida”.

SENADOR JOSÉ FOGAÇA, como Líder — Solidariedade ao Presidente do Congresso Nacional, no concernente ao editorial do jornal **Folha de S. Paulo**.

1.2.9 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

— Proposta de Emenda à Constituição nº 8/92 (nº 51/90, na Casa de origem), que dispõe sobre o plebiscito previsto no art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

— Projeto de Lei da Câmara nº 68/92 (nº 2.990/92, na Casa de origem), que regulamenta os arts. 37, inciso XI e 39, § 1º, da Constituição Federal, e dá outras providências.

1.2.10 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 107/92-Complementar, de autoria do Senador César Dias, que dispõe sobre a exploração, pesquisa e lavra de recursos minerais em terras indígenas e na faixa de fronteira.

— Projeto de Lei do Senado nº 108/92, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dispõe sobre redução, ou isenção, de pena, em razão da participação na elucidação de crimes contra a administração pública, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 109/92, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regulamenta o art. 208, IV, da Constituição Federal, criando o Programa Nacional de Educação das Crianças de zero a seis anos de idade, em creches e pré-escolas, e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 46/92, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre a recomposição do Quadro de Assessores Legislativos.

1.2.11 — Requerimentos

— Nº 501/92, de autoria do Senador Mário Covas, solicitando ao Ministro da Justiça, informações que menciona.

— Nº 502/92, de autoria do Senador Nelson Wedekin, solicitando ao Ministro das Minas e Energia, informações que menciona, sobre a ELETROSUL e Fundação ELOS.

— Nº 503/92, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando ao Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, através do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, esclarecimentos que menciona.

— Nº 504/92, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal,

da matéria publicada no jornal *Correio Braziliense*, do dia 9 de julho do corrente ano, sob o título "Uma Carta Sentida a Um Presidente Imperador".

— Nº 505/92, de urgência para o Ofício "S" nº 17/92, submetendo ao Senado Federal pedido formulado pela Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, no sentido de que seja autorizada a emissão e colocação no mercado de Letras Financeiras do Tesouro Municipal — LFTM-Rio, destinadas ao giro de 18.510.000 LFTM-Rio, vencíveis no 2º semestre de 1992.

— Nº 506/92, de urgência para a Mensagem nº 238/92 (nº 239/92, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República propõe ao Senado Federal seja autorizada a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de operação de crédito externo, no valor de até US\$ 126.000.000.00, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), destinado ao financiamento do Projeto de Descentralização do Transporte Ferroviário Metropolitano no Estado de São Paulo, a cargo da Companhia Brasileira de Trens Urbanos — CDBTU.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1992 (nº 2.341/91, na Casa de origem), que altera a estrutura do Ministério das Relações Exteriores, e dá outras providências. **Aprovado**, após pareceres de Plenário favoráveis, tendo usado da palavra os Srs. Cid Sabóia de Carvalho e Garibaldi Alves Filho. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1992 (nº 2.486/92, na Casa de origem), que altera os arts. 30 e 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui o Plano de Custeio, e o art. 41 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social. **Aprovado**, após parecer de Plenário favorável, tendo usado da palavra o Sr. Cid Sabóia de Carvalho. À sanção.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 505 e 506, de 1992, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados**.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MARCO MACIEL, como Líder — Acor-
do da dívida externa brasileira com os bancos privados.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Decisão fa-
vorável do Supremo Tribunal Federal ao reajuste de 147%
aos aposentados.

SENADOR JOÃO FRANÇA — Negligência por par-
te do Governo Federal com a Região Amazônica.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Posição contrá-
ria de S. Ex^a à proposta de delegação de poderes ao Presi-
dente da República para promover a isonomia salarial.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se ho-
je, às 18 horas e 46 minutos.

1.4 — ENCERRAMENTO**2 — ATA DA 9ª SESSÃO, EM 9 DE JULHO DE 1992****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Requerimentos**

— Nº 508/92, de urgência para a Mensagem nº 253/92
(nº 264/92, na origem), pela qual o Senhor Presidente da
República propõe ao Senado seja autorizada a contratação,
com a garantia da República Federativa do Brasil, de ope-
ração de crédito externo, no valor de US\$ 50.000.000.00,
entre o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social
— BNDES e o Banco Internacional para Reconstrução
e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), destinada
a financiar parcialmente o Programa Nacional de Controle
da Poluição Industrial — POLUBRÁS.

— Nº 509/92, de urgência para o Projeto de Lei da
Câmara nº 68/92, que regulamenta os arts. 37, XI, e 39,
§ 1º da Constituição Federal, e dá outras providências.

2.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR NABOR JÚNIOR — Nomeação do Em-
baixador Flávio Perri para a Secretária do Meio Ambiente.
Apelo em favor da manutenção da Dr^a Maria Tereza Pádua,
à frente do IBAMA.

SENADOR AUREO MELLO — Quinquagésimo
aniversário do Banco de Crédito da Amazônia.

SENADOR BENI VERAS — Reforma fiscal.

2.2.3 — apreciação de matérias

Requerimentos nºs 508 e 509, lidos no expediente da
presente sessão. **Aprovados.**

2.3 — ENCERRAMENTO**3 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL**

— Nº 17, de 1992.

**4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CON-
GRESSISTAS**

— Resolução nº 1, de 1992.

— Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Delibe-
rativo, realizada em 26-3-92.

— Ata da 30ª Reunião da Assembléia Geral Ordinária,
realizada em 26-3-92.

— Balancetes Patrimoniais relativos aos meses de ja-
neiro a abril de 1992.

5 — MESA DIRETORA**6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMA-
NENTES**

Ata da 8ª Sessão, em 9 de julho de 1992

4ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Lucídio Portella,
Epitácio Cafeteira, Nelson Wedekin e Magno Bacelar*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRE-
SENTES OS SRS. SENADORES:**

Alexandre Costa — Amir Lando — Antonio Mariz —
Beni Veras — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia
de Carvalho — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo
Suruagy — Eício Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Ca-
feteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gui-
lherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena
— João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat

Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol
— José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lavoisier
Maia — Levy Dias — Lourival Baptista — Lucídio Portella —
Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel —
Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro
Benevides — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Car-
neiro — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Pedro Simon —
Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ruy Bacelar —
Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 252/92 (nº 262/92, na origem), de 7 do corrente, de agradecimento de comunicação, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens SM nºs 140 a 144, de 30 de junho do corrente ano.

OFÍCIO

DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S/19, de 1992 (nº 98/P — MC, na origem), de 8 de julho de 1992, encaminhando, para o fim previsto no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido por aquela Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 121.336-1/210.

O expediente será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, iniciando sua tramitação em 3 de agosto do corrente ano.

AVISOS

DO MINISTRO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES

Nºs 101 e 102, de 7 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 73 e 351, de 1992, de autoria dos Senadores Aureo Mello e Eduardo Suplicy, respectivamente.

As informações foram anexadas aos Requerimentos, que vão ao arquivo, e encaminhadas cópias aos Requerentes.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.) Pelo Ofício nº 120, de 8 de corrente, o Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a examinar o cumprimento das disposições legais, relativas à destinação dos recursos e às irregularidades na administração do FGTS do trabalhador, encaminhou ao Senado o relatório final, que concluiu pela apresentação de projeto de lei que “dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

A matéria iniciará sua tramitação no dia 3 de agosto próximo, quando será aberto o prazo de cinco sessões ordinárias para apresentação de emendas, perante a Mesa, nos termos do disposto no art. 235, II, f, do Regimento Interno.

O Projeto de Lei do Senado receberá o nº 105, de iniciativa da CPI do FGTS.

Ao anunciar, portanto, o término dos trabalhos dessa importante Comissão Parlamentar de Inquérito, a Presidência

deseja se regozijar com todos os seus integrantes e, de forma particular, com o seu Presidente, Senador Garibaldi Alves Filho, e o Sr. Relator, Deputado Ciro Nogueira, que, juntamente com os demais integrantes daquele órgão de investigação parlamentar, tudo fizeram para que as averiguações chegassem a conclusões efetivamente positivas, de que decorreram a apresentação do Projeto nº 105, que terá sua tramitação iniciada a partir do dia 3 de junho.

É o seguinte o projeto apresentado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 105, DE 1992

(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito Destinada a Examinar Irregularidades na Administração do FGTS do Trabalhador — Requerimento nº 592/91-CN)

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º — O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a reger-se por esta Lei.

Art. 2º — O FGTS é constituído pelos saldos das contas vinculadas a que se refere esta Lei e outros recursos a ele incorporados, devendo ser aplicados com atualização monetária e juros, de modo a assegurar a cobertura de suas obrigações.

§ 1º — Constituem recursos incorporados ao FGTS, nos termos do caput deste artigo:

a) quaisquer montantes obtidos com a aplicação das disponibilidades financeiras do FGTS, inclusive os resultados auferidos no período compreendido entre o recolhimento da contribuição pelo empregador e seu depósito na conta vinculada do trabalhador, bem como no período entre a liberação de recursos para desembolso e seu efetivo recebimento pelo tomador do empréstimo;

b) dotações orçamentárias específicas;

c) resultados das operações de crédito com recursos do FGTS;

d) multas, correção monetária e juros moratórios devidos;

e) demais receitas patrimoniais e financeiras.

§ 2º — As contas vinculadas em nome dos trabalhadores são absolutamente impenhoráveis.

Art. 3º — O Ministério da Ação Social, o Ministério do Trabalho e da Administração, a Caixa Econômica Federal, o Conselho Curador do FGTS e demais entidades que atuem no âmbito do FGTS serão responsáveis pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos nesta Lei, sua regulamentação e nas resoluções aprovadas pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO II

Do Conselho Curador

Art. 4º — O FGTS será regido segundo normas e diretrizes estabelecidas por um Conselho Curador, integrado por quatro representantes da categoria dos trabalhadores e quatro representantes da categoria dos empregadores, além de um representante de cada uma das seguintes entidades: Ministério do Trabalho e da Administração, Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, Ministério da Ação Social e Caixa Econômica Federal.

§ 1º - A Presidência do Conselho Curador, anualmente renovada, será rotativa entre as representações do Governo, dos trabalhadores e dos empregadores, na forma prevista em seu Regimento Interno.

§ 2º - Os órgãos oficiais far-se-ão representar, no caso dos Ministérios, pelos Ministros de Estado e, no caso da Caixa Econômica Federal, por seu Presidente, na qualidade de membros titulares, cabendo-lhes indicar seus respectivos suplentes ao Presidente da República, que os nomeará.

§ 3º - Os representantes dos trabalhadores e dos empregadores e seus respectivos suplentes, que poderão ser reconduzidos uma única vez, serão indicados ao Presidente da República, com antecedência mínima de 3 (três) meses do término de cada mandato:

I - pelas centrais sindicais e confederações nacionais das categorias profissionais, no caso dos trabalhadores; e

II - pelas confederações nacionais das categorias econômicas, bem assim outras entidades representativas do empresariado, no caso dos empregadores.

§ 4º - O Presidente da República nomeará, para um mandato de 2 (dois) anos, os membros do Conselho Curador que escolher, dentre os indicados na forma do parágrafo anterior, e que tenham sido aprovados previamente pelo Senado Federal após arguição pública.

§ 5º - O Conselho Curador definirá anualmente as datas, horários e locais em que deverão ser realizadas suas reuniões ordinárias, que terão periodicidade bimestral, cabendo à Secretaria Executiva, de que trata o § 15, encaminhar a cada membro titular e suplente a pauta e o material pertinente, na forma e com a antecedência estabelecidas no Regimento Interno do colegiado.

§ 6º - Havendo necessidade, qualquer membro titular poderá convocar reunião extraordinária, na forma em que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 7º - O cancelamento de reunião ordinária ou extraordinária já convocada só poderá ocorrer com expressa anuência de pelo menos 7 (sete) dos membros titulares.

§ 8º - Na ausência do Presidente do Conselho Curador em reunião ordinária ou extraordinária, a Presidência será exercida por um dos membros titulares, escolhido pelos conselheiros presentes, preferencialmente entre os representantes da bancada a que pertença o Presidente.

§ 9º - As decisões do Conselho serão tomadas com a presença de, no mínimo, sete de seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade.

§ 10 - As despesas porventura exigidas para o comparecimento às reuniões do Conselho constituirão ônus das respectivas entidades representadas.

§ 11 - Os representantes titulares dos trabalhadores e dos empregadores que não comparecerem a 3 (três) reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado nos termos regimentais, perderão seu mandato, assumindo seu suplente pelo prazo restante.

§ 12 - O representante governamental que não comparecer, ou não se fizer representar por seu suplente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado nos termos regimentais, estará sujeito às sanções previstas na Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 13 - As ausências ao trabalho dos representantes dos trabalhadores no Conselho Curador, decorrentes das atividades desse órgão, serão abonadas, computando-se como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais.

§ 14 - Aos membros do Conselho Curador, enquanto representantes dos trabalhadores, efetivos e suplentes, é assegurada a estabilidade no emprego, da nomeação até um ano após o término do mandato de representação, somente podendo ser demitidos por motivo de falta grave, regularmente comprovada através de processo judicial.

§ 15 - Competirá ao Ministério do Trabalho e da Administração proporcionar ao Conselho Curador os meios necessários ao exercício de sua competência, para o que contará com uma Secretaria Executiva do Conselho Curador do FGTS.

§ 16 - O Ministério do Trabalho e da Administração poderá requisitar servidores da Administração Federal direta, autárquica e fundacional para o desempenho de atividades técnicas no âmbito da Secretaria Executiva do Conselho Curador.

Art. 5º Ao Conselho Curador do FGTS compete:

I - estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta Lei, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana estabelecidas pelo Governo Federal;

II - acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas aprovados;

III - apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FGTS;

IV - apreciar e aprovar as campanhas institucionais no âmbito do FGTS;

V - pronunciar-se sobre as contas do FGTS, antes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas da União para os fins legais;

VI - adotar as providências cabíveis para a correção, suspensão da eficácia ou declaração da nulidade de atos, que estejam em desacordo com o disposto nesta Lei e nos demais instrumentos normativos dela decorrentes, praticados pelo Ministério da Ação Social, pela Caixa Econômica Federal, pelos órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos recolhimentos e pela inscrição e cobrança judicial dos débitos para com o FGTS, bem como por outros agentes credenciados;

VII - determinar às autoridades competentes a adoção de providências necessárias ao cumprimento desta Lei e demais instrumentos normativos dela decorrentes, que não hajam sido implementadas oportunamente, fixando prazo para o seu atendimento;

VIII - oficiar ao Ministério Público, nos casos em que a inobservância desta Lei e demais instrumentos normativos dela decorrentes implique a instauração de ação penal pública ou ação civil pública;

IX - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao FGTS, nas matérias de sua competência;

X - fixar as normas e valores de remuneração do Agente Operador, dos Agentes Promotores, dos Agentes Financeiros, inclusive os estabelecimentos bancários que prestem serviços de arrecadação e pagamento do FGTS, e, quando for o caso, das demais entidades que prestem serviços ao Fundo;

XI - fixar os critérios e condições para parcelamento de débitos para com o FGTS, decorrentes de atrasos nos recolhimentos de contribuições e no pagamento das prestações de empréstimos concedidos com recursos do Fundo;

XII - fixar critérios para o exercício da fiscalização e avaliar periodicamente os resultados da ação fiscal;

XIII - definir condições, observada a legislação aplicável, para a ampliação e aperfeiçoamento do controle sobre os recolhimentos e as aplicações do FGTS, por parte dos trabalhadores e suas entidades representativas;

XIV - definir periodicamente, para o Agente Gestor, a ordem de prioridades a ser dada aos critérios constantes do art. 11 desta Lei, a ser utilizada na eleição dos projetos objeto de operações de crédito com recursos do FGTS;

XV - definir periodicamente, para o Agente Operador, a ordem de prioridades a ser dada aos critérios constantes do art. 11 desta Lei, a ser utilizada na elaboração do plano de desembolsos de que trata o art. 8º, inciso XII, desta Lei;

XVI - aprovar o plano de desembolsos de que trata o art. 8º, inciso XII, desta Lei;

XVII - estabelecer critérios para credenciamento, bem como as atribuições dos agentes financeiros, inclusive a Caixa Econômica Federal, agentes promotores e outras entidades que atuem no âmbito do FGTS;

XVIII - apreciar e aprovar as metas, propostas pelo Ministério da Ação Social, a serem alcançadas, com recursos do FGTS, nos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana;

XIX - definir, para os casos em que esta Lei exija atualização monetária, o índice a ser utilizado, quando não tenha sido especificado;

XX - definir a tarifa a ser cobrada ao titular do empregador por emissão de extrato avulso da conta vinculada do trabalhador;

XXI - decidir se é devido, ou não, total ou parcialmente, nos termos do parágrafo único deste artigo, o pagamento à Caixa Econômica Federal dos valores correspondentes a cada um dos itens que compõem a sua tarifa e remuneração;

XXII - aprovar o manual de informações básicas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, instituído pela Lei nº 8.406, de 9 de janeiro de 1992;

XXIII - divulgar, no Diário Oficial da União, todas as decisões proferidas pelo Conselho, bem como as contas do FGTS e os respectivos pareceres emitidos.

XIV - aprovar seu regimento interno;

XXV - representar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em juízo.

Parágrafo único. As tarifas e remunerações fixadas pelo Conselho Curador deverão, na medida do possível, ser estabelecidas de forma discriminada, ficando o pagamento do montante atribuído a determinado item condicionado à comprovação da efetiva e adequada prestação daquele serviço.

CAPÍTULO III

Do Gestor da Aplicação e do Agente Operador do FGTS

Art. 6º - A gestão da aplicação do FGTS será efetuada pelo Ministério da Ação Social, cabendo à Caixa Econômica Federal - CEF o papel de Agente Operador.

Parágrafo único. O Ministério da Ação Social e a Caixa Econômica Federal deverão dar pleno cumprimento aos programas anuais aprovados pelo Conselho Curador, sendo que eventuais alterações somente poderão ser processadas mediante prévia anuência daquele colegiado.

SEÇÃO I

Do Gestor da Aplicação do FGTS

Art. 7º - Ao Ministério da Ação Social, na qualidade de gestor da aplicação do FGTS, compete:

I - praticar todos os atos necessários à gestão da aplicação do Fundo, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho Curador;

II - elaborar e submeter ao Conselho Curador, até 31 de setembro de cada ano, os orçamentos anuais e planos plurianuais de aplicação dos recursos para os exercícios subsequentes, discriminando, por Unidade da Federação, os beneficiários e as condições financeiras dos planos e programas;

III - eleger as operações, os projetos e as suplementações a serem financiados com recursos do FGTS, dentre os recomendados pela CEF, com base nos critérios estabelecidos nesta Lei e nas resoluções do Conselho Curador;

IV - acompanhar a execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, decorrentes de aplicação de recursos do FGTS, implementados pela CEF;

V - submeter à apreciação do Conselho Curador, até 30 de abril de cada ano, as contas do FGTS do exercício anterior;

VI - subsidiar o Conselho Curador com estudos técnicos necessários ao desempenho das funções deste colegiado, nas áreas de desenvolvimento urbano, habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana;

VII - propor ao Conselho Curador as metas a serem alcançadas, com recursos do FGTS, nos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana.

SEÇÃO II

Do Agente Operador do FGTS

Art. 8º - A Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, compete:

I - manter centralizados os recursos do FGTS em contas próprias, manter e controlar as contas vinculadas unificadas por titular e emitir bimestralmente ou, a qualquer tempo, por solicitação do titular, os extratos individuais correspondentes às contas vinculadas, enviando-os ao domicílio bancário ou ao endereço indicado pelo titular;

II - emitir, a qualquer tempo, por solicitação do empregador e mediante o pagamento de tarifa, extratos individuais correspondentes às contas vinculadas dos seus empregados;

III - participar da rede arrecadadora e pagadora do FGTS;

IV - credenciar os agentes financeiros, inclusive os que participam da rede arrecadadora e pagadora, agentes promotores e outras entidades que atuem no âmbito do FGTS, segundo diretrizes e critérios emanados do Conselho Curador;

V - expedir atos normativos referentes aos procedimentos administrativo-operacionais a serem observados pelos agentes financeiros, inclusive pela rede arrecadadora e pagadora, bem como outras entidades integrantes do sistema do FGTS, de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho

Curador e ouvido, quando for o caso, o Banco Central do Brasil;

VI - expedir atos normativos referentes aos procedimentos administrativo-operacionais a serem observados pelos empregadores e trabalhadores, no âmbito do FGTS, de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Curador e ouvidos o Ministério do Trabalho e da Administração e o Conselho Gestor do Cadastro Nacional do Trabalhador;

VII - definir os procedimentos operacionais necessários à contratação e execução dos projetos no âmbito dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, a serem financiados com recursos do FGTS, ouvido o Conselho Curador;

VIII - elaborar as análises da viabilidade e de adequação jurídica, econômico-financeira e técnica dos projetos de habitação popular, infra-estrutura urbana e saneamento básico a serem financiados com recursos do FGTS;

IX - responder pelo risco de crédito referente às operações de empréstimos que recomendar à aprovação pelo Agente Gestor das aplicações, aportando os valores emprestados no mesmo prazo e condições estabelecidos para o tomador dos recursos, sendo admitido seguro especial para este fim, a critério do Conselho Curador;

X - implementar os atos emanados do Ministério da Ação Social relativos à alocação e aplicação dos recursos do FGTS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador.

XI - acompanhar a execução físico-financeira das obras, zelando pela correta aplicação dos recursos do FGTS;

XII - submeter, bimestralmente, à aprovação do Conselho Curador o plano, para o trimestre seguinte, de desembolso dos recursos relativos a operações de crédito contratadas e em andamento, com definição da ordem de prioridades de atendimento e dos valores respectivos;

XIII - manter expressas, nos contratos de empréstimos, as condições de desembolso das parcelas, inclusive quanto a data e fator de atualização, em caso de atraso, conforme diretrizes do Conselho Curador.

XIV - informar aos diretamente interessados os motivos de eventuais paralisações na tramitação ou de rejeição dos pedidos de empréstimos, de acordo com as diretrizes do Conselho Curador;

XV - publicar periodicamente, no Diário Oficial da União, os parâmetros regionais de custos de obras de habitação, saneamento e infra-estrutura, explicitando a metodologia de coleta dos preços;

XVI - publicar periodicamente, no Diário Oficial da União, o montante de recursos disponíveis para contratação, por Unidade da Federação e por área de aplicação;

XVII - publicar periodicamente, no Diário Oficial da União, os extratos dos contratos de empréstimos celebrados com recursos do FGTS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador;

XVIII - elaborar balancetes mensais, balanços anuais e relatórios gerenciais referentes aos recursos do FGTS, encaminhando-os ao Agente Gestor e ao Conselho Curador, no prazo e condições por este fixados;

XIX - fornecer, até 31 de julho de cada ano, ao Agente Gestor, os elementos necessários à elaboração do orçamento anual do FGTS;

XX - emitir Certificado de Regularidade do FGTS.

CAPÍTULO IV

Das Aplicações dos Recursos do FGTS

Art. 9º - Os recursos de que trata o art. 2º serão aplicados em operações de crédito e na constituição e manutenção de um Fundo de Liquidez para o atendimento de gastos eventuais não previstos.

Parágrafo único. O Fundo de Liquidez deve ter remuneração mínima, inclusive juros, idêntica à atribuída aos depósitos das cadernetas de poupança.

Art. 10 - As operações de crédito com recursos do FGTS poderão ser realizadas diretamente pela Caixa Econômica Federal, enquanto agente financeiro, e pelas entidades por ela credenciadas para esse fim, exclusivamente segundo diretrizes e critérios técnicos fixados pelo Conselho Curador, observados os seguintes requisitos:

I - garantia real;

II - atualização monetária igual à das contas vinculadas;

III - taxa de juros média mínima, por projeto, de três por cento ao ano;

IV - prazo máximo de vinte e cinco anos;

V - obrigação de contrapartida dos contratantes de financiamentos nos investimentos a serem realizados;

VI - análise de impactos ambientais, quando for o caso.

§ 1º - A rentabilidade média das operações de crédito deverá ser suficiente à remuneração das contas vinculadas e à cobertura de todos os demais custos administrativos e operacionais incorridos pelo FGTS.

§ 2º - As operações de crédito com recursos do FGTS deverão ser realizadas nas áreas de habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana.

§ 3º - O programa de aplicações deverá destinar, no mínimo, sessenta por cento para investimentos em habitação popular.

§ 4º - A distribuição, por Unidade da Federação, do montante de desembolsos anuais previstos deve ser estabelecida pelo Conselho Curador, com base em critérios técnicos que levem em consideração as demandas por habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana, bem assim outros indicadores econômico-financeiros e sociais.

§ 5º - Só pode ser contratada operação de crédito com pessoa jurídica de direito público que ofereça, como garantia adicional, vinculação de receita.

§ 6º - Quando o agente promotor for pessoa jurídica de direito público ou entidade da administração indireta de qualquer esfera de governo, a solicitação de crédito deverá ser precedida de licitação para realização da obra, devidamente comprovada pela anexação de documentação contendo, no mínimo, o projeto básico, o edital de licitação e a ata de julgamento das propostas.

Art. 11 - As contratações e os desembolsos referentes a projetos de financiamento com recursos do FGTS devem ser priorizados de acordo com os seguintes critérios, além de outros definidos pelo Conselho Curador:

I - preferência aos tomadores de empréstimos que tenham sistemática e pontualmente honrado suas obrigações para com o FGTS, inclusive no que se refere ao regular retorno de prestações de empréstimos lastreados em recursos do Fundo;

II - preferência, dentre os que já tenham obtido financiamentos lastreados em recursos do FGTS, aqueles que tenham corretamente cumprido as metas físicas e de atendimento às populações beneficiárias, estipuladas nos projetos;

III - preferência, em cada área, aos projetos que propiciarem maior geração de empregos por unidade monetária investida;

IV - preferência, dentre os que parcelaram seus débitos junto ao FGTS, aqueles que optaram por menores prazos do que o máximo permitido para aquela situação, tendo efetuado pontualmente os pagamentos das parcelas;

V - preferência aos projetos que, atendidos os requisitos e condições estipulados nesta Lei, tenham sido analisados, aprovados e priorizados por conselhos estaduais permanentes especialmente criados para este fim, compostos paritariamente por representantes governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores.;

VI - preferência, no caso de desembolsos, ao atendimento de obras já iniciadas.

Parágrafo único. O Ministério do Trabalho e da Administração fornecerá ao Agente Gestor os parâmetros técnicos para a aferição do disposto no inciso III deste artigo.

CAPÍTULO IV

Das Depósitos e do Direito ao FGTS

Art. 12 - Os empregadores, ainda que entidades filantrópicas, ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, na conta vinculada de cada trabalhador, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração a este paga ou devida no mês anterior, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

§ 1º - Entende-se por empregador a pessoa física ou a pessoa jurídica de direito privado ou de direito público, da administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que admitir

trabalhadores a seu serviço, bem assim aquele que, regido por legislação especial, encontrar-se nessa condição ou figurar como fornecedor ou tomador de mão-de-obra, independente da responsabilidade solidária e/ou subsidiária a que eventualmente venha obrigar-se.

§ 2º - Considera-se trabalhador toda pessoa física que prestar serviços a empregador, a locador ou tomador de mão-de-obra, excluídos os eventuais, os autônomos e os servidores públicos civis e militares sujeitos a regime jurídico próprio.

§ 3º - Os trabalhadores domésticos poderão ter acesso ao regime do FGTS, na forma que vier a ser prevista em lei.

§ 4º - O recolhimento em atraso da importância mencionada no "caput" sujeitará o empregador ao pagamento de atualização monetária diária, a partir da data em que era devido até a data do efetivo pagamento, incidindo ainda, sobre o valor atualizado, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 20% (vinte por cento).

§ 5º - Se o débito for pago até o último dia útil do mês do seu vencimento, a multa prevista neste artigo será reduzida para dez por cento.

§ 6º - O agente operador, com base nas diretrizes do Conselho Gestor do Cadastro Nacional do Trabalhador, estabelecerá modelos operacionais que assegurem a perfeita identificação do titular da conta, do empregador e do emissor dos documentos de autorização dos saques.

Art. 13 - O não recolhimento do FGTS no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que é devido, equipara-se a apropriação indébita, caracterizando o empregador como depositário infiel, sujeito às cominações legais.

Art. 14 - Para os fins previstos nesta Lei, as empresas sujeitas ao regime da legislação trabalhista poderão equiparar seus diretores não empregados aos demais trabalhadores sujeitos ao regime do FGTS.

Parágrafo único. Considera-se diretor aquele que exerça cargo de administração previsto em lei, estatuto ou contrato social, independente da denominação do cargo.

Art. 15 - Os depósitos feitos na rede arrecadadora credenciada, relativos ao FGTS, serão transferidos à Caixa Econômica Federal no primeiro dia útil subsequente à data em que tenham sido efetuados, passando a integrar o saldo da conta vinculada do trabalhador a partir do dia dez do mês de sua ocorrência, quando efetuados no prazo regulamentar.

Parágrafo Único. O depósito realizado fora do prazo será contabilizado no saldo no dia dez subsequente, após atualização monetária e capitalização de juros.

Art. 16 - Os depósitos efetuados nas contas vinculadas serão corrigidos monetariamente com base nos parâmetros fixados para atualização dos saldos dos depósitos de poupança e capitalizarão juros de três por cento ao ano.

§ 1º - A atualização monetária e a capitalização de juros correrão à conta do Fundo e o respectivo crédito será efetuado na conta vinculada, no dia dez de cada mês, com base no saldo existente no dia dez do mês anterior ou no primeiro dia útil subsequente, caso o dia dez seja feriado bancário, deduzidos os saques ocorridos no período.

§ 2º - Para as contas vinculadas dos trabalhadores optantes existentes à data de 22 de setembro de 1971, a capitalização dos juros dos depósitos continuará a ser feita na seguinte progressão, salvo no caso de mudança de empresa, quando a capitalização dos juros passará a ser feita à taxa de três por cento ao ano:

I - três por cento, durante os dois primeiros anos de permanência na mesma empresa;

II - quatro por cento, do terceiro ao quinto ano de permanência na mesma empresa;

III - cinco por cento, do sexto ao décimo ano de permanência na mesma empresa;

IV - seis por cento, a partir do décimo primeiro ano de permanência na mesma empresa.

§ 3º - O saldo das contas vinculadas é garantido pelo Governo Federal, podendo ser instituído seguro especial para esse fim.

Art. 17 - Os estabelecimentos bancários que já tenham sido depositários de contas vinculadas do FGTS passam, a partir da publicação desta Lei, à condição de

agentes recebedores e pagadores do Fundo, mediante recebimento de tarifa, atendido o disposto nos arts. 5º, incisos X e XVII e art. 8º, inciso IV, desta Lei.

Art. 18 - Fica ressalvado o direito adquirido dos trabalhadores que, à data da promulgação da Constituição Federal de 1988, já tinham o direito à estabilidade no emprego nos termos do Capítulo V do Título IV da CLT.

§ 1º - O tempo de serviço do trabalhador não optante do FGTS, anterior a 5 de outubro de 1988, em caso de rescisão sem justa causa pelo empregador ou extinção da empresa por falecimento do empregador individual, ou ainda por extinção da empresa sem a ocorrência de motivo de força maior, rege-se, conforme o caso, pelos dispositivos constantes dos arts. 477, 478, 485 e 497 da CLT.

§ 2º - O tempo de serviço anterior à atual Constituição poderá ser transacionado entre empregador e empregado, respeitado o limite mínimo de sessenta por cento da indenização prevista.

§ 3º - É facultado ao empregador desobrigar-se da responsabilidade da indenização relativa ao tempo de serviço anterior à opção, depositando na conta vinculada do trabalhador, até o último dia útil do mês previsto em lei para o pagamento de salário, o valor correspondente à indenização, aplicando-se ao depósito, no que couber, todas as disposições desta Lei.

§ 4º - Os trabalhadores poderão a qualquer momento optar pelo FGTS com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1967 ou à data de sua admissão, quando posterior àquela, aplicando-se a suas contas vinculadas, no que couber, o disposto no Art. 16, § 2º, desta Lei.

CAPÍTULO V

Das obrigações dos empregadores

Art. 19 - Os empregadores ficam obrigados a:

I - comunicar mensalmente, a cada trabalhador, o valor recolhido à sua conta vinculada no FGTS;

II - afixar, em quadro de aviso situado em local de livre e fácil acesso no estabelecimento, comprovante do

recolhimento do depósito efetuado em cada conta vinculada, no primeiro dia útil subsequente à sua efetivação;

III - permitir, ao trabalhador, ao Conselho Curador e aos sindicatos das categorias profissionais a que pertencem os trabalhadores da empresa, independentemente de instrumento de procuração, o acesso aos comprovantes de recolhimento dos depósitos efetuados nas contas vinculadas e demais documentos complementares indispensáveis à averiguação do correto recolhimento;

IV - comprovar, no momento da homologação da rescisão do contrato de trabalho, o efetivo recolhimento das importâncias a que se refere o Art. 12, relativo a todo o período de vigência do contrato de trabalho, valendo, para tanto, cópia de extrato discriminado fornecido pela Caixa Econômica Federal ou outro documento aprovado pelo Conselho Curador;

V - repassar imediatamente o extrato das contas vinculadas, recebido da Caixa Econômica Federal, aos trabalhadores que tenham optado pelo seu encaminhamento ao endereço da empresa;

VI - anotar, na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o número da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

CAPÍTULO VI

Da Rescisão ou Extinção do Contrato de Trabalho

Art. 20 - Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a pagar diretamente ao empregado os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.

§ 1º - Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, pagará este diretamente ao trabalhador importância igual a quarenta por cento do montante, atualizado monetariamente e acrescido dos respectivos juros, de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, somados aos valores devidos mas não recolhidos, independentemente de terem sido efetuados ou não saques na conta vinculada.

§ 2º - Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata o § 1º será de vinte por cento.

§ 3º - Para os meses que o empregador não apresentar os comprovantes mencionados no Art. 19, IV, utilizar-se-á como base de cálculo para efeito da aplicação dos percentuais de que tratam os parágrafos anteriores o equivalente a 84 (oitenta e quatro) da última remuneração devida, multiplicado pelo número desses meses.

§ 4º - As importâncias de que trata este artigo deverão constar do recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, observado o disposto no art. 477 da CLT, e exibirão o empregador exclusivamente quanto aos valores discriminados.

Art. 21 - No caso de extinção do contrato de trabalho prevista no Art. 18 desta Lei, serão observados os seguintes critérios:

I - havendo indenização a ser paga, o empregador, mediante comprovação do pagamento daquela, poderá sacar o saldo dos valores por ele depositados na conta individualizada do trabalhador;

II - não havendo indenização a ser paga, ou decorrido o prazo prescricional para a reclamação de direitos por parte do trabalhador, o empregador poderá levantar em seu favor o saldo da respectiva conta individualizada, mediante comprovação perante o órgão competente do Ministério do Trabalho e da Administração.

CAPÍTULO VII

Dos Saques

Art. 22 - O trabalhador poderá sacar recursos de sua conta vinculada no FGTS nas seguintes situações:

I - despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior;

II - extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;

Social; III - aposentadoria concedida pela Previdência

pago; IV - falecimento do trabalhador, sendo o saldo

a) a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte; ou.

b) na falta de dependentes que atendam ao disposto na alínea anterior, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independentemente de inventário ou arrolamento;

V - pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de doze meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, oitenta por cento do montante da prestação;

VI - liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de dois anos para cada movimentação;

VII - pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) seja a operação financiada pelo SFH ou, se realizada fora deste, preencha os requisitos estabelecidos pelo Conselho Curador;

VIII - quando a conta vinculada permanecer três anos ininterruptos, a contar de 14 de maio de 1990, sem crédito de depósitos relativos a contratos de trabalho que vigoravam na data de sua efetivação;

IX - extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1979;

X - suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a noventa dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

§ 1º - A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurará que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na sua conta vinculada durante o período de vigência do contrato de trabalho objeto da rescisão, atualizados monetariamente e acrescidos de juros, deduzidos os saques.

§ 2º - A regulamentação da situação prevista no inciso X assegurará que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na sua conta vinculada em função do exercício do trabalho avulso, atualizados monetariamente e acrescidos de juros, deduzidos os saques.

§ 3º - O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando a beneficiar os trabalhadores de baixa renda e a preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 4º - Na aquisição de moradia com recursos depositados em sua conta vinculada no FGTS, o trabalhador terá que satisfazer as seguintes condições:

I - não ser proprietário nem promitente comprador de outro imóvel; e

II - não haver utilizado recursos de sua conta vinculada para outro imóvel, cuja aquisição ou contratação de financiamento tenha ocorrido há menos de cinco anos.

§ 5º - O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do Fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 6º - Os saques deverão ser efetivados no prazo a ser estabelecido no Regulamento desta Lei, sendo devida, em caso de atraso, atualização monetária diária dos valores em questão.

§ 7º - Os servidores públicos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal que tenham sido detentores

de empregos públicos transformados em cargos, por força da adoção de regime jurídico próprio, poderão sacar o saldo de sua conta vinculada, nas condições e de acordo com o cronograma proposto pelo Agente Operador e aprovados pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO VIII

Da incorporação de saldos de contas vinculadas ao patrimônio do Fundo

Art. 23. O saldo da conta não individualizada e da conta vinculada sem depósito há mais de cinco anos será incorporado ao patrimônio do FGTS, resguardado o direito do beneficiário de, mediante requerimento e comprovação da titularidade da conta, sacar, a qualquer tempo, o montante incorporado, atualizado monetariamente e acrescido dos respectivos juros.

Parágrafo Único. A Caixa Econômica Federal publicará no Diário Oficial da União e afixará em suas agências, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, a relação com os dados de identificação disponíveis das contas e depósitos que serão incorporados nos termos do "caput", cujos saldos sejam superiores a 30% (trinta por cento) do salário mínimo.

CAPÍTULO IX

Da Fiscalização e Da Cobrança dos Débitos

Art. 24 - A fiscalização do disposto no art. 12, no art. 13, no art. 19, inciso II, e no art. 20, "caput", desta Lei será exercida, de forma articulada e complementar, pelo Ministério do Trabalho e da Administração e pelo Ministério da Previdência Social, com base em planos anuais de ação fiscal, elaborados conjuntamente.

§ 1º - Caberá exclusivamente ao Ministério do Trabalho e da Administração a fiscalização do disposto no Art. 19, incisos I, III, IV, V e VI, e no art. 20, §§ 1º, 2º e 3º, desta Lei.

§ 2º - Constituem infrações para efeito desta Lei:

I - não depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS;

II - omitir as informações sobre a conta vinculada do trabalhador;

III - apresentar as informações no Cadastro Nacional do Trabalhador, dos trabalhadores beneficiários, com erros ou omissões;

IV - deixar de computer, para efeito de cálculo dos depósitos do FGTS, parcela componente da remuneração;

V - deixar de efetuar os depósitos e os acréscimos legais, após notificado pela fiscalização.

VI - descumprir o disposto nos incisos I a VI do Art. 19 desta Lei;

§ 3º - Pela infração do disposto no § 2º deste artigo, o infrator estará sujeito às seguintes multas por trabalhador prejudicado:

a) de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), atualizados monetariamente a contar de 1º de julho de 1992 com base nos parâmetros fixados para atualização dos saldos dos depósitos de poupança, no caso dos incisos II, III e VI;

b) de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão cruzeiros), atualizados monetariamente a contar de 1º de julho de 1992 com base nos parâmetros fixados para atualização dos saldos dos depósitos de poupança, no caso dos incisos I, IV e V.

§ 4º - Nos casos de fraude, simulação, artifício, ardil, resistência, embaraço ou desacato à fiscalização, assim como na reincidência, a multa especificada no parágrafo anterior será duplicada, sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 5º - Os valores das multas, quando não recolhidas no prazo legal, serão atualizados monetariamente até a data de seu efetivo pagamento.

§ 6º - O processo de fiscalização, de autuação e de imposição de multas reger-se-á pelo disposto no Título VII da CLT, respeitado o privilégio do FGTS à prescrição trintenária.

§ 7º - Quando julgado procedente o recurso interposto na forma do Título VII da CLT, os depósitos efetuados para garantia de instância serão restituídos com os valores atualizados na forma da lei.

§ 8º - A Caixa Econômica Federal deverá prestar ao Ministério do Trabalho e da Administração e ao Ministério da Previdência Social as informações necessárias à fiscalização.

§ 9º - Na hipótese de um empregador apresentar, em um mês, aviso prévio a 50 (cinquenta) ou mais trabalhadores, o Ministério do Trabalho e da Administração fica obrigado, mediante requerimento do sindicato da categoria profissional a que pertencam os trabalhadores, a efetuar, em 5 (cinco) dias úteis, uma fiscalização extraordinária no local.

§ 10 - Efetuada a fiscalização nos termos do parágrafo precedente, o órgão fiscalizador fornecerá ao sindicato que requereu a fiscalização, um laudo sobre a regularidade ou não dos recolhimentos do empregador para o FGTS, devendo o sindicato levá-lo imediatamente ao conhecimento dos trabalhadores interessados.

Art. 25 - No caso de fraude ou simulação em vista da possibilidade de enriquecimento do empregador na conta vinculada do trabalhador no FGTS, nas situações previstas no Art. 22, incisos I e II, desta Lei, fica o empregador obrigado a recolher ao Fundo o montante devido, atualizado monetariamente até o dia do efetivo recolhimento.

Parágrafo Único. O empregador mencionado no "caput" estará sujeito ainda, sem prejuízo das demais cominações legais, ao pagamento de multa, a favor do FGTS, no valor correspondente a 40% (quarenta) por cento do montante, atualizado monetariamente e acrescido dos respectivos juros, de todos os depósitos por ele realizados na conta vinculada do trabalhador ou devidos, mas não recolhidos.

Art. 26 - O Ministério do Trabalho e da Administração deverá encaminhar ao Conselho Curador, com a periodicidade que este estabelecer, relatório que possibilite uma adequada e completa avaliação da ação fiscalizadora.

Art. 27 - Compete ao órgão que proceder à fiscalização, além dos procedimentos previstos no Título VII da CLT, fazer o levantamento dos débitos porventura existentes e fornecer à Caixa Econômica Federal os elementos necessários à instauração de processo de cobrança judicial.

Art. 28 - Sem prejuízo do disposto no art. 29, a CEF, de posse dos elementos fornecidos na forma do artigo anterior, deverá proceder à cobrança judicial dos débitos levantados.

Parágrafo Único. A CEF deverá informar aos trabalhadores interessados, diretamente ou através do sindicato da categoria, da propositura da ação.

Art. 29 - Poderá o próprio trabalhador, seus dependentes e sucessores, ou ainda o sindicato a que estiver vinculado, na qualidade de substituto processual da categoria profissional e sem necessidade de instrumento procuratório, acionar diretamente a empresa por intermédio da Justiça do Trabalho, para compeli-la a efetuar o depósito das importâncias devidas nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. O Conselho Curador e a Caixa Econômica Federal deverão ser notificados da propositura da reclamação.

Art. 30 - É competente a Justiça do Trabalho para julgar os dissídios entre os trabalhadores e os empregadores decorrentes da aplicação desta Lei, mesmo quando a Caixa Econômica Federal figurar como litisconsorte.

Parágrafo Único. Na reclamação trabalhista que objetivem o ressarcimento de parcelas relativas ao FGTS, ou que, direta ou indiretamente, impliquem essa obrigação de fazer, o juiz determinará que a empresa sucumbente proceda ao recolhimento imediato das importâncias devidas a tal título.

Art. 31 - Constituem-se créditos privilegiados, em caso de falência ou fechamento da empresa, os recolhimentos de que trata o Art. 12 desta Lei.

CAPÍTULO X

Do Certificado de Regularidade

Art. 32 - A apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade estabelecida pelo

Conselho Curador e fornecido pela Caixa Econômica Federal, é obrigatória nas seguintes situações:

a) habilitação e licitação promovida por órgão da Administração Federal, Estadual e Municipal, Direta, Indireta ou Fundacional ou por entidade controlada direta ou indiretamente pela União, Estado e Município;

b) obtenção, por parte da União, Estados e Municípios, ou por órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal, Direta, Indireta ou Fundacional, ou indiretamente pela União, Estados ou Municípios, de empréstimos ou financiamentos junto a quaisquer entidades financeiras oficiais;

c) obtenção de favores creditícios, isenções, subsídios, auxílios, outorga ou concessão de serviços ou quaisquer outros benefícios concedidos por órgão da Administração Federal, Estadual e Municipal, salvo quando destinados a saldar débitos para com o FGTS;

d) transferência de domicílio para o exterior;

e) registro ou arquivamento, nos órgãos competentes, de alteração ou distrato de contrato social, de estatuto, ou de qualquer documento que implique modificação na estrutura jurídica do empregador ou na sua extinção.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 33 - Por descumprimento ou inobservância de quaisquer das obrigações que lhe compete como agente arrecadador e pagador, a Caixa Econômica Federal ou o agente financeiro por ela credenciado fica sujeito ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da operação, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 34 - Por descumprimento ou inobservância de quaisquer das obrigações que lhe compete como agente operador, a Caixa Econômica Federal fica sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo Conselho Curador, variável de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), atualizados monetariamente a contar de 1º de julho de 1992.

Art. 35 - São isentos de tributos federais os atos e operações necessários à aplicação desta Lei, quando praticados pela Caixa Econômica Federal, pelos trabalhadores e seus dependentes ou sucessores, pelos empregadores e pelos estabelecimentos bancários.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto neste artigo às importâncias devidas, nos termos desta Lei, aos trabalhadores e seus dependentes ou sucessores.

Art. 36 - Os depósitos em conta vinculada, efetuados nos termos desta Lei, constituirão despesas dedutíveis do lucro operacional dos empregadores e as importâncias levantadas a seu favor implicarão receita tributável.

Art. 37 - Fica reduzida para um e meio por cento a contribuição prevista pelas empresas ao Serviço Social do Comércio e ao Serviço Social da Indústria e dispensadas estas entidades da subscrição compulsória a que alude o art. 21 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

Art. 38 - O Conselho Curador do FGTS que se encontrar instalado na data da publicação desta Lei manterá sua composição até o final do mandato dos seus membros representantes da sociedade civil, estando sujeito, entretanto, ao disposto nesta Lei, quanto à alternância da presidência, aos procedimentos a serem adotados relacionados a suas reuniões e às sanções impostas aos que não comparecerem às reuniões.

Art. 39 - O banco que, até a entrada em vigor desta Lei, não houver transferido para a Caixa Econômica Federal o cadastro de contas vinculadas que mantinha, estará sujeito, sem prejuízo das demais sanções constantes do art. 24 da Lei nº 8.036:

I - ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do saldo das contas vinculadas por cada mês de atraso na centralização das contas na CEF, a contar da data da publicação desta Lei;

II - às mesmas obrigações atribuídas à CEF, com relação às contas vinculadas que permanecer administrando.

Art. 40 - Verificando-se mudança de emprego, a conta vinculada, mantida até então por banco depositário que não haja centralizado as contas vinculadas que administra, será transferida para a Caixa Econômica Federal.

Art. 41 - A Caixa Econômica Federal deverá proceder à cobrança judicial dos débitos levantados, antes da vigência desta Lei.

Art. 42 - O agente operador deverá submeter ao Conselho Curador, no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Lei, a proposta a que se refere o § 7º do art. 22, a qual deve ser apreciada e aprovada por aquele colegiado em 60 dias.

Art. 43 - O Poder Executivo expedirá o Regulamento desta Lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua promulgação.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e as demais disposições em contrário.

Após o longo de onze 22 reuniões, onde foram colhidos depoimentos de 38 pessoas, entre Ministros de Estado, Secretários Nacionais, Presidente e diretores da Caixa Econômica Federal, membros do Conselho Curador e representantes das diversas entidades privadas que atuam no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do FGTS pôde traçar um amplo diagnóstico sobre a situação deste importante patrimônio da classe trabalhadora.

Esta profunda análise dos pontos do estrangulamento estruturais e das ineficiências gerenciais que afligem o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço consta de extenso Relatório Final, do qual podem ser extraídos os seguintes pontos, que sintetizam a problemática atual do FGTS:

1) o Conselho Curador do FGTS, apesar de possuir, em tese, amplo poder de curatela, não dispõe de instrumentos administrativos e legais para corrigir ou anular os atos praticados pelos diversos agentes públicos e privados que atuam no âmbito do Fundo, que atentam contra as disposições legais e as diretrizes do Conselho;

2) a fiscalização dos recolhimentos do FGTS, face ao número reduzido de fiscais e à inexistência de um sistema de informações gerenciais que possibilite a ação fiscal dirigida, constitui-se em um estímulo permanente à prática da sonegação, implicando em prejuízo inenunciável ao patrimônio dos trabalhadores e às políticas de habitação popular, saneamento ambiental e infraestrutura urbana;

3) o processo de cobrança judicial dos débitos para com o FGTS é de iniciativa exclusiva do trabalhador, seus dependentes ou sucessores, ou ainda do sindicato, na qualidade de substituto processual, inexistindo previsão para que o agente operador do Fundo possa, igualmente, acionar os empregadores inadimplentes para que efetuem o recolhimento;

4) a eleição das operações de crédito com recursos do FGTS, realizada pelo agente gestor das aplicações, não conta com critérios explícitos de priorização dos projetos, dentre os que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 8.036/90 e na Resolução nº 09 do Conselho Curador, possibilitando a adoção de procedimentos pouco transparentes para a aprovação ou rejeição das solicitações;

5) o acompanhamento da execução dos programas de habitação popular, saneamento ambiental e infraestrutura urbana tem sido realizado de modo incipiente, quer quanto aos aspectos físico e econômico-financeiro, quer quanto ao cumprimento quantitativo e qualitativo das metas de política estabelecidas;

6) o alto grau de inadimplência no retorno dos recursos do FGTS aplicados em operações de crédito, nas áreas de habitação popular, saneamento ambiental e infraestrutura urbana, compromete a saúde financeira do Fundo a médio e longo prazos e exige requisitos mais rigorosos de contratação de empréstimos e medidas mais energéticas de proteção ao patrimônio dos trabalhadores.

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do FGTS decidiu, por unanimidade, apresentar o presente Projeto de Lei, de sua autoria, à consideração dos Ilustres Parlamentares, certa de que seu aperfeiçoamento e posterior aprovação contribuirão, de forma decisiva, para corrigir cada uma das deficiências supramencionadas.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1992

[Assinaturas]

[Assinaturas]

[Assinaturas]

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, outro projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.
É lido o seguinte

[Assinatura]

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 1992

Dispõe sobre a venda, através de licitação, de toda a rede de postos revendedores de combustíveis de propriedade da Petrobrás Distribuidora S.A. em todo o território nacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A rede de postos revendedores de combustíveis pertencentes à Petrobrás Distribuidora S.A. será vendida, através licitação.

Art. 2º As disposições licitativas serão regidas pela lei em vigor.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Econômica e administrativamente não se justifica a Petrobrás Distribuidora S.A. ser proprietária de postos revendedores de combustíveis no território nacional, quando existem empresas particulares explorando o mesmo ramo.

Com a bandeira BR, até março de 1992, existiam 6.813 postos revendedores, espalhados por todo o País. Destes, 423 são próprios dela, ou operados por terceiros, mediante contrato de comissão mercantil, e os outros 6.390 são de propriedade de terceiros. Assim, 6,2% dos postos existentes são da Petrobrás Distribuidora S.A. e os 93,8% restantes pertencem a terceiros.

Não existem postos próprios ou administrados por terceiros em Rondônia, Acre, Roraima, Amapá e Maranhão.

Assim, razões não existem para que a empresa indigitada continue mantendo em suas mãos tão diminuta porcentagem de postos revendedores de combustíveis.

Deles abrindo mão, a Petrobrás Distribuidora S.A. muito teria a economizar não tendo que manter e conservar seus próprios postos e os de terceiros, mediante contrato de comissão mercantil. Para mantê-los e conservá-los, a empresa teve, em dólares, o seguinte dispêndio, em:

1988	5.619.000 dólares
1989	4.914.000 dólares
1990	7.530.000 dólares
1991	7.679.000 dólares

Outrossim, deixariam de existir despesas outras como: as de fiscalização e utilização do imóvel onde funciona o posto; da manutenção de equipamentos, tais como bombas, tanques e letreiros, entre outros, além das comissões que são dadas aos revendedores, os 100% dos lucros brutos sobre venda de graxa e óleos lubrificantes automotivos e 100% dos lucros brutos pelos serviços prestados e sobre as vendas das demais mercadorias comercializadas no posto.

Estas são atividades típicas do setor privado e para ele devem ser voltadas, aliviando, assim, preocupações à administração pública.

Assim sendo, só temos motivos para que sejam vendidos, através licitação, todos os postos revendedores de combustíveis de propriedade da Petrobrás Distribuidora S.A.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1992. — Senador Ney Maranhão.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto que vem de ser lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida e deferida a seguinte:

Brasília, 9 de julho de 1992

Defiro. A Secretaria-Geral da Mesa para o indispensável trâmite em plenário, a fim de que o presente despacho possa ter a chancelados Srs. Senadores.

Em 9-7-92. Mauro Benevides, Presidente

Senhor Presidente,

Peço autorizar-me representar a Presidência do Senado Federal na solenidade de inauguração do Parque do Algarve, em Portugal, com a presença do Presidente Mário Soares, no dia 11, com a necessária permissão regimental, sem ônus para a Casa. Assim, estarei ausente das Sessões no período de 13 a 16 do corrente.

Sala das Sessões, 19 de julho de 1992. — Senador José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 253, de 1992 (nº 264/92, na origem), de 7 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, solicita autorização para que a União possa contratar operação de crédito externo no valor de cinquenta milhões de dólares norte-americanos, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Senadores, a Presidência, ao tomar conhecimento na manhã de hoje, de artigo da lavra do jornalista Jânio de Freitas, publicado na *Folha de S. Paulo*, e levando em conta a idoneidade profissional do articulista e a grave denúncia constante dessa matéria, que envolve a própria imagem do Congresso Nacional, a Presidência, repito, entendeu de seu dever chamar ao gabinete da Presidência os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, para dar-lhes ciência do teor da publicação e encarecer providências para que a verdade aflorasse, no menor espaço de tempo possível, evitando que especulações pudessem respingar na imagem do Parlamento Brasileiro.

Ao gabinete da Presidência estiveram, às 13h de hoje, o Presidente da própria CPI, Deputado Benito Gama, o seu Relator, Senador Amir Lando, e outros integrantes daquele colegiado, entre os quais Deputados José Dirceu, José Múcio Monteiro, Odacir Klein e, igualmente, o Deputado Vivaldo Barbosa, que ali se incumbem do cumprimento de missões específicas, delegadas pelo Presidente Benito Gama. A esses representantes da CPI, a Presidência fez uma solicitação formal e empenhada para que, imediatamente, a Comissão se pusesse em contato, não apenas com o jornalista Jânio de Freitas, mas com as pessoas mencionadas nesse artigo, inclusive com a própria Polícia Federal, que realiza um inquérito mencionado expressamente no artigo da lavra do ilustre profissional da *Folha de S. Paulo*.

Não poderia a Presidência do Senado, que é a mesma do Congresso Nacional, eximir-se da responsabilidade de encarecer a imediata apuração desses fatos, a fim de que não

remanesça qualquer dúvida quanto à atuação e o trabalho de todos os Srs. Parlamentares, que sejam os 81 Senadores ou os 503 integrantes da Câmara dos Deputados.

O Presidente da CPI, Deputado Benito Gamia, e o seu Relator, Senador Amir Lando, na presença dos demais integrantes, já aqui referenciados, comprometeram-se a adotar providências inadiáveis, urgentes mesmo, para o imediato esclarecimento da matéria.

Era a comunicação que esta Presidência desejava fazer neste instante para o conhecimento dos Srs. Senadores, do Congresso Nacional e, sobretudo, da opinião pública brasileira.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há algum tempo, este Plenário teve oportunidade de acompanhar a atuação do nobre Senador Jarbas Passarinho, quando chegou aqui a idéia da privatização do Lloyd Brasileiro.

Lembro aos Srs. Senadores que graças à atuação do ilustre Parlamentar paraense o Lloyd Brasileiro foi excluído, àquele tempo, do rol das entidades que deveriam ser privatizadas.

Agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a situação é pior: trata-se da liquidação do Lloyd Brasileiro. Depois de 100 anos levando a bandeira do Brasil a todos os continentes, o Lloyd Brasileiro vai ser privatizado. Poucas vezes se têm erguido, neste País, contra essa notícia. O Governo não se convenceu ainda de que a situação difícil em que se encontra o Lloyd Brasileiro, não só no atual Governo, mas em anos anteriores, resultou da má escolha dos dirigentes daquela empresa.

O Governo, qualquer que fosse, não quis assumir a responsabilidade, e vai, então, liquidar o Lloyd Brasileiro.

Recebi, Sr. Presidente, do Sindicato Nacional dos Oficiais de Náutica e de Práticos de Portos da Marinha Mercante um apelo para que endereçasse aos Srs. Ministros Affonso Camargo, Marcílio Marques Moreira, Jorge Bornhausen e Célio Borja uma solicitação para que revissem essa ameaça à sobrevivência do Lloyd Brasileiro.

Leio um trecho, Sr. Presidente, desse ofício, assinado pelos Presidentes do Sindicato Nacional dos Oficiais de Náutica e de Práticos de Portos da Marinha Mercante e do Sindicato Nacional dos Oficiais de Radiocomunicações da Marinha Mercante, que diz o seguinte:

“Em se tratando de centenária empresa de navegação, alvo de grande cobiça internacional e de concorrentes internos, a bem da preservação do patrimônio público e da soberania nacional, qualquer decisão que implique retirá-la dos mares não deveria jamais ser cogitada pelo Governo Federal nem tampouco ser tomada à revelia do Congresso Nacional, já que a manutenção daquela empresa de navegação vem ao encontro dos supremos interesses econômicos e estratégicos do País.”

Ora, Sr. Presidente, lembro-me que um dos últimos presidentes daquela organização era um integrante de certa empresa concorrente, que causou grande celeuma neste País, porque foi escolhido exatamente um representante de uma empresa que queria destruir o Lloyd Brasileiro.

Mas, hoje, estou reconfortado, porque leio em *O Globo* a seguinte notícia:

“A liquidação do Lloyd Brasileiro vai esbarrar na resistência do Ministro Mário César Flores. Ele calcula que tal opção custará ao Governo 700 milhões de dólares, contra 40 milhões necessários ao saneamento da estatal.”

Sr. Presidente, a ser verdadeira a notícia, o Ministério da Marinha vem em socorro dessa empresa nacional centenária, que durante tantos anos foi o meio de comunicação do Brasil com os países dos vários continentes. O Ministro da Marinha, assumindo essa atitude, merece os louvores que aqui incorporo aos Anais da Casa. E não acredito que o Governo acabe por optar pelo custo de 700 milhões de dólares, quando 40 milhões bastariam para sanear a estatal.

Este apelo, Sr. Presidente, quero deixar consignado nos Anais, para que os que vierem depois de nós saibam que ao menos uma voz se ergueu neste plenário contra a liquidação desnecessária do Lloyd Brasileiro.

Estando na tribuna, Sr. Presidente, não posso deixar de recordar que há 60 anos houve neste País um movimento pela reconstitucionalização da República, interrompida com a Revolução de 1930.

No dia 9 de julho de 1932, os paulistas, com o apoio, cerceado, de paraenses, mineiros, mato-grossenses, baianos, sul-rio-grandenses, uns mais que os outros, todos liderados pela grande figura de Pedro de Toledo, o Brasil inteiro, por todas as suas classes mais esclarecidas, sonha, sofreu, padeceu pelo restabelecimento da ordem constitucional.

São passados 60 anos. Hoje, ao relembrar os acontecimentos de 9 de julho de 1932, que abriu espaço para a reconstitucionalização do País, que se tornou iminente, é justo que nesta Casa, onde se defende a lei e a Constituição, se recorde aquele movimento.

Sessenta anos passam, Sr. Presidente, mas nada são na vida de uma nação; 60 anos passam para os homens, mas as idéias continuam.

Muitos dos que lutaram pela ordem constitucional, em 1932, desapareceram, mas o ideal continua. Aqui estamos nós, Senadores e Deputados, lutando pela ordem constitucional, pelo respeito à Constituição, pelo império da lei.

Deixo nos Anais minha saudação aos que, há seis décadas, emocionaram o País, agitaram o País, em todos os recantos, para restaurar a ordem constitucional. Foram momentos de angústias, meses de sofrimentos, os seus líderes foram quase todos presos e expatriados, mas a Constituição venceu.

Também, hoje, Sr. Presidente, quaisquer que sejam os embaraços, nós estamos certos de que a Constituição vencerá e, para servi-la, aqui estamos nós, Deputados e Senadores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO:

Ex^o Sr.

Senador/PMDB

Dr. Nelson Carneiro

Assunto: Manutenção da Frota da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro nos mares.

Pelo presente, vimos solicitar a urgente intervenção de V. Ex^a, junto aos Exm^{os} Srs. Ministros Affonso Camargo, Flávio Marcílio, Jorge Bornhausen e Célio Borja, uma vez que, em reunião interministerial a ser realizada na tarde da presente data, poderá ser decidido o fechamento da Compa-

nhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em face de relatório apresentado aos referidos Ministros.

Em se tratando de centenária Empresa de Navegação, alvo de grande cobiça internacional e de concorrentes internos, a bem da preservação do patrimônio público e da soberania nacional, qualquer decisão que implique retirá-la dos mares não deveria jamais ser cogitada pelo Governo Federal, nem tampouco, ser tomada à revelia do Congresso Nacional, já que a manutenção daquela Empresa de Navegação vem ao encontro dos supremos interesses econômicos e estratégicos do País.

Confiando que V. Ex.^a, mais esta vez acorrerá em defesa daquela centenária Empresa de Navegação e do Poder Marítimo Nacional, subscrevemo-nos respeitosamente.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1992. — **Helcio Muniz**, CLC — Presidente do Sindicato Nacional dos Oficiais de Nautica e de Práticos de Portos da Marinha Mercante. — **Luciano Ponce Passini Judice**, 2º oficial de Radiocomunicação — MM Presidente do Sindicato Nacional dos Oficiais de Radiocomunicações da Marinha Mercante.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

Antes de o ilustre representante do Rio do Rio Grande do Sul ocupar a tribuna, a Presidência deseja comunicar aos Srs. Senadores que às 13h de hoje a Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei do Poder Executivo estabelecendo diretrizes para a isonomia dos servidores civis e militares dos três Poderes da República.

O Presidente Ibsen Pinheiro acaba de comunicar a mim, Presidente do Senado, que está enviando neste momento, o autógrafo respectivo, a fim de que, já nesta sessão, o mesmo tenha ingresso efetivo no Senado, possibilitando, assim, a que se possa requerer, com base na alínea c, do art. 336, o regime de urgência para essa importante proposição. A secretaria-Geral da Mesa está protocolizando a matéria, a fim de que, com o número respectivo, venha a sua ementa para a leitura e conhecimento do Plenário e imediata publicação, para que os Srs. Senadores se debrucem sobre ela.

Com a palavra o nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso: Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, felizmente, anteontem, a Câmara dos Deputados votou a emenda constitucional antecipando o plebiscito sobre o parlamentarismo. E creio que deverá chegar a esta Casa, no início da próxima semana ou, talvez, ainda esta semana, até amanhã, a proposta encaminhada pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Falo em nome do nosso Líder Humberto Lucena, que me pediu que transmitisse pessoalmente a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que constituiremos o mais breve possível a nossa comissão, que haverá de apreciar, ainda nesta convocação extraordinária, a emenda antecipando o plebiscito.

Felizmente, os Srs. Deputados entenderam que a melhor emenda era aquela idêntica à do Senador José Richa. No início, acrescentaram uma série de itens sobre os quais divergiam os Senhores Parlamentares, e exatamente sobre esses itens a Câmara se debruçou durante dois meses e anteontem, aprovou a redação final.

Em primeiro lugar, os Srs. Deputados aprovaram um item muito importante: a forma e o sistema de governo definidos pelo plebiscito terão vigência a partir de 1º de janeiro de 1995.

Início o meu discurso falando exatamente sobre esse item, para mostrar que tudo aquilo que se debate nesta hora, volto a repetir, todas as pessoas que falam em parlamentarismo, falam em parlamentarismo sob a responsabilidade do futuro Presidente da República. Não passa pela cabeça de ninguém resolver, equacionar a crise que estamos vivendo hoje com a adoção do parlamentarismo, pelas mais variadas razões. Primeiro, porque o Sr. Fernando Collor de Mello foi eleito Presidente com trinta e cinco milhões de votos, com a responsabilidade de ser um Presidente num sistema presidencialista. Não cabe a este Congresso alterar o pensamento do povo brasileiro. Este Congresso poderá respeitar as decisões da comissão. O Senhor Presidente da República pode até renunciar ao seu mandato, pode fazer o que achar melhor com o seu mandato, porque existe o Vice-Presidente da República para assumir. O que não podemos é alterar o mandato do Presidente da República.

Segundo, porque nós, que defendemos o parlamentarismo, queremos que ele comece com o pé direito. Já tivemos uma experiência séria, difícil, em 1961, quando, para se evitar uma crise, adotou-se o parlamentarismo.

Creio que com todos os equívocos daquela emenda, ao invés de, com o plebiscito terem adotado o presidencialismo, se tivéssemos aperfeiçoado o parlamentarismo, talvez a situação deste País fosse diferente. A verdade é que nós não queremos repetir 1961. Nós queremos é votar agora a antecipação do plebiscito para o dia 21 de abril do ano que vem, e temos a adoção da emenda parlamentarista a partir de 1º de janeiro de 1995. Foi importante a Câmara dos Deputados deixar clara essa questão. Ninguém admite, nem em tese, adotar o parlamentarismo a não ser a partir de 1º de janeiro de 1995, com o próximo presidente que vai ser eleito sabendo os termos do seu mandato, ou seja, um presidente parlamentarista.

Com toda essa crise que estamos vivendo, convém refletir se não é hora de adotarmos o parlamentarismo.

Quando eu vejo muitos jovens preocupados com essa crise do Senhor Collor, achando que isso é um fato inédito na História deste País — é inédito pela gravidade —, na verdade, olhando para trás, eu não vejo um governo tão comprometido com a irresponsabilidade como o Presidente Collor, tão complicado como o Governo que aí está.

Esta não é uma crise inédita na História deste País. Não é algo novo na História deste País.

Na história deste País, houve uma crise que se identifica com esta que estamos vivendo.

A mim parece que devemos, neste momento, examinar a gravidade da hora que estamos vivendo e analisar o que seria deste País se o regime fosse parlamentarista.

Estamos vivendo crise em cima de crise. O que vamos fazer? Pedir ao Presidente que renuncie?

Seria um ato de grandeza. O Presidente Collor pode ter qualidades e pode ter defeitos. Mas não vejo em Sua Excelência a grandeza de colocar a crise acima da sua pessoa e de um ato de renúncia.

Fazer o quê com o Senhor Presidente Collor? Partir para o impeachment?

Está aí a CPI. A CPI não pode concluir por impeachment.

Muita gente pensa assim e cobra que a CPI conclua o seu trabalho pedindo o impeachment do Presidente. O máximo que a CPI pode fazer é concluir o seu relatório reconhecendo que existem fatos graves que envolvem a responsabilidade do Presidente da República, e enviar isso à Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados, recebendo o processo, tem que nomear uma comissão parlamentar que vai investigar o Presidente e concluir por mandar o projeto para o Plenário. E serão necessários dois terços da composição da Câmara dos Deputados para que se possa, posteriormente, iniciar nesta Casa um processo de cassação do mandato do Presidente da República.

É necessária a aprovação por 2/3 da Câmara dos Deputados para depois vir a esta Casa. E vinda a esta Casa, o lugar de V. Ex^a, Sr. Presidente, será ocupado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Abre-se, então, um debate, e nós nos transformamos em ministros do Supremo Tribunal e o Presidente faz a sua defesa.

Sei quanto tempo levaremos para decidir, por dois terços, se se casou ou não o mandato do Presidente da República. Nesse espaço de tempo, desde que a Câmara dos Deputados aceite o processo contra o Presidente, até a decisão do Senado, por dois terços, o Presidente da República é afastado até o prazo de 6 meses.

Esse é o processo. É por isso que muita gente diz que não existe **impeachment** de Presidente da República na América Latina; existe derrubada de rotina — é rotina no Brasil, é rotina na América Latina.

Existe renúncia, existe suicídio, existe assassinato. Os Estados Unidos são pródigos nisso. O que não existe é a figura do **impeachment**, porque é um processo tão complexo, tão difícil, tão complicado, que matam ou derrubam ou o Presidente se mata e muita coisa acontece antes da declaração de **impeachment**.

Agora, faço a seguinte observação: se na Constituição a emenda parlamentarista tivesse sido aprovada, o Brasil estaria vivendo sob o regime parlamentarista; teríamos Collor Presidente da República, ou seja lá quem fosse eleito Presidente da República, e Fernando Collor Primeiro-Ministro. Pergunto: Estaríamos vivendo o que estamos vivendo hoje? Teríamos uma CPI sobre o PC? Uma CPI sobre o PP? Uma CPI sobre corrupção em obras públicas? Uma CPI sobre sei lá o quê? Estaríamos vivendo esta situação? Há quanto tempo o Governo do Dr. Collor já teria caído, num voto de desconfiança no Congresso Nacional?

No debate que o Dr. Collor travou com Lula, no segundo turno, Sua Excelência garantiu à Nação que se o Lula fosse efeito confiscaria o dinheiro da poupança nacional. Eleito, o seu primeiro ato foi confiscar. Eu me atrevo a dizer que só com uma decisão como esta provavelmente cairia o Gabinete, porque seria mentir à Nação. No dia seguinte, seria proposto um voto de desconfiança, e o Presidente da República cairia. Alguém tem dúvida sobre isso? É só olhar para o mundo: corrupção existe no governo japonês, corrupção existe no governo francês, corrupção existe no governo inglês, a corrupção existe nos mais variados governos do mundo.

No regime parlamentarista, apura-se, toma-se conhecimento, e cai o governo. Não é preciso viver essa realidade dolorosa, dramática, real, onde uma pesquisa de opinião pública, como a da Data Folha, diz que 72% acham que o Presidente da República está comprometido. No entanto, o Governo continua, porque o ato de derrubar o Governo é um trauma tão intenso e tão imenso que se chega onde se chegou.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Pedro Simon, V. Ex^a analisa as crises que, ao longo da história da República, o nosso país vem enfrentado, e está sendo muito feliz ao separar a figura do atual Presidente das crises conjunturais que a República brasileira atravessou ao longo deste século. Para sermos mais precisos, o último Presidente eleito que concluiu o seu mandato no regime republicano foi Arthur Bernardes, que governou sob estado de sítio, e, depois, Juscelino Kubitschek...

O SR. PEDRO SIMON — A quem tentaram derrubar por três vezes.

O Sr. Divaldo Suruagy — Exatamente! Em 70 anos da História da república, apenas dois presidentes concluíram os seus mandatos. O primeiro, Arthur Bernardes, que governou o seu quadriênio em estado de sítio, e Juscelino Kubitschek, que durante cinco anos, foi vítima de três tentativas de derrubada do Governo. Então, está bem caracterizado que o regime presidencialista não se coaduna com os interesses maiores de uma sociedade. Primeiro, porque essa sociedade, ao buscar na figura do Presidente o "Salvador da Pátria", comete um erro primário, pois não existe essa figura de "Salvador da Pátria". Existe um homem comum, com virtudes e com defeitos, com acertos e desacertos, que recebe a missão de presidir um país durante determinado tempo. Se essa pessoa tem capacidade, equilíbrio emocional, serenidade, honradez e sabe inspirar confiança e respeito, essa pessoa conclui o seu mandato. Caso contrário, são crises em cima de crises e dificilmente concluirá o seu mandato. Estou tentando extrapolar a figura do atual Presidente, para me fixar no raciocínio maior do pronunciamento de V. Ex^a, que é a tese da aprovação, por parte da Câmara e do julgamento na próxima semana, imaginamos nós, da antecipação do plebiscito para 21 de abril de 1993. Estou totalmente engajado nessa campanha. Votarei consciente de que é o melhor caminho para o Brasil. V. Ex^a, também, vai buscar a experiência do mundo. Todos os países desenvolvidos do mundo, todos, excluindo os Estados Unidos, têm uma característica muito peculiar, muito própria, onde, além da força do Congresso, há a força imensa do Poder Judiciário, que, ao se reunir, semanalmente, as suas decisões passam a ter sabor de decisão constitucional, de emenda constitucional. Agora mesmo, o mundo assistiu, estarecido, à Suprema Corte norte-americana dizer que em qualquer lugar do mundo o governo americano pode mandar buscar alguém que tenha violado uma lei ou contrariado interesses dos Estados Unidos. Então, a Suprema Corte americana está chegando à ousadia de legislar para o mundo; não é nem mais para os Estados Unidos, está legislando para o mundo, porque, ao conceder o direito de o governo norte-americano invadir qualquer outro país para buscar um criminoso que tenha infringido às leis dos Estados Unidos, ela passou a legislar em nível internacional. Concordo totalmente com V. Ex^a: não podemos ficar dependendo de "Salvadores de Pátria". Na América Latina é comum, é vezeiro a derrubada de presidentes. Os golpes de Estado já passaram a ser jocosamente colocados em nível internacional como se fossem coisas da América latina. Nos Estados Unidos já mataram quatro presidentes da República e já tentaram matar não sei quantos; tudo isso culpa do regime presidencialista. Não é possível que não se enxergue isso, não é possível que não se analise que o regime presidencialista é contrário às normas primárias do relacionamentos. Sairei das colocações maiores que V. Ex^a acabou de fazer. Vamos ao simples exemplo de uma dona-

de-casa. Qual a dona-de-casa que contrata uma cozinheira por cinco anos? Não conheço nenhuma que faça um contrato dessa natureza. Se a cozinheira for boa, ficará 10, 15, 20 anos; se for má cozinheira, não ficará nem um mês. Agora mesmo, participei de um encontro na Espanha, onde tive a oportunidade de assistir a uma entrevista do Primeiro-Ministro Felipe González, que está há 10 anos exercendo a chefia do Governo naquele país, e já está preocupado porque o povo espanhol deseja reconduzi-lo. Ele lança um apelo para que o seu partido busque outro líder, porque sente-se cansado, pois ainda tem dois anos de mandato. Porém, está sendo coagido, efetivamente, pelo eleitorado espanhol, a ficar com um mandato de mais seis anos, ou seja, ficar dezoito anos. Por quê? Porque o povo espanhol está satisfeito com a sua administração e deseja que ele participe do governo.

Aqui, no Brasil, é o oposto. Em dois anos e meio de governo estamos num verdadeiro caos administrativo, caos econômico e moral. Então, não é possível permanecer esse quadro. Daí, congratular-me com V. Ex^a, Senador Pedro Simon, pelo acerto da tese defendida, pela propriedade do tema abordado. Estou ao lado de V. Ex^a nessa luta, que não pertence apenas a nós, Congressistas, mas aos interesses maiores da sociedade brasileira.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço a V. Ex^a pela oportunidade do aparte.

Nobre Senador, creio que no meio de toda a crise e do drama que estamos vivendo neste País, quando a imprensa, permanentemente, coloca nos jornais, o que vai acontecer, e as entrevistas e reportagens são feitas dentro desse objetivo, perguntam: a) o Presidente renuncia ou não? b) o Presidente se licencia ou não? c) haverá impeachment ou não? d) o Vice-Presidente assume ou não e) o que vai acontecer com o Congresso Nacional? Existem chances de um golpe de Estado? Tudo isso numa hora como esta, em que a imprensa está a noticiar que o País precisa trabalhar, o País precisa produzir, o país precisa caminhar adiante. Numa hora como esta, eu creio que é o momento de se parar para meditar. A CPI é culpada? O Congresso é o culpado? Eu me atrevo a dizer: são os PCs da vida que são os culpados. Os PCs da vida existem porque o regime permite que essas coisas aconteçam. O regime é este: o regime presidencialista tem mais de 100 anos no Brasil. Ele começou com um golpe, por que derrubaram o Império, com a proclamação da República. Foi o primeiro ato que derrubou o regime. De lá para cá, quantos golpes houve, quantos atos de revolta se cometeram contra nossos Presidentes da República? Será que, nesta altura, não é hora de a Nação brasileira, os órgãos da imprensa, como a *Veja*, *IstoÉ*, os grandes jornais, a opinião pública, os grandes esportes, será que não é hora de nós pararmos para pensar? Eu acho que seria o momento de atravessarmos a crise, passarmos por cima do Senhor Collor, que, amanhã, não será mais nada. E perguntam se esta não é a repetição de um fato que é rotina na História deste País, mas, repito, não com a gravidade que está aí. Juro por Deus que, conhecendo e sendo um estudioso da História deste País, nunca vi tanto absurdo, tanto escândalo, tanta irresponsabilidade. Na verdade, não é a primeira nem a última vez que as coisas acontecem neste País com golpe de estado, com renúncia, com deposição, ou até com suicídio.

Será que não é hora de o Senado da República, com a responsabilidade de ser a Casa revisora, abrir o debate para a grande discussão em torno do presidencialismo e do parla-

mentarismo? Será que não é hora, Sr. Presidente, de refletirmos sobre esse regime que aí está?

Diz bem V. Ex^a: Juscelino, Jânio, Getúlio, Jango, Tancredo foram vítimas das mais variadas razões, até do imprevisível do destino. Era Tancredo e, na hora de assumir, assumiu o Dr. Sarney. Era Jânio Quadros, numa montanha de votos, e lá pelas tantas, renuncia e vai embora, deixando o País, deixando o Governo. Pressionado pelas forças, o Dr. Getúlio Vargas se suicida, e lá está homem que está pressionando, coagindo para derrubá-lo, que era o seu Vice-Presidente, naquela altura. As razões são as mais variadas, a consequência é a mesma.

Será que, a esta altura, não podemos parar para refletir e chegar a uma conclusão? Se a Constituição não tivesse errado — eu me atrevo a dizer “errado” — e tivesse aceito a tese do parlamentarismo, que era original no Congresso Nacional, era quase que a esmagadora maioria no Congresso, tanto que entrou no primeiro esboço, entrou no Cabral I, entrou no Cabral II, foi para ser aprovado e, surpreendentemente, na votação final, caiu no Plenário.

Será que se houvesse sido adotado o parlamentarismo e se estivéssemos hoje, sob o regime parlamentarista, algum PC da vida haveria de frutificar, de desenvolver e prosperar sob aquele regime? Será que teríamos de discutir agora e levar seis meses para cassar ou não o mandato do Presidente, num regime parlamentarista?

Volto a repetir: na minha opinião, o Presidente da República não teria determinado o confisco dos cruzados, ou, se tivesse feito, teria caído ali, porque teria mentido à Nação.

O Sr. Áureo Mello — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Concedo o aparte ao nobre Senador Áureo Mello, com muito prazer.

O Sr. Áureo Mello — Nobre Senador Pedro Simon, sou grande admirador da sua lealdade e da sua eloquência quando assoma à tribuna. O que V. Ex^a diz, embora nem sempre a essência represente aquilo que pensamos, tem a casca e o cromatismo da beleza que nos embevece e nos obriga a acompanhar o seu discurso com grande alegria. Mas, há alguns pontos que tomamos a liberdade de refutar. V. Ex^a falou em confisco. Não foi propriamente isso. Poder-se-ia falar, quando muito, em empréstimo, tanto é que está sendo pago com juros normais. Aqueles que tiveram o seu dinheiro arrecadado ou confiscado — como diz V. Ex^a —, no momento em que o Presidente encontrava o País com quase 100% de inflação, e era, portanto, um caso de calamidade nacional, estão recebendo de volta tudo aquilo que perderam, acrescido dos juros que o tempo lhes proporcionou. V. Ex^a falou, ainda, da rapidez com que ocorreria a queda do Governo no regime parlamentarista. Em dois segundos, o Senhor Collor seria mandado embora e estaríamos tendo a oportunidade de eleger outro Presidente. V. Ex^a sabe que, no regime parlamentarista, o Presidente é o último que cai. O Presidente é aquele que fica como magistrado, quase como um poder moderador. Quem cai é o Primeiro-Ministro. Mas, no caso do Presidente Collor, Sua Excelência não poderia cair à base de boatos ou de campanhas de imprensa. Esse, aliás, é um dos defeitos do parlamentarismo: a simplicidade — como V. Ex^a confessa — com que ocorre a queda do dirigente, sem um exame detido maior, sem uma análise mais profunda. Estamos fazendo justamente o que é certo. O regime presidencialista está preconizando e efetuando justamente o que é certo e de direito: fiscalizando, investigando, promovendo a comissão de inquê-

rito para, finalmente, decidir se o Presidente cai ou não, se se processa ou não o regime de *impeachment*. V. Ex^a falou também da apreciação da DataFolha a respeito do regime presidencial, preconizando a queda do Presidente. Então, eu poderia refutar V. Ex^a com o inquérito do Ibope, que estabeleceu que cerca de 70% da opinião pública nacional é favorável ao Senhor Presidente. Lembro a V. Ex^a uma circunstância: na Rússia e em Cuba o regime é parlamentarista; nem por isso, deixou de haver confusões que culminaram com o esfacelamento da Rússia e com a deposição de Gorbachev, substituído por Yeltsin. Portanto, V. Ex^a vê que no regime parlamentarista também existe as ditaduras e os *putschs*, que acontecem com a mesma frequência nos regimes presidencialistas. V. Ex^a disse, *ipsis verbis*: "Vamos passar por cima do Presidente Collor". Como passar por cima do Presidente Collor? Teríamos de agir como verdadeiros tanques de guerra ou como verdadeiros tratores. Não podemos passar por cima do Presidente Collor, porque passar por cima de Sua Excelência significa passar por cima de 135 milhões de brasileiros que votaram no Presidente. Por que repetir aquela tristíssima odisséia que aconteceu com o Presidente Getúlio Vargas, levando-o ao suicídio, baseado em palpites, asseverações e assacadihas processadas pelo Sr. Carlos Lacerda? Por que vamos querer que se repita aquele triste episódio da "banda da música da UDN" — a qual, já naquele tempo, eu contestava —, que preconizava o não-empossamento do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, já eleito? Nobre Senador Pedro Simon, V. Ex^a gostaria, por exemplo, que por palpites, por opiniões, lá no Rio Grande do Sul, quando V. Ex^a foi Governador, num regime eminentemente presidencialista, meia dúzia de indivíduos pertencentes à Oposição de uma assembléia legislativa, ou talvez uma parte da massa motivada por aquela pregação, no sentido da deposição, tivessem arrancado das mãos de V. Ex^a o poder que legitimamente conquistou à força de sua tribuna? Todos esses argumentos são válidos, sólidos e consistentes. Então, vamos obedecer à legislação, ao roncoirismo ou carroceirismo da legislação em vigor para que se apure a verdade e se chegue a uma conclusão e não se pratique injustiça contra o Presidente Collor, que é um homem extraordinário, que está revolucionando este País e baixou a inflação de quase 100 para 30%. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço o aparte "metralhadora giratória" de V. Ex^a, que começou belo com a sua poesia, mas tentarei responder.

O Sr. Eptácio Cafeteira — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Concederei um aparte a V. Ex^a logo após o aparte do Senador Esperidião Amin.

Primeiro, Governador de Estado, reuni os Srs. Parlamentares e disse a eles que, na reforma de Constituição do Rio Grande do Sul, eu era favorável ao parlamentarismo e não só achava como fazia questão que o parlamentarismo fosse adotado no meu Governo. Eu abria mão das prerrogativas de ser um governador presidencialista e aceitava a implantação do parlamentarismo. Isso eu fiz oficialmente. Primeiro, fui favorável na hora do debate, quando ainda ia se adotar o parlamentarismo aqui e, conseqüentemente, lá. Fui favorável quando o Deputado Jarbas Lima, do PDS, disse que apresentava uma emenda para implantar o parlamentarismo no Rio Grande do Sul, ainda que não houvesse sido adotado pelo Congresso Nacional. Fui favorável! Sou favorável a que se adote no meu governo!

Segundo, quando falei em passar por cima, ou me expressei mal — e é muito provável —, ou V. Ex^a não me entendeu. O que eu quis dizer foi "vamos passar por cima da crise do Collor e vamos reconhecer que esse tipo de crise é permanente no presidencialismo." "V. Ex^a não me interpretou. Não quero analisar, não quero interpretar a crise do Doutor Collor. Quero reconhecer que, mais ou menos, porção maior ou porção menor, esse tipo de crise é da essência do presidencialismo.

O Sr. Áureo Mello — V. Ex^a permite, eu disse *ipsis verbis*. Escrevi aqui: "Passaremos por cima do Senhor Collor". V. Ex^a naturalmente, disse, "por cima" no sentido aéreo ou aviatório da palavra.

O SR. PEDRO SIMON — Fique tranqüilo, não quero passar por cima do Doutor Collor nem dos 35 milhões de votos que Sua Excelência teve, um dos quais foi de V. Ex^a, graças a Deus, o meu não.

Quero dizer apenas isto: Vamos passar por cima da crise, vamos analisar que esse tipo de crise é permanente no presidencialismo.

Terceiro, V. Ex^a fala do Dr. Getúlio. Na verdade, reconheço. Conheço crises iguais a essa, que vivi, que conheço no Brasil moderno — 54, 61, 64. Volto a repetir: em 1954, havia um esquema de golpe para derrubar o Dr. Getúlio Vargas. O Vice-Presidente Café Filho estava na esquema do golpe para derrubar o Dr. Getúlio Vargas. O resto foi pretexto. Uma CPI, um debate, em torno do empréstimo do Banco do Brasil, para a última hora. Poderia ser discutido. O envolvimento do Sr. Gregório e o tiro que ele deu no Sr. Carlos Lacerda, poderia ser discutido.

Agora, o Dr. Getúlio Vargas não tinha absolutamente nada a ver com isso. Havia um esquema, um esquema diabólico da UDN, da "banda de música" que não admitiu que o Dr. Getúlio Vargas voltasse, porque, se dependesse dela, Getúlio não seria Senador em 45 e nem Presidente da República em 50.

Esse esquema estava montado e derrubou o Dr. Getúlio Vargas. Esse esquema está na grande imprensa, esse esquema está nos militares, esse esquema está no empresariado. Era um esquema para derrubar o Dr. Getúlio Vargas, o resto foi pretexto.

Em 1961 — está lá o Senador Darcy Ribeiro que sabe dez vezes mais do que eu —, o Dr. João Goulart estava na China, não sabia de nada, e o esquema, desde que Jânio renunciou, foi para impedir que ele assumisse a Presidência da República. O Dr. Brizola criou a legalidade, o Brasil se levantou e ele assumiu com a emenda parlamentarista. Houve o plebiscito e ele assumiu como presidencialista, mas o esquema para derrubar o Dr. João Goulart existia. Existia o esquema para derrubar o Dr. João Goulart, o resto foi pretexto.

Lembro-me quando o Dr. João Goulart era Deputado no Rio Grande do Sul, o seu primo, Deputado Marcílio Goulart de Loureiro, debatia, analisava. Fomos ao Uruguai e o Dr. João Goulart foi a um cartório no Uruguai, em Montevideo, fez uma procuração em causa própria ao Diretor Presidente da *Time Life*, dizendo que vendia por um dólar qualquer fazenda que eles provassem que o Dr. João Goulart tivesse adquirido como Presidente da República.

Falo isso, e é interessante lembrar isso agora, quando a *Folha de S. Paulo* publicou a compra, do lado da Casa da Dinda, de um terreno por parte do Senhor Collor.

Pois a imprensa publicava em 64, permanentemente, a compra de fazenda, dizendo que o maior proprietário do mun-

do era o Dr. João Goulart. Pois ele foi a um cartório, fez a procuração em causa própria, deu-nos uma cópia, eu a transcrevi na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, e não conseguimos, nem como matéria paga, que ninguém publicasse a Carta Aberta do Dr. João Goulart, fazendo essa justificação. Havia um esquema para derrubar o Dr. João Goulart, o golpe estava dentro do esquema.

Hoje, repito, não vejo nenhum esquema para derrubar o Dr. Collor. Quem lançou a tese contra o Senhor Collor foi o seu irmão, Pedro Collor. Quem afirmou esta tese foi o seu chefe, seu Líder do Governo, o Sr. Renan Calheiros. Quem denunciou também foi o homem que ele indicou para Presidente da Petrobrás, são os homens da família, são os homens do Governo, são os homens da intimidade que estão apresentando os fatos. Eu não vejo, em lugar nenhum, esquema para derrubar exatamente o Sr. Pedro Collor.

Agora, o que eu quero dizer é que em 1954, em 1964 e, hoje, essas coisas acontecem, porque fazem parte da essência do regime presidencialista.

O Sr. Áurelio Mello — Disse mais V. Ex^a Disse V. Ex^a do empréstimo compulsório.

O SR. PEDRO SIMON — Acho que o empréstimo compulsório, o confisco — não estou discutindo se o estão pagando ou não — foi algo que ele denunciou num debate, dizendo que o Lula iria fazer aquele confisco. Ele denunciou, logo, na minha opinião, porque eu nunca vi alguém falar em confisco de poupança, eu nunca vi!

Aliás, eu me lembro como se fosse hoje, na posse do Presidente Collor, na Câmara dos Deputados, o Fidel Castro dizia e se virava para os outros e perguntava: "Mas confisco na poupança? Confisco na conta-corrente? Nós não fizemos isso em Cuba, quando houve a implantação da Revolução Cubana."

O que houve foi que ele mentiu quando disse que o Lula iria fazer o que ele o não faria, e ele o fez. No parlamentarismo isso não teria continuação. Diz V. Ex^a, o regime da Rússia, o regime de Cuba, não vamos fazer a comparação. Todos sabemos que a Rússia tinha tudo de grandes instruções, grandes debates, mas não é o regime do parlamentarismo democrático que nós estamos querendo implantar no Brasil e que existe nos países que nós falamos, o regime democrático.

Mas V. Ex^a também, ou eu me expressei mal ou V. Ex^a se equivocou quando eu disse que no Brasil as coisas seriam rápidas na queda do gabinete. Não é assim como V. Ex^a está falando, perdoe-me a franqueza. Realmente é rápido, sim, mas as consequências são consequências.

Eu não falo em queda do Presidente Collor, digo se o Presidente Collor, em vez de ter sido eleito Presidente da República fosse Primeiro-Ministro, a sua queda seria rápida.

Agora, V. Ex^a no seu aparte, permite-me que eu esclareça: Nós não queremos um regime parlamentarista anárquico, um regime de o Brasil ficar um dia sem governo. O parlamentarismo que nós defendemos é absolutamente responsável. Primeiro, eleição direta para Presidente da República, segundo, nós defendemos que a Câmara dos Deputados possa ser dissolvida. Então, se o Congresso Nacional dá o voto de desconfiança e derruba o gabinete, o Presidente da República pode dissolver a Câmara dos Deputados. Numa hora que nem esta, num escândalo como este, que nunca poderia chegar a estas proporções, porque no parlamentarismo não há como um escândalo durar um ano.

Lembro-me, desta tribuna, há um ano, eu chamava a atenção, a imprensa publicava que um tal de PC estaria com-

prando títulos podres para usar na desapropriação. Há um ano a imprensa vem denunciando isso.

Casualmente, hoje, assinei um requerimento embasado no documento dos engenheiros da Petrobrás, com o objetivo de saber qual é a utilização de títulos podres na compra dos prédios das empresas desapropriadas pelo Governo Federal.

No parlamentarismo, num caso como esse, a Câmara votaria: deu o voto de desconfiança, cai o gabinete. Mas o Presidente da República acha que aquela decisão da Câmara foi absurda. Só da Câmara dos Deputados! E o povo iria discutir!

Então, não haveria mais essa tese de dizer "tive trinta e cinco milhões de votos". Teve num determinado momento, não quer dizer que tenha hoje. No parlamentarismo, o cidadão tem naquele momento. Não poderia vir aqui e dizer: "Sou Deputado, porque o povo me elegeu". Estaria aqui enquanto o povo tivesse confiança em mim. Porque se não tiver confiança em mim não serei mais Deputado; não há Deputado, como muito bem disse o ilustre Senador.

Na Espanha, Felipe Gonzales é Primeiro-Ministro há dez anos, porque o povo assim o quer. Sr. Ex^a não estará lá nem por mais dois, nem por mais três anos, S. Ex^a ficará o tempo absolutamente necessário.

Acontece como na Inglaterra, o Partido Conservador foi fantástico, porque não houve voto de desconfiança. O Partido Conservador se reuniu e não precisou haver uma decisão de convenção. As lideranças do Partido Conservador chegaram à conclusão de que a ex-Primeira-Ministra Margaret Thatcher, no seu terceiro mandato, estava num desgaste absolutamente máximo. Era importante que renunciasse ao mandato para se preparar uma nova liderança para continuar no poder. Não houve a hipótese de desconfiança, nem decisão, nem apelo escrito do Partido Conservador. Houve uma reunião das lideranças e S. Ex^a chegou à conclusão de que realmente o seu desgaste era real. S. Ex^a renunciou, assumindo o seu lugar o Primeiro-Ministro John Major, que foi consagrado pela opinião pública — se não o fora — teria caído.

O que estamos querendo, repito, é um voto de desconfiança. E há mais: a nossa proposta é um voto de desconfiança construtivo, a exemplo da Alemanha, o país não fica um dia sem governo. Está aí o Gabinete, somos contra ele. Podemos apresentar moção de desconfiança quantas vezes quisermos, ele não cai. Para que ele caia, temos que ter uma moção com maioria, dizendo: "Aqui, pedimos desconfiança, aqui, temos um novo governo que queremos conseguir".

O Sr. Antônio Mariz — V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Vou conceder o aparte ao nobre Senador Esperidião Amin, e, logo em seguida, a V. Ex^a.

Com o voto de desconfiança, a Câmara pode ser dissolvida. Com o voto distrital misto, o Parlamentar tem que ser eleito no seu distrito para que haja a representatividade real dentro do Congresso Nacional. Esse é o parlamentarismo que defendo, e também o grupo que o está discutindo.

Com o maior prazer concedo o aparte ao nobre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Senador Pedro Simon, decorridos cerca de 33 minutos do momento em que eu solicitei o aparte é claro que...

O SR. PEDRO SIMON — É que deixei o aparte de V. Ex^a para o clímax do meu discurso.

O Sr. Esperidião Amin — Então, quero lhe dizer que não posso deixar de iniciar este rápido aparte com uma referência ao momento atual do seu pronunciamento. Sabe V. Exª que, tendo participado do grupo que estudou a proposta de modelo de parlamentarismo que desejamos ver implantado, não posso deixar de me solidarizar com essa formulação que V. Exª está fazendo neste momento do clímax do seu discurso. Mas o que desejo comentar — e também concordar — é com o momento, com o trecho do pronunciamento de V. Exª que comenta as crises que acontecem em outros países sob o sistema parlamentarista de governo, e trazer uma circunstância que me parece muito importante para mostrar como no parlamentarismo a atual crise teria um desdobramento diverso, creio eu, menos traumático do que aquele que nós estamos vivendo. Veja V. Exª que, neste momento, nós temos praticamente um Ministério, um Gabinete — se quiséssemos usar a linguagem — diferente, diverso do Ministério, Gabinete, que tínhamos no final do ano passado. E os problemas que estão sendo levantados, que constituem o trauma atual, que abalam a Nação, são — levando, transportando nosso raciocínio para o sistema parlamentarista — do Gabinete anterior. Isso é irônico, até. Creio, Senador Pedro Simon, que esta singularidade talvez seja a pedra de toque a mostrar flagrantemente que no sistema presidencialista é impossível a um governo eliminar os problemas que viveu, porque o governo é o mesmo. No parlamentarismo este assunto estaria confinado aos membros daquele Gabinete que tivesse caído por desconfiança, por voto de desconfiança acompanhado do voto de confiança construtivo, fosse por decisão do próprio Primeiro-Ministro, por alteração da composição política, enfim, é outro governo. Aqui, no sistema presidencialista, o governo será sempre o mesmo, não obstante mude toda a sua configuração: pode mudar o nome do Ministério e do Ministro, o governo será o mesmo. Creio que esse é um ponto que me permito trazer ao seu pronunciamento como uma colaboração, para mostrar, inclusive por via da ironia, como no Parlamentarismo, certamente, o trauma e o abalo seriam menores. E, finalmente, gostaria de fazer uma rápida observação sobre o aparte do Senador Divaldo Suruagy, ao comparar o contrato da cozinheira com o mandato do Presidente da República.

O SR. PEDRO SIMON — O Senador não faz a comparação. Quis S. Exª dizer que, até para contratar uma empregada, se contrata por um tempo menor. Até com uma cozinheira se faz contrato por tempo menor.

O Sr. Esperidião Amin — Faz contrato por tempo indeterminado. Só queria fazer o registro. Não se preocupe em defender o Senador Divaldo Suruagy, porque está longe de mim pretender de qualquer maneira criticá-lo. Só quero fazer essa referência para registrar que S. Exª não precisará ir buscar o exemplo da Espanha, pode buscá-lo em Alagoas. O próprio Senador Divaldo Suruagy caminha a passos céleres para, pela terceira vez, ser contratado como “cozinheira” — mantida a comparação — do Estado de Alagoas. E, na marcha em que vai, talvez seja escolhido “cozinheira” por consenso. Era só essa referência que eu queria fazer.

O SR. PEDRO SIMON — Muito obrigado pela gentileza do aparte de V. Exª.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Pois não.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Pedro Simon, V. Exª sabe da admiração que tenho por sua pessoa.

O SR. PEDRO SIMON — Que é recíproca, Senador.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Militamos no mesmo Partido, sofremos e fomos ameaçados de cassação juntos. Nesse período de 30 anos de vida pública, conscientizei-me de uma coisa: os nossos partidos políticos têm programas cartoriais — a lei exige que o Partido tenha um programa. Por isso, o Partido tem um programa. Os programas são como irmãos siameses, parecidíssimos uns com os outros. Eu, por exemplo, poderia fazer referência — não sei se estou certo — e dizer que no programa do PSDB está introduzida a idéia do parlamentarismo. Mas, via de regra, os programas partidários são iguais: incolores, indolores e insípidos, se prestam apenas para fazer o registro dos candidatos e dos partidos. Entendo a defesa do parlamentarismo de V. Exª. Senador Pedro Simon, em nosso País é grande o número de parlamentares, que se elegem por um partido e toma posse em outro. Ele não chega na sua Casa Legislativa por ter discordado da opinião da bancada, ele já chega com o pé para montar na sela do governo. Essa é a realidade! Elege-se num partido e toma posse em outro. Não vou citar nomes. A fragilidade partidária, a forma como o mandato é transferido em sua caminhada no rumo de um desejo do eleitor e mais, parlamentares que só querem ser Governo, fico me perguntando: E no parlamentarismo, como é que vai ser? Meu querido Pedro Simon, será que sempre iremos fazer parte daquela bancada que não vai compor o Gabinete? Porque hoje, nas duas Casas, o maior Partido que temos é o PMDB. Tenho a impressão de que o PMDB não conseguiria fazer um Gabinete. Muito mais fácil seriam esses partidos de governo fazerem um gabinete a partir da divisão de cargos, coisa que, pelo menos no MDB do meu tempo, e creio que hoje é a mesma coisa no PMDB, não fazia parte do desejo daqueles parlamentares. Fico a me questionar se não seria apenas uma mudança na forma de governo, mantendo os mesmos políticos. Logo, a forma de dividir seria muito mais lucrativa, pois lemos diariamente nos jornais as notícias referentes a mudanças de partido: Partido tal brigou porque tiraram-lhe o cargo e deram a outro partido. Temos um presidencialismo onde, parece, há um gabinete que muda para a Oposição conforme a distribuição dos cargos. Tenho me questionado muito sobre o voto que vou dar nessa antecipação de plebiscito. A cultura brasileira nos diz o quê? O maior líder do município chega à prefeitura; o maior líder do Estado chega ao governo do Estado, e o maior líder ou aquele que tiver mais condições de convencer o povo, chega à Presidência da República, mas dificilmente a população do município quer entregar o governo à Câmara de Vereadores. Acho muito difícil o povo do Estado querer entregar o governo à Assembléia Legislativa. É uma questão de cultura. Na hora em que os políticos deste País se compenetrarem de que é importante permanecerem em seus Partidos — e olha que estou no meu Partido, nobre Senador, com muitas dificuldades. Meu Partido dá guinadas muito sérias para o Governo. O meu Partido assina Bloco de Governo quase todo dia. Estou no PDC, só que é o PDC do C, o PDC do Cafeteira, da coragem, da luta, da briga, que não quer cargos, mas aceita somente os encargos. Mas é aí que fico a me questionar: Será que vamos lutar por um parlamentarismo que, no final, será apenas uma ampliação do balcão de negócios? Creia, nobre Senador Pedro Simon, que continuo a ser um admirador de V. Exª e da defesa que V. Exª faz com tanto ardor todas

as vezes que trata do problema da forma de governo. Conheço V. Ex^a, fui seu companheiro, tive a honra de sê-lo no velho MDB. Hoje, se fizéssemos uma divisão entre quem era da Arena e quem era do MDB, iríamos encontrar uma salada de frutas nas duas Casas do Congresso. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço o aparte de V. Ex^a, por quem tenho muito carinho e respeito — V. Ex^a sabe disso. Recebo seu aparte como uma oportunidade muito importante de debatermos esta questão sobre os partidos políticos.

Nobre Senador, já disse desta tribuna que Partido político num regime presidencialista, na verdade — e até nos Estados Unidos — é praticamente um cartório de registro de candidatos. Repare, nobre Senador, que tudo é importante nesse País. O Senador Divaldo Suruagy fez um aparte muito esclarecedor, chamando a atenção, inclusive, para a Câmara Suprema americana. Faço questão de lhe dar toda a minha solidariedade. Foi uma decisão absurda dessa Suprema Corte e de que podem vir aqui, ao Brasil, ou a qualquer parte do mundo e levar para lá o cidadão que bem entenderem. Foi a decisão dela. Mas, como resposta, os representantes americanos disseram o seguinte: “— Podem ficar tranquilos que não vamos iniciar uma caminhada nesse sentido.”

Nos Estados Unidos, a Câmara Suprema é forte; o Presidente é forte, o Congresso Americano é forte. Nunca me esqueço da ocasião em que participei da elaboração do Orçamento nos Estados Unidos — fiquei dois meses no Congresso americano. Fiquei impressionado com a força do Congresso. O Presidente da República não elabora nem mensagem de projeto, ele manda uma mensagem, e um parlamentar tem que recebê-la. O parlamentar é o autor da iniciativa. Fiquei impressionado com isso, até que alguém me disse: “— Agora vamos lhe mostrar os métodos de que dispõe o Presidente da República para se contrapor a essa força do Congresso.”

Nos Estados Unidos, o sindicato é forte, a imprensa é forte, as entidades, qualquer uma que se imaginar, são fortes. O que tem de mais fraco nos Estados Unidos são os partidos políticos. Lá Partido político, a rigor, é uma figura de ficção.

Quem constitui o diretório nacional do Partido nos Estados Unidos? São dois representantes por Estado, um homem e uma mulher, tanto pode ser o maior — Califórnia ou Nova Iorque — como o menor. Esse diretório nacional é o supremo comando do partido americano. Eu gostaria que alguém me desse o nome de um presidente de Partido americano que tenha feito nome, que tenha feito tradição ou história. Gostaria de saber se alguém conhece um pronunciamento ou uma decisão do Partido Republicano ou do Partido Democrático nos Estados Unidos. Não existe, nem para escolher candidato. Reparem, quem está em primeiro lugar nas pesquisas nos Estados Unidos é um cidadão que se lançou como candidato avulso, sem partido político. E para ser candidato do Partido Democrático ou do Partido Republicano, o cidadão vai às primárias, debate, discute, e os votos são dados diretamente pelos eleitores filiados ao Partido. O Presidente se elege e apresenta a sua plataforma. V. Ex^a nunca ouviram falar de uma reunião ou de um congresso do Partido Democrático ou do Partido Republicano elaborando a plataforma do Presidente. No regime presidencialista — V. Ex^a disse-o bem — quem se elege é o prefeito, é o mais forte, se o governador é o mais forte, vota-se nele para presidente. Em quem se está falando hoje aqui no Brasil? Está se falando no Brizola,

no Quérzia, no Lula, no Antônio Carlos Magalhães. Sempre foi assim. Esse é o regime presidencialista.

Está aqui o meu querido amigo e coordenador desta tese no PMDB, o nobre Senador José Fogaca. Imaginar que vamos elaborar um estatuto partidário que promova mudanças que nos levem a uma época em que o Partido terá força no regime presidencialista é bonito, mas é utópico. Porque não temos como fugir do que V. Ex^a disse: vota-se é no homem que tem força, no homem que tem poder. Muda-se de Partido hoje e vai se continuar mudando.

Nada mais diferente existe do que a personalidade da Margareth Thatcher e a personalidade do John Major. São duas pessoas completamente distintas. Ela é violenta, viril, forte — nas reuniões G-7 ela sempre foi a mais agressiva, a mais viril, a que defendeu as atitudes mais acres, inclusive com relação à Rússia. O John Major é um diplomata, um *gentleman*, tem outro estilo de relacionamento; está fazendo o entendimento entre o G-7. Foi o primeiro que assentiu em trazer o Presidente da Rússia e fazê-lo sentar-se entre eles. É um outro estilo. Isso, no entanto, não mudou nada, porque lá não é a Margareth, nem o Major que importa, mas é o Partido que eles representam.

No parlamentarismo, nobre Senador, o que vale é o Partido. Concorro com V. Ex^a: vamos levar um tempo de adaptação ao passarmos deste regime anárquico para um regime parlamentarista. Mas os Partidos vão começar a ir para o seu devido lugar, cada um assumindo a sua posição. Não vai ser tão fácil mudar de Partido como é hoje, porque, de uma hora para outra, a Câmara dos Deputados poderá ser dissolvida, e o parlamentar terá de voltar à sua origem e dizer por que mudou.

Creio que no regime parlamentar não se poderá mais dizer, como hoje se faz: “Hoje sou a favor do Governo, voto contra, eu faço pressão, eu faço coação, é dando que se recebe, se me der essa vantagem, voto com o governo; senão, não voto com o governo”. Num regime parlamentarista, eu vou assinar, dizendo que sou favorável. Eu vou votar, e a Nação inteira verá que aquele gabinete ficará, porque teve o meu voto, ou que aquele gabinete sairá contra o meu voto. A Nação inteira estará acompanhando quem eu sou, e, se eu mudar, terei de explicar por que mudei. Essa é a diferença.

Entre nós aqui, Senadores e Deputados, ninguém sabe em quem se votou ou em quem não se votou, quem é a favor do ministro, quem é contra. No parlamentarismo, eu voto no primeiro-ministro, eu voto em cada ministro, e ele estará lá enquanto tiver o meu voto, ou enquanto eu for contra ele.

No presidencialismo — V. Ex^a tem razão — é o Partido do Quérzia, é o Partido do Lula, é o Partido sei lá de quem, enfim, são os homens fortes que determinam a orientação do Partido. No parlamentarismo é diferente: nele eu voto no Presidente da República? Voto. Voto no governador? Voto. Mas não importa eu votar no Presidente da República: estou votando num Presidente que vai presidir, mas não vai governar. Tenho de votar é no Partido, para saber quem vai governar. Tenho de pensar dez vezes antes de votar no Deputado. Não adianta só votar no Presidente; voto nele, mas quero analisar o Deputado em quem vou votar, porque é esse Deputado em quem estou votando que vai caracterizar o Governo que vai presidir.

O Sr. Eptácio Cafeteira — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Concedo o aparte do nobre Senador Eptácio Cafeteira, com muito prazer.

O Sr. Eptácio Cafeteira — Apenas para argumentar sobre o que V. Ex^a acabou de falar. Temos inúmeros parlamentares. Também não quero ser grosseiro; não vou citar nenhum nome. Mas temos pessoas que se elegem exclusivamente por dinheiro. É a força do capital que garante a sua cadeira. Tanto faz ele ser de um gabinete ou contra ele que continuará se elegendo daquela maneira. Sei que V. Ex^a é um homem de muitos afazeres. Mas eu gostaria de conversar com V. Ex^a não de microfone para microfone, mas estou pronto a ir ao seu gabinete. Às vezes, pergunto-me se fizemos uma campanha de diretas já. Como foi difícil aquela campanha. Terminamos não obtendo êxito no Congresso, mas deixamos uma mensagem que o povo entendeu. Agora, vamos fazer uma campanha contra as diretas, para que a escolha passe a ser indireta. Na forma do parlamentarismo, se o Governo não vai ser exercido pelo Presidente, havendo uma "rainha da Inglaterra", o poder vai ser exercido pelo 1º Ministro. Fico me perguntando se não haveria uma forma de termos, por exemplo, um sistema nosso. Nós que inventamos tanto as coisas e que temos a nossa própria maneira de ser, se seria possível, por exemplo, um presidencialismo mitigado, porque, atualmente, o Presidente escolhido para governar, até na forma da Constituição, tem que fazê-lo em harmonia com o Congresso. Então, os Ministros escolhidos pelo Presidente passariam pelo Congresso, que também teria condições de amanhã fazer um voto de desconfiança para tirar um Ministro. Se isso tivesse acontecido, teríamos tirado alguns Ministros do Presidente Collor há muito tempo. Precisa haver uma forma de cada Poder ceder um pouco. Creio que é possível encontrar esse meio, esse caminho. Há um Presidente que preside, que tem o poder, mas que deve ouvir o Parlamento na hora de governar.

O SR. PEDRO SIMON — Em primeiro lugar, Senador, acreditamos que o Presidente da República deve ser eleito pelo voto direto. À semelhança da França, é muito importante que o Presidente da República tenha o respaldo popular. Segundo, cremos que o Presidente da República não deve ser "rainha da Inglaterra." Semelhante também ao exemplo francês, cremos que o Presidente da República deve ser investido de maior autoridade. Por exemplo, as Forças Armadas devem estar adstritas ao Presidente da República; a política exterior e o Corpo Diplomático devem estar adstritos ao Presidente da República. Acreditamos que todas as missões que não têm o desgaste do poder e o poder de mando ficam bem representadas pela figura do Presidente da República.

Em tese, acreditamos que a argumentação de V. Ex^a tem lógica. O Presidente da República deve ter autoridade. No entanto, diferenciamos; por exemplo, Forças Armadas e Corpo Diplomático seriam da alçada do Presidente da República. No entanto, o desgaste do dia-a-dia, ou seja, a manutenção e andança da máquina pública ficariam a cargo do Primeiro-Ministro.

O Sr. Antonio Mariz Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Antonio Mariz — Senador Pedro Simon, quero, primeiro, felicitar V. Ex^a pela propriedade, pelo brilho, pela oportunidade do seu discurso. V. Ex^a vale-se da crise que

vive o País para acentuar a necessidade da reforma constitucional que leve ao parlamentarismo. O presidencialismo faz novamente as suas provas e obtém resultado negativo. Está aí o Brasil paralisado diante de um impasse, os mecanismos institucionais não parecem adequados à solução da crise que atravessamos, é, portanto, um instante, sem dúvida alguma, apropriado para discutir a questão do presidencialismo e do parlamentarismo. Foi aqui dito em apartes que o parlamentarismo não derivaria diretamente do voto popular. O que não é estritamente verdadeiro, visto como o parlamento, como o Congresso se constitui pela manifestação expressa e direta do povo. Mas seria inegável, a virtude típica, me parece, do presidencialismo, qual a escolha ser diretamente do povo na constituição do Poder Executivo. O Presidente é eleito sem intermediação. O povo, diretamente, o escolhe. E quando o povo elege, muitas vezes desarticula acordos, entendimentos, cambalachos das elites nacionais. E, aí, está o que eu chamei a grande virtude do presidencialismo: permitir a participação direta da cidadania, desmanchar possíveis entendimentos e articulações de cúpula. Isso, em tese. Mas se analisarmos a realidade brasileira, se lançarmos as vistas para os últimos 50 anos da vida política do País, veremos que sempre que o Presidente eleito fez a sua eleição à revelia dos setores organizados da sociedade, à revelia dos grandes Partidos, isso determinou crises, que se resolveram pela renúncia, pelo suicídio, sempre traumáticamente. É o caso da eleição de Getúlio Vargas, em 1950, escolhido, indicado, por um Partido minoritário; é o caso de Jânio Quadros, em 1960; e, finalmente, é o caso do atual Presidente Collor. Os grandes Partidos foram derrotados, as grandes manobras da política nacional foram desautorizadas; houve uma manifestação popular que desautorizou os segmentos organizados da sociedade. E mais uma vez vivemos o impasse, vivemos a crise. Ora, é exatamente essa incapacidade do sistema presidencialista de governo de resolver as crises que determina o reexame do ponto constitucional que interessa. É exatamente essa vivência da política brasileira que determina o reexame da questão. E, como disse V. Ex^a, em determinado momento a Constituinte pareceu sensibilizar-se para este problema e chegou a aprovar, inclusive na Comissão de Sistematização, o regime parlamentarista. O momento atual brasileiro, por isso mesmo, está a indicar os caminhos a serem seguidos pela Nação. Não tenho a menor dúvida de que existe razão a V. Ex^a quando defende o regime parlamentarista. É essencial ao Brasil que as suas instituições funcionem, que os governos ganhem legitimidade e realizem as suas metas, os seus programas, sem a ameaça constante da interrupção do processo democrático. E é essa, a meu ver, a característica que deve predominar em nossa decisão: a de assegurar instituições estáveis ao País. Não só a experiência brasileira, mas a experiência do mundo civilizado contemporâneo recomendam, pois, a adoção do regime parlamentarista. V. Ex^a, parece-me, tem inteira razão no seu pronunciamento.

O SR. PEDRO SIMON — Felicito V. Ex^a pela importância e pela oportunidade da sua manifestação.

Eu gostaria, nobre Senador, a esta altura, numa tarde serena que estamos vivendo aqui, de colocar com profunda sinceridade a minha análise e o meu sentimento. Creio que tivemos uma oportunidade ímpar, que lamentavelmente colocamos fora, que foi a Assembléia Nacional Constituinte. Na Assembléia Nacional Constituinte, a imensa maioria — eu era Governador de Estado, vim em seguida a Brasília — a

imensa maioria dos Parlamentares, Deputados e Senadores, com quem se falava eram favoráveis à emenda parlamentarista. Havia um sentimento não unânime, mas pela imensa maioria dos parlamentares favoráveis. As pressões contrárias foram grandes em cima da Constituinte. O próprio Presidente Sarney cometeu o seu grande equívoco, embora o Presidente Sarney trocasse o mandato de cinco anos para parlamentarismo, infelizmente alguns parlamentares acharam que tinha que ser parlamentarismo com quatro anos, na verdade, o Presidente Sarney cometeu os seus equívocos.

As Forças Armadas, eu me lembro de uma manchete num jornal, onde apareciam os Ministros Militares, lá na antiga sede do Ministério da Guerra, no Rio de Janeiro, aquelas reuniões que, no regime militar, quando apareciam aquelas fotos, deixavam-nos tão preocupados.

A CUT, o PT, o Lula e todos os candidatos à Presidência da República, inclusive o do meu Partido, praticamente a imensa maioria dos governadores, eu me lembro, até o Presidente Collor, justiça seja feita, era parlamentarista; o Waldir Pires era parlamentarista e eu era parlamentarista. O restante dos governadores, inclusive todos do PMDB, era presidencialista. A Federação das indústrias de São Paulo, também. Havia um movimento enorme quase que pressionando a Constituinte contra o parlamentarismo, sem falar na avalanche que significa a campanha da grande imprensa.

Creio que hoje há um imenso sentimento contrário a isso.

Aquele segundo turno, onde tendo o Dr. Ulysses, tendo o Covas, tendo o Dr. Brizola, ter que se fazer uma opção entre Lula e Collor, deixou a imensa maioria da população estarecida e irritada. No Governo do Senhor Fernando Collor, o que está acontecendo? Os equívocos que vêm surgindo levaram a uma profunda meditação. As informações que tenho são de que as Forças Armadas, pelas suas pessoas mais influentes, hoje, ou silenciam ou são inclusive simpáticas ao parlamentarismo. Não há mais aquela aversão de considerar que parlamentarismo é um movimento antimilitar. Não há mais isso. Tenho, inclusive, conversado com militares e eles vêem com simpatia; muitos têm algumas restrições, é esse medo que se levanta, geralmente, de que o parlamentarismo pode ser o caos. De repente, fica-se sem governo. Mas não existe mais, por parte dos militares, aquele pavor do parlamentarismo. Pelo contrário, eu sinto que há imensos movimentos simpáticos ao parlamentarismo.

Os de esquerda, por exemplo. O Partido Comunista, muitos do PT fizeram sua autocrítica, depois reconheceram que foi uma crítica imensamente equivocada e hoje estão fazendo sua reflexão.

O Covas, do PSDB, o Dr. Ulysses, do MDB, inclusive o próprio Lula, que tem interrogações, sentimos que há imensas interrogações de pessoas que eram presidencialistas e que reconhecem o equívoco ou pelo menos, não digo o equívoco, retiro, que reconhecem a situação, hoje são simpáticas à adoção do parlamentarismo.

Então, sentimos, olhando a própria grande imprensa, a Federação das Indústrias... No Rio Grande do Sul fizeram uma pesquisa no mundo empresarial e 70% dos empresários ouvidos são favoráveis ao parlamentarismo. Uma pesquisa feita junto aos empresários paulistas, a imensa maioria é favorável ao parlamentarismo; a CUT, o PT, há hoje um sentimento que leva à adoção dessa realidade.

Tenho dito, tenho o maior carinho, maior respeito pelo Dr. Brizola. Considero-o um dos grandes Líderes que tem

af. Quando, por exemplo se analisa o comportamento do Dr. Brizola com relação à crise que estamos vivendo — digo que, quando fala em 1964, em 1954, ele tem razão, porque pagou o preço; pagou o preço em 1954, em 1964, e se as coisas forem para o que se imagina, ele terminará pagando o preço de novo. Então, o Dr. Brizola tem profunda razão, e temos que ter um profundo respeito pelo que ele é, pelo que representa, pelo seu patrimônio, pela profunda convicção que ele tem das coisas que defende. Tenho dito, falando com o meu amigo, Governador do Rio Grande do Sul, ainda que adversário, Alceu Collares, que vejo nele simpatias pelo parlamentarismo. Tenho dito a ele e a várias pessoas.

Acredito que hoje o Dr. Leonel Brizola seria um candidato mais forte à Presidência da República, no regime parlamentarista, do que no regime presidencialista. É pena que o Dr. Leonel Brizola não se aprofunde nesta conversa com o Partido Trabalhista, que faz parte da social-democracia. E ver na social-democracia dos países que ele integra — ele Partido Democrático Trabalhista — senão o regime do parlamentarismo. Ele, que conversa com o seu amigo Mário Soares, Presidente de Portugal, que conversa com o seu amigo, Primeiro-Ministro da Alemanha, que conversa com o Primeiro-Ministro da França, que conversa com o seu amigo, o Primeiro-Ministro da Espanha; ele verificará que os seus amigos da social-democracia pertencem ao regime parlamentarista.

Creio que, hoje, pela idade que tem, o Dr. Leonel Brizola, pela sua biografia, ele é o candidato mais forte num regime parlamentarista do que num regime presidencialista.

A esta altura, creio que temos a obrigação de fazer uma reflexão. Se a Assembléia Nacional Constituinte foi levada a, na última hora, depois de ter sido aprovada na Comissão de Sistematização, depois de instalar o Cabral II, na hora da votação final, surpreendentemente caiu o parlamentarismo, a emenda do plebiscito foi algo como se fosse um escudo para debater e analisar e, talvez, até melhor do que tudo mais. Porque na emenda, que foi aprovada, que introduziu o plebiscito, a Assembléia Nacional Constituinte, como que reconhecendo o seu equívoco, reconhecendo que havia cedido, que voltava contrário a sua convicção, derrubava a emenda parlamentarista. Mas ao mesmo tempo introduzia na Constituição, nas suas Disposições Transitórias, o item que determinava que o povo fará um plebiscito para decidir entre parlamentarismo e presidencialismo.

E agora teremos a decisão, teremos a chance — e, diga-se de passagem, é a grande chance — quem é favorável ao parlamentarismo, como eu, que lute para implantá-lo; quem é contrário, que dê ao povo o direito de decidir. Alguém já disse que, depois de cento e tantos anos, nós vamos decidir, inclusive, sobre a República. Quando proclamaram a República, disseram que haveria de sair um plebiscito para dizer se o povo queria República ou Monarquia.

Pois bem, depois de cento e tantos anos faremos um veredicto. Eu votarei na República, mas vamos aguardar o resultado do veredicto para ver se o regime será parlamentarista ou presidencialista. Será que é demais pedir ao povo que tenha as condições de escolher entre um e outro? E será que depois de cento e tantos anos de um regime fracassado, que é o presidencialismo, não podemos dar a chance de experimentar o parlamentarismo, que também não tem vida eterna? Já adotamos o parlamentarismo e voltamos ao presidencialismo; tivemos o presidencialismo durante quase cem anos, votamos o parlamentarismo por meio de um plebiscito, o

povo não gostou e voltamos ao presidencialismo. Só que aquele parlamentarismo era anárquico, aquilo não era parlamentarismo; aquilo era um regime irônico, ridículo, grotesco, que não era nem parlamentarismo, nem presidencialismo. Vamos experimentá-lo, vamos dar uma chance de experimentá-lo. Será que a crise no parlamentarismo será maior que essa anárquica que é o presidencialismo de cento e tantos anos? Creio que, votando o plebiscito, autorizando o plebiscito não estaremos nem decidindo; será que não temos confiança de que o povo terá condições de decidir? O Povo, numa campanha, em debate de rádio e televisão, haverá de debater, haverá de decidir entre o parlamentarismo e o presidencialismo. E é isso que estamos propondo.

Sr. Presidente, apenas me chama a atenção a coluna do Sr. Jânio de Freitas, hoje, na **Folha de S. Paulo**.

Ela, realmente, é de uma seriedade que envolve a busca da veracidade do que ele está a dizer:

“Sob o argumento de que o Presidente Collor precisava de muito dinheiro para obter a aprovação das reformas econômicas no Congresso Nacional, há apenas dois a três meses Paulo César Farias recolheu pesadas contribuições financeiras de grandes empresários, segundo descoberta feita pela Polícia Federal. Não há indício de que a grande soma tenha sido utilizada no fim alegado.”

Repito, Sr. Presidente:

“Sob o argumento de que o Presidente Collor — isso nos envolve, envolve o Congresso Nacional — precisava de muito dinheiro para obter a aprovação das reformas econômicas no Congresso, há apenas dois a três meses Paulo César Farias recolheu pesadas contribuições financeiras de grandes empresários, segundo descoberta feita pela Polícia Federal. Não há indício de que a grande soma tenha sido utilizada no fim alegado.”

Já existem comprovações documentais e testemunhais das doações captadas por PC Farias. E é para obtê-las, e não para relacionar notas fiscais frias com contribuições à campanha eleitoral de Collor, que o delegado Paulo Lacerda está ouvindo grandes empresários desde segunda-feira.”

Lacerda constatara que muitas das centenas de notas fiscais emitidas por empresas de PC Farias, como cobertura contábil para grandes empresas, além de não terem transações comerciais que as justificassem, continham datas inconciliáveis com o período da campanha presidencial, porque muito mais recentes.

Com a soberbia que lhe dá audácia sem limites, Antônio Ermírio de Moraes elevou esta característica pessoal ao nível mais surpreendente, com a inauguração, na segunda-feira, dos depoimentos de grandes empresários relacionados por Lacerda para o esclarecimento das notas frias recentes. Antônio Ermírio fez, de saide, o que os outros empresários não querem fazer: confirmou ser um dos doadores. Mais: informou haver participado de uma coleta recente de contribuições. E, para culminar a série de surpresas, explicou que o pedido lhe fora feito sob o argumento de ser necessária grande soma para a aprovação, no Congresso, das reformas que Ermírio apóia.

As notas fiscais frias, que o noticiário atribuía todas à cobertura de contribuições para a campanha de

Collor, acabaram levando ao conhecimento de um novo tipo de arrecadação praticado à sombra de Collor. E o novo pólo de interesse político dos parlamentares, apresentados pelos arrecadadores como dependentes de suborno para decidir os seus votos no Congresso.”

Pelo andar do inquérito policial até agora, parece que a Polícia Federal desta vez rompe com sua tradição de conclusões irresultantes nos inquéritos envolvendo corrupção e figurões.”

Creio que essa notícia é séria e grave demais. Não tenho nenhuma confirmação, apenas tenho respeito pelo Sr. Jânio de Freitas, que me parece um jornalista da maior credibilidade. Mas as informações que estão aqui são sérias demais. Já não seria o dinheiro que teria sido arrecadado na campanha para Presidente da República por parte do Sr. Paulo César Farias. A informação é de que seriam verbas grossas que estariam sendo arrecadadas há 3 meses, até hoje, pelo esquema do Sr. Paulo César Farias. E mais, Sr. Presidente, envolve a nós do Congresso Nacional, porque o senhor PC teria dito “que essas verbas seriam necessárias para amaciar certos parlamentares para votar as reformas fiscais que o país está necessitando?”

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Pedro Simon, além do pronunciamento que V. Ex^a faz sobre tema que considera tão importante, o parlamentarismo, o sistema de governo e a crise por que passa o sistema presidencial brasileiro, agora comenta assunto da maior gravidade, já trazido hoje ao Plenário pelo Presidente Mauro Benevides. Infelizmente, o Presidente Fernando Collor, pelo seu procedimento, tem enfraquecido a própria idéia do presidencialismo. A questão do parlamentarismo e do presidencialismo, na minha avaliação, precisaria levar em conta a experiência do sistema presidencialista com o primeiro Presidente eleito livremente, depois de quase 30 anos.

O SR. PEDRO SIMON — Eu não quis usar esse argumento. Mas já que V. Ex^a o está usando...

O Sr. Eduardo Suplicy — Quando, em 1988, embora não Constituinte, votei no Diretório Nacional do PT para que o PT, naquela ocasião, votasse pelo presidencialismo, eu tinha em mente que, deveríamos ter uma experiência com um Presidente eleito diretamente. No que diz respeito a esse aspecto, Senador Pedro Simon, a experiência não tem sido positiva, não tem conseguido somar pontos para a idéia do sistema presidencialista por causa do Presidente Fernando Collor de Mello. E eu gostaria de ter visto o presidencialismo funcionar bem. Considero importantíssimo que os brasileiros — porque avalio seja o anseio do povo — possam continuar elegendo um Presidente diretamente. Mas estou cada vez mais propenso a ser favorável, na revisão constitucional, a um sistema com um Presidente eleito já no sistema parlamentarista. Em relação ao assunto que o Presidente Mauro Benevides trouxe ao Plenário no início da sessão, ou seja, da revelação do jornalista Jânio de Freitas de que o Sr. Antônio Ermírio de Moraes, conforme V. Ex^a agora salienta, teria efetivamente participado de uma coleta de contribuições, sob o argumento de que isso seria necessário para a aprovação, no Congresso, das reformas pelo Sr. Antônio Ermírio de Moraes apoiadas, tendo em vista que algumas recomendações foram feitas pelo Presidente Mauro Benevides, eu até, Senador Pedro Simon,

quando soube pela imprensa, que o Sr. Antônio Ermírio de Moraes era presidente de um dos grupos para quem a EPC, empresa do Sr. Paulo César Farias, havia emitido notas por serviços que a Polícia Federal queria constatar se eram verdadeiras ou não, se as notas eram frias ou não, avalei que seria o caso de a CPI ouvir o Sr. Antônio Ermírio de Moraes, assim como o Sr. Ermírio Odebrecht e o Sr. Eduardo Andrade, respectivamente, principais diretores do grupo Votorantim, da Noberto Odebrecht e da Andrade Gutierrez. Mas agora a situação se tornou mais grave. V. Ex^a estará, dentro em breve, e eu também, na comissão Parlamentar de Inquérito que está tendo uma reunião administrativa para decidir o que fazer. Eu gostaria que esse assunto fosse objeto da nossa reflexão na CPI; se será o caso apenas de o Senador Amir Lando, como Relator, requisitar o que disse o Sr. Antônio Ermírio de Moraes na Polícia Federal, ou será o caso de o convocarmos os demais empresários para, perante a CPI, falarem a respeito desse assunto. O que se diz, Senador Pedro Simon, em São Paulo, é que alguns empresários teriam de fato realizado contribuições diversas para o Sr. Paulo César Cavalcante Farias. Aqui está uma das possíveis interpretações. Poderá haver outras. O Sr. Pedro Collor de Mello havia dito que empresários estavam sendo extorquidos, chantageados por esse senhor. Será que foi essa a natureza da contribuição solicitada? Ou terá sido essa outra, agora mencionada por Jânio de Freitas. Tão séria é a acusação, Senador Pedro Simon, que o Congresso Nacional precisa esclarecer. Eu desejo que a CPI, conforme sugestão do Senador Mauro Benevides, discuta o assunto melhor. Mas acredito que, na tarde de hoje, o melhor caminho, após reflexão de todos nós, deve ser tomado, para que tudo seja esclarecido.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço o aparte e quero dizer que V. Ex^a é muito oportuno na análise que faz e tem razão quando diz que a Mesa, já no início da sessão, tomou as devidas providências.

Quero felicitar o Sr. Presidente, que agiu com a maior rapidez, com a maior seriedade e tomou o rumo absolutamente certo, absolutamente correto, que é exatamente este: se tem uma CPI que está investigando a atuação do Sr. PC Farias, e vem um jornalista — que merece respeito — e coloca na sua coluna — de um jornal que merece respeito — que estariam sendo arrecadadas verbas pelo Sr. PC Farias que as utilizaria para fazer com que o Congresso Nacional vote emendas da reforma fiscal, creio que fez bem o Presidente ao mandar o problema para a Comissão, pois é sua responsabilidade, uma vez que foi criada para apurar os equívocos do Sr. PC Farias. E, pelo amor de Deus, que o próprio Congresso Nacional estaria sendo um alvo; que seria preciso dinheiro para comprar o Congresso Nacional!

Creio que temos a responsabilidade de investigar. E faz bem V. Ex^a quando diz que vai — e pretendo também fazer isto — secundar a proposta do Presidente Mauro Benevides, no sentido que se dialogue na reunião da Comissão o que fazer.

Isso vamos discutir internamente. Talvez a melhor decisão — acho que seria — fosse que o Presidente e o Relator se dirigissem à Polícia Federal para ver a cópia, o que é que tem, o que já existe com relação ao que apurou a Polícia Federal e os depoimentos que lá foram prestados.

Do que já existe, da prova documental, dos depoimentos prestados, o Sr. Delegado Lacerda poderá nos dar uma cópia desse dossiê, e, de posse dele, poderemos agir. Porque aí

não poderemos esperar mais dez dias para ouvir; teremos imediatamente na nossa mão, na nossa mesa, os depoimentos e a análise daquilo que já foi apurado pela Polícia Federal.

Não sei, Sr. Presidente — meço muito as palavras; condiciona muito as palavras, pode ser e pode não ser — mas, dentro disso que está aí — e estamos vendo, que lamentavelmente muita coisa é, e é mais do que a gente pensa.

Aqui, a seriedade já é um fato novo. Inclusive, quando rememoramos o Sr. PC, com aquela ironia, dizer: “A legislação é cínica. Imagine quem não dá dinheiro para a campanha eleitoral! No momento em que a legislação proíbe que as empresas deem verbas para a campanha eleitoral, é necessário fazer de uma maneira ilícita, como se faz”.

Agora não se está fazendo. Pelo que diz a notícia, não é campanha de verba eleitoral, não é de dois anos e meio atrás; seria há questão de três meses. E a ser verdade a notícia, para mim, seria em cima do debate do Sr. Pedro Collor e em cima de todo o noticiário vinculado pela imprensa; seria o auge da audácia e da coragem, no mau sentido, de agir dessa gente. Sob o bombardeio do noticiário da imprensa, o cidadão estaria em São Paulo, na maior tranquilidade, arrecadando verbas que seriam vultosas.

O Sr. Divaldo Suruagy — A denúncia do jornalista Jânio de Freitas extrapola os limites da CPI. Ela tem uma dimensão que atinge o Congresso no seu conjunto, na sua globalidade. A sugestão que eu acrescentaria, esponsada por V. Ex^a, é que o Presidente do Congresso, o Senador Mauro Benevides, que preside esta sessão, com a responsabilidade que o cargo lhe empresta e a autoridade que detém, encaminhasse um expediente à Polícia Federal — porque ultrapassou o horizonte da CPI, atingiu o Congresso em seu conjunto — e solicitasse da Polícia Federal as informações necessárias.

O SR. PEDRO SIMON — Senador, com todo respeito, acho que a sua manifestação é correta, mas acho que a decisão do Presidente do Congresso já foi dada. Enviar um ofício à Polícia Federal pelo Sr. Presidente não garante o envio da resposta dentro de um prazo determinado. Com todo o respeito ao Presidente Mauro Benevides, a CPI tem, para executar, mais poderes do que ele próprio, porque a CPI pode requisitar e buscar as informações na hora que quiser, e a Polícia Federal é obrigada a entregar.

Para execução do fato, acho que agiu bem o Presidente Mauro Benevides, porque tomou a decisão de determinar à Comissão que tome providências. E, baseada nas palavras do Presidente, a CPI tem condições de, hoje mesmo, executar a sua decisão que, creio, vai ser a decisão também nossa.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Pois não, Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy — Quería apenas fornecer presidencialismo e quando um presidente faz mau uso do seu cargo. Recebi há pouco um telefonema de uma funcionária ocupante de um cargo de confiança DAS-3 do Ministério da Justiça. Informava ela que a Secretaria Executiva daquele Ministério convocou todos os funcionários ocupantes de cargo de confiança de DAS-3 para cima para que, amanhã, estejam presentes no Palácio do Planalto para uma manifestação de solidariedade ao Presidente da República e que essa mesma solicitação ocorreu nos demais Ministérios.

O SR. PEDRO SIMON — Na subida ou na descida da rampa?

O Sr. Eduardo Suplicy — Parece que será ao meio-dia a manifestação de apoio. Mas a funcionária está se sentindo constrangida. Disse-me que exerce um cargo de confiança, mas que não se sente à vontade para ir ao Palácio do Planalto prestar solidariedade a um Presidente cujas ações ultimamente coloca em dúvida. Tal constrangimento se deve ao fato de que o funcionário que não comparecer poderá perder a confiança, a sua posição. Avalio que seja importante este registro por ser decorrente do regime presidencial, quando o presidente faz mal uso do seu cargo. Se bem que talvez o presidente nem saiba dessa ação de seus subordinados, mas seria interessante saber, no momento em que recebesse a solidariedade, se aqueles funcionários estão ali por determinação superior ou espontaneamente.

O SR. PEDRO SIMON — Senador Eduardo Suplicy, quero divergir de V. Ex^a. Se ele não levar para abraçar o Presidente aqueles que detêm cargos de confiança, vai levar quem? Quem vai aparecer lá para tirar fotografias, para ser televisionado e mostrar que o Presidente tem solidariedade?

Inclusive, parece que Sua Excelência não ficou muito satisfeito com os Governadores do Nordeste. Os Governadores chegaram lá para receber um abraço e dizer que vão ganhar verba, mas, depois, disseram: cumpra-se a CPI e se faça o que se tem que fazer. Não era isso que o Presidente esperava. Agora, se não levarem os funcionários de confiança, vão levar quem? Então, acho que aí, com todo o respeito, V. Ex^a me perdoe, mas dentro do esquema que está aí, é o menos grave. Acho que não é dos males maiores do Senhor Collor.

O Sr. Eduardo Suplicy — Acontece que até mesmo os funcionários de confiança estão perdendo a confiança. Este é o sentido.

O SR. PEDRO SIMON — Entendi.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Pois não.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Eu quero dizer a V. Ex^a que estava ainda em meu gabinete, antes de sair para o almoço, quando ouvi o início desta reunião em que o Senador Mauro Benevides fazia esclarecimentos à Casa nobre, essa publicação da *Folha de S. Paulo*, na sua edição de hoje, no artiguete assinado pelo Sr. Jânio de Freitas. E notei que havia, naquele momento, uma grande preocupação do Senado, na qual se encaixa, perfeitamente, o pensamento do apanteante Divaldo Suruagy. Quero dizer a V. Ex^a que uma comissão de inquérito não pode ficar inovando todos os dias, recebendo as provas que dia a dia surgem, de fatos daquele momento. Eu entendo que, como processo judicial — porque as comissões têm competência de natureza judicial, segundo a Constituição — o objeto de uma CPI tem uma existência dentro de um período, dentro de um determinado espaço de tempo. Esse fato do PC Farias — mais um fato sobre o Sr. PC Farias — surge no momento em que a Comissão já tem todos os seus objetivos perfeitamente definidos, e já caminha celeremente na sua apuração. Daí por que entendo que essa denúncia do jornalista Jânio de Freitas deve ter um outro trato a ser estudado pelos Presidentes das duas Casas, do Senado e da Câmara dos Deputados. Agora, quero dizer a V. Ex^a que a advertência feita neste momento, na tribuna do Senado, à análise que aqui se faz, à vigilância que estamos exercendo, tudo isso é capaz de demonstrar um novo tempo em que nada deve ficar sem resposta nesta Casa. A presença

de V. Ex^a na tribuna é uma garantia de que não faltará resposta a essas acusações, inclusive porque estamos perfeitamente aptos, pela nossa formação política, pela nossa posição parlamentar, de aprofundarmos essa questão apresentando à sociedade a resposta que ela naturalmente exige.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Sr. Presidente, a esta altura dos acontecimentos, penso que estamos vivendo uma dolorosa realidade, com essa avalanche de fatos de notícias. É difícil ler o jornal hoje: é difícil abrir qualquer um dos grandes jornais do País e não ver a série de manchetes, as mais variadas e díspares, com relação a equívocos, a erros, a escândalos praticamente em todo o território nacional. Creio que, embora as pesquisas de opinião pública digam, como a da *Folha de S. Paulo* que 75% das pessoas que avaliaram o Presidente Fernando Collor, dessas, 71% acreditam que S. Ex^a está comprometido com o sr. Paulo César Farias; 65% consideram seu Governo péssimo ou ruim, mas 71% crê que a Comissão Parlamentar de Inquérito não vai resolver nenhum questionamento. Eles chegam a essa conclusão porque, a rigor, é o que pensam. Há uma apatia, uma mágoa, um ressentimento da opinião pública com relação ao Congresso Nacional, com a classe política, com a própria Justiça neste País. Dolorosamente, é um fato. Para a opinião pública, nós, os parlamentares, somos vistos com grandes restrições. A própria Justiça neste País é vista pelas pessoas simples e humildes com as maiores restrições... Que um fato como esse, que uma hora como essa, que um debate como esse sirva para iniciarmos a grande discussão em torno da realidade brasileira.

No final do ano passado, Sr. Presidente, constituiu-se uma comissão nesta Casa para debater as causas da impunidade — V. Ex^a mesmo dela participou. Tem havido uma série de reuniões para discutir-se as causas dessa impunidade. Por quê? Por que ladrão de galinha vai para a cadeia? Por que a polícia e a justiça colocam as pessoas de um bairro ou de uma vila na cadeia?

Vi uma nota, Sr. Presidente, do Desembargador, no Rio de Janeiro, sobre a condenação daquele Juiz — e é um fato que o Brasil inteiro aplaudiu — em 15 anos e 6 meses, esse que foi responsável pela corrupção na Previdência Social. Mesmo assim, o Desembargador, na sua nota publicada nos jornais do Rio de Janeiro, dizia o seguinte: "O crime compensa." Não sei porquê, mas, na análise que ele faz, diz que, depois de um ano e meio de cadeia, esse juiz está solto, e há até uma conta que dá quarenta e cinco mil dólares por dia de prisão que ele vai ganhar e pode gozar depois de ser solto daquela penitenciária.

Creio, Sr. Presidente, que precisamos meditar sobre isso. Está-se formando um sentimento nacional de que essas coisas não podem continuar acontecendo. Creio que algo vai acontecer, que, desta vez, a CPI e o Congresso vão decidir. Não me parece, todavia, que o mais importante seja apenas a decisão. Parece-me que o mais importante é decidir no sentido do que do fazer para que essa impunidade não seja uma realidade, para que os "PC da vida" não pareçam e tenham a coragem de fazer o que fazem porque sabem que nada vai acontecer. V. Ex^a é mais responsável do que eu, Sr. Presidente, porque é o nosso Presidente. Creio que temos a responsabilidade de meditarmos, de refletirmos com base nisso. A política brasileira atinge o ápice da discussão, em termos de tantos absurdos cometido ou que teriam sido cometidos pelos "PC da vida." Mediante a apuração, a constatação, a veraci-

dade, temos a obrigação de analisar, de refletir e de verificar o que fazer para que não haja tanta impunidade.

Podemos verificar isso nos editoriais dos grandes jornais, em apartes, em discursos que têm sido feito pelo Brasil afora, em perguntas que nos fazem, como: "E daí? O que vai acontecer no futuro?" Há uma interrogação, não só no sentido de saber o que vai acontecer com o Sr. PC ou com os PC e os PP, mas há uma interrogação para saber o que se fará para que essas coisas não aconteçam. Às vezes, é necessária, a desgraça para que venhamos a meditar. Já disse alguém. Sr. Presidente, que não é na festa, não é na alegria, não é no fausto das luzes e dos aplausos que meditamos sobre o que fazer e que refletimos para onde ir: pelo contrário, na hora da dor, da tristeza, da derrota, da mágoa, do sentimento é que paramos para pensar. Creio que a hora é essa. Vamos agir? Sim! Vamos tomar posição? Sim! Vamos ter coragem? Sim! Mas tenhamos a grandeza de olhar ali adiante. Depois dessa noite escura de desgraças, deverá raiar o sol anunciando uma nova realidade. Não vamos viver sob os regimes do Dr. Collor, do Dr. PC o resto da vida. O que importa é saber o que faremos no dia de amanhã. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eptácio Cafeeira.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Eptácio Cafeeira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Wedekin.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Nelson Wedekin, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Magno Bacelar deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, antes de conceder a palavra, como Líder, ao Senador José Fogaça e, logo em seguida, ao Senador Marco Maciel, também como Líder, sente-se no dever de reiterar à Casa os esclarecimentos prestados na abertura da sessão, de que, ao tomar conhecimento do artigo no jornal do Sr. Jânio de Freitas, a Presidência do Senado convocou ao seu gabinete a Comissão Parlamentar de Inquérito que ali esteve representada por oito dos seus integrantes, a começar pelo Presidente Benito Gama e o Relator Amir Lando, além de outros integrantes, os Deputados José Múcio, Odacir Klein, José Dirceu e Vivaldo Barbosa que lá estiveram representando a própria CPI. E, naquela ocasião, a Presidência, ao lado de entregar o texto do artigo do jornalista Jânio de Freitas, que é um profissional de respeitabilidade na vida jornalística e tendo em vista também o prestígio do órgão que divulgou a matéria, a *Folha de S. Paulo*, a Presidência, ao entregar o documento para que a Comissão adotasse as providências que lhe parecessem mais aconselháveis, mais urgentes para o esclarecimento da grave denúncia, deixou claro que respaldaria, até mesmo por uma imposição funcional que garantisse a investigação parlamentar, o trabalho da Comissão. Por outro lado, esta Presidência deixou que a própria Comissão se incumbisse das providências necessárias, porque é indiscutível que o seu poder coercitivo far-se-ia sentir na plenitude e na abrangência dos dispositivos constitucionais e legais que regem a ação das comissões parlamentares de inquérito. A Presidência não quis se exonerar da responsabilidade que terá,

de acompanhar a apuração na própria CPI, nessa matéria específica, que pretendeu alcançar, porque situando sob suspeição todos os integrantes do Congresso Nacional, os 503 Deputados e os 81 Srs. Senadores.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o PMDB, neste momento, quer fazer, em relação a V. Ex^a, justiça e prestar, através da sua Liderança, a mais irrestrita solidariedade ao gesto e à decisão tomada por V. Ex^a, no sentido de remeter à CPI as denúncias formuladas por um articulista de importante jornal de São Paulo. Tanto o articulista quanto o jornal são fontes respeitáveis de informação. V. Ex^a revelou realmente um estado de prontidão moral, uma atitude enérgica, pronta, decidida, que demonstra a busca da transparência, a inexistência do medo ou do temor sobre uma investigação de qualquer natureza. V. Ex^a não tinha, portanto, outra atitude a tomar, a não ser aquela que tendemos inteiramente acertada, correta.

Por isso, a Bancada do PMDB quer fazer o registro da solidariedade, do apoio e do reconhecimento da inteira validade do gesto de V. Ex^a. Mas queremos também nos permitir o direito de fazer algumas observações a respeito desse tema.

Veja V. Ex^a que não apenas nós, que temos uma curta experiência parlamentar de pouco mais de 14 anos, somos consensuais em dizer que esse tipo de persuasão, através da arrecadação de fundos, nunca foi utilizada, jamais foi empregada para a votação de matérias de origem no Poder Executivo. Quero dizer que reconheço a respeitabilidade da fonte, que respeito o jornal *Folha de S. Paulo* e o articulista que assinou a matéria, pois se trata de uma pessoa séria, de um profissional qualificado e um dos jornalistas mais renomados no País.

No entanto, se refletirmos um pouco sobre o conteúdo dessa denúncia, vamos verificar que ela cai numa lógica um tanto quanto absurda. A reforma fiscal, matéria de interesse do Governo, visa a arrecadar mais para o Estado, tirar dinheiro das empresas, mediante aumento de tributos, para engordar os cofres do Estado. No entanto, a denúncia que está sendo feita, Srs. Senadores, é a de que os empresários são tão generosos que estão contribuindo para um fundo que vai aprovar uma lei, com o fim de tirar mais dinheiro deles ainda.

Mas, meu Deus do céu, que imensa generosidade dos empresários brasileiros! Estão contribuindo para um fundo que visa a aprovar a reforma fiscal e por sua vez, aumentar os tributos e o Imposto de Renda incidente sobre as empresas.

Hoje o tributarista Ives Gandra Martins está no jornal **Zero Hora**, de Porto Alegre, dizendo que as empresas serão prejudicadas. Até concordo que uma boa parcela do empresário brasileiro seja favorável à reforma fiscal. Questiono, entretanto, a lógica desse nível de generosidade e desprendimento. Não que o Congresso Nacional seja um templo de vestais, não que, nesta Casa, não esteja representada toda a gama social econômica e moral da sociedade brasileira. O Brasil, moralmente, está aqui também; logo, não estou fazendo do presunção de perfeccionismo moral do Congresso.

Agora, nunca ouvi falar, Sr. Presidente, que uma matéria de interesse do Governo precisasse de um fundo de origem

na empresa privada para apoio à sua aprovação no Congresso Nacional. Principalmente porque nesses casos, quando há uma matéria de relevante interesse do Governo, a ser votada os instrumentos do Governo, por si só, já são extremamente poderosos e eficazes.

Jamais o Governo precisou de fundo oriundo do apoio empresarial para votação de matérias no Congresso. Não! Quando se trata de aprovar matérias de interesse do Governo, o instrumental do Governo — estou falando daqueles governos que usam esses instrumentais, estou falando em tese e em gênero, não em espécie — de concessões, de benefícios para esta região, deste ou daquele parlamentar, ou seja, o arsenal de favores que o Poder Executivo tem para trocar por apoio parlamentar é imensamente maior do que caixinha que empresários possam fazer no Brasil.

Então, esse já é um segundo ponto que coloca em questão, que coloca em xeque a lógica dessa denúncia. Não estou contestando a denúncia; estou arguindo, questionando, indagando da lógica do seu conteúdo.

O que se sabe, na história dos parlamentos do mundo, é que o lobismo privado atua em cima de matérias de interesse faccional ou privado. Nunca vi o lobismo privado agindo em favor de matérias do interesse público. Essa não! Seria a primeira e triunfante ocasião, na qual os empresários generosos do Brasil estariam fazendo doações em favor da Pátria.

Por isso, Sr. Presidente, não posso deixar de fazer esse registro, apesar de reconhecer a fonte e de ser o articulista um homem sério, que não viria a público se não tivesse realmente fundadas informações para tanto. Mas estou questionando essa lógica.

Não só me parece que há a discutir estes três pontos: empresários aprovarem uma lei que aumenta impostos e onera mais as empresas. Segundo, empresários apoiarem, mediante um fundo, uma lei que é do interesse do Governo, que possui instrumentos mais poderosos e eficazes de persuasão do Parlamento.

Terceiro, lobismo privado existe para interesses privados, aplica-se sempre aos interesses privados.

Esses três pontos, ao meu ver, fazem periclitar a lógica dessa denúncia.

Ficam um tanto quanto abalada a lógica, o sentido, a racionalidade dessa denúncia. Mas, se pensarmos bem, vamos ver que ela poderá render alguns resultados muito interessantes. Por exemplo: vejo que o nosso tão sincero Senador Eduardo Suplicy já veio aqui correndo, deu o aparte e foi correndo para a CPI convocar o empresário Antônio Ermírio de Moraes, com aquela celeridade que o caracteriza, para ocupar os espaços e tirar proveito em favor do bem comum. Se convocarmos o empresário Antônio Ermírio de Moraes para depor sobre notas frias que supostamente beneficiariam Deputados, Senadores, na aprovação de uma reforma fiscal, estaríamos acabando com o foco, o contexto explícito em que se situa a Comissão Parlamentar de Inquérito. Evidentemente que, se alguém pensasse numa manobra diversionista, neste momento, para aliviar a figura do Presidente da República, não teria nada mais inteligente e mais propício do que essa denúncia: tira o Presidente da berlinda e coloca o Congresso Nacional; vira o feitiço contra o feiticeiro. Como manobra diversionista, parece-me inteligentíssima.

É nesse ponto que concordo com o Senador Cid Sabóia de Carvalho.

A Comissão Parlamentar de Inquérito é o fórum adequado para valorar, apreciar essa questão. V. Ex^a agiu com a

presteza moral que o caracteriza, com o acerto inequívoco da sua permanente conduta tão admirada, respeitada e reconhecida nesta Casa. A CPI deverá tratar desse assunto. Só não penso que ela deva fazer aquilo que, desde logo, se apressa em propor o Senador Eduardo Suplicy, ou seja, transformar agora a Comissão Parlamentar de Inquérito em um novo palco de fabricação e geração de fatos escandalosos.

Na verdade, Sr. Presidente, se a CPI agora assestar baterias nessa questão de notas frias, possível fundo, ou caixinha, ou reserva para corromper Deputados e Senadores, não tenho qualquer dúvida de que ela cairá no cansaço, no esgotamento, na desmoralização, no esvaziamento e na perda, inclusive da sua legitimidade. Isso porque ela vai perder o foco, o objeto específico da sua investigação. Com o conhecimento constitucional e legal que o caracteriza, como jurista que é, o Senador Cid Sabóia de Carvalho colocou as coisas em pratos limpos. A CPI deve centrar a sua atenção naquilo que é objeto que a anima e que a justifica.

De todo modo era preciso dar uma resposta àquilo que foi publicado, e a resposta correta era e é o procedimento adotado por V. Ex^a, Senador Mauro Benevides, ilustre Presidente desta Casa.

Se V. Ex^a se dedicasse a meramente repudiar, como estou fazendo, se V. Ex^a se dedicasse a contestar, como estou fazendo aqui, V. Ex^a perderia muito em razão, uma vez que poderia parecer estar falando apenas em nome de um interesse corporativo. Porque V. Ex^a é o nome maior desta Casa, fala em nome dela, simboliza esta Casa, expressa esta Casa naquilo que ela tem de melhor e de mais importante. V. Ex^a não poderia, por si só, responder a essa questão, por isso agiu de forma lúdica, correta, insofismavelmente acertada: enviou a matéria para a CPI para que ela dê o tratamento necessário à questão. E o que recomendo à CPI, em termos de tratamento necessário à questão, é exatamente nos termos em que aqui coloquei o problema. Trata-se de uma manobra diversionista, que possivelmente visa a tirar o foco de cima do Presidente e colocá-lo em cima do Congresso Nacional.

Espero que tenhamos a maturidade, a consciência para não cairmos nessa esparrela.

Obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência agradece ao nobre Líder José Fogaça sua intervenção na tarde de hoje, prestigiando decisão que, desde o primeiro momento, a Presidência entendeu como a mais acertada e compatível para a apuração dos fatos apontados pelo jornalista Jânio de Freitas em seu artigo divulgado na *Folha de S. Paulo* edição de hoje.

Após a Ordem do Dia, falará o Líder do Governo, Senador Marco Maciel, transmitindo importante comunicação à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 8, DE 1992****(Nº 51/90, na Casa de origem)**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Dispõe sobre o plebiscito previsto no art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Artigo único. O plebiscito de que trata o art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias realizar-se-á no dia 21 de abril de 1993.

§ 1º A forma e o sistema de governo definidos pelo plebiscito terão vigência em 1º de janeiro de 1995.

§ 2º A lei poderá dispor sobre a realização do plebiscito, inclusive sobre a gratuidade da livre divulgação das formas e sistemas de governo, através dos meios de comunicação de massa concessionários ou permissionários de serviço público, assegurada igualdade de tempo e paridade de horários.

§ 3º A norma constante do parágrafo anterior não exclui a competência do Tribunal Superior Eleitoral para expedir instruções necessárias à realização da consulta plebiscitária.

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 2º No dia 7 de setembro de 1993 o eleitorado definirá, através de plebiscito, a forma (república ou monarquia constitucional) e o sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo) que devem vigorar no País.

§ 1º Será assegurada gratuidade na livre divulgação dessas formas e sistemas, através dos meios de comunicação de massa concessionários de serviço público.

§ 2º O Tribunal Superior Eleitoral, promulgada a Constituição, expedirá as normas regulamentadoras deste artigo.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA**Nº 68, DE 1992****(Nº 2.990/92, na Casa de origem)****(De iniciativa do Presidente da República)**

Regulamenta os arts. 37, inciso XI e 39, § 1º, da Constituição Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A remuneração mensal de servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional, de qualquer dos Poderes da União, terá como limite máximo, no âmbito de cada Poder, os valores percebidos como remuneração no mesmo período, em espécie, a qualquer título, por:

I — membro do Congresso Nacional;

II — Ministro de Estado;

III — Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. Os valores percebidos pelos membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal, sempre equivalentes, somente poderão ser utilizados para os fins previstos nesta lei e como teto máximo de remuneração.

Art. 2º O disposto nesta lei aplica-se, no que couber:

I — ao pessoal civil da administração pública direta, autárquica e fundacional dos Poderes da União e ao pessoal militar;

II — aos servidores do Distrito Federal, ocupantes de cargos da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, bem como aos servidores dos antigos Territórios remunerados pela União.

Art. 3º A relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos referidos no artigo anterior é fixada da forma seguinte:

I — o valor do maior vencimento básico ou soldo não poderá ser superior a vinte vezes o menor vencimento básico ou soldo;

II — a soma das vantagens percebidas pelo servidor não poderá exceder a duas vezes o valor do maior vencimento básico ou soldo permitido como teto nos termos do inciso anterior, excluídos:

- a) salário-família;
- b) diárias;
- c) ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- d) indenização de transporte;
- e) adicional ou gratificação de tempo de serviço;
- f) gratificação ou adicional natalinos;
- g) abono pecuniário, auxílio ou adicional de natalidade e de funeral;
- h) adicional de férias;
- i) auxílio-fardamento;
- j) adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- l) adicional noturno;
- m) gratificação de compensação orgânica;
- n) gratificação de habilitação militar;
- o) gratificação prevista no art. 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- p) vantagens incorporáveis das parcelas de quintos.

§ 1º No prazo de quarenta e cinco dias o Poder Executivo proporá ao Congresso Nacional projeto de lei de revisão de suas tabelas remuneratórias, estabelecendo faixas de vencimentos ou soldos correspondentes aos níveis superior, médio e auxiliar, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1992.

§ 2º Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União adequarão as suas tabelas ao disposto neste artigo, nos termos do preceituado no art. 37, inciso XII, da Constituição Federal.

Art. 4º Os ajustes das tabelas de vencimentos e soldos, necessários à aplicação desta lei, não servirão de base de cálculo para o aumento geral dos servidores públicos da União.

Art. 5º A parcela de remuneração que, na data da promulgação desta lei, exceder o limite fixado no inciso II do art. 3º, será mantida como diferença individual em valor fixo e irredutível.

Art. 6º Nenhum servidor receberá, a título de vencimento ou soldo, importância inferior ao salário mínimo.

Art. 7º As autoridades competentes do Poder Executivo, do Poder Judiciário, e as do Ministério Público da União, bem como as da Câmara dos Deputados e as do Senado Federal adotarão as providências necessárias para a aplicação integral do disposto nesta lei à política remuneratória de seus servidores.

Art. 8º Aplica-se o disposto nesta lei aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

**MENSAGEM Nº 219, DE 15 DE JUNHO
DE 1992 — DO PODER EXECUTIVO**

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Justiça, do Trabalho e da Administração e do Senhor Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, o anexo projeto de lei que "regulamenta os arts. 37, XI, e 39, § 1º da Constituição, e dá outras providências".

Brasília, 15 de junho de 1992. — **Fernando Collor de Mello.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 8/92 DE 15 DE JUNHO
DE 1992 DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO
DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO
E DO SENHOR CHEFE DO ESTADO-
MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Constituição, em seu art. 37, XI, diz que "a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos". Manda observar, como limite máximo, a remuneração dos membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito de seus poderes.

2. O projeto de lei que ora submetemos à apreciação de Vossa Excelência busca estabelecer:

— que o limite máximo e remuneração dos servidores será a fixada para aqueles titulares de Poder citados na Constituição;

— que haverá um limite para as vantagens percebidas pelo servidor;

— que o maior vencimento básico ou soldo será até vinte vezes maior que o menor vencimento básico ou soldo, e que os servidores de nível superior, médio e auxiliar dos Três Poderes perceberão vencimentos, conforme faixas comuns de remuneração, estabelecidas na própria lei;

— que os titulares de iniciativa legislativa sobre política remuneratória seguirão estes princípios nas propostas que vierem a adotar.

3. O presente projeto de lei ao propor a regulamentação do art. 37, XI, explicita que o art. 37, XII da Constituição, estabelece o vencimento pago pelo Poder Executivo para cada um dos níveis (superior, médio e auxiliar) como parâmetro para os demais poderes.

4. Aprovadas estas regras iguais (isonomia, em grego) para a política remuneratória dos três Poderes, a adoção futura de projetos pelos detentores, da iniciativa legislativa assegurará aos servidores que todos compartilharão das vantagens de uma retomada econômica, que, a prazo, permitirá ao Tesouro Nacional, dentro dos limites constitucionais, proporcionar-lhes vencimentos mais justos.

Respeitosamente, — **Célio de Oliveira Borja**, Ministro de Estado da Justiça — **João Mellão Neto**, Ministro de Estado do Trabalho e da Administração — **Antônio Luiz Rocha Veneu**, Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO III
Da Organização do Estado

CAPÍTULO VII
Da Administração Pública
SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XI — a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, e, nos Municípios, os valores percebidos como remuneração, sem espécie, pelo Prefeito;

XII — os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

SEÇÃO II

Dos Servidores Públicos Civis

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 1º A lei assegurará aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

TÍTULO III
Dos Direitos e Vantagens

CAPÍTULO II
Das Vantagens

SEÇÃO II

Das Gratificações e Adicionais

SUBSEÇÃO I

Da Gratificação pelo Exercício de Função de Direção, Chefia ou Assessoramento

Art. 62. Ao servidor investido em função de direção, chefia ou assessoramento é devida uma gratificação pelo seu exercício.

§ 1º Os percentuais de gratificação serão estabelecidos em lei, em ordem decrescente, a partir dos limites estabelecidos no art. 42.

§ 2º A gratificação prevista neste artigo incorpora-se à remuneração do servidor e integra o provento da aposentadoria, na proporção de 1/5 (um quinto) por ano de exercício na função de direção, chefia ou assessoramento, até o limite de 5/5 (cinco quintos).

§ 3º Quando mais de uma função houver sido desempenhada no período de um ano, a importância a ser incorporada terá como base de cálculo, a função exercida por maior tempo.

§ 4º Ocorrendo o exercício de função de nível mais elevado, por período de 12 (doze) meses, após a incorporação da fração de 5/5 (cinco quintos), poderá haver a atualização progressiva das parcelas já incorporadas, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 5º Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trará o inciso II do art. 9º, bem como os critérios de incorporação da vantagem prevista no § 2º, quando exercidos por servidor.

LEI Nº 6.732, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1979

Altera a redação do art. 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, alterado pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 180. O funcionário que contar tempo de serviço igual ou superior ao fixado para aposentadoria voluntária passará à inatividade:

I — com o vencimento do cargo em comissão, da função de confiança ou da função gratificada que estiver exercendo, sem interrupção, nos 5 (cinco) anos anteriores;

II — com idênticas vantagens, desde que o exercício de cargos ou funções de confiança tenha compreendido um período de 10 (dez) anos, consecutivos ou não.

§ 1º O valor do vencimento de cargo de natureza especial previsto em lei ou da Função de Assessoramento Superior (FAS) será considerado, para os efeitos deste artigo, quando exercido por funcionário.

§ 2º No caso do item II deste artigo, quando mais de um cargo ou função tenha sido exercido, serão atribuídas as vantagens do de maior valor, desde que

lhe corresponda um exercício mínimo de 2 (dois) anos; fora dessa hipótese, atribuir-se-ão as vantagens do cargo ou função de valor imediatamente inferior, dentre os exercidos.

§ 3º A aplicação do regime estabelecido neste artigo exclui as vantagens instituídas no art. 184, salvo o direito de opção.”

Art. 2º O funcionário que contar 6 (seis) anos completos, consecutivos ou não, de exercício em cargos ou funções enumerados nesta lei, fará jus a ter adicionada ao vencimento do respectivo cargo efetivo, como vantagem pessoal, a importância equivalente a fração de 1/5 (um quinto):

a) da gratificação de função do Grupo Direção e Assistência Intermediárias;

b) da diferença entre o vencimento do cargo ou função de confiança do Grupo Direção e Assessoramento Superiores ou do cargo de natureza especial previsto em lei, ou da Função de Assessoramento Superior (FAS) e o do cargo efetivo.

§ 1º O acréscimo a que se refere este artigo ocorrerá a partir do 6º ano, à razão de 1/5 (um quinto) por ano completo de exercício de cargos ou funções enumerados nesta lei, até completar o décimo ano.

§ 2º Quando mais de um cargo ou função houver sido desempenhado, no período de um ano e ininterruptamente, considerar-se-á, para efeito de cálculo da importância a ser adicionada ao vencimento do cargo efetivo, o valor do cargo ou da função de confiança exercido por maior tempo, obedecidos os critérios fixados nas alíneas a e b deste artigo.

§ 3º Enquanto exercer cargo em comissão, função de confiança ou cargo de natureza especial, o funcionário não perceberá a parcela a cuja adição fez jus, salvo no caso de opção pelo vencimento do cargo efetivo, na forma prevista no art. 3º, § 2º do Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

§ 4º As importâncias referidas no art. 2º desta lei não serão consideradas para efeito de cálculo de vantagens ou gratificações incidentes sobre o vencimento do cargo efetivo, inclusive para quinquênios.

Art. 3º A contagem do período de exercício a que se refere o art. 2º desta lei terá início a 1º de novembro de 1974, ou a partir do primeiro provimento em cargo ou função de confiança e em cargo de natureza especial previsto em lei, se posterior àquela data.

Art. 4º O funcionário que vier a exercer cargo em comissão ou de natureza especial, ou função de confiança de valor superior ao dos que geraram o direito à adição de 5 (cinco) frações de 1/5 (um quinto) poderá optar pela atualização progressiva das respectivas parcelas, mediante a substituição da anterior pela nova, calculada com base no vencimento ou gratificação desse cargo ou função de maior valor, observado o disposto no § 2º do art. 2º desta lei.

Art. 5º Na hipótese de opção pelas vantagens dos arts. 180 ou 184 da Lei nº 1.711, de 1952, o funcionário não usufruirá do benefício previsto no art. 2º desta lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 4 de dezembro de 1979; 158ª da Independência e 91ª da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Petrônio Portella.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

Os Srs. Líderes deverão encaminhar à Mesa os nomes dos integrantes de suas bancadas para compor a comissão respectiva.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 107, DE 1992-COMPLEMENTAR**

Dispõe sobre a exploração, pesquisa e lavra de recursos minerais em terras indígenas e na faixa de fronteira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A exploração, pesquisa e lavra de recursos minerais localizados em terras tradicionalmente ocupadas pelos índios ou na faixa de fronteira sujeitam-se às determinações constantes desta lei.

Art. 2º O Congresso Nacional autorizará a pesquisa e lavra de recursos minerais localizados em terras indígenas aos agentes que se tiverem qualificado nos termos da legislação vigente sobre a exploração mineral no País.

§ 1º O projeto de mineração encaminhado à apreciação do Congresso Nacional será necessariamente acompanhado dos documentos atestatórios da consulta às comunidades indígenas diretamente afetadas pelo referido projeto.

§ 2º Além do cumprimento das exigências constantes da legislação mencionada no caput, poderá o Congresso Nacional, por iniciativa de qualquer de seus membros, a requerimento de qualquer órgão público, entidade privada ou cidadão, estabelecer diligências quer em relação à qualificação dos referidos agentes, quer em relação ao exercício de atividades que tiver autorizado nos termos desta lei.

Art. 3º Em cada reserva indígena onde se realizem atividades de mineração será criada comissão responsável pela fiscalização dessas atividades, composta de 3 (três) representantes das comunidades indígenas da reserva, de 1 (um) representante do Ministério Público estadual e 1 (um) representante do órgão público federal responsável, no estado onde se localizar a reserva, pela execução da política indigenista.

Art. 4º Em cada reserva ou área de ocupação indígena ainda não demarcada, a União estabelecerá zonas onde será permitida a mineração, com base em critérios previamente estabelecidos, tendo como parâmetros a localização dos núcleos indígenas, a defesa dos seus interesses econômicos e as decorrências do contato interétnico.

Art. 5º A compensação financeira pela exploração de recursos minerais de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, quando tal exploração se fizer em terras indígenas, reverterá em benefício das comunidades indígenas.

Art. 6º A qualquer tempo, em face do não cumprimento das condições previstas por esta lei, por outros dispositivos legais pertinentes ou pelo contrato firmado entre as partes, o Congresso Nacional poderá suspender ou cassar a autorização de pesquisa ou de lavra, por iniciativa própria ou por provocação do Ministério Público, dos órgãos minerários, de proteção ao meio ambiente e de assistência aos índios, da comunidade indígena afetada, dos índios, de suas organizações, ou da empresa autorizada.

Art. 7º A pesquisa, a lavra e a exploração mineral na faixa de fronteira, definida nos termos do § 2º do art. 20 da Constituição Federal, terão, da parte do Poder Executivo, tratamento específico objetivando o desenvolvimento sócio-econômico daquelas regiões.

Art. 8º A União, por seus órgãos competentes, procederá ao levantamento geológico dos recursos minerais objeto desta lei, estabelecendo prioridade para sua exploração no contexto do total dos recursos minerais do País.

Parágrafo único. O Presidente da República, imediatamente após concluído o levantamento geológico de que trata o caput, encaminhará à apreciação do Conselho de Defesa Nacional projeto integrado de aproveitamento dos recursos minerais na faixa de fronteira, estabelecendo prioridades e prazos para a execução do referido projeto.

Art. 9º O Poder Executivo, no prazo de 1 (um) ano, procederá ao levantamento dos alvarás de pesquisa e concessão de lavra em vigor nas áreas objeto desta lei, concedidos até a data da promulgação da Constituição Federal, tomando medidas para que se adaptem às exigências desta lei.

Parágrafo único. Ficam sem efeito todos os requerimentos de pesquisa protocolados antes da promulgação desta lei.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua promulgação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal reconhece a necessidade de tratamento institucional deste assunto de importância capital quando determina:

“Art. 231.

“§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra na forma da lei”.

Para cumprimento do dispositivo acima, inclui entre as atribuições do Congresso Nacional, no art. 49:

“XV — autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais.”

No que se refere à regulamentação da atividade minerária na faixa de fronteira, atém-se o projeto à definição constitucional, no art. 20:

“§ 2º A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.”

Considerada fundamental para a defesa nacional, o assunto é de novo tratado na subseção “do Conselho de Defesa Nacional”, atribuindo a este Conselho, no art. 91, a competência para:

“III — propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo.”

O presente projeto de lei visa normatizar tais dispositivos. Com este propósito, trata-se o assunto nos seus elementos essenciais, evitando-se, de um lado, a inclusão de matérias de interesse geral já normatizada na ampla legislação mineirana nacional e, de outro, o detalhamento desnecessário e inútil, de nível normativo infra legal.

Acompanha-se assim a tendência no sentido de desburocratizar as atividades econômicas em que é inevitável a presença do Estado e de simplificar o emaranhado de leis decorrentes de uma visão errônea dessa presença estatal.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1992. — Senador César Dias.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 108, DE 1992

Dispõe sobre redução, ou isenção, de pena, em razão da participação na elucidação de crimes contra a administração pública e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei aplica-se aos crimes contra a administração pública direta, indireta ou fundamental de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios capitulados nos arts. 312 a 359 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, em que haja concurso de pessoas.

Art. 3º O juiz, de ofício ou a requerimento de Presidente de Comissão Parlamentar de Inquérito, poderá aplicar o perdão judicial, reduzir as penas ou convertê-las em restritivas de direitos, na forma da Lei Penal, ao agente que, através de depoimento ou confissão, efetivamente contribua para a elucidação dos fatos delituosos e para a identificação dos demais responsáveis.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata este artigo aplicam-se somente ao âmbito penal e não excluem responsabilidades civis, fiscais, patrimoniais, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

Art. 3º O juiz, na fixação das penas, poderá reduzi-las de um a dois terços.

§ 1º Para reduzir a pena, o juiz atenderá aos aspectos previstos no art. 59 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, e também à espontaneidade e ao grau de contribuição do depoimento ou da confissão do agente para a elucidação dos fatos.

§ 2º O agente beneficiado com a conversão ou com a redução de penas, na forma desta lei, é passível da aplicação cumulativa de multa.

§ 3º A multa pode ser aumentada até o décuplo, nas hipóteses desta lei, se o juiz considera que, em razão da situação econômica do réu, é ineficaz, embora aplicada ao máximo.

Art. 4º O perdão judicial, a conversão ou a redução de penas não se estendem aos demais agentes do delito.

Art. 5º A autoridade que receber o depoimento oferecerá ao depoente, e à sua família, garantias de incolumidade física, ou patrimonial, ressalvadas as hipóteses de reparação, previstas no § 1º do art. 3º desta lei, ou de multa.

Art. 6º O Ministério Público da União ou, se for o caso, os dos Estados, poderá mediar propostas de depoimentos ou de confissões de que trata esta lei.

Art. 7º Serão aumentadas de 2/3 (dois terços) as penas previstas para os crimes contra a administração pública se o agente, ao praticá-los, premeditou beneficiar-se na forma desta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto de lei tem por objetivo estimular a denúncia por crimes praticados contra a administração pública, em qualquer dos seus níveis. Esses crimes, com mais frequência, são praticados através de licitações.

É evidente o paradoxo de se servirem os criminosos de processo criado exatamente para igualar os fornecedores de bens e serviços e, conspurcando esse processo, transformarem-no em fonte de proveitos ilícitos, em desprezo à administração pública e, de consequência, a todo o povo, que a mantém através do pagamento de impostos.

Ocorre que esses crimes são perpetrados na penumbra. Poucos são os que deles têm ciência. É necessário, assim, que venham a público pela denúncia de quem, seja por arrependimento, remorso, medo ou outro sentimento, dispõe-se a testemunhar contra os co-responsáveis.

A denúncia pode ocorrer na fase processual ou, se for o caso, através da Comissão Parlamentar de Inquérito. Em qualquer hipótese, será a autoridade judicial quem decidirá sobre a possibilidade de aplicar-se o perdão judicial, redução de penas ou sua conversão.

Prevê-se ainda a possibilidade de participação do Ministério Público, como mediador, entre a autoridade judicial e o depoente, de forma a, desde antes da fase processual propriamente dita, arquitetar-se a negociação da redução da pena ou do perdão.

A proposição acompanha, passo a passo, o disposto no Código Penal, inovando apenas quando estritamente necessário, como é o caso da aceitação do depoimento ou da confissão para reduzir a pena ou isentar o co-autor denunciante. Todavia, mantém a sistemática punitiva do Código, exceção feita apenas na hipótese da ampliação dos valores das multas, para que o juiz possa dispor de meios punitivos mais severos, não necessariamente restritivos de liberdade ou de direitos. Inova também quanto ao perdão, aproveitando-se da redação do art. 107 do Código.

A hipótese de exasperação de penas em razão da premeditação, isto é, a prática criminosa contando o agente com o benefício desta lei, decorre da inversão do próprio benefício. Em outras palavras, não se pode deixar de aplicar pena mais severa ao agente que se utiliza de meios escusos para tentar fugir à pena; essa é exatamente a filosofia adotada pelo Código Penal, mantendo-se com ele consentâneo o projeto também nesse aspecto.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1992. — Senador Nelson Wedekin.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940
Código Penal

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 109, DE 1992**

Regulamenta o artigo 208, IV, da Constituição Federal, criando o Programa Nacional de Educação das Crianças de zero a seis anos de idade, em creches e pré-escolas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa Nacional de Educação das Crianças de zero a seis anos de idade, de que trata o artigo 208, IV, da Constituição Federal, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público, destinadas ao pleno desenvolvimento da população infantil, nas esferas administrativas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º O acesso à educação, a que se refere o caput deste artigo, constitui direito do cidadão-criança e livre opção dos pais, devendo ser proporcionado com a colaboração de toda a sociedade, sobretudo dos setores produtivos.

§ 2º As ações do Poder Público são todas aquelas que, executadas por quaisquer setores da administração federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, em programas de educação, nutrição, saúde e assistência, visam ao bem-estar e à educação da criança de zero a seis anos de idade.

§ 3º As creches e pré-escolas são os locais apropriados à acolhida da população-alvo desse Programa, devendo os aspectos de proteção, guarda e desenvolvimento das crianças serem assumidos por agentes dotados de formação didático-pedagógica específica.

Art. 2º A execução do Programa, obedecidos os princípios constitucionais da descentralização político-administrativa, participação da população e gestão democrática, é da competência da administração dos sistemas de ensino do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com os sistemas federais e estaduais de educação, saúde, trabalho, previdência e assistência social, de modo a evitar-se o paralelismo de ações e a dispersão de recursos.

Parágrafo único. As creches e pré-escolas, mantidas pela iniciativa privada, estão sujeitas à autorização e avaliação do Poder Público, que zela pela qualidade educacional do Programa.

Art. 3º Os recursos destinados ao Programa são provenientes das seguintes fontes:

I — orçamento da seguridade social;

II — orçamento da educação;

III — contribuições sociais;

IV — outras fontes.

§ 1º O salário-educação, previsto no artigo 212, § 5º, da Constituição Federal, como fonte adicional de financiamento do ensino público fundamental, é aumentado de 2,5 para 3% da alíquota incidente sobre a folha dos salários-de-contribuição, a fim de atender às creches e pré-escolas.

§ 2º A arrecadação, distribuição e fiscalização do salário-educação são realizadas de modo a viabilizar a execução deste Programa pelas administrações municipais e do Distrito Federal.

Art. 4º A obrigação, constante do artigo 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), fica ampliada para incluir crianças com idade de até três anos e onze meses.

Parágrafo único. Além do que lhes faculta o § 2º do artigo 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, as empresas podem optar pela manutenção indireta de creches para os filhos de seus empregados de zero a três anos e onze meses

de idade, mediante contribuição social de um salário-creche recolhido mensalmente à administração municipal, com base no custo anual por criança atendida, e estabelecido por conselho de educação competente.

Art. 5º Os Conselhos Municipais de Educação ou, na sua ausência, os Conselhos Comunitários, constituídos por representantes dos pais e mães das crianças e por representantes de outros setores da comunidade local, cuidarão para que este programa se realize de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) otimização dos recursos materiais e financeiros;
- b) preparação adequada dos recursos humanos;
- c) diálogo permanente com as famílias das crianças;
- d) articulação dos vários agentes;
- e) avaliação periódica do processo.

Art. 6º Os Conselhos e as Secretarias Estaduais de Educação, no âmbito de sua competência, atuarão conjuntamente com os Municípios, no sentido de obterem para este apoio técnico e financeiro da União e dos Estados na implementação deste Programa.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de noventa dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Durante a preparação e realização da Assembléia Nacional Constituinte, uma das grandes bandeiras dos movimentos organizados pela sociedade civil, entre os quais se destacava o das mulheres, foi o da educação das crianças de zero a seis anos de idade.

As propostas apresentadas e posteriormente assumidas pela grande maioria dos parlamentares, nas discussões e votações da Assembléia, deslocavam o foco da atenção de um atendimento meramente custodial e assistencialista das crianças para o do direito à educação como desenvolvimento pleno de potencialidades. A criança de zero a seis anos de idade deveria ocupar espaço no contexto dos dispositivos educacionais da Lei Maior. Sua presença aí marcaria verdadeira ruptura com a concepção que desconhecía o dever do estado para com a Educação integral do cidadão-criança antes dos sete anos de idade, ligando-o umbilicalmente à situação da mulher-mãe trabalhadora. Na verdade, não se trata de uma única ruptura operada pelo texto constitucional vigente. Ao contrário, temos duas posturas altamente revolucionárias no reconhecimento dos direitos à educação da criança de zero a seis anos de idade. Ao mesmo tempo que se alarga o alcance do sentido da educação fundamental, cujo início já não pode, sob pena de inconstitucionalidade, ser fixado apenas a partir dos sete anos de idade, supera-se também o enviesamento da questão vista prevalentemente sob a ótica da necessidade da mulher-mãe-trabalhadora.

Quanto à primeira ruptura, deve-se salientar que já foi por demais significativa a inclusão do "atendimento, em creche e pré-escola, às crianças de zero a seis anos de idade" entre as garantias constitucionais a serem efetivadas obrigatoriamente pelo Estado, pois a situação calamitosa em que se encontra a infância no Brasil, tende a piorar, em termos absolutos, no final da década. Em 1985, por exemplo, o atendimento à população de zero a seis anos só atingia pouco mais de 9% de um total de cerca de vinte e quatro milhões de crianças. É verdade que, desde o início dos anos 80, com

a crescente sensibilização dos Poderes Públicos para o problema da educação pré-escolar, os cuidados com a infância já não se realizavam meramente em programas de assistência às populações de baixa renda, com o objetivo único ou prevalente de suprir suas carências alimentares e higiênicas, já que a educação pré-escolar, englobando a primeira infância, vale por si mesma, enquanto processo de vida com um universo próprio e específico, e não apenas por preceder e preparar a etapa seguinte da educação, sistematizada em séries e desdobrada em conteúdos cognitivos mais complexos. Tendia-se, deste modo, a superar a questionável educação compensatória, advogando-se, em nome de fundamentação filosófica e psico-pedagógica mais ampla, um lugar ao sol para a educação das crianças de zero a seis anos de idade. Essa é tão fundamental, exigente e inadiável quanto a que há de desen- de idade.

No que tange a ruptura da concepção custodial e assistencialista, que insiste na privação pelas crianças dos cuidados maternos, quando a mulher-mãe trabalha fora de casa, enfatiza-se agora a obrigação do Estado de oferecer educação adequada e o direito da criança de não ser considerada mero objeto de guarda e depósito. Nesse ângulo de visão, viabiliza-se a participação da mulher na sociedade, uma vez que não cabe só a ela como mãe o cuidado das crianças. Esse deve ser um empenho conjunto da mulher e do homem, bem como de toda a sociedade — empresa, grupos comunitários, associações — que devem criar espaços novos para a educação das crianças. O processo de desenvolvimento da criança pequena não se realiza só com a interação entre mãe e filho, mas percorre todo um raio de influência, as mais diversas, que não se esgotam nos estreitos limites do lar. Essas são evidências de sã psicossociopedagogia que em muito contribuiu para alicerçar, em bases novas, a educação da criança nessa faixa etária, deste modo, não se trata de propiciar meros substitutos da mãe-trabalhadora, criando alhures arremedos do lar, mas de oferecer à criança condições de desenvolvimento e cuidados executados por profissionais aptos a assumirem um papel específico nesse processo.

O projeto que ora apresentamos tem, portanto, o objetivo de reverter, em obediência às normas constitucionais em vigor, todo um quadro catastrófico da educação das crianças de zero a seis anos de idade, em nosso País.

Os Poderes Públicos devem, no entanto, enfrentar esse desafio de forma coordenada, articulando todos os sistemas educacionais entre si e com os demais setores que também têm de algum modo a seu cargo os cuidados com a infância, como os setores da saúde, assistência social e trabalho nas empresas. Estudos e pesquisas apontam constantemente o paralelismo e a superposição de ações, bem como a dispersão e pulverização de recursos, entre os mais graves óbices a uma política coerente e produtiva, de educação da infância, uma grande massa de recursos é alocada, em todos os níveis administrativos, para atender a essa faixa da população, embora a maior parte dos mesmos não atinja suas reais finalidades, perdendo-se no emaranhado da burocracia e da administração dos programas.

Nossa proposta, em consonância com a letra e o espírito da Constituição Federal, procura incutir novas diretrizes ao atendimento educacional da população infantil, estabelecendo o Município como instância executiva e fiscalizadora dessas ações, uma vez que lhe compete “manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental” (art. 30, VI,

devendo sua atuação fixar-se “prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar” (art. 211, § 2º). Essa municipalização, é bom frisar, deve ser entendida sob o prisma do que foi enfatizado anteriormente, ou seja, não pode tornar-se ação isolada do Município, entregue às suas próprias forças, mas traduzir-se de modo prático e imediato numa nova política de descentralização articulada sobretudo no âmbito da Unidade Federativa a que pertence.

No que diz respeito aos recursos, o projeto assume uma postura inovadora, sob o sopro da nova Constituição, ao introduzir modificações significativas no texto do Decreto-Lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, que instituiu o salário-educação e no da Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que consolidou a legislação trabalhista.

O salário-educação, destinado ao ensino fundamental, deve abranger, numa interpretação atualizada, também o processo educativo que precede a seriação do até então chamado primeiro grau de frequência obrigatória e correspondente à faixa etária dos sete aos quatorze anos. Ao pleitear a extensão da contribuição social do salário-educação para o financiamento de creches e pré-escolas, apenas transformamos em lei o que, já há dez anos, parecia ao Conselho Federal e Educação uma prática justificável. Na esteira da chamada educação compensatória, esse colegiado aprovou, na sessão plenária do dia 9 de julho de 1980, a aplicação dos recursos do salário-educação em programas do pré-escolar, destinados a oferecer, sobretudo às crianças carentes, condições adequadas de prontidão para o sucesso no primeiro grau (Indicação nº 8/79 — Parecer nº 792/80 in Documenta 236:154s, CF. item 4 do voto). Se essa visão meramente preparatória do pré-escolar para a etapa seguinte é hoje pouco defensável, permanece a validade do propósito para se utilizar os recursos do salário-educação para a fase da educação que antecede a seriação, uma vez que creches e pré-escolas fazem parte das mesmas obrigações constitucionais do Estado, na promoção do pleno desenvolvimento da criança, sujeito de direitos como pessoa e cidadão que é deste País.

Além do salário-educação, cuja alíquota e destinação foram modificadas, altera-se também os parágrafos 1º e 2º do artigo 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, que já obrigava as empresas a colaborar com suas empregadas nutrízes, colocando à sua disposição locais apropriados para amamentação dos filhos. O projeto, nesse particular, ao mesmo tempo que dilata o período dos cuidados a serem oferecidos a essas crianças, cria também salário-creche como alternativa oferecida à empresa para satisfazer o preceito legal. Entendemos que a criação de uma nova contribuição social só deve tornar-se efetiva quando a empresa não quiser utilizar-se dos outros mecanismos facultados a ela por lei, tais como a existência de creches mantidas diretamente por elas, ou mediante convênios, ou creches funcionando em regime diferente.

De qualquer modo, o projeto não abre mão da autorização e fiscalização pelo Poder Público das creches e pré-escolas mantidas pela iniciativa privada, pois o propósito maior desse Programa Nacional é precisamente o de proporcionar às crianças de zero a seis anos de idade um verdadeiro e completo desenvolvimento educacional, afastando de muitas iniciativas bem-intencionadas a improvisação, o despreparo do pessoal que lida diretamente com as crianças e a mera função custodial e assistencialista de muitas creches.

Neste sentido, esperamos ter prestado um serviço à causa educacional de nosso País, colocando os cuidados com a infân-

cia em patamares sólidos e abertos a perspectivas bem mais promissoras.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1992. — Senador Márcio Lacerda.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 30. Compete aos Municípios:

I — legislar sobre assuntos de interesse local;

VI — manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de;

IV — atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará e financiará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, e prestará assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida, na forma da lei, pelas empresas, que dela poderão deduzir a aplicação realizada no ensino fundamental de seus empregados e dependentes.

DECRETO-LEI Nº 1.422, DE 23 DE OUTUBRO DE 1975 Dispõe sobre o Salário-Educação

Art. 1º O salário-educação, previsto no art. 178 da Constituição, será calculado com base em alíquota incidente sobre a folha do salário-de-contribuição, como definido no art. 76 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 66, de 21 novembro de 1966, e pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, não se aplicando ao salário-educação o disposto no art. 14, *in fine*, dessa lei, relativo à limitação da base de cálculo da contribuição.

§ 1º O salário-educação será estipulado pelo sistema de compensação do custo atuarial, cabendo a todas empresas recolher, para este fim, em relação aos seus titulares, sócios e diretores e aos empregados independentemente da idade, do estado civil e do número de filhos, a contribuição que for fixada em correspondência com o valor da quota respectiva.

§ 2º A alíquota prevista neste artigo será fixada por ato do Poder Executivo, que poderá alterá-la mediante de-

monstração, pelo Ministério da Educação e Cultura, da efetiva variação do custo real unitário do ensino de 1º grau.

§ 3º A contribuição da empresa obedecerá aos mesmos prazos do recolhimento e estará sujeita às mesmas sanções administrativas, penais e demais normas relativas às contribuições destinadas à Previdência Social.

§ 4º O salário-educação não tem caráter remuneratório na relação de emprego e não se vincula, para nenhum efeito ao salário ou à remuneração percebida pelos empregados das empresas compreendidas por este decreto-lei.

§ 5º Entende-se por empresa, para os fins deste decreto-lei, o empregador como tal definido no art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho e no art. 4º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, bem como as empresas e demais entidades públicas ou privadas vinculadas à Previdência Social, ressalvadas as exceções previstas na legislação específica ou excluídos os órgãos da administração direta.

Art. 2º O montante da arrecadação do salário-educação, em cada Estado e Território e no Distrito Federal, depois de feita a dedução prevista no § 3º deste artigo, será creditado pelo Banco do Brasil S/A. em duas contas distintas:

a) 2/3 (dois terços) em favor dos programas de ensino de 1º grau, regular e supletivo, no respectivo Estado, Território ou Distrito Federal;

b) 1/3 (um terço) em favor do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

§ 1º Os recursos de que trata a alínea a deste artigo serão empregados nos Estados e no Distrito Federal, de acordo com planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos de Educação, e nos Territórios de conformidade com o Plano Setorial de Educação e Cultura.

§ 2º O terço destinado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação será aplicado:

a) em programas de iniciativa própria do Ministério da Educação e Cultura, de pesquisa, planejamento, currículos, material escolar, formação e aperfeiçoamento de pessoal docente e outros programas especiais relacionados com o ensino de 1º grau;

b) na concessão de auxílios, na forma do disposto nos arts. 43 e 54, e seus parágrafos, da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, sempre respeitando critérios que levem em conta o grau de desenvolvimento econômico e social relativo, tal como especificados em regulamento e, especialmente, os déficits de escolarização da população na faixa etária entre os sete e os catorze anos, em cada Estado e Território e no Distrito Federal, de modo a contemplar os mais necessários.

§ 3º O INPS reterá, do montante recolhido, a título de taxa de administração a importância equivalente a 1% (um por cento), depositando o restante no Banco do Brasil, para os fins previstos neste artigo.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

TÍTULO III

Das Normas Especiais da Tutela do Trabalho

CAPÍTULO III

Da Proteção do Trabalho da Mulher

SEÇÃO IV

Das Métodos e Locais de Trabalho

Art. 389. Toda empresa é obrigada:

§ 1º Os estabelecimentos em que trabalhar em pelo menos 30 (trinta) mulheres, com mais de 16 (dezesesseis) anos de idade, terão local apropriado onde seja permitido às empregadas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos no período da amamentação.

§ 2º A exigência do § 1º poderá ser suprida por meio de cheques distritais mantidas, diretamente ou mediante convênios, com outras entidades públicas ou privadas, pelas próprias empresas, em regime comunitário, ou a cargo do Sesi, do Sesc, da LBA ou de entidades sindicais.

(À Comissão de Educação — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 46, DE 1992

Dispõe sobre a recomposição do Quadro de Assessores Legislativos.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São transformados 28 (vinte e oito) cargos de Analista Legislativo em igual número de cargos de Assessor Legislativo da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em 1º de abril de 1989 a assessoria contava com 140 (cento e quarenta) cargos de Assessor Legislativo, dos quais 139 (cento e trinta e nove) estavam providos. Tal número de assessores revelava-se adequado ao atendimento satisfatório das necessidades do Senado Federal.

Todavia, o quadro foi reduzido para 112 (cento e doze) assessores, por força da Resolução nº 33, de 1991, que extinguiu 28 (vinte e oito) cargos vagos provenientes de aposentadorias ocorridas no período de 1989 a 1991.

Não bastasse esse desfalque, as aposentadorias continuaram a ocorrer após setembro de 1991 e hoje o Senado dispõe de apenas 92 (noventa e dois) Assessores Legislativos efetivos, número esse que representa 66% (sessenta e seis por cento) do quantitativo havido em abril de 1989.

Tal redução começa a preocupar, posto que o auxílio de assessores legislativos é de fundamental importância no desempenho das atividades parlamentares e a assessoria já vem encontrando dificuldades em atender convenientemente às demandas que lhe são apresentadas pelos Senadores.

Urge, portanto, recompor o Quadro de Assessores Legislativos, fazendo-o retornar ao quantitativo existente em abril

de 1989, pela transformação de 28 cargos de Analista Legislativo em igual número de cargos de Assessor Legislativo. Assim, pode ser solucionado o problema sem que a medida venha causar aumento de despesa.

Registre-se, por oportuno, a existência de 87 (oitenta e sete) cargos vagos de Analista Legislativo, dos quais 20 (vinte) estão reservados para atender a candidatos aprovados no concurso público que se encontra em andamento. Reduzindo em 28 o número de cargos de Analista Legislativo, na forma da presente proposição, mesmo assim restarão 39 cargos disponíveis, que poderão ser providos segundo as necessidades que vierem a ser detectadas.

Nessas condições, o projeto busca suprir área carente de pessoal na Casa, de vital importância para o bom andamento dos trabalhos legislativos, sem contudo prejudicar outros setores também essenciais.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1992. — Senador **Fernando Henrique Cardoso**.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto de resolução que acaba de ser lido ficará sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas. Findo esse prazo, será remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 501, DE 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Membros da Mesa Diretora do Senado Federal

Requeiro nos termos dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal e com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro da Justiça, Célso Borja, as seguintes informações:

a) Quais são os membros do "Sindicato do Golpe", a que o Exmº Sr. Presidente da República, Fernando Collor de Mello, sob a responsabilidade do exercício do mais alto cargo público da Nação, se refere em seus bilhetes dirigidos ao Secretário de Imprensa da Presidência da República, Pedro Luiz Rodrigues e dados à divulgação pública através dos meios de comunicação?

b. Quais as providências que estão sendo tomadas pelo Ministério da Justiça e órgãos que lhe estão subordinados, no sentido de apurar as denúncias do Exmº Senhor Presidente da República, Fernando Collor de Mello, a respeito das atividades do aludido "Sindicato do Golpe"?

Justificação

O Exmº Senhor Presidente da República, Fernando Collor de Mello, através de documentos manuscritos e dirigidos ao Secretário de Imprensa daquela Presidência, Pedro Luiz Rodrigues, datados dos dias 2, 3, 4, 5, 6 e 7 de julho do corrente ano e amplamente divulgados por todos os meios de comunicação aos brasileiros, cita uma organização, que intitula "Sindicato do Golpe", fazendo alusão de que esta "entidade", entre outros objetivos maléficos à Nação, pretende conspirar contra a vontade popular, optar pelo golpismo, atentar contra a estabilidade democrática, arrastar o Presidente da República para o convívio das brasas, pregar um

golpismo baderneiro e promover o desrespeito aos direitos constitucionais do cidadão, invadindo sua privacidade.

Assim, há que se supor que o Exmº Sr. Ministro da Justiça esteja empenhado na busca desses inimigos da democracia, que a tanto custo o povo brasileiro conseguiu resgatar.

O desrespeito e a ameaça ao regime democrático merece prioridade primeira do Ministério da Justiça.

Na qualidade de representante do povo brasileiro e defensor intransigente da consolidação da democracia e do respeito à Constituição, que ajudei a redigir, quero dar a meus pares no Congresso Nacional e a todos quantos queiram exercer o legítimo direito à cidadania, a tranqüilidade que a Nação precisa, com a identificação dos inimigos da democracia a que se refere o Exmº Senhor Presidente da República, para que sejam submetidos a execração pública.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1992. — Senador Mário Covas.

(À Comissão Diretora.)

REQUERIMENTO Nº 502, DE 1992

Solicita que o Ministro das Minas e Energia, Dr. Marcus Vinicius Pratini de Moraes, informe sobre os assuntos aqui referenciados, sobre Eletrosul e Fundação Elos.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, parágrafo segundo da Constituição Federal e do art. 216, inciso I do Regimento Interno, que seja solicitado ao Senhor Ministro das Minas e Energia que nos preste os seguintes informes, respondendo às seguintes perguntas:

1) Como se deu, quais os detalhes constantes em ata específica, a compra de ações da Sul Americana de Engenharia S.A. (SADE), pela Fundação Elos da Eletrosul? É verdade que a Direção da Eletrosul recomendou a compra (ata da 101ª Reunião do Conselho de Curadores da Elos) de tais ações? É verdadeiro que, diante da alegação da Fundação Elos, de que não havia recursos para essa compra de ações da SADE, a Direção da Eletrosul entrou com os recursos junto à Elos? O Ministério tem conhecimento desses fatos? E se tem, que providências tomou?

2) O Ministério tem conhecimento que a dívida da Eletrosul com a Fundação Elos é superior a US\$40 milhões? Está correta esta afirmação, ou a dívida é maior ou menor? Enfim, qual o valor do referido débito? Como pretende o Ministério efetuar ou mandar efetuar o pagamento em causa?

3) O Ministério sabe que a Eletrosul faz uma retenção dos valores deduzidos em folha de pagamento dos funcionários mas não os repassa à Fundação Elos? E que tal se constitui em apropriação indébita?

4) O Ministério conhece o parecer do consultor atuarial Dr. Jessé Montello, registrado no Balanço Patrimonial de 31-12-91, onde se chama a atenção pelo nível de retenção da patrocinadora Eletrosul, que já representa 117,42 por cento da parcela integralizada da Reserva de Benefícios a Conceder, quando o limite máximo permitido em lei é de 30% (trinta por cento)?

5) O Ministério tem ciência de que a atual Diretoria Executiva da Elos já tem seu mandato expirado em abril de 1992, mas ainda permanece a frente da Fundação? Como se explica, como explica o Ministério ou a Eletrosul essa ilegalidade, essa irregularidade grave, tolerada pela Direção da Eletrosul? Os atos praticados pela Diretoria Executiva da Elos,

depois de expirado o mandato, não são passíveis de nulidade ou anulação?

Todos estes fatos nos foram transmitidos, chegaram ao nosso conhecimento. Julgamos muito consistentes os informes.

E por isso elaboramos este requerimento de informações, para obter do Ministério e do Ministro a resposta mais adequada, mais completa, a confirmação ou não dos fatos, a sua real extensão.

Conhecer os fatos na sua integralidade, é o nosso direito e este requerimento se constitui em dever nosso, diante dos informes que nos chegaram ao conhecimento. Com a resposta do Ministro teremos melhor condição de nos situar perante os fatos, e dar deles uma notícia mais cuidadosa e detalhada para os interessados e a sociedade.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1992. — Senador Nelson Wedekin.

(À Comissão Diretora.)

REQUERIMENTO Nº 503, DE 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Mauro Benevides,

Com fundamento no disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e tendo em vista o documento anexo de autoria da Associação dos Engenheiros da Petrobrás, requeiro sejam solicitados, ao Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, Dr. Eduardo Modiano, através do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Dr. Marcílio Marques Moreira, esclarecimentos sobre as seguintes questões:

1 — Qual o percentual das chamadas “moedas podres” recebidas como pagamento na privatização da Copesul? Houve deságio dessas moedas?

2 — Há informações sobre como a PPE adquiriu tais moedas para emprego na aquisição das ações da Copesul?

3 — O BNDES cedeu moedas utilizadas pela PPE nessa aquisição? Se positivo, em que quantidades? Em que condições?

4 — É verdadeira a informação da Associação dos Engenheiros da Petrobrás de que foram quitadas as dívidas com detentores de “moedas podres”, passando os mesmo à condição de credores do Governo? Se verdadeira, quantos foram os beneficiados?

5 — Os acionistas minoritários da Petroquisa e da Petrobrás foram obrigados a trocar suas ações por títulos do Governo?

6 — Os compradores da Copesul, incluindo a PPE, despenderam algum capital de risco?

7 — Qual a relação entre a geração de dividendos prevista para a Copesul e o cronograma de pagamentos estabelecido para os compradores?

8 — É correta a previsão de que os adquirentes terão de pagar apenas US\$70,4 milhões do total de US\$588,3 milhões financiados pelo BNDES, ao final de 12 anos?

9 — É verdadeira a informação de que foram dadas, em garantia do financiamento, as próprias ações da Copesul? Em caso afirmativo, qual o risco (inerente aos negócios) dos adquirentes?

Justificação

A análise elaborada pela Associação dos Engenheiros da Petrobrás, sobre o processo de privatização da Copesul, levanta sérias dúvidas sobre a eficácia e a lisura do processo de privatização a cargo do BNDES e justifica as reservas com que temos encarado sua evolução.

Pelo que informa o documento, o BNDES está sendo utilizado como fonte de financiamento, de longo prazo e a juros subsidiados, para os adquirentes das empresas estatais privatizadas. Acresça-se a isto o fato de que o programa de privatização teve início exatamente pelas empresas mais rentáveis, das quais seria de se esperar resultados líquidos positivos para os cofres do Governo. Se assim tem sido em relação a estas, que esperar da privatização das empresas menos rentáveis?

No caso específico da privatização da Copesul, uma empresa de rentabilidade sabidamente alta, as projeções da AEPET, feitas de acordo com parâmetros favoráveis aos cofres públicos, o embolso líquido, ao final do prazo de 12 anos do financiamento dado aos compradores de suas ações, seria de apenas US\$70,4 milhões.

Diante dessas informações, entendo que o Senado Federal, no exercício da competência fiscalizadora dos atos do Poder Executivo, que lhe assegura o texto constitucional, deve solicitar as informações alinhadas acima.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1992. — Senador Pedro Simon.

PRIVATIZAÇÃO DA PETROQUÍMICA A GRANDE NEGOCIATA

Realizou-se em 15-5-92 a venda do controle societário da mais rentável empresa da petroquímica brasileira — a Copesul.

Foram postos à venda 9.454.672.290 ações ordinárias da empresa, que representa 62,94% do seu capital. O apurado totalizou cerca de US\$830 milhões, valor abaixo do que os técnicos do setor afirmam valer.

O principal comprador foi o chamado consórcio PPE (associação entre a Poliolefinas, a PPH, a Empetro (por sua vez, associação do Polisul, o Banco Econômico e outros). Este consórcio adquiriu 45,6% das ações leiloadas no valor aproximado de US\$379 milhões. Os principais consorciados são associações da Petroquímica, com os seguintes sócios.

Poliolefinas — UNIPAR e N. Odebrecht;
— PPH — PETROPAR, N. Odebrecht e Himont;
— POLISUL — Grupo Ipiranga e Hoechst.

Compraram em leilão, mas com que dinheiro?

Em 22-5-92 a Câmara de Liquidação e Custódia informou ao BNDES as moedas utilizadas no processo de liquidação do leilão, como discriminado no Quadro I.

Verificou-se que quase nenhum cruzeiro ou dólar entrou no processo de liquidação, sendo a Copesul adquirida pelas chamadas "moedas podres" pelo seu valor de face, sem nenhum deságio.

Como o PPE adquiriu um tal volume de moedas de privatização?

Descrição detalhada da operação, pode ser resumida na forma seguinte:

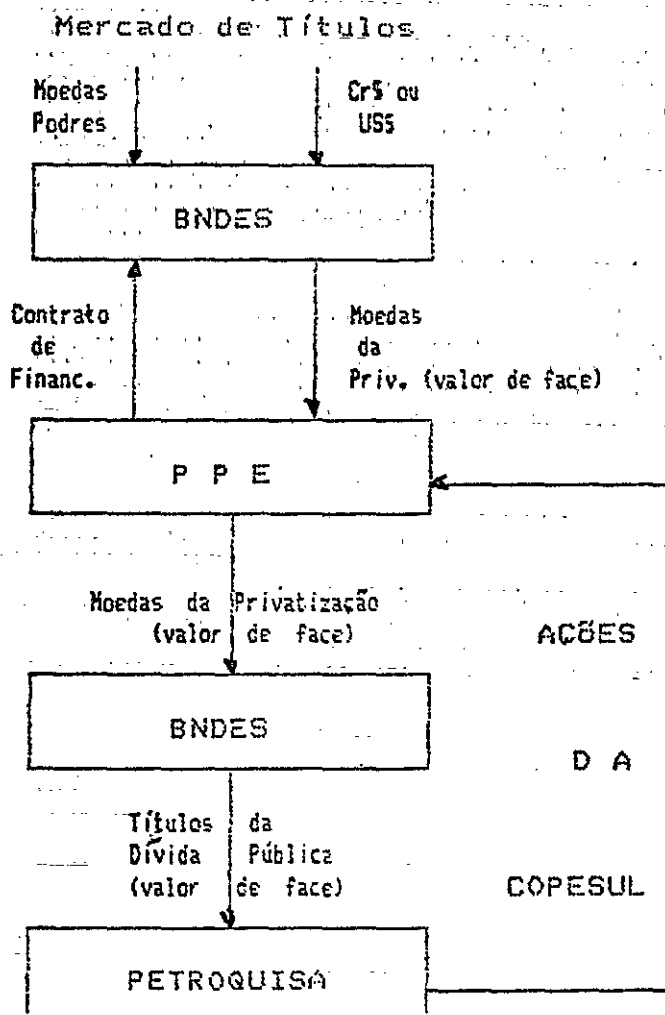
1) O BNDES adquiriu no mercado a cesta de moedas de privatização e, evidentemente, despendendo recursos que poderiam ser empregados em projetos importantes, para a retomada do desenvolvimento nacional;

2) cedeu à PPE moedas de privatização, financiando o total dos recursos necessários, para pagamento em 12 anos, com 2,5 anos de carência e juros de 6,5% ao ano, pagos semestralmente, sendo o saldo devedor corrigido monetariamente pelo IGP — M;

3) a PPE utilizou estas moedas, no seu valor de face, para pagar ao BNDES as ações da Copesul;

4) o BNDES converterá as diversas moedas utilizadas no leilão, em Títulos da Dívida Pública (ainda não regulamentados) e pagará à Petroquisa.

Gráficamente pode-se verificar que o consórcio PPE adquiriu parte substancial do controle da Copesul, sem despendêr um único cruzeiro.

GRÁFICO DA OPERAÇÃO

A Petroquisa (é o BNDES, cujas ações estão também sendo vendidas) perdem o valioso patrimônio da Copesul e ficam em mãos com títulos que nem mesmo estão regulamentados.

Na realidade, foram quitadas as dívidas com os possuidores de "moedas podres" e em lugar passaram a ser Credores do Governo, cerca de 450 mil acionistas a Petroquisa e da Petrobrás, pela emissão de títulos da dívida pública de longo prazo.

Assim, por imposição do acionista controlador os acionistas minoritários da Petroquisa e da Petrobrás, foram obrigados a trocar as ações de empresas lucrativas geradoras de dividendos, por títulos sem rentabilidade e prazo de resgate especificados, ou seja, mais "podres" que as "moedas podres", o que no mercado financeiro está sendo denominado "Mico do Mico".

O BNDES despendeu recursos necessários ao desenvolvimento nacional e retomada do crescimento econômico, na compra de "moedas podres".

O consórcio PPE e os demais compradores ganham uma empresa sadia e altamente econômica e dão em troca um compromisso de pagamento de financiamento em condições favorabilíssimas. Não despenderam nenhum capital de risco.

Esta operação foi regulada pelo BNDES através da Resolução nº 780/92 publicada no Boletim de Serviço do órgão em 30-4-92. O Anexo I, cópia do referido documento, nos seus objetivos, explicita: "regular a utilização, por terceiros investidores, de ativos fixos de que o BNDES (isto é, sociedade brasileira) é titular no pagamento do preço de aquisição das ações representativas do capital social das companhias incluídas no Programa Nacional de Desestatização — PND". Certamente o BNDES não explicita na mídia, a forma que está vendendo as estatais brasileiras. Será que o Congresso Nacional está sabendo disto?

É fácil agora examinar quanto de subsídio o Governo favoreceu aos compradores da Copesul, representado pela diferença entre os desembolsos que seriam realizados pelos compradores se obtivessem financiamentos, para compra dos ativos sendo privatizados, nas condições de mercado e os previstos dentro do que propicia o BNDES. As taxas de mercado a longo prazo estão sendo negociadas com juros de 15 a 20% ao ano, havendo casos que alcançam 30%.

O Anexo II apresenta cálculo conservativo estimando-se juros de 15% ao ano. O Governo que se diz contra os subsídios está propiciando um equivalente a 32% ao ano de subsídio no caso do negócio feito pelo PPE.

Mas o negócio é ainda mais estarrecedor, pelos dados do Anexo II, acima citados, onde o consórcio PPE deveria

desembolsar em 12 anos o montante de US\$588.333 mil, se levado em conta que a Copesul estará propiciando, no mesmo período, dividendos decorrentes do resultado de suas operações industriais, e o consórcio PPE tem direito a estes dividendos proporcionalmente a sua participação no capital da Copesul, que é de 28,73%.

É importante lembrar que a geração de dividendos estimada para a Copesul, foi realizada pelo consultor Arthur D. Little, em bases conservadoras, conforme Anexo IV.

O Anexo III demonstra cabalmente que os dividendos que o consórcio PPE tem a receber, são suficientes para amortizar quase que totalmente os desembolsos referentes ao principal e juros do financiamento concedido pelo BNDES, restando na pior das hipóteses ao consórcio PPE, o pagamento da bagatela de US\$70,4 milhões do valor total comprometido de US\$588,3 milhões, ou seja, cerca de 88% dos valores despendidos com o financiamento serão pagos com recursos de caixa gerados pela própria Copesul.

Mas não foram somente estas as vantagens concedidas aos compradores da Copesul. Pela Resolução nº 780/92 (Anexo I), as garantias exigidas pelo BNDES para o cumprimento das obrigações do financiamento são as próprias ações da Copesul o que equivale dizer que se todas as expectativas forem desfavoráveis nenhum risco restará para os compradores, pois obviamente devolverão as ações ao próprio banco.

Assim está se buscando a "modernidade" e a "competitividade" da indústria petroquímica nacional. O Estado entrega suas fábricas econômicas para o empresário privado, que não coloca nenhum capital nem risco na operação.

É necessário frisar, no entanto, que não foram somente os felizes compradores da Copesul os únicos a conseguirem estas excepcionais doações. O mesmo esquema foi propiciado aos felizes compradores da Petroflex, neste caso os consorciados no PIC, isto é, a Norquisa, a Coperbo e a Unipar. Não é por outra razão que três empresas em difíceis situações econômico-financeira se apresentam para tal empreendimento. Quem paga é a sociedade brasileira, que ficará ainda mais injustiçada, quando uma camada superior desfruta de privilégios para adquirir o patrimônio do povo brasileiro.

Agora o BNDES anuncia na mídia que "outros casamentos" de empresas estatais com o empresariado privado, estão sendo promovidos, mas omitiu que a festa e a rica lua-de-mel estão sendo pagas pelo sofrido povo brasileiro.

QUADRO I

MOEDAS UTILIZADAS NA LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA
DO LEILÃO DE AÇÕES DA COPESUL

GEFIN/TESVAL

T I P O	QUANTIDADE	VALOR EM C R \$	% EM RELAÇÃO AO TOTAL GERAL
GEF	962.647	10.980.923.955,47	0,51
CP	421.811.411	657.882.410.233,14	30,39
CPV	52.404.568	48.791.265.033,26	2,29
GRZ	6.650.654	6.650.654,00	0,05
DVR	9.261.252	562.016.158.103,44	26,89
MDFA	10.230.553	20.935.905.954,73	0,97
NCZ	3.000.000	3.000.000,00	0,02
NUCL	622.808	34.826.632.393,84	1,61
OFND	240.264.156	164.886.285.482,33	7,62
PORT	115.000	51.232.015.850,00	2,37
SIBR	95.313	288.901.325.975,95	13,39
SOTV	1.270.547	52.887.400.945,45	2,44
SUMA	1.799.417	41.494.466.049,15	1,92
TDA	1.373.584	209.697.302.586,68	9,69
TOTAIS		2.164.541.743.293,35	100,00

GEF = Letra hipotecaria da Caixa Econômica Federal
 CP = Certificado de privatização (CETIP)
 CPV = Certificado de privatização (BANCO CENTRAL)
 GRZ = Gruzeiros
 DVR = Débitos vencidos renegociados da SIDERBRÁS
 MDFA = Créditos da dívida externa
 NCZ = Cruzados novos
 NUCL = Créditos vencidos da NUCLEBRÁS
 OFND = Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento
 PORT = Débitos vencidos da PORTOBRÁS
 SIBR = Debêntures da SIDERBRÁS
 SOTV = Débitos vencidos da SOTV
 SUMA = Débitos vencidos da SUNAMAM
 TDA = Títulos da dívida agrária

Resolução nº 779/92

Assunto: Alteração, na Organização Interna Básica do BNDES, aprovada pela Resolução nº 763, de 2.9.91, do Quantitativo das Funções Executivas e de Assessoramento.

Referência: Informação Padronizada GP/GAB nº 1/92, de 5.3.92.

Endossando o parecer do Relator, a Diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso IV, do Estatuto do Banco, aprovado pelo Decreto nº 104, de 22.4.91,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo III da Resolução nº 763, de 2.9.91, aprobatória da consolidação da Organização Interna Básica do BNDES, modificada pela Resolução nº 767, de 30.9.91, no que se refere ao item relativo ao Gabinete da Presidência, como se segue:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 01 Chefe do Gabinete da Presidência
- 01 Subchefe do Gabinete da Presidência
- 01 Chefe da Secretaria Geral do Gabinete da Presidência
- 05 Chefes de Departamento
- 15 Gerentes
- 15 Coordenadores de Serviço
- 38

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1992

Eduardo Marco Modiano
Presidente

Resolução nº 780/92

Assunto: Alteração e consolidação das normas disciplinadoras do uso de ativos de propriedade do BNDES no Programa Nacional de Desestatização - PND, aprovadas pela Resolução nº 771, de 18.11.91.

Referência: Informação Padronizada AF/GEJUR nº 8/92, de 12.3.92.

Endossando o parecer do Relator, a Diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso I, alínea "b", do Estatuto do Banco, aprovado pelo Decreto nº 104, de 22.4.91,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração e consolidação das normas disciplinadoras do uso de ativos de propriedade do BNDES no Programa Nacional de Desestatização - PND, aprovadas pela Resolução nº 771, de 18.11.91, de acordo com os termos constantes do Anexo à presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas a de nº 771, de 18.11.91, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1992

Eduardo Marco Modiano
Presidente

ANEXO**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - As presentes Normas têm, por objetivo, regular a utilização, por terceiros investidores, de ativos de que o BNDES é titular no pagamento do preço de aquisição de ações representativas do capital social ou de bens de companhias incluídas no Programa Nacional de Desestatização - PND.

Art. 2º - Para os efeitos destas Normas, consideram-se:

a) *Ativos pertencentes ao BNDES* - Créditos detidos pela instituição relativos a debêntures emitidas pela Siderurgia Brasileira S.A. - Siderbrás (em liquidação), em outubro de 1988, bem como créditos oriundos de contratos de financiamento que se encontram com obrigações inadimplidas, celebrados com a Siderbrás ou com suas subsidiárias, com fiança daquela, bem como outros créditos detidos pela instituição aceitos no PND.

3 Boletim de Se
rio de Janeiro
23(4):1-17
30 abril 1992

b) *Tercейros investidores* - Pessoas físicas residentes e domiciliadas no país, pessoas jurídicas controladas, direta e indiretamente, pelas primeiras, fundações de previdência privada, fechadas, constituídas no país, e fundos de investimento em ações, em geral, administrados no país, com quotas aqui residentes e domiciliados.

Parágrafo único - Os créditos oriundos dos contratos a que se refere o caput deste artigo poderão, futuramente, vir a ser representados por títulos da dívida pública federal, após a assunção das respectivas dívidas pela União Federal e aprovação do Congresso Nacional à emissão dos referidos títulos.

CAPÍTULO II DOS MECANISMOS DE UTILIZAÇÃO DOS ATIVOS

Art. 3º - O BNDES habilitará, por instrumentos de crédito específicos, agentes financeiros a utilizar em os ativos definidos no artigo 2º, letra "a", na aquisição de ações, ordinárias ou preferenciais, de qualquer classe, em leilões e/ou processos de colocação pública, para concomitante revenda; a si próprios e/ou a seus clientes, dos títulos assim adquiridos.

Parágrafo único - O disposto neste artigo também se aplica à aquisição de outros bens que vierem a ser alienados no âmbito do PND.

Art. 4º - A revenda de títulos, consoante previsto no artigo 3º, será realizada com pagamento a prazo, através de financiamento a ser concedido pelo BNDES, mediante a utilização das linhas de financiamento de que trata o Capítulo III, seguinte.

CAPÍTULO III DAS LINHAS DE FINANCIAMENTO

Art. 5º - O BNDES abrirá linhas, coletivas, de financiamento a agentes financeiros, para cada processo de desestatização, visando à revenda financiada de bens ou ações aos próprios agentes e/ou aos respectivos clientes, nas condições previstas nos artigos 3º e 4º, anteriores.

Art. 6º - O pagamento dos débitos relativos aos financiamentos na venda de bens ou ações será efetuado da seguinte forma:

a) *Principal* - carência de 2 anos e amortização paga semestralmente em 10 anos, a partir da data da venda, nos seguintes percentuais:

i) duas parcelas de 1,5% cada uma no primeiro ano de amortização;

ii) duas parcelas de 2% cada uma no segundo ano de amortização;

iii) duas parcelas de 2,5% cada uma no terceiro ano de amortização;

iv) duas parcelas de 4% cada uma no quarto ano de amortização;

v) duas parcelas de 5% cada uma no quinto e sexto anos de amortização, e

vi) duas parcelas de 7,5% cada uma no sétimo, oitavo, nono e décimo anos de amortização.

b) *Juros* - pagos, semestralmente, a partir da data da venda.

c) O pagamento das parcelas de amortização e de juros ocorrerá sempre no dia 15 dos respectivos meses de vencimento.

Art. 7º - Os débitos serão atualizados, monetariamente, de acordo com o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, e sobre o respectivo valor corrigido incidirão juros de 6,5% (seis e meio por cento) ao ano, calculados dia a dia.

Art. 8º - Os agentes financeiros pagarão, individualmente, ao BNDES, de uma só vez, no ato da assinatura dos contratos das linhas de financiamento, uma taxa fixa de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), à qual será adicionada a importância equivalente a 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) dos valores por ele solicitados para abertura de crédito, em cada processo de desestatização.

Art. 9º - No caso de a revenda das ações ou bens ser efetuada a clientes dos agentes financeiros, estes poderão repassar aos primeiros os financiamentos obtidos no âmbito das linhas de que trata o presente capítulo.

Art. 10 - Será dispensada a constituição de garantias em favor do BNDES, no caso de revenda aos clientes dos agentes financeiros, os quais se responsabilizarão pelas obrigações de natureza financeira, independentemente do seu cumprimento pelos beneficiários finais da revenda.

Art. 11 - Quando se tratar de revenda aos próprios agentes financeiros, a garantia do BNDES será constituída por caução das ações adquiridas nos termos do artigo 3º, ou por garantia real e/ou fidejussória, por decisão, em conjunto, do Diretor da Área Financeira e Intersetorial - AF e do Diretor-Superintendente da BNDESPAR.

ANEXO II

PRIVATIZAÇÃO DA COPESUL

1. REALIZAÇÃO DE LEILÃO

1.1 Consórcio PPE (POLIOLEFINAS - EMPETRO - PPH)

Nº de ações adquiridas: 4.315.827.359

% das ações leiloadas: 45,6%

% do capital da COPESUL adquirido: 28,73%

Preço unitário inicial das ações: Cr\$ 178,06

Preço unitário obtido: Cr\$ 230,00 (29,17% acima do inicial)

2. VALOR PAGO PELO CONSÓRCIO EM MOEDAS PODRES

$4.315.827.359 \times 230,00 = \text{Cr\$ } 992.640.292.570$

Valor pago em US\$ = Cr\$ 992.640.292.570 : 2.612,80 =

US\$ 379.914,380

3. DADOS SOBRE FINANCIAMENTO DO BNDES

- Garência: 2,5 anos

- Amortização do Principal: 12 anos

- Juros: 6,5% AA

4. DEMONSTRATIVO DA AMORTIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO

- Conforme condições do BNDES: (6,5% Juros, 12 anos, carência 2,5 anos)

A N O	SALDO DE FINANCIAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
1992	379.914	-	13.221
1993	379.914	-	24.314
1994	374.216	5.693	24.313
1995	360.920	13.293	23.781
1996	343.826	17.093	22.837
1997	319.133	24.693	21.633
1998	284.941	34.192	19.943
1999	246.948	37.993	17.672
2000	199.459	47.493	15.183
2001	142.472	56.993	11.541
2002	85.483	56.993	8.257
2003	28.494	56.993	4.522
2004	-	28.494	811
TOTAL		379.914	208.419

Art. 12 - O BNDES, a critério de sua Diretoria, e após a análise dos respectivos pedidos, poderá adituar a transferência do financiamento objeto desta Resolução para os clientes dos agentes financeiros, com a consequente desobrigação dos últimos.

CAPÍTULO IV DOS AGENTES FINANCEIROS

Art. 13 - Para efeito do disposto no artigo 3º, poderão ser habilitados todos os agentes financeiros credenciados como tal pelo Sistema BNDES para outras modalidades operacionais.

Art. 14 - Caberá à área de Crédito - AC fixar, periodicamente, os limites máximos de endividamento de cada agente financeiro contratante das linhas de financiamento.

Parágrafo único - Para os fins previstos neste artigo, os limites máximos de endividamento não serão considerados dentro dos limites vigentes para outras modalidades operacionais.

Art. 15 - Cada um dos agentes financeiros beneficiários das linhas de financiamento responderá pelos débitos e obrigações resultantes de suas próprias operações, não se responsabilizando solidariamente com os demais em relação às obrigações por esses contraídas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Caberá ao Diretor da Área Financeira e Internacional - AF e ao Diretor-Superintendente da BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, por delegação da Diretoria, decidir, em conjunto, sobre o valor da linha de financiamento para cada operação e sobre os respectivos agentes financeiros beneficiários, bem como sobre alterações das taxas previstas no artigo 8º, cobradas dos agentes financeiros.

Art. 17 - As operações de que tratam as presentes Normas não se sujeitam aos procedimentos de enquadramento a que diz respeito a Decisão DIR nº 76, de 25.3.91.

Art. 18 - Poderão participar dos financiamentos disciplinados nestas Normas outras instituições controladas pelo setor público, celebrando, ao lado do BNDES, como financiadores, os respectivos contratos.

Parágrafo único - Na hipótese vertida no caput deste artigo, os critérios de razão e imputação dos débitos das linhas de financiamento aos créditos de cada instituição financiadora serão definidos, pelo BNDES, através de delegação ao Diretor da Área Financeira e Internacional - AF e ao Diretor-Superintendente da BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, em conjunto com as demais instituições controladas pelo setor público.

Art. 19 - Competirá à BNDES Participações S.A. - BNDESPAR adotar todos e quaisquer procedimentos necessários à efetivação das operações aqui previstas.

Parágrafo único - O BNDES e a referida Subsidiária celebrarão convênio tendo por objeto a atribuição, àquela Companhia, das responsabilidades previstas no caput deste artigo.

Resolução nº 781/92

Assunto: Autorização para revogação da Resolução nº 594, de 17.11.83, aprobatória das Diretrizes para a Atuação do Sistema BNDES nas Atividades de Participação Acionária e de Mercado de Capitais.

Referência: Informação Padronizada Conjunta AF/GEJUR-DO 6 (BNDESPAR) nº 11/92, de 17.3.92.

Endossando o parecer do Relator, a Diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso I, do Estatuto do Banco, aprovado pelo Decreto nº 104, de 22.4.91, e

CONSIDERANDO:

- estarem superadas as condições que determinaram a edição, pela Diretoria do BNDES, da Resolução nº 594, de 17.11.83, aprobatória das Diretrizes para a Atuação do Sistema BNDES nas Atividades de Participação Acionária e de Mercado de Capitais, em virtude da alteração da estrutura interna do Banco, levada a efeito pela Resolução nº 714, de 10.4.90, alterada pelas Resoluções nºs 729 e 738, de, respectivamente, 10.9.90 e 20.11.90.

- que a matéria objeto da aludida Resolução encontra-se, parcialmente, disciplinada por atos normativos posteriores, e

- não mais se justificar a permanência das normas remanescentes, não revogadas, constantes da Resolução acima mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 594, de 17.11.83, da Diretoria do BNDES, que aprovou as Diretrizes para a Atuação do Sistema BNDES nas Atividades de Participação, Ação e de Mercado de Capitais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1992

Eduardo Marco Modiano

Presidente

Resolução nº 782/92

Assunto: Autorização para alteração da Resolução nº 770, de 28.10.91, modificada pela Resolução nº 777, de 24.2.92.

Referência: Informação Padronizada AO/GEJUR nº 12/92, de 2.4.92.

Endossando o parecer do Relator, a Diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso I, alínea "b", do Estatuto do Banco, aprovado pelo Decreto nº 104, de 22.4.91,

RESOLVE:

Proceder às seguintes alterações no anexo à Resolução nº 770, de 28.10.91:

Art. 1º - Dar nova redação ao artigo 4º do Anexo à Resolução nº 770/91, como se segue:

"Art. 4º - Os financiamentos decorrentes desta linha de crédito não poderão ser utilizados para o pagamento de tributos e débitos, vencidos e vincendos, perante instituições financeiras, exceto os devidos aos agentes financeiros decorrentes de operações de repasse de recursos oriundos do Sistema BNDES e/ou de operações diretas com o mesmo.

Parágrafo único - Os beneficiários das operações de fortalecimento financeiro que estiverem inadimplentes junto ao Sistema BNDES e/ou aos agentes financeiros, referentes a dívidas provenientes de operações de repasse de recursos do Sistema BNDES, deverão, quando da utilização dos recursos repassados no âmbito desta linha de crédito, dar preferência à regularização dos débitos perante as empresas integrantes do Sistema ou aos referidos agentes financeiros."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1992

Eduardo Marco Modiano

Presidente

Presidência

Portaria nº 20/92

O Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XIII, do Estatuto Social do Banco, aprovado pelo Decreto nº 104, de 22.4.91,

RESOLVE:

Designar Licínio Velasco Júnior, Diretor das Divisões Operacionais 4 e 6 da BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, para substituir o Diretor Sérgio Zedron, no período de 6 a 12.3.92.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1992

Eduardo Marco Modiano

Presidente

Portaria nº 21/92

O Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XIII, do Estatuto Social do Banco, aprovado pelo Decreto nº 104, de 22.4.91,

RESOLVE:

Designar Darlan José Dória Santos, Diretor da Área de Operações 1 da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, para substituir o Diretor José Mauro Mattau Carneiro da Cunha, na Reunião Ordinária da Diretoria do BNDES, a realizar-se nesta data.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1992

Eduardo Marco Modiano

Presidente

5. DEMONSTRATIVO DA AMORTIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO UTILIZANDO AS MESMAS CONDIÇÕES, RELATIVA AO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL, CARÊNCIA, PORÉM COM JUROS DE MERCADO (15% AA)

A N O	SALDO DE FINANCIAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
1992	379.914	-	30.511
1993	379.914	-	56.109
1994	374.216	5.698	56.109
1995	360.920	13.296	54.839
1996	343.826	17.094	52.723
1997	319.133	24.693	50.066
1998	284.941	34.192	48.027
1999	246.948	37.993	40.635
2000	199.459	47.489	35.050
2001	142.472	56.987	27.341
2002	85.483	56.986	18.937
2003	28.494	56.986	10.519
2004	-	28.494	2.103
TOTAL		379.914	480.969

6. COMPARATIVO ENTRE DESEMBOLSOS EM FUNÇÃO DO FINANCIAMENTO DO BNDES E FINANCIAMENTO A JUROS DE MERCADO

Total de desembolso conf:

Financiamento do BNDES: 208.419 + 379.914 = 588.333,

Total de desembolso a taxa de mercado: 480.969 + 379.914 = 860.883,

Total do subsídio concedido: 272.550,

% de subsídios recebidos

32%

ANEXO III

**7. AMORTIZAÇÃO DE JUROS + PRINCIPAL, RELATIVOS
AO FINANCIAMENTO DO BNDES, EM COMPARAÇÃO COM
A PROJEÇÃO CONSERVADORA DE DISTRIBUIÇÃO DE
DIVIDENDOS PELA COPESUL**

A N O	DIVIDENDOS PROJETADOS	% PPE	DIVIDENDO PPE	EFEITO (1) FISCAL *	DIVIDENDO + EFEITO FISCAL	AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL	PAGAMENTO DE JUROS	DESEMBOLSO REAL (2)
1992	35	-	10,0	4,2	14,2	-	15,2	3,0
1993	69	-	19,8	11,4	31,2	-	24,2	4,9
1994	92	-	23,8	11,4	35,2	1,7	24,3	5,2
1995	81	-	23,3	11,2	34,5	12,3	23,8	(2,6)
1996	85	-	24,4	10,7	35,1	17,4	22,2	(4,8)
1997	123	-28,73	32,2	10,2	42,4	21,7	21,7	2,0
1998	138	-	39,6	9,4	49,0	21,4	19,9	(5,6)
1999	145	-	42,8	8,3	51,1	25,0	17,4	(4,5)
2000	136	-	37,3	7,1	44,4	27,0	15,2	(13,3)
2001	140	-	40,2	5,5	45,7	27,0	11,8	(23,1)
2002	140	-	40,2	3,9	44,1	27,0	6,3	(21,2)
2003	140	-	40,2	2,2	42,4	27,0	4,4	(19,2)
2004	140	-	40,2	0,4	40,6	28,5	0,9	11,2
TOTAL	1.463,0	-	420,0	97,9	517,9	379,9	208,4	(70,4)

(1) = Dedutibilidade do IR sobre encargos da dívida

(2) = Dividendos + Efeitos Fiscais menos Amortização do Principal + Juros.

Pelo quadro acima exposto está claro que do total previsto para amortização do empréstimo concedido pelo BNDES a PPE, (Juros + Principal) no montante de US\$ 588,3 milhões, o consórcio somente desembolsará US\$ 70,4 milhões, ou seja, US\$ 517,9 milhões, cerca de 88% serão pagos com recursos de caixa gerados pela própria COPESUL.

CONSERVATIVE SCENARIO

2.1 Description

The Conservative Scenario tests the assumption of a higher than expected raw material cost. In this scenario, naphtha is related to 1.2 times Brent benchmark crude oil. This is higher than the historical average of COPESUL naphtha purchases of less than 1.0 times Brent, but reflects the current naphtha pricing agreement enacted by the government.

CONSERVATIVE SCENARIO

CASH FLOW (US\$ MM)	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000
Net Income	22	62	63	122	131	10	32	30	35	86	91	148	152
(+) Depreciation	76	82	84	145	126	126	128	131	132	110	96	22	11
(+) Stoppages / Diverses	0	0	0	0	(10)	4	4	4	(11)	4	4	4	(11)
(-) Taxes*	0	(11)	(28)	(30)	(10)	(15)	(35)	(15)	(35)	(35)	(15)	(5)	0
(-) Investments	(54)	(26)	(30)	(9)	(8)	(10)	(35)	(15)	(35)	(35)	(15)	(5)	(22)
(-) Change in Working Capital	23	15	(40)	(3)	(4)	2	(1)	(0)	0	(10)	(1)	2	3
(-) Debt Amortization	(45)	(65)	(25)	2	(4)	(7)	0	0	0	0	0	0	0
Cash Flow	21	24	23	73	48	91	84	114	110	160	149	166	110
Dividends	34	66	76	16	35	68	83	81	86	133	128	148	131

* Income Tax on the depreciation of revaluation reserve plus Tax on Net Income (also until 1993)

2.2 Projections

CONSERVATIVE SCENARIO

INCOME STATEMENT (US\$ MM)	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000
Gross Sales	500	633	694	617	695	790	810	817	815	1,024	1,060	1,094	1,045
Tax on Sales	(67)	(57)	(94)	(105)	(110)	(133)	(136)	(139)	(140)	(110)	(114)	(100)	(101)
Net Sales	445	476	600	332	577	657	674	670	675	937	947	994	944
Cost of (Goods Sold)	(336)	(326)	(410)	(420)	(522)	(590)	(597)	(603)	(597)	(656)	(687)	(618)	(509)
Gross Profit	110	150	182	4	155	67	81	75	78	181	181	276	271
% on Net Sales	24.6%	31.6%	30.4%	-0.9%	0.6%	10.2%	12.0%	11.1%	11.7%	21.6%	21.2%	30.0%	32.0%
Operating Expenses	(71)	(85)	(85)	(65)	(80)	(57)	(40)	(40)	(40)	(40)	(40)	(40)	(40)
Earnings before Interest	39	65	97	(61)	(4)	14	32	27	30	132	115	227	225
% on Net Sales	8.6%	13.6%	16.1%	-14.0%	-0.7%	2.1%	4.8%	4.0%	4.5%	15.0%	15.6%	26.4%	26.4%
Interest	7	39	62	25	10	14	23	24	20	31	30	44	47
Interest Expenses	(0)	0	(7)	1	(1)	0	0	0	0	0	0	0	0
Net Interest	(1)	40	65	27	10	14	23	24	20	31	30	44	47
Non Operating Income	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Currency Translation Gain (Loss)	(3)	(10)	(30)	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Earnings before Tax	36	103	122	(29)	0	20	65	61	69	164	173	271	272
Income Tax	(12)	(40)	(50)	7	(10)	(10)	(23)	(21)	(24)	(70)	(82)	(123)	(122)
Employees	(1)	(2)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Net Income	22	62	63	(22)	(10)	10	32	30	35	96	91	140	140
% on Net Sales	5.0%	10.9%	10.5%	-6.1%	-2.3%	2.7%	4.8%	4.5%	5.1%	10.3%	10.5%	16.6%	17.6%

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 504, DE 1992

Requeiro, nos termos do artigo 210 do Regimento Interno do Senado Federal, a transcrição nos Anais do Senado Federal, da matéria publicada no jornal *Correio Braziliense*, do dia 09 de julho do corrente ano, página nº 3, sob o título “Uma Carta Sentida a Um Presidente Imperador” — coluna Visto, Lido e Ouvido, do Jornalista Ari Cunha, conforme cópia em anexo.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1992. — Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com o art. 210 do Regimento, o requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 505, DE 1992.

Requeremos, com fundamento no art. 336, alínea “c”, do Regimento Interno, urgência para o ofício “S” nº 17, de 1992 (of. PRESI-92/1005, de 24-6-92, “submetendo ao Senado Federal pedido formulado pela Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, no sentido de que seja autorizada a emissão e colocação no mercado de Letras Financeiras do Tesouro Municipal — LFTM-Rio, destinadas ao giro de 18.510.000 LFTM-Rio, vencíveis no 2º semestre de 1992”).

Sala das Sessões, 9 de julho de 1992. — Maurício Corrêa — Marco Maciel — Ney Maranhão — Esperidião Amin — José Eduardo — Mansueto de Lavor.

REQUERIMENTO Nº 506, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos no art. 336, alínea “c”, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 238, de 1992 (nº 239/92, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República propõe ao Senado Federal seja autorizada a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de operação de crédito externo, no valor de até US\$126,000,000.00, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), destinado ao financiamento do Projeto de Descentralização do Transporte Ferroviário Metropolitano no Estado de São Paulo, a cargo da Companhia Brasileira de Trens Urbanos — CBTU.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1992. — Marco Maciel — Maurício Corrêa — Ney Maranhão — Esperidião Amin — José Eduardo — Mansueto de Lavor.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, nos termos do art. 340, I, do Regimento Interno.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — (PSDB — BA. Para questão de ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, eu deveria, talvez, aguardar que entrasse em discussão essa matéria do item I da pauta de hoje, mas como somente agora podemos iniciar a Ordem do Dia e uma outra obrigação me leva a sair do plenário, gostaria de obter uma informação da Mesa, tendo em vista que houve uma tentativa de colocar essa matéria no regime de urgência b, numa sessão anterior — não me recordo bem se foi na quarta ou quinta-feira da semana passada — e com a retirada de suas assinaturas não foi possível encaminhá-la dentro daquela sistemática. Mas houve um peido para enviar o projeto à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, porque consideraram, alguns Senadores, aqui presentes no momento, que se a matéria dizia respeito ao Ministério das Relações Exteriores, não era possível que a Comissão específica não viesse a tomar conhecimento dela.

Não sei se realmente foi feito esse encaminhamento porque, pelo menos aqui no despacho, no avulso que temos diz apenas...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao Senador Jutahy Magalhães que realmente o Senador Ronan Tito requereu, nos termos regimentais que fosse ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Como a matéria se encontra em regime de urgência, a Comissão de Relações Exteriores será ouvida realmente nesta sessão.

O Sr. Jutahy Magalhães — Mas, na época, ela não estava em regime de urgência, porque havia um pedido com 54 assinaturas que, com a retirada de duas, deixou de ter efeito.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Realmente, naquela ocasião, o requerimento deixou de ser apreciado pela retirada de assinaturas. No próprio instante em que se reabilitou o requerimento com o atingimento dos 54 Senadores que o subscreveram, retornou o caráter de urgência para essa matéria. E somente agora o requerimento será lido pelo Sr. 1º Secretário.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Então, quer dizer que esta matéria está em regime de urgência b?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A urgência é a c.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com 54 assinaturas seria a urgência b.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Naquele primeiro momento, a urgência seria com 54 assinaturas, a b; mas diante da retirada de assinaturas e tendo em vista a ponderação que foi feita pelos Senadores Nelson Carneiro e Ronan Tito, os Líderes entenderam de favorecer o projeto com o rito regimental da alínea c, o que efetivamente ocorreu.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, a minha questão de ordem é para solicitar a V. Exª que em conversas, entendimentos com as Lideranças desta Casa, procurasse estabelecer uma pauta — sei que V. Exª teve hoje uma reunião — pois já estamos começando a estabelecer pautas em regime de urgência.

São vários os pedidos de urgência que estão sendo feitos. São matérias que nos chegam aqui hoje e temos que votar em urgência c, que é a melhor das hipóteses para o Senado, ter 48 horas para tomar conhecimento da matéria, ou urgência b, quando se consegue atingir 54 assinaturas.

Hoje iremos votar a urgência e para a isonomia, que foi votada hoje na Câmara. Então, já vamos ser chamados a votar um pedido de urgência e para o projeto de isonomia; e outros projetos já estão pedindo também urgência. Se vamos sempre continuar aqui a ser carimbadores do que é votado na Câmara, tudo bem; se esse é o nosso papel, ótimo, vamos exercer esse papel de cartório; mas não iremos ser uma Casa revisora a examinar os projetos. A isonomia é uma matéria sobre a qual deveríamos nos debruçar um pouco para vermos como devemos votar.

É um pedido, é um apelo que faço a V. Exª para que não continuemos aqui votando, como estamos fazendo, até hoje.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Exª sempre foi um propugnador da tramitação das matérias nesta Casa sem que se subtraísse a prerrogativa das comissões no exame de todas essas proposições submetidas a esta Casa. Mas na tradição da postura absolutamente correta que V. Exª assumiu, entendíamos que a restrição inflexível de V. Exª se relacionava à alínea b, aquela exatamente das 54 assinaturas. No próprio instante em que se transferia para a alínea c, pela qual, pelo menos durante cinco dias — neste caso específico, teríamos sexta, sábado, domingo, segunda e terça — analisaríamos essa proposição, pensei que haveria aquiescência, ou assentimento de V. Exª. Era a interpretação da Casa, e seria ideal, realmente, que nós pudéssemos fazer essa proposição — e todas elas — tramitar até 31 de julho nas comissões, e garantir o exame de toda a pauta da convocação extraordinária sem nenhuma restrição.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, permita-me apenas fazer uma ponderação. Não sou eu, no caso a abrir mão desta ou daquela forma. Sou um voto apenas entre 81 Senadores. Agora, sugiro às Lideranças que entrem em entendimento com os presidentes das comissões, inclusive, para que elas, pelo menos, se manifestem, para votarmos aqui com um parecer emitido por alguém de uma comissão que teve tempo de estudar e de ter o seu parecer debatido na comissão. Que haja esse entendimento, para que possamos votar com conhecimento de causa. Perdõem-me os Srs. Senadores, mas com o que está aqui não dá para votar tal matéria.

Há alguns anos era importante termos apenas a Secretaria Geral do Ministério das Relações Exteriores. Depois, decidiu-se mudar e transformar em três secretarias. Agora volta-se ao que era antigamente. Por quê?

Ninguém discute a questão, ninguém quer saber, ninguém quer tomar conhecimento.

Não concordo com tal procedimento. Se a matéria fosse para a Comissão de Relações Exteriores, que é a comissão especializada nessas questões, teríamos o seu aval, e votaríamos aqui a favor dessa matéria com conhecimento da mesma.

Não sou contra votar-se em rito b, c. Creio que o Senado é que deveria examinar essa questão; não eu. O meu ponto de vista é pessoal, voto de acordo com a minha consciência.

Agora, faço um apelo para que os Senadores, especialmente os Líderes e os presidentes das comissões entrem num entendimento com relação a essa questão.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alfredo Campos — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Áureo Mello — Carlos De'Carli — Darcy Ribeiro — Eduardo Suplicy — Fernando Henrique Cardoso — Flaviano Melo — Hydelkel Freitas — João Calmon

— Júnia Marise — Louremberg Nunes Rocha — Magno Baccalar — Meira Filho — Ney Maranhão — Raimundo Lyra — Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o período destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 69 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 60, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1992 (nº 2.341/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a estrutura do Ministério das Relações Exteriores, e dá outras providências (Dependendo de parecer).

Designo o nobre Senador Francisco Rollemberg para proferir parecer sobre a matéria

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

Vem ao nosso exame o Projeto de Lei supra, que “altera a estrutura do Ministério das Relações Exteriores, e dá outras providências”. O citado projeto de lei, inicialmente sob nº 2.341, de 1991, encaminhado pela Mensagem nº 700, de 29-11-91, do Senhor Presidente da República aos Membros do Congresso Nacional, sofreu proposta de alteração (Mensagem nº 214, de 10 de junho de 1992), oriunda daquela alta fonte original. Segundo a Exposição de motivos nº 209/92/G — MRE, do Ministro de Estado das Relações Exteriores, a proposta de alteração objetiva, com pequenos modificações, “melhor qualificar os cargos propostos, bem como pormenorizar a descrição da Secretaria-Geral das Relações Exteriores”.

2. Quando da sua regulamentar tramitação pela Câmara dos Deputados, a matéria foi aprovada por suas diversas comissões técnicas, assim como aprovada foi a sua Redação Final, em 23-6-92. Isto posto, o projeto de lei chega a este Senado Federal (fls. 43).

II — Voto do Relator

3. O Projeto inicial do Poder Executivo introduzia na estrutura básica do Ministério das Relações Exteriores algumas alterações à situação vigente, com a nota especial para o seu art. 2º, onde são criados os cargos de: Secretário-Geral das Relações Exteriores (cargo de natureza especial) e os de Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos (DAS-101.6), de Subsecretário-Geral de Assuntos Econômicos (DAS-101.6), de Subsecretário-Geral de Integração, Promoção Comercial e Cooperação (DAS-101.6), de Subsecretário-Geral do Serviço Exterior (DAS-101.6), de Inspetor-Geral do Serviço Exterior (DAS-101.5), e de Secretário de Controle Interno (DAS-101.5).

4. Na proposta de alteração, o Senhor Presidente da República houve por bem dar nova redação aos dispositivos da

lei anterior, já citada. Efetivamente, o novo texto visa nominar, com especificidade própria, os novos cargos propostos. Quanto ao cargo de Secretário-Geral das Relações Exteriores, a sua importância — substituto legal do Ministro de Estado —, estava a requerer maior detalhamento em relação às condições exigidas para a ocupação do posto.

5. Por derradeiro, chamamos a atenção para o exposto no art. 2º da Redação Final do projeto de lei em causa, quanto à quantificação do vencimento do cargo de natureza especial de Secretário-Geral das Relações Exteriores. Não é de boa norma, *permissa venia*, tal indicação, pois, a cada alteração de valor do citado vencimento, corresponderá, rigorosamente por lei, (o gripo é nosso), nova indicação de valor, o que trará óbvios percalços à espécie cogitada.

Feitas essas breves considerações, o nosso voto é pela aprovação da presente matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 507, DE 1992

Requeiro, nos termos regimentais, seja ouvida a CRE sobre o PLC nº 60, de 1992.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1992. — **Ronan Tito**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento.

Estando a matéria em regime de urgência, concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão, para proferir o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelo exposto pelo Relator Francisco Rollemberg, somos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Parecer do nobre Senador Ronaldo Aragão conclui favoravelmente.

Completada, portanto, a instrução da matéria, vamos passar à discussão do projeto, em turno único.

O Sr. Cid Saboia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE — (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Saboia de Carvalho.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO — (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é inegável que depois da mudança da estrutura da Presidência da República, através de medida provisória que foi transformada em lei, se tornou necessária uma adaptação do Ministério das Relações Exteriores às novas circunstâncias administrativas do País.

Mas quero dizer que o presente Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1992, contém um considerável aumento de despesas no âmbito daquele Ministério, porque as criações são maiores que as extinções.

Aqui no Congresso nacional há uma mania de identificarmos “trens da alegria”, inclusive, no caso da Advocacia da União falava-se que existia no País 42 mil assistentes jurídicos, quando, na verdade, existem pouco mais de 400; há essa defesa intransigente do Erário em determinados momentos. Então não quero deixar que o projeto chegue a esta Casa,

que os pareceres sejam examinados em dia em que a presença não é tão forte nesta Casa, sem que ressaltemos que o Governo Federal, que tanto apregoeou a redução de despesas, sempre que nos manda algo sobre suas organizações, o faz com acréscimos, como está aqui bem configurado no caso presente.

Sob o ponto de vista de relações exteriores, tudo bem, no parecer o Senador Ronaldo Aragão entende que é necessário adequar o Ministério a uma maior mobilidade, quicá seja isso mesmo que está acontecendo.

No aspecto administrativo, a estrutura, o Relator Francisco Rollemberg, no âmbito de outra comissão, destacou exatamente a criação dos cargos, mas não tivemos aqui uma análise mais demorada da estrutura propriamente dita do Ministério. Então fica aquela indagação atinente às peculiaridades do Ministério das Relações Exteriores, porque ainda não conhecemos aqui as outras alterações que devessem ser apresentadas aos demais ministérios.

Quero dizer a V. Exª que este Governo já mudou, de tese, muitas vezes, sobre o funcionamento ministerial, inclusive quanto ao número de Pastas, aumenta, diminui e não há um tratamento definitivo na política palaciana quanto à estrutura dos ministérios. Quero dizer a V. Exª que estranho o acréscimo de despesa, muito embora considere razoável a existência de um gabinete, de um cerimonial, de uma inspetoria-geral de serviço exterior, de órgãos setoriais, como a Secretaria de Controle Interno, a Consultoria Jurídica, órgãos específicos que aqui também estão assinalados, mas que fique bem claro que estranho o acréscimo de despesas numa época em que cassamos bruxas e identificamos “trens da alegria”.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua a discussão.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vou entrar no mérito da matéria, vou, apenas trazer uma palavra de solidariedade ao que foi dito aqui pelo Senador Jutahy Magalhães. S. Exª fala com a voz da autoridade de quem está nesta Casa há muitos anos, e eu falo com a voz de quem tinha expectativa de que as matérias pudessem ser votadas com maior aprofundamento, maior questionamento.

Sr. Presidente, não tivemos este ano aquele apagar das luzes dos trabalhos legislativos, quando temos uma verdadeira enxurrada de matérias tivemos, pelo contrário, uma convocação extraordinária do Congresso Nacional para que possamos permanecer aqui durante todo o mês de julho. Então por que, Sr. Presidente, não ordenarmos os nossos trabalhos durante o mês de julho, para permitir a discussão e o debate de cada matéria de uma forma mais sistemática, mais consistente. Creio que, por exemplo, numa matéria como essa, o Governo não criaria objeções a que os debates fossem feitos, realizados em torno de uma nova estrutura do Itamaraty.

Qual o receio do Governo em ver o aprofundamento do debate em torno dessa matéria? Entretanto pede-se urgência, vota-se sem ter o conhecimento exato do que se está votando.

Realmente, Sr. Presidente, faço esse apelo, porque confio muito em V. Exª Tive o privilégio de conhecê-lo desde quando

era deputado estadual, quando presidente da UPI — União Parlamentar Interestadual. Sei que V. Ex^a é dos que se batem pela valorização do trabalho legislativo, valorização que se faz não apenas através das CPI, não apenas através do trabalho de investigação, como também através do exame aprofundado de cada matéria.

Daí por que, Sr. Presidente, em homenagem ao trabalho do Senador Jutahy Magalhães, em homenagem ao seu esforço, em homenagem a sua obstinação, quero trazer essa palavra de apelo também a V. Ex^a de uma maneira idêntica à abordagem por S. Ex^a.

O Sr. Cid Saboia de Carvalho — Permite-me V. Ex^a fazer apenas uma observação.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Cid Saboia de Carvalho — Quero dizer que, com a urgência dessa matéria, desaparece toda e qualquer possibilidade de uma informação mais minudente a respeito de cada um desses órgãos. Mas, de qualquer maneira, a urgência está consumada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 60, DE 1992

(Nº 2.341/91, na Casa de origem)

(De Iniciativa do Presidente da República)

Altera a estrutura do Ministério das Relações Exteriores, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A estrutura básica do Ministério das Relações Exteriores passa a ser a seguinte:

I — órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:

- a) Gabinete;
- b) Cerimonial;
- c) Inspetoria-Geral do Serviço Exterior;
- II — órgãos setoriais:

- a) Secretaria de Controle Interno;

- b) Consultoria Jurídica;

III — órgãos específicos:

- a) Secretaria-Geral das Relações Exteriores, composta de:

1. Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos;
2. Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos;
3. Subsecretaria-Geral de Integração, Promoção Comercial e Cooperação;
4. Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior;
- b) Instituto Rio Branco;
- c) missões diplomáticas permanentes;
- d) repartições consulares.

Art. 2º São criados, no Ministério das Relações Exteriores, o cargo de natureza especial de Secretário-Geral das

Relações Exteriores, com vencimento de Cr\$2.288.948,54 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) acrescido da representação mensal correspondente a cem por cento, e os de Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos (DAS-101.6), de Subsecretário-Geral de Assuntos Econômicos (DAS-101.6), de Subsecretário-Geral de Integração, Promoção Comercial e Cooperação (DAS-101.6), de Subsecretário-Geral do Serviço Exterior (DAS-101.6), de Inspetor-Geral do Serviço Exterior (DAS-101.5) e de Secretário de Controle Interno (DAS-101.5).

§ 1º O Secretário-Geral das Relações Exteriores será nomeado pelo Presidente da República dentre os Ministros de Primeira Classe da Carreira de Diplomata que tenham exercido chefia de missão diplomática, em caráter permanente, ainda que comissionados.

§ 2º Os Subsecretários-Gerais serão nomeados pelo Presidente da República dentre os Ministros de Primeira Classe da Carreira de Diplomata.

Art. 3º São criados, ainda, no Ministério das Relações Exteriores, um cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Secretário-Geral das Relações Exteriores (DAS-101.5), um de Chefe de Departamento (DAS-101.5), um cargo de Direção e Assessoramento Superiores (DAS-101.5), quatro de Chefe de Gabinete de Subsecretário-Geral (DAS-101.4), sete de Assessor (DAS-102.3) e seis de Assessor (DAS-102.2).

Art. 4º São extintos, no Ministério das Relações Exteriores, os cargos de natureza especial de Secretário-Geral de Política Exterior, de Secretário-Geral de Controle e de Secretário-Geral Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — a Presidência esclarece ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, que tem realizado seguidas reuniões com as Lideranças partidárias, no sentido de disciplinar a pauta de votação desta Casa, favorecendo as comissões permanentes, sem delas subtrair a prerrogativa regimental e constitucional e, examinar, num espaço de tempo razoável, todos os projetos submetidos ao exame de tais comissões.

A excepcionalidade, porém, dessa convocação extraordinária, que se elaterá até 31 de julho, compele o Senado Federal, sem desprestigiá-lo as suas comissões permanentes, a adotar, porém, um posicionamento que compatibilize o espaço reduzido da pauta de convocação extraordinária com a necessidade de se manifestarem as comissões permanentes.

Realmente, é uma reclamação que a Mesa reconhece procedente e a retransmite, neste instante, aos Líderes partidários e aos Presidentes de Comissões, que terão por parte da Mesa do Senado Federal, apoio indiscutível, permanente e constante para que não se diminua o trabalho, que é da maior relevância, levado a efeito pelas comissões da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 61, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1992 (nº 2.486/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera

os artigos 30 e 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, e o artigo 41 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social. (Dependendo de parecer.)

Designo o nobre Senador Áureo Mello para proferir parecer sobre a matéria.

O SR. ÁUREO MELLO (PRN — AM. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

De iniciativa do Poder Executivo, o Projeto de Lei em epígrafe introduz alterações na Lei de Organização e Custeio da Seguridade Social e na Lei de Benefícios da Previdência Social, com o propósito de adequar o fluxo de receitas ao cronograma de despesas do sistema previdenciário, além de promover melhor distribuição temporal da demanda por serviço prestado à Previdência Social pela rede bancária.

O Projeto, que teve o seu teor ampliado em decorrência de Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, estabelece, em síntese, as seguintes modificações nas normas de arrecadação de contribuições e pagamentos de benefícios previdenciários:

1) Estende do 5º dia útil, para o 15º dia útil do mês subsequente àqueles a que as contribuições se referirem o prazo para recolhimento das contribuições devidas por empregadores domésticos, autônomos e equiparados, empresários e facultativos.

2) Estende do 5º dia útil para o 15º dia útil do mês subsequente ao da operação de venda ou consignação o prazo para recolhimento da contribuição incidente sobre a produção rural pelo respectivo adquirente, consignatário ou cooperativa.

3) Altera a redação do § 4º do art. 41 da Lei nº 8.213/91 para suprimir a possibilidade de o Conselho Nacional de Previdência Social reduzir o prazo para pagamento de benefícios.

4) Confere competência ao Conselho Nacional de Previdência Social para, em caso de comprovada inviabilidade operacional e financeira do INSS, autorizar, em caráter excepcional, que o pagamento de novos benefícios concedidos a partir de agosto deste ano seja efetuado do 11º ao 12º dia útil do mês seguinte ao de sua competência, retornando-se à regra geral, de pagamento até o 10º dia útil, tão logo sejam superadas as dificuldades.

O projeto introduz, ainda, novo parágrafo ao art. 58 da Lei de Custeio com o propósito de facultar aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios o parcelamento dos débitos mantidos com a Seguridade Social referentes às contribuições previdenciárias descontadas de seus servidores até 30 de junho de 1992. A norma proposta estabelece exceção à regra geral contida no § 1º do art. 38 da mesma lei, que veda o parcelamento de débitos originários de contribuições descontadas dos trabalhadores.

II — Voto do Relator

Trata-se, como se vê, de proposição que pretende aprimorar os critérios de arrecadação e pagamentos no âmbito da Previdência Social, de modo a propiciar melhores condições de gestão do sistema, com reflexos tanto no equilíbrio econômico-financeiro como nas condições de atendimento dos contribuintes e benefícios da Previdência.

Assim sendo, e tendo em vista que a proposição reveste-se de notória urgência e interesse público, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui pelo acolhimento do projeto.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para dicutar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: há poucos dias, as emissoras de rádio, televisão e os jornais lançaram um verdadeiro terror sobre o que hoje estamos aqui a examinar: a ameaça de punições, etc. para as pessoas que não propiciaram esses recolhimentos de que trata o Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1992.

Com efeito, aqui está consignado no que seria o item 5º do art. 30 da lei específica, uma referência ao empregador doméstico onde se lê:

“O empregador doméstico está obrigado a arrecadar a contribuição do segurado ou empregado a seu serviço e a recolhê-la, assim como a parcela a seu cargo no prazo requerido no inciso II, deste artigo.”

O não recolhimento dessa importância acarretaria até o enquadramento criminal. Isso causou um certo terror no Brasil.

Mas quero dizer, Sr. Presidente, que pela tendência que vem se manifestando, através do legislador brasileiro, cada família tende a se transformar funcionalmente numa empresa com obrigações definidas e com aquela ameaça do Estado, a respeito do empregador doméstico nessa circunstância aqui preceituada. Quero dizer que esses exageros levarão, sem dúvida, a enfraquecer o mercado de empregos para a doméstica. Tanto já se fez em defesa dos direitos da doméstica que temos a impressão de que não há necessidade de novas coações, de muito poder coercitivo, sobre a dona-de-casa, sobre a senhora mãe de família, que, na verdade, é a pessoa responsável por esses recolhimentos.

O Brasil vive uma grande era de desemprego. Aqui, tem sido muito fácil constatar-se o desemprego nas mais diversas áreas. Essa problemática poderá atingir algumas famílias brasileiras, por não terem aptidão financeira para a utilização dos serviços do empregado doméstico. Outras pessoas acharão mais cômodo outros tipos de serviço que propriamente ter um empregado doméstico. Assim é possível que, com tantas disposições a respeito do empregado doméstico, terminemos por uma inviabilização desse tipo de trabalho no País. Parece-me, segundo li nos jornais, que a crise já chega a esse setor, e isso afeta também a economia, uma pequena afetação mas que, na verdade, acontece.

Por isso, Sr. Presidente, nessa manifestação, quero apoiar todas as reivindicações e conquistas das empregadas domésticas, mas não quero concordar com o exagero estatal, que faz dessa aquisição de direitos uma ameaça à estabilidade da família brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 61, DE 1992

(nº 2.486/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Altera os arts. 30 e 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, e o art. 41 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os incisos II, III e V do art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30.

II — os segurados trabalhador autônomo e equiparados, empresário e facultativo estão obrigados a recolher sua contribuição até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem;

III — o adquirente, o consignatário ou a cooperativa são obrigados a recolher a contribuição de que trata o art. 25 desta lei até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da operação de venda ou consignação da produção;

V — o empregador doméstico está obrigado a arrecadar a contribuição do segurado empregado a seu serviço e a recolhê-la, assim como a parcela a seu cargo, no prazo referido no inciso II deste artigo;

Art. 2º O art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“Art. 58.

§ 2º As contribuições descontadas até 30 de junho de 1992 dos segurados que tenham prestado serviços aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios poderão ser objeto de acordo para parcelamento em até doze meses, não se lhes aplicando o disposto no § 1º do art. 38 desta lei.”

Art. 3º O § 4º do art. 41 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41.

§ 4º Os benefícios devem ser pagos do 170 (primeiro) ao 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao de sua competência, observada a distribuição proporcional do número de beneficiários por dia de pagamento.

Art. 4º O art. 41 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º, remunerando-se os atuais §§ 5º e 6º para §§ 6º e 7º, respectivamente:

“Art. 41.

§ 5º Em caso de comprovada inviabilidade operacional e financeiro do Instituto Nacional de Seguro Social, o Conselho Nacional de Previdência Social poderá autorizar, em caráter excepcional, que o pagamento dos benefícios de prestação continuada concedidos a partir de 1º de agosto de 1992 seja efetuado do 11º (décimo primeiro) ao 12º (décimo segundo) dia útil do mês seguinte ao de sua competência, retornando-se à regra geral, disposta no § 4º deste artigo, tão logo superadas as dificuldades:

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à votação do Requerimento nº 506/92, de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 238/92.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à votação do Requerimento nº 505/92, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício S17/92.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel, que falará como Líder.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, na tarde de hoje, registrar um fato extremamente positivo, ocorrido às primeiras horas deste dia, relativo ao desempenho econômico de nosso País.

Falarei, como V. Exª poderão facilmente depreender, sobre o acordo da dívida com os bancos privados, que o Governo brasileiro acaba de realizar, na madrugada de hoje, em Nova Iorque, depois de intensas negociações que se desenvolveram não somente aqui, em nosso País, mas, também, em diferentes capitais de importantes países do exterior.

Sr. Presidente, devo a propósito dizer que, num ato talvez inédito, o Poder Executivo fez questão que o Senado Federal, de modo especial através de suas Lideranças e da Comissão de Assuntos Econômicos, acompanhasse de perto o desenvolvimento dessas negociações.

Portanto, o acordo que o Brasil acaba de alcançar com os bancos credores privados sobre a dívida do setor público de médio e longo prazos é algo que vem ao encontro do desejo de toda a Nação.

Estamos, agora, definitivamente preparados para abrir uma nova etapa em nosso relacionamento com a comunidade

financeira internacional. Trocando em miúdos, podemos dizer que o País encerra com esse acordo o seu contencioso externo.

Como se sabe, Sr. Presidente, ao se empossar na Presidência da República, o Presidente Fernando Collor encontrou o Brasil inadimplente com o FMI, com juros de sua dívida em atraso, sem o pagamento habitual do principal e também em débito com os chamados integrantes do Clube de Paris, ou seja, em débito, conseqüentemente, com governos de diferentes países, a maioria deles países do chamado Primeiro Mundo, do chamado G7.

Uma das prioridades da política econômica do Governo foi trabalhar no sentido de fazer com que este País se reinserisse na comunidade financeira internacional, através da solução do contencioso externo, que passava por retomar as negociações com o FMI, por renegociar sua dívida com o Clube de Paris e renegociar e retomar os pagamentos com os bancos privados. Foi, diga-se de fato, uma tarefa hercúlea que agora está sendo exitosamente concluída.

Não vou me reportar aqui, Sr. Presidente, a fatos pretéritos, de modo especial, ao acordo com o Clube de Paris, ao acordo com o FMI, à negociação com relação aos juros do serviço da dívida, porque todas essas matérias tramitaram aqui, pelo Congresso, foram objeto de análise pelas Comissões técnicas, de modo especial pela Comissão de Relações Exteriores e pela Comissão de Assuntos Econômicos, e, afinal, tiveram no Senado, aqui no plenário, um foro privilegiado de discussão.

Quero me referir agora, especificamente, à negociação que acabamos de firmar com os bancos privados. Foi uma negociação extremamente importante e eu não estaria exagerando se dissesse agora, com essa negociação, que criamos as condições indispensáveis, ou seja, superamos todos os pressupostos para que o País não somente normalize as suas relações financeiras com o exterior, mas que venha a receber, também, investimentos estrangeiros, algo que há muito tempo não ocorre em nosso País, investimentos quer sob a forma de capital de risco, através de empreendimentos que terão efeitos reprodutivos, alavancando a economia e gerando empregos, mas investimentos, também, através de financiamentos de instituições financeiras, quer multilaterais, como é o caso do BID e do BIRD, quer instituições financeiras privadas, como é o caso de muitos desses parceiros que, confiando no Brasil, aqui aportaram recursos e realizaram empréstimos com agências financeiras estatais ou com bancos privados brasileiros.

Sr. Presidente, gostaria de iniciar minhas palavras cumprimentando o Presidente Fernando Collor pelo êxito dessa negociação, e estendendo os meus cumprimentos ao Ministro da Economia Marcílio Marques Moreira, e, de modo especial, aos seus auxiliares, dentro os quais eu gostaria de destacar o Presidente do Banco Central Francisco Gros e sua diretoria, nomeadamente o seu Diretor de Área Externa.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Com muito prazer, ouço o Líder do PDS, Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Senador Marco Maciel, eu me permito, neste aparte, registrar a minha concordância com a diretriz do pronunciamento de V. Exª, até aqui enunciado. Neste caso particular da negociação do principal da nossa dívida com os bancos particulares, com os bancos credores internacionais, sucedendo, como V. Exª, bem lembra as etapas da negociação dos juros atrasados do Clube de Paris, a própria

negociação com o FMI, portanto, sendo como é o último grande passo desta tarefa de reinserir o Brasil no sistema financeiro internacional, o que eu desejo realçar é que, efetivamente, a equipe que conduziu esta negociação, nomeadamente o Sr. Ministro, os negociadores oficiais Jório Dauster e, agora, Pedro Mallan, o Presidente do Banco Central e a sua Diretoria, especialmente o Diretor da Área Externa, tiveram com a decidida participação de V. Exª — eu registro — a sabedoria de “desermetizar”, de abrir a condução de uma negociação tão difícil, emoldurada por uma série de questões de natureza ideológica, política e econômica (de grande dificuldade). Na condução desses passos, atribuíram ao Senado Federal a importância adequada; as autoridades prestaram as informações devidas, de sorte que essa notícia não cai como uma surpresa e nem mesmo — creio eu — vem representar um fato novo, mas é, sem dúvida, um passo decisivo, posto que é o último, nessa longa e penosa trajetória de reinserir o nosso País no contexto financeiro internacional. De forma que desejo, como Membro da Comissão de Assuntos Econômicos, tendo participado, inclusive, da discussão de todas as etapas anteriores, tendo sido o Relator do Acordo do Clube de Paris, tendo ajudado, especialmente ao Senador Ronan Tito e ao Senador Elcio Álvares, na condição de Relator Adjunto nessas etapas anteriores, desejo participar da sua congratulação e dizer que, independente da análise que o Senado terá o mister de fazer, sem dúvida alguma, esse anúncio coroou um esforço significativo do Governo e tem que ser recebido por todos nós, brasileiros, de boa vontade como um atestado de que a comunidade financeira internacional acredita nas perspectivas do nosso País. Por isso, congratulo-me com o pronunciamento de V. Exª que, no exercício da função de Líder do Governo, tem dado uma contribuição significativa para que esse processo de participação do Senado seja efetivo.

O SR. MARCO MACIEL — Nobre Senador e Líder Esperidião Amin, quero iniciar a resposta ao aparte de V. Exª agradecendo as considerações que trouxe à Casa, muitas das quais ainda não haviam sido objeto de observação minha.

Quero, inclusive, gizar, assinalar a participação dos negociadores que, por um lapso meu, deixei de mencionar no início do meu discurso. Quero fazer minhas as suas palavras quando exaltou o papel de dois dos nossos negociadores, o Embaixador Jório Dauster, que deixou a sua tarefa recentemente, e do atual negociador, Dr. Pedro Mallan, um homem extremamente experiente, com larga presença em instituições financeiras multilaterais e que, afinal, coordenou as operações que concluíram com o acordo firmado hoje nas primeiras horas do dia.

Quero também dizer a V. Exª que concordo integralmente com as suas observações quando diz que, pela primeira vez, a negociação da dívida foi feita de modo mais eclético, ou seja, sem ser uma negociação fechada. Antes, pelo contrário, ela se desenvolveu com pleno conhecimento do Senado Federal que a acompanhou, através de suas lideranças, através de sua Presidência e através, de modo especial, da Comissão de Assuntos Econômicos, da qual V. Exª é integrante, e que nesta Comissão teve a ocasião de relatar um desses projetos que buscavam eliminar o nosso contencioso externo.

Nobre Senador Esperidião Amin, desejo aproveitar o aparte de V. Exª para extrair algumas considerações que brotam naturalmente do acordo que ora firmamos.

Em primeiro lugar, chamar a atenção da Casa para o fato de que com este acordo conseguimos reduzir substan-

cialmente o estoque da dívida. Ou seja, com este acordo cai a dívida brasileira no exterior com os bancos privados, que era algo de aproximadamente US\$50 bilhões. Esta dívida deve cair, de acordo com cláusulas — inclusive do chamado Plano Brady — que vão nos assegurar uma redução em torno de 35% do principal. Não podemos deixar de reconhecer, é uma redução significativa, o que vai, conseqüentemente, criar condições para que possamos pagá-la sem atropelos, sem maiores dificuldades.

Em segundo lugar, situar também outra questão importante que diz respeito ao fato de que a negociação foi feita em condições que de alguma forma beneficiaram outros países da América Latina como a Venezuela, a Argentina e o México. Negociações que nos permitem alongar esse perfil da dívida, dilatando-a para um período de aproximadamente 30 anos. Conseqüentemente, isso nos dará margem para que o País possa acumular energias e aplicar recursos de sua poupança na solução de agudos e graves problemas internos, nomeadamente aqueles de natureza social.

Por outro lado, e não menos importante, gostaria também de destacar algo que foi talvez peculiar à negociação da dívida brasileira. Algo que não teve, talvez, semelhança com nenhuma das outras negociações feitas pelos bancos privados com países latino-americanos.

É aquela que diz respeito ao problema de taxas de juros. Praticamente, fixamos o acordo, garantindo que as taxas de juros não serão modificadas. Ou seja, as taxas de juros serão inamovíveis, o que nos livrará das oscilações do mercado financeiro internacional e garantirá ao Brasil, sobretudo no momento em que estamos com taxas de juros internacionais relativamente baixas, nos dará a garantia de que o nosso principal não será onerado com o crescimento de taxas de juros, não venha a se tornar uma bola de neve.

Ademais, nobre Senador Esperidião Amin, gostaria de dizer a V. Ex^a que este acordo vai permitir fazer com que — aqui talvez a coisa mais importante que vejo nesta negociação — o País possa voltar a receber investimentos estrangeiros. Saímos, podemos dizer, de uma longa quarentena. Durante anos — podemos dizer décadas, quase — o Brasil não vê reingressar capitais de risco; quer para empreendimentos de caráter reprodutivo, que vêm, inclusive, a enriquecer o capital social da Nação; quer investimentos feitos através de financiamentos de bancos privados que, de alguma forma, ajudam a alavancar a economia brasileira.

E tudo isso fará com que, então, com a entrada de dinheiro novo quer de forma direta através de capitais de risco — porque a confiança se restaurou no País, com os acordos do FMI, com o Clube de Paris agora com os bancos privados — quer de forma indireta através dos bancos muitos dos quais foram objeto desta negociação concluída exitosamente em Nova Iorque.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço com prazer o nobre Senador Garibaldi Alves.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Marco Maciel, é um fato realmente auspicioso este que está sendo comunicado à Casa por V. Ex^a. V. Ex^a já ofereceu várias informações a respeito das condições que nortearam o acordo feito pelo Governo brasileiro com os bancos privados, acordo em torno da dívida externa. Mas subexiste da minha parte uma interrogação: é a de saber qual, realmente, vai ser o aporte de recursos que o Governo brasileiro vai promover este ano para

cumprir o que está estabelecido na negociação. Sabe V. Ex^a que a preocupação de todos os brasileiros com o problema da dívida externa é muito grande; vivemos permanentemente sobressaltados diante dos efeitos que a dívida externa tem não apenas sobre a nossa economia, mas também no nosso dia-a-dia. E, quando se fala em dívida externa, recordamos aquela frase do Presidente Tancredo Neves: “Que se pague a dívida externa, mas não com o sangue e o suor do povo brasileiro”. Pergunto a V. Ex^a qual será, realmente, a entrada de capital que o Governo brasileiro fará este ano com relação a este acordo?

O SR. MARCO MACIEL — Nobre Senador Garibaldi Alves, antes de responder o aparte da V. Ex^a, que é um Senador atuante e sempre presente na discussão dos grandes temas nacionais, gostaria de dizer a V. Ex^a que, diferentemente de outros acordos concluídos pelo País, este nos permite vislumbrar, pela primeira vez, uma solução definitiva para o problema do endividamento.

Isso se dá, de um lado, porque o País amadureceu em sua convivência com a questão da dívida. O acordo que hoje se conclui é parte integralmente de um programa amplo de estabilização econômica. Leio:

“Respeita, estritamente, as limitações da capacidade de pagamento num contexto de restrições fiscais e está em consonância com as demais metas econômicas.”

Respondendo concretamente a V. Ex^a, posso dizer que o desembolso dar-se-á em condições tais que serão compatíveis com a nossa capacidade.

É lógico que não há um acordo; existem acordos. O Brasil ofereceu um leque ou — para usar uma expressão que a imprensa já assim cunhou — um *menu*. Um varido *menu* de propostas, e, naturalmente, os bancos vão fazer suas opções. Mas calculo que o desembolso total poderá ficar em torno de US\$1,6 bilhão. Poderá ir um pouco mais além, mas não ultrapassará, em curto prazo, a cerca de US\$3 bilhões, em hipótese alguma.

É algo extremamente compatível com a capacidade de gasto e endividamento de nosso País. E diria mais: é extremamente vantajoso se considerarmos que, no atual momento, as reservas cambiais brasileiras estão extremamente elevadas, que nos garantirá fazer esse pagamento sem que isso venha a comprometer qualquer meta macroeconômica firmada com o FMI.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Nobre Senador Ronan Tito, concedo o aparte a V. Ex^a, que foi, inclusive, o Relator da negociação dos juros relativos ao principal da dívida cujo acordo agora está sendo concluído. V. Ex^a acompanhou tão de perto essas negociações que o Brasil manteve, algumas vezes até cedeu a sua residência para reuniões destinadas à questão da dívida, de forma mais global, e sempre participou das nossas reuniões aqui no Senado, quer nos assuntos econômicos, quer nas reuniões de lideranças, voltadas para o esclarecimento dessa questão. Ouço, portanto, V. Ex^a.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Marco Maciel, Líder do Governo, V. Ex^a aborda um tema de transcendental importância para a economia brasileira, que é a questão do acordo final do estoque da dívida com os bancos particulares. E V. Ex^a enaltece, com muita justeza, o desempenho dos nossos negociadores, primeiro do Embaixador Jório Dauster que,

sem dúvida nenhuma, foi um grande negociador que trabalhou, não só na frente da questão da inadimplência dos juros, que foi a primeira negociação — tive a honra de ter sido Relator dessa parte — mas também do Dr. Pedro Malan, um dos assessores mais qualificados da burocracia brasileira, Diretor do Banco Interamericano, foi Diretor do Banco Mundial e, portanto, é um homem com grande capacidade para fazer essa negociação. Mas queria voltar um pouco no tempo, e queria, agora, neste momento em que todos estamos alegres com a notícia, embora ainda não tenhamos tido a oportunidade de verificar os contratos finais para negociação, lembrar um pouco da Constituição de 88, que estampou, no seu art. 2º, que é privativa do Senado Federal a aprovação final da dívida. Quero lembrar uma figura que não está aqui presente e que, na época, foi chamado de “criador de casos”, em duas frentes: primeiro, na Constituinte, quando dizia que o Congresso Nacional, através do Senado Federal, tinha que estudar a questão do endividamento, tinha que haver uma audição dessa dívida, e mais, para que verdadeiramente reconhecessemos qualquer dívida, o Senado teria que aprovar os termos. Era o Senador Severo Gomes, que, depois de muita luta, conseguiu acrescentar os termos, no art. 52, “é privativo do Senado”. Mas S. Exª parou aí. Mais tarde, urdiu uma idéia: “só poderemos fazer um acordo — e isso já foi na Resolução nº 56 — em conformidade com a possibilidade de pagamento, do desembolso do Brasil”. Isso serviu de chacota nas primeiras negociações. A Banca Internacional dizia: — “O que temos com a capacidade de pagamento do Brasil? Quem deve tem que pagar”. Isso ouvimos diversas vezes. E os negociadores, o próprio Embaixador Jório Dauster disse que a Banca Internacional não aceitava, de maneira nenhuma, essa imposição do Brasil, e o Senador Severo Gomes, obstinado, patriota da melhor fibra, dizia: — “Não podemos mais cair nesse ridículo de fazermos composições e mais composições e nunca as honrarmos”. Então, estabelecemos uma forma da qual participou V. Exª, o Senador Fernando Henrique Cardoso, Jório Dauster, no meu gabinete, quando Líder do PMDB, e fizemos essa exigência de que só poderíamos aprovar no Senado Federal quando, verdadeiramente, o desembolso fosse compatível com as nossas reservas. Senador Marco Maciel — é preciso reafirmar isso — só podemos proceder à aprovação se respeitada uma reserva cambial que permita a este País fazer as suas importações estimadas em três meses, sem tocar nas reservas, sem que cheguem àquele nível crítico. E também estabelecemos uma regra de fluxo de caixa, de **cash flow**, de tal maneira que as importações e as exportações criem condições para pagamentos com uma reserva para o Brasil. Isso para que tenhamos a possibilidade de que a nossa economia flua normalmente, com as importações necessárias, por exemplo, de petróleo, e que não fique jungida a uma banca internacional que só quer receber a parte deles. Pois muito bem, nesse momento em que V. Exª, repito, homenageia, quero reafirmar, com justiça, os nossos dois grandes negociadores, porque atrás deles há toda uma equipe, inclusive está aqui um Ministro da Economia, o Presidente do Banco Central, que são peças fundamentais. O negociador não começa a negociar de acordo com o seu alvitre, ou com o palpite do momento, mas com os parâmetros fornecidos. De tempos para cá, baseado nessa resolução, o Senado Federal, como disse muito bem V. Exª, nas nossas próprias residências, fizemos reuniões fora dos nossos horários. A imprensa, então, muitas vezes, focaliza e o Plenário está vazio enquanto estamos discutindo, debatendo. Então, hoje posso dizer a

esta Casa e já o disse na televisão que o Senado não deverá ter dificuldades em aprovar. Por quê? Porque o Dr. Pedro Malan assim como o Embaixador Jório Dauster sempre nos disseram: “negociamos com a resolução do Senado no colo, com os parâmetros fornecidos pelo Senado Federal”. Esse aparte era para reafirmar essa homenagem que V. Exª presta a esses dois homens do Executivo, que, podemos acrescentar, são do Banco Central, do Ministério da Economia. Neste momento, presto a minha colorosa homenagem àquele extraordinário Senador e homem público, àquele patriota, Severo Gomes, que imprimiu, nas negociações internacionais, um novo parâmetro: a capacidade de endividamento. Agradeço a V. Exª pelo aparte, mas era apenas uma questão de sentimento, de foro íntimo que queria, neste momento, deixar registrado nos Anais do Senado Federal. Muito obrigado a V. Exª

O SR. MARCO MACIEL — Eu que o agradeço, nobre Senador Ronan Tito, pelo enriquecedor aparte.

Devo dizer que realmente V. Exª, com propriedade e oportunidade, evocou aqui fatos extremamente importantes da participação do Congresso e, de modo especial, do Senado da República na condução dessa questão do endividamento brasileiro.

Não fora esse acompanhamento, não estaríamos, certamente, alcançando resultados tão positivos. Devo dizer a V. Exª que da parte do Executivo houve também uma abertura total, isto é, houve uma total articulação, uma amplo enlace entre o Executivo e o Legislativo.

Diria mais: nunca um negociador foi para o exterior, como o Embaixador Jório Dauster, ou, de modo especial, como o Dr. Pedro Malan, quanto agora, porque eles não estavam simplesmente como intérpretes do Executivo, eles não eram intérpretes da vontade unipessoal do Presidente da República ou de seus auxiliares: antes, eram também intérpretes de um sentimento da Nação, do País, através do Congresso Nacional e, de modo particular, do Senado da República.

Então, isso tudo, a meu ver, ajudou e muito para que pudessemos ter uma voz mais firme junto aos banqueiros. E, por fim, gostaria de dizer também que foi um passo importante na aprovação da Resolução nº 82, que brotou — como V. Exª acaba de recordar — ao tempo em que V. Exª exercia, com o brilho que lhe é peculiar, a Liderança do PMDB. Essa resolução ajudou a fazer com que o negociador brasileiro tivesse balizado, parametrado os limites de sua ação, ou seja, ele sabia que, de qualquer maneira, teria, ao retornar, que explicar se se comportara dentro daquele balizamento, daqueles parâmetros que tinham sido traçados, desenhados na resolução do Senado, que, como foro específico, caberia ao dar a palavra final sobre o tema.

Aliás, folgo em ver esse acompanhamento porque tenho tido sempre presente a idéia de que o Senado tende a ser o grande fórum da política externa brasileira. Aprendi com Pimenta Bueno que, no Império, o Senado era o órgão incumbido do princípio da nacionalidade, ou seja, de preservar a unidade nacional. Se Pimenta Bueno estivesse vivo e fosse novamente escrever os seus Estudos de Direito Público, certamente diria que, na República, o Senado se converteu na Casa dos Estados, transformou-se, portanto, no órgão da Federação.

Hoje, com o desenvolvimento das relações internacionais, com a ecumenização, se posso assim dizer, das relações

do Brasil com o exterior, com consequência, inclusive, do crescimento do País na esfera internacional, o Senado tende a se comportar como o grande órgão de formulação e acompanhamento da política externa brasileira, ocupando lugar de destaque no acompanhamento do endividamento externo das operações que o País tenha feito, esteja fazendo ou venha a fazer com o exterior, não apenas com governos estrangeiros, mas com suas instituições financeiras, quer multilaterais, quer públicas, quer privadas.

Devo também dizer a V. Ex^a, nobre Senador Ronan Tito, que quando esse acordo aqui chegar, já estaremos habilitados a bem discuti-lo, porque acompanhamos passo a passo o seu desenvolvimento. Já temos até uma certa intimidade, uma certa proximidade com os fatos que ocorreram, durante esses dias, em Nova Iorque e que se concluíram com o fechamento desse acordo.

Isso tudo vem, então, em benefício da economia processual. Por certo, fará com que, quando o acordo aqui formalmente chegar, já estejamos habilitados a dar-lhe um tratamento adequado, analisá-lo com melhor conhecimento de causa e, como espero, aprová-lo sem que venha a sua discussão a não representar outra coisa senão um fortalecimento do Senado nessa importância e decisiva questão que tanto aflige o País.

Mas, Sr. Presidente, o acordo não se produziu apenas a partir dos fatos conhecidos. Fosse assim, o Governo não precisaria ter investido tanto tempo e tanto esforço nas negociações.

O acordo brasileiro é absolutamente inovador, criativo e se distingue de todas as outras iniciativas recentes no campo da dívida. De um lado, prevê sete diferentes instrumentos que permitirão, ao mesmo tempo, o alongamento do perfil do endividamento, alívio no fluxo de caixa e uma melhor administração do passivo.

Outros acordos de resolução da dívida têm contemplado um número bem menos largo de títulos. Ainda há pouco, assinalai a redução da dívida nele prevista, que é da ordem de 35%, seja pela redução do principal, seja pela redução do serviço da dívida. As garantias dos bônus que propiciam essa redução serão, pela primeira vez, viabilizadas em etapas, em prestações.

O Brasil pagará as garantias em dois anos, em quatro prestações semestrais. Não há, portanto, um desembolso ex abrupto que viesse talvez a comprometer as nossas reservas ou a criar dificuldades em honrar outros compromissos externos. Como nunca houve um precedente de garantias escalonadas — em todos os casos conhecidos elas foram ou são oferecidas à vista —, uma parte considerável das negociações foi gasta precisamente no desempenho desse escalonamento.

O Brasil obteve avanços conceituais visíveis. De um lado, o reconhecimento de que a prestação inicial das garantias será oferecida a partir de uma fórmula em que o País colocará recursos de suas próprias reservas, proporcionais aos que foram obtidos de organizações financeiras multilaterais e de dinheiro novo dos próprios bancos. De outro, a possibilidade de, mesmo sem dispor da totalidade de garantias de uma só vez, poder beneficiar-se da redução da dívida dos juros previstos em determinados instrumentos.

Outro ponto inovador, Sr. Presidente, no acordo que o Brasil acaba de realizar é idéia de que deve haver equilíbrio entre os diversos títulos, que são ou que foram a oferta brasileira para a negociação da dívida. Oferecemos aquilo que a imprensa batizou de *menu*, de um cardápio relativamente

variado de títulos. Isso deu uma grande flexibilidade ao Brasil e fará com que, naturalmente, o País tenha mais facilidade em compor com os diferentes bancos credores.

Tal equilíbrio visa a evitar a hipótese de que haja uma concentração excessiva da dívida em determinados instrumentos, o que pode aumentar o custo das garantias e também impedir que o Brasil possa privar-se das vantagens de um portfólio, adequadamente distribuído que aumente o grau de eficiência na administração da dívida.

Tudo isso, Sr. Presidente, vem em benefício da negociação brasileira. Foi uma negociação — eu poderia dizer — não somente exitosa, mas certamente também positiva, porque criou, sobretudo no plano externo, a idéia de que o Brasil deseja de fato se reinserir na comunidade financeira internacional e que pode e deve ser um parceiro importante nos grandes movimentos que se operam no mundo. Voltados para a correção das desigualdades internacionais que ainda marcam o mundo dos nossos dias.

O Sr. José Fogaça — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço, com prazer, o nobre Líder, em exercício, do PMDB, Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça — Senador Marco Maciel, o PMDB tem, nessa matéria, uma tradição de ponderação e coerência. Temos sucessivamente, ao longo do atual Governo, adotado uma postura patriótica, no sentido de buscar aquilo que entendemos que é melhor para o Brasil no atual contexto. Entendemos que, no atual contexto, o que interessa ao Brasil é reabrir as portas do sistema financeiro internacional, ou seja, romper com o estado de exclusão e marginalidade a que o Brasil foi submetido ao longo da década de 80. Nós aprendemos uma dura e amarga lição, que serviu para mudarmos a nossa postura, de um lado, como País, mas também vencemos uma série de preconceitos que tínhamos, erros de interpretação que adotávamos no tratamento da questão da dívida externa. Estamos, agora, vendo que, passo a passo, o processo de negociação do Brasil, lentamente, mas de maneira efetiva, começa a ganhar um contorno definitivo, creio que de interesse do nosso País. Podemos dizer que o novo acordo, em um primeiro exame ainda não aprofundado e mais rigorosamente técnico é bom para o Brasil. Isso não só pelo que representa de uma redução do montante global da dívida, mas principalmente por causa da limitação das taxas de juros, embora em um ângulo de flexibilidade —, que vão incidir sobre os novos bônus que estamos trocando pela atual dívida externa. Vou dizer a V. Ex^a por que considero isso importante. Recentemente, tenho acompanhado, através das revistas *Time* e *Business Week*, uma enorme preocupação do tesouro americano e do Federal Reserve Board, que é o Banco Central dos Estados Unidos, desses administradores públicos que têm a responsabilidade pelas finanças públicas nos Estados Unidos, com relação ao déficit americano. O déficit brutal que hoje enfrentam os Estados Unidos, eventualmente, terá que ser enfrentado no próximo ano através de uma nova venda de títulos no mercado internacional. E uma venda de títulos numa situação de déficit como essa pode gerar, sem dúvida alguma, um aumento das taxas de juros internacionais. A crise do tesouro americano nos anos 70 e 80 foi para nós de um sabor muito amargo, porque produziu a elevação da taxa de juros que incidiu sobre os títulos da nossa dívida. Chegamos a pagar juros superiores a 20%, 22% e até 24%, tudo por conta da necessidade que tinham os Estados Unidos de reorganizar ou rearticular suas finanças e fazer frente ao seu déficit interno.

O Brasil agora, felizmente, não comete mais o erro de deixar os juros a descoberto, ao sabor da livre flutuação do mercado; até por que essa flutuação não é livre e não faz um jogo tão desinteressado como possa parecer. Na verdade, essa flutuação depende notoriamente do estado das finanças públicas americanas; e a crise nos Estados Unidos, com a recessão e o déficit estatal, tudo nos indica que deverá produzir no próx. no ano uma sensível elevação na taxa de juros, dada a necessidade que terá o governo americano de colocar à venda títulos no mercado internacional para fazer frente ao seu déficit. Com tudo isso, o Brasil poderia novamente ficar ameaçado de ver-se prisioneiro de uma flutuação de juros absolutamente contrária aos interesses nacionais, absolutamente lesiva aos nossos interesses. Apesar de haver uma margem de flexibilidade, como estabelecemos limites para essas taxas de juros, coisa que já tínhamos feito na renegociação dos juros naquela primeira oportunidade através do Embaixador Jório Dauster, creio que há um nível maior de tranquilidade nessa matéria. E isso resulta do aprendizado, isso resultada do amadurecimento, isso resulta de uma nova consciência nacional. Tenho dito e repetido que o Ministro Mafson da Nóbrega, no penúltimo ano do Governo Sarney, realizou, em 88, um acerto, um acordo da dívida que foi tachado por todos como um acordo lesivo, como um acordo desinteressante para o Brasil e muito interessante para os banqueiros. O fato é que o Brasil chegou ao ano de 89 sem pagar sequer os juros conforme previstos no acordo. Nem o pagamento daquela forma era interessante para o Brasil, porque produzia uma evasão de recursos, uma transferência de recursos criminosa; nem o não-pagamento também não é interessante para o Brasil, porque ficou provado que não pagar significa excluir-se dos investimentos, da entrada de capitais, de um refluxo de capitais que possa, novamente, mobilizar a economia brasileira. Esse talvez tenha sido o mais duro e mais sensível aprendizado das elites políticas brasileiras de todos os matizes. Acordos muito ruins não servem, porque eles, realmente, esfolam o País, esfolam a economia nacional. Ao mesmo tempo, a teoria do calote absoluto também não serve, porque nos coloca na marginalidade. Tínhamos que chegar, temos que chegar ao bom senso, pagar sim o quanto podemos e do modo como podemos, para que o Brasil volte a ser considerado País de primeira linha junto aos bancos internacionais e junto ao sistema financeiro. Se conseguirmos isso como esse acordo, teremos dado um grande e decisivo passo para a retomada do crescimento econômico. Não sei qual será a atitude da comunidade financeira. Se ela for sábia, inteligente, sensível para este momento, haverá de reabrir as portas para o Brasil; reabrir seus investimentos para o País, para que, através do fluxo permanente, as entradas nos am justificam as saídas, para que os investimentos possam justificar o nosso pagamento sério da dívida externa. Não posso dizer qual será a posição do meu Partido, porque depende de um exame técnico, de uma avaliação mais aprofundada, mais criteriosa. Entretanto, no exame jornalístico, porque recebi através dos jornais as informações sem conhecer o texto propriamente dito do acordo, creio que demos um passo adiante. Isso é bom para o Brasil!

O SR. MARCO MACIEL — Nobre Senador José Fogaça, participo integralmente das palavras que V. Ex.^a expendeu em seu denso aparte. Concordo inteiramente com as observações feitas e, por isso mesmo, considero que, em que pesem as dificuldades e limitações, o Brasil conseguiu fechar o entendimento extremamente adequado ao País e às suas aspirações,

sobretudo aquelas voltadas à retomada do seu processo de crescimento.

Com relação à questão dos juros, o que V. Ex.^a aqui mencionou, gostaria de dizer uma palavra sobre o reescalonamento dos juros 91/92. Foram obtidos ganhos retroativos que permitem para o País uma economia, só nesse aspecto, da ordem de um bilhão de dólares. Ademais, volto a frisar, tentando desdobrar alguns temas que foram feridos em seu aparte, teremos que verificar, quando o acordo aqui chegar, que foi um acordo muito diferente daqueles firmados anteriormente; um acordo, insisto, que contempla a redução da dívida, que prevê instrumentos de taxas fixas de juros por até trinta anos. E isso é uma cláusula de salvaguarda, se assim posso dizer, para aquilo que V. Ex.^a receia aconteça no próximo ano, por força inclusive do brutal déficit americano.

E, como V. Ex.^a salientou, não são os países do Terceiro Mundo que interferem na fixação das taxas de juros. Somos quase vítimas, se assim posso dizer, de taxas firmadas por aqueles que detêm o capital, que são as nações mais influentes e que, conseqüentemente, impõem, às vezes, para satisfação dos seus fluxos de caixa, para solução dos problemas internos, soluções que penalizam os países do Terceiro Mundo.

Com esse acordo, temos essa cláusula de salvaguarda que nos protegerá de eventuais oscilações de taxas de juros. As taxas, atualmente, estão baixas, surpreendentemente baixas no comércio internacional e quem sabe Possamos continuar a ter taxas baixas?

Mas se isso não acontecer, como antevê V. Ex.^a com razões bastante consistentes aqui produzidas, se tal não acontecer estaremos protegidos com relação a isso, porque, friso, o acordo consegue estabelecer taxas fixas de juros por até três décadas, trinta anos, que é o prazo do acordo que acabamos de firmar com os bancos privados.

O Sr. João Calmon — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Tudo isso nos encaminha, friso é concluo antes de ouvir o aparte do nobre Senador João Calmon, tudo isso nos autoriza a dizer que hoje iniciamos uma nova fase da nossa política econômica, que espero seja extremamente fértil e que venha a oferecer ao País, como todos nós esperamos, uma saída para a crise.

O País, há uma década, vive uma grave crise econômica, com reverberações enormes no campo social, é certo que a década de 80, se foi perdido no plano econômico não o foi no plano político, houve transformações muito significativas e qualitativamente muito importante no plano político, mas não podemos deixar de dizer que sob o ponto de vista econômico foi uma década muito difícil.

Recentemente, lendo um estudioso dessas questões, ele dizia que tinha havido na América Latina, e de modo especial no Brasil, uma *silent revolution*, uma revolução silenciosa. É possível que tenha acontecido essa revolução no campo da retomada da cidadania, do despertar ou redespertar de uma consciência democrática, mas no plano econômico foi uma década muito difícil. E o povo, sobretudo o povo mais pobre, os extratos mais baixos da população pagaram duramente durante esse período.

Então, hoje, iniciamos uma nova fase, que nos inserirá, certamente, numa posição mais privilegiada, capaz de assegurar a retomada do processo de crescimento e, conseqüentemente, assegurar mais justiça social em nosso País, com

a construção de um projeto de progresso, de crescimento menos desigual.

O SR. MARCO MACIEL — Ouço, com satisfação, o nobre Senador João Calmon.

O Sr. João Calmon — Nobre Senador Marco Maciel, inicialmente desejo felicitá-lo pelo brilhantismo e pela objetividade da sua magnífica oração que nesta tarde, me parece ser, acima de tudo, uma tarde ecumênica. Estamos realmente vendo um espetáculo que honra a nossa vida pública. O Líder do Governo, transmite à Casa informações oficiais sobre o acordo com os nossos maiores credores, que acreditam no Brasil e não hesitam em nos dar um prazo de 30 anos para o pagamento dessa dívida. Obviamente, não se trata de nenhuma originalidade, porque nos últimos meses vimos episódios que pareciam inimagináveis há três, quatro, cinco anos passados. Na antiga União Soviética, hoje Comunidade de Estados Independentes, foi realizada concorrência para a descoberta de novas jazidas de petróleo e para a sua exploração, ganha por grupos norte-americanos e japoneses. Vimos outro dia do Grupo dos Sete aprovando um empréstimo de 24 bilhões de dólares para a antiga União Soviética. Os jornais de hoje noticiam um novo acordo que abrange surpreendentemente a Comunidade de Estados Independentes, a Coreia do Sul, a Coreia do Norte e a República Popular da China, também para a exploração de Petróleo e a construção do maior oleoduto do mundo. Países que até há poucos anos eram antagônicos, de maneira irreconciliáveis. Neste momento, o acordo que V. Exª comenta, com os aplausos unânimes desta Casa — inclusive intervenções com apêrtes do mais alto nível dados pelo Senador Ronan Tito que participou, representando o Senado, de todas essas discussões, do nobre Senador José Fogaça, que é a própria encarnação da objetividade, do bom senso, do patriotismo. Precisamos voltar a crer mais no futuro deste País. Não é possível que só os nossos credores considerem o Brasil viável, que merece confiança, que pode ser signatário de um acordo para o pagamento da sua dívida ao longo de 30 anos. Acredito, numa hora difícil da vida do País, em que aparentemente todas as correntes estão empenhadas no debate de determinados problemas, que realmente são graves, que há terreno comum de entendimento. Felicitto-me por estar presente nesta sessão, em que não foi possível reunir mais de 10 ou 12 Senadores, porque assistimos a um espetáculo que me faz lembrar um livro que já passou de moda, lançando há muitas décadas, de autoria do Conde de Afonso Celso: *Porque me ufano do meu País*. Esta é uma hora de balanço favorável, pois a classe política brasileira — muitas vezes criticada impiedosamente, muitas vezes sob suspeita, como esta que vimos refletida num artigo publicado, hoje, em um importante jornal de São Paulo dá uma demonstração de maturidade, revelando que a era do extremismo, a era do passionatismo, a era do radicalismo, tudo isso está superado. Está sendo saudado esse acordo, que foi amplamente discutido por representantes do povo brasileiro, com a participação ativa e vigilante de representantes do Congresso Nacional, e todos estamos, nesta tarde, ecumênica apoiando o discurso de V. Exª, que é a própria imagem...

O SR. MARCO MACIEL — Muito obrigado.

O Sr. João Calmon — ... do político moderno, compreensivo, atuante e patriota. Muito obrigado.

O SR. MARCO MACIEL — Muito obrigado, eu que digo, nobre Senador João Calmon, nome que honra o Senado

e que desfruta, em todo o País, de um enorme conceito ser indiscutivelmente e indisputadamente também o grande apóstolo da educação brasileira, que não cessa, em todo o canto onde chega, de pregar, de erguer a sua voz em defesa da educação em nosso País.

Quero iniciar a resposta ao aparte de V. Exª agradecendo as generosas e merecidas referências que V. Exª faz a minha atuação política, e dizer a V. Exª que, de fato, hoje é um dia diferente aqui no Senado Federal, porque sinto que há uma confluência de pontos de vista, ou seja, uma total identidade de colocações com relação a essa questão extremamente delicada e que já foi até mais aguda no passado, relativa a nossa dívida externa.

Vejo que hoje encerramos todo um longo contencioso e o fazemos de forma extremamente positiva. Oxalá possamos agora, de igual sorte, enfrentar também as questões internas que ainda nos desafiam e dentre elas — sem querer me alongar em considerações — gostaria de situar uma que acho que o Congresso a ela vai ter que cravar os seus olhos, a ela vai ter que dar o devido cuidado. Refiro-me ao ajuste fiscal. Concluído o processo de negociação da nossa dívida no exterior — e parece-me que, de ontem para hoje, demos o último passo — o que falta agora é a formalização dos acordos com os bancos privados. Concluída essa etapa difícil, sáfara, acho que cabe, internamente, centrarmos a nossa atenção na questão do ajuste fiscal, porque — se bem que tenhamos conseguido algumas vitórias com a abertura da economia, a negociação da dívida, a privatização de empresas estatais, a modernização da economia, a redução do espaço do Estado no território que deve ser reservado à iniciativa privada — ainda não conseguimos conter, jugular o chamado “tigre da inflação”, e, até hoje, estamos a combatê-la apenas com uma só arma, que é a arma da política monetária. Não conseguimos edificar ainda uma política de rendas nem tampouco uma política fiscal compatível com esse desiderato. Então, no instante em que faço esses comentários sobre a exitosa jornada na madrugada de hoje, concluída em Nova Iorque, relativa à negociação com os bancos privados, não posso deixar de colocar aqui, por oportuno, a necessidade que temos todos nós, Congressistas que somos e aí não só o Senado, mas a Câmara também, de pensar na questão do ajuste fiscal. Sei que é uma matéria difícil, que exige inclusive um repensar profundo do papel do Estado, que exige a busca de um reexame da questão tributária, ou uma definição inclusive melhor de quem são os destinatários das receitas públicas. Sei, portanto, que é uma questão enormemente complexa, mas não podemos mais adiá-la. O ajuste fiscal, pelo menos na sua parte mais aguda, precisa ser feito ainda este ano. Numa segunda etapa, acredito que possa ser tratado por ocasião da revisão constitucional. Mas a primeira fase, que eu chamaria mais aguda, precisa ser tratada já, este ano, aliás, até como forma de sinalizar para a sociedade que há uma disposição, por parte do Congresso, de que essa é uma questão que não pode ser esquecida, não pode ser colocada debaixo do tapete.

O Sr. Beni Veras — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço V. Exª com prazer, nobre Senador Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (Lucidio Portella) — Senador Beni Veras, a sessão já vai ser encerrada, não há mais tempo para o aparte de V. Exª

O SR. MARCO MACIEL — Lamento não poder ouvir, como gostaria, o eminente Senador Beni Veras, que, além de político conhecedor dos grandes problemas nacionais, alia a tudo isso uma bem tecida participação na iniciativa privada. Falar no nome de Beni Veras é também falar em alguém que faz política com muito espírito público e que, conseqüentemente, se volta com muito cuidado para os estudos das questões em nosso País; e que alia, como faço questão de mais uma vez frisar, um enorme conhecimento das questões que hoje aqui estamos discutindo, por ser um homem da iniciativa privada e que conhece a importância do acordo que acabamos de celebrar.

Sr. Presidente, concluo minhas palavras, dizendo da nossa satisfação em ver concluído esse acordo.

Diria que não é motivo de justo júbilo apenas para o Poder Executivo da União, de modo especial o Presidente da República, Fernando Collor de Mello, o Sr. Ministro da Economia, Marçílio Marques Moreira, os seus negociadores: Embaixador Jório Dauster e agora o Dr. Pedro Malan; os dirigentes do Banco Central, Dr. Francisco Gros. Mas é motivo de justo júbilo também para o Congresso Nacional e, de modo muito particular, para o Senado da República, porque essa instituição, de alguma forma, ajudou a forjar; a tecer, a construir esse acordo. Então poderia dizer que é um acordo a quatro mãos, ou seja, Executivo e Legislativo, provando que governar é sobretudo uma ação solidária e que é necessário, sem prejuízo da independência dos poderes, que eles hajam harmonicamente em defesa do País e de suas instituições.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR MARCO MACIEL EM SEU DISCURSO:

Jornal do Brasil

DOCUMENTO DEFINE TRÊS ALTERNATIVAS

O *discount bond* prevê desconto de 35% sobre o principal e renderá a *libor* mais 0,825% ao ano, cerca de 4,3%, hoje. Terá 30 anos de prazo e o governo brasileiro garante o pagamento do principal e dos juros.

Para garantir o pagamento, o Brasil irá comprar o chamado *zero coupon bond*, um título do governo americano com o mesmo prazo de 30 anos de vencimento. O Brasil garantirá gastar até US\$1,6 bilhão na operação. O restante será completado por dinheiro do Fundo Monetário Internacional (FMI) e Banco Mundial. Os bancos credores que optarem por trocar a dívida velha por *new money bond* também vão contribuir para essa compra, pois essa conversão implica trocar um dólar por outro, com o credor desembolsando mais 20% e com prazo de 18 anos e carência de 10 anos. O *new money bond* vai render a *libor* mais 0,875% ao ano, o equivalente a cerca de 4,4%, hoje. Ou seja, para dólar de dívida velha, o banco recebe um título de US\$1,20. O desembolso das garantias será feito de forma gradual. A garantia dada pelo *zero coupon bond*, na verdade, é uma compra de um título do Tesouro americano que deverá valer exatamente a dívida do principal daqui a 30 anos.

No caso de todos os bancos optarem pelo *discount bond*, o que é improvável, o Brasil teria de gastar, já, US\$3,6 bilhões, montante que valerá os US\$32,5 bilhões devidos ao final do prazo de validade do título (30 anos). O pagamento dos juros também está garantido. O governo brasileiro irá desembolsar, à vista, o pagamento antecipado das duas parcelas de juros

semestrais a vencer em uma instituição estrangeira custodiantes. O Brasil vai pagar normalmente os juros semestrais e a garantia permanecerá depositada até o vencimento do título. "Na verdade, então, o prazo de 30 se reduz para 29 anos", lembra Wiegerinck. "Foi a forma de criar uma salvaguarda para qualquer problema do fluxo de caixa do Brasil."

O terceiro título é o *par bond*. Essa opção simplesmente troca a dívida velha pela nova, pelo mesmo valor, mas prevê o pagamento de uma taxa de juros fixa, que deverá ser de 4,5% no primeiro ano, chegando a 6,25% no sétimo ano. O prazo do papel é de 30 anos. "As idéias são simples e boas para ambos os lados", explicou Wiegerinck. "O Brasil pode começar vida nova a partir de agora pois tem todas as chances para cumprir seus compromissos, bastando administrar seu caixa." O acordo prevê, ainda, que parte dos US\$2,7 bilhões referentes à renegociação de 1988 (troca de parte da dívida velha daquela época por outro título, o *parallel finance*) poderá ser utilizada na compra de empresas estatais, assumindo o lugar dos extintos MYDFA (*multi year facility agreement*).

BRASIL FECHA ACORDO COM OS CREDORES

São Paulo — O Brasil conseguiu fechar um acordo da dívida externa de cerca de US\$50 bilhões com os bancos credores privados. Pelo acordo, o Brasil assume o compromisso de efetuar um desembolso de cerca de US\$1,6 bilhão a título de garantia de recebimento aos credores dos novos títulos da dívida, que serão oferecidos em seis tipos, a escolha dos bancos, com prazos que variarão entre 30, 25, 18, 17, 15 e 10 anos e opções que oferecem desde um desconto de 35% para cada dólar devido e o desembolso de dinheiro novo pelas instituições estrangeiras. As taxas de juros previstas também variam bastante, mas correrão à base da *libor* (taxa do mercado interbancário de Londres), acrescida de 0,825% de *spread* ao ano. Os desembolsos do pagamento dos juros deverão ser semestrais.

Os termos do acordo, cuja assinatura ocorrerá oficialmente dentro de alguns dias, são semelhantes ao negociado entre o México, Venezuela e Argentina com os bancos credores e têm como linha-mestra as propostas do Plano Brady. "Foi um acordo onde a boa fé está implícita de ambos os lados", avalia Jordi Wiegerinck, vice-presidente do NMB Postbank, instituição financeira holandesa com filiais no Rio e São Paulo. "Agora, trata-se de o governo brasileiro administrar o seu fluxo de caixa e a sociedade resolver o problema fiscal", comentou Wiegerinck. O acordo prevê, basicamente, a troca da dívida velha de US\$50 bilhões por outros títulos. Ou seja, uma rolagem em outros termos da dívida externa contratada no passado.

A dívida brasileira com os credores privados é constituída, hoje, por cerca de US\$35 bilhões em créditos já vencidos e depositados no Banco Central (os NYDFA, que são negociados no mercado secundário), US\$10 bilhões em empréstimos feitos a empresas estatais e outros US\$3,5 bilhões referentes ao refinanciamento realizado pelo acordo de 1988. Os papéis oferecidos para a rolagem desse passivo são principalmente três, o *discount bond*, o *par bond* e o *new money bond*. Cada banco vai escolher a alternativa que melhor lhe convier.

O Brasil acaba de alcançar acordo em princípio com os bancos credores privados sobre a dívida do setor público de médio e longo prazo. Estamos agora definitivamente preparados para abrir uma nova etapa em nosso relacionamento com a comunidade financeira internacional.

Diferentemente de outros acordos concluídos pelo país, esse acordo nos permite vislumbrar, pela primeira vez, uma solução definitiva para o problema do endividamento. Isso se dá, de um lado, porque o país amadureceu em sua convivência com a questão da dívida. O acordo que hoje se concluiu é parte integrante do programa de estabilização econômico. Respeita estritamente as limitações da capacidade de pagamento no contexto das restrições fiscais e está em consonância com as demais metas macroeconômicas. De outro, porque a comunidade internacional também amadureceu e soube buscar caminhos novos para a questão do endividamento, entre eles o da redução de dívida.

O acordo, entretanto, não se produziu apenas a partir de fatos conhecidos. Fosse assim, o Governo não precisaria ter investido tanto tempo e tanto esforço nas negociações. O acordo brasileiro é absolutamente inovador e criativo e se distingue de todas as outras iniciativas recentes no campo da dívida. De um lado, ele prevê sete diferentes instrumentos que permitirão ao mesmo tempo alongamento do perfil do endividamento, alívio no fluxo de caixa e uma melhor administração do passivo. Outros acordos de redução de dívida tem contemplado um número bem mais reduzido de títulos.

A redução de dívida nele prevista é da ordem de 35%, seja pela redução do principal, seja pela redução do serviço da dívida. As garantias dos bônus que propiciam essa redução serão, pela primeira vez, viabilizadas em etapas, em prestações. O Brasil pagará as garantias em dois anos e quatro prestações semestrais. Como nunca houve um precedente de garantias escalonadas — em todos os casos conhecidos elas foram ou são oferecidas à vista — uma parte considerável das negociações foi gastá precisamente no desenho desse escalonamento. O Brasil obteve aí avanços conceituais visíveis. De um lado o reconhecimento de que a prestação inicial das garantias será oferecida a partir de uma fórmula em que o país colocará recursos de suas próprias reservas proporcionais aos que forem obtidos de organizações financeiras multilaterais e de dinheiro novo dos próprios bancos. De outro, a possibilidade de, mesmo sem dispor da totalidade das garantias de uma só vez, poder beneficiar-se da redução de dívida e da redução de juros prevista em determinados instrumentos.

Outro ponto inovador no acordo brasileiro e a idéia de que deve haver um equilíbrio entre os diversos títulos do menu. Tal equilíbrio visa a evitar a hipótese de que haja uma concentração excessiva da dívida em determinados instrumentos, o que pode aumentar o custo das garantias, e também a impedir que o Brasil possa privar-se das vantagens de um portfólio adequadamente distribuído que aumente o grau de eficiência da administração da dívida.

Não creio precise me alongar numa descrição detalhada do acordo. A sociedade agora vai proceder a um debate amplo e, creio, importante do que foi obtido nas negociações que se acabam de encerrar e haverá tempo e oportunidade para voltarmos ao assunto neste Plenário.

O Senado, por suas atribuições constitucionais, terá um papel central a desempenhar nesse debate e creio que saberá reconhecer em sua plenitude as imensas vantagens alcançadas pelo Brasil. Teremos a examinar um acordo muito diferenciado dos que conhecemos anteriormente. Um acordo que contempla redução de dívida, que prevê instrumentos, taxas fixas de juros por até trinta anos e que nos encaminha no sentido da normalização de nossas relações com a comunidade financeira, a exemplo de passos anteriores já tomados nas nossas relações com o Fundo Monetário e os credores oficiais.

Uma palavra sobre o reescalonamento dos juros de 91-92. Foram obtidos aí ganhos retroativos que permitem para o país uma economia, só nesse aspecto, da ordem de US\$1 bilhão.

Sei como esta Casa sabe receber as iniciativas sérias, determinadas e positivas. Assim e o acordo que acaba de ser concluído.

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, o Supremo Tribunal Federal, em decisão final de Justiça, julgou favoravelmente a procedência do direito dos aposentados sobre os já famosos 147%, que motivou marchas e contra marchas das partes, União e segurados, moveu passeatas, animou protestos e inflamou a discussão em torno do assunto, com os argumentos do Governo de que não haveria recursos suficientes para pagá-los, e o reclamo dos beneficiários de que o seu direito era líquido e certo, e que negá-lo seria uma usurpação.

Na realidade, Sr. Presidente, os cofres da Previdência, sem aporte de novos recursos, conforme justificação do próprio Governo, não teria caixa suficiente para resgatar tal direito, mas a imparcialidade da Justiça, que é uma das maiores conquistas da democracia, dos direitos e garantias individuais, como uma expressão importante do conceito de liberdade, não poderia negar, dentro da lei, a procedência do direito dos aposentados, que com o seu suor contribuíram durante longos anos de atividade, com o objetivo específico justamente de garantir o direito que reclamam, isto é, o de sobreviver com dignidade, mantendo o seu padrão de vida quando em atividade, sem redução dos seus proventos de aposentadoria.

De um modo geral, os que vinham acompanhando o andamento desta questão, pesando os argumentos das partes envolvidas, Governo e aposentados, a palavra final do Supremo produziu na sociedade “uma sensação de alívio” e de confiança na Justiça, como afirmou o Deputado Federal Manoel Castro, do PFL, da Bahia, que, no Congresso, juntamente com outros Parlamentares, inclusive dos Partidos que apóiam o Governo, desde cedo se rebelou contra a intenção do não pagamento desse direito.

E afirmou um fato que é, realmente, uma indiscutível verdade: “O desgaste foi muito grande para o Governo e, afinal, como agora mostrou a decisão do STF, inútil”. Os gastos que antes seriam menores, agora já somam cerca de 15 trilhões.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o estado deficitário da Previdência Social não é responsabilidade do atual Governo, nem, também, do último. A corrosão dos recursos da Previdência é um processo que vem se arrastando ao longo dos anos por uma série de motivos e causas, duas delas, as mais abomináveis, são a sonegação e a fraude.

Mas não podemos negar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o atual Governo do Presidente Fernando Collor não tenha tomado medidas drásticas visando preservar a Previdência Social em nosso País destes dois terríveis males.

Recentemente, tivemos a oportunidade de ver, acreditado que pela primeira vez na História do País, advogados, juízes,

procuradores, contadores e altos funcionários do setor, que exercitavam ofício de justiça de forma imoral e fraudulenta, serem julgados condenados e presos, com somatório de penas que ultrapassaram a casa dos cem anos.

Isto é um exemplo de que o Governo procurou cumprir uma vontade há muito reclamada pela sociedade, de agir com rigor contra os sonegadores e fraudadores dos recursos da seguridade social.

Estou de pleno acordo com os argumentos do Deputado Manoel Castro relativamente à questão dos 147% e, finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, da notícia publicada em *A Tarde*, edição de 2 de julho de 1992, intitulada "Castro aplaude o Supremo na questão dos aposentados".

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

A Tarde Quinta-feira — 2/7/1992.

CASTRO APLAUDE O SUPREMO

NA QUESTÃO DOS APOSENTADOS

O deputado federal Manoel Castro, candidato a prefeito da coligação "Salve Salvador", disse, ontem, que a decisão do STF de garantir o pagamento dos 147% aos aposentados dá uma sensação de alívio, é que nem tudo está perdido. Exultante com a decisão, Manoel ressaltou que o Supremo definiu um direito que toda a sociedade reconhecia como legal. "Os aposentados, que passaram a maior parte de suas vidas contribuindo para o desenvolvimento do País, não podiam ficar com este gosto amargo do abandono por parte do governo", afirmou.

Dentro do seu próprio partido, o PFL, o deputado Manoel Castro havia se rebelado contra a decisão do governo de não pagar os 147% aos quase três milhões de aposentados que recebiam acima do salário mínimo em setembro do ano passado e não tiveram o reajuste integral oferecido aos demais. Em declarações que deu à imprensa naquela ocasião e em pronunciamento feito no Congresso, o parlamentar baiano

foi muito grande para o governo e, afinal, agora mostrou a decisão do STF, inútil. O gasto teria que ser feito, mais cedo ou mais tarde, e representa agora um reembolso por parte do governo de cerca de Cr\$ 5,3 trilhões até 1992 e mais Cr\$10,3 trilhões no ano que vem", explicou o deputado. Para ele, o próximo passo do Ministério da Previdência será o encaminhamento de uma mensagem ao Congresso Nacional para que o Legislativo encontre uma maneira de prover recurso para pagar a diferença restante dos 147%.

Segundo Manoel Castro, a alternativa mais provável é a de sobretaxar alguns produtos, a exemplo de cigarros e bebidas, não infligindo aos assalariados uma penalização a mais nesses tempos de arrocho e inflação alta. Garante o candidato da coligação "Salve Salvador" à prefeitura da capital baiana que o governo não vai utilizar do precatório — um instrumento jurídico que adia o pagamento para o ano que vem — ou de qualquer outro recurso jurídico para postergar o pagamento dos 147%. "O ministro Reinhold Stephanes é sensível ao problema e vai encontrar uma fórmula de pagar logo a diferença do reajuste e, com certeza, estendê-la a todos os aposentados", disse.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador João França.

O SR. JOÃO FRANÇA (PDS — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a História do Brasil tem um lado desconhecido, repleto de fatos que até hoje a Nação ainda não discutiu.

A imensidão amazônica é um verdadeiro continente abandonado à sua própria sorte. Alguns séculos após sua ocupação, a Amazônia permanece até hoje carente da efetiva presença do Estado brasileiro.

A Amazônia, Sr^s e Srs. Senadores, tem sido muito lembrada pela floresta, pelos índios de Roraima (Yanomamis), pelos garimpos e pelas queimadas. Cabe aqui fazer duras indagações:

1 — O Brasil conhece efetivamente a Amazônia?

2 — O Brasil conhece o povo que habita a Amazônia?

Sabemos, com certeza, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que qualquer resposta a ser dada a essas perguntas não será completa, pois os brasileiros que conhecem mesmo a Amazônia são os amazônicos ou aqueles que para lá migraram há muitos anos e dela fazem parte de corpo e alma, esses são os amazônidas, grupo do qual tenho a honra de pertencer.

A ausência do Governo brasileiro não poderia legar a essa região melhor sorte, nem mesmo um futuro como aquele desejado pelo povo, pois sobre ela concentram-se olhares atentos, defensores dos interesses do mundo desenvolvido, dispostos a repetir a audácia dos conquistadores do passado, que deslumbraram-se com os tesouros que a natureza plantou nesta vasta região.

Historicamente, Sr^s e Srs. Senadores, a nossa Amazônia tem sido alvo da cobiça de praticamente todos os países da terra, e Roraima é uma das áreas mais visadas.

Antes mesmo do Brasil ser descoberto, com a chegada de Pedro Álvares Cabral, do outro lado, no extremo norte do País, viajantes já navegavam por seus rios e abriam picadas na floresta.

Por volta de 1599, uma expedição comandada por Sir Walter Raleigh, ignorando os domínios portugueses e espanhóis da região, começava um processo de tentativa de conquista da Amazônia Ocidental, Sua Majestade Britânica não queria pouco, pois Roraima era apenas um pedaço das terras que o Império pretendia, dentro do seu plano de conquistar as Antilhas e as Guianas.

Observem, Sr^s e Srs. Senadores, que já naquela época remota, a Amazônia despertava o interesse do mundo e havia quem já lutasse pela sua posse.

Os portugueses fincaram pé em Roraima, marcaram suas posições e sentaram-se com os espanhóis para definir suas fronteiras. Mandaram para a região homens e animais, mostrando principalmente aos ingleses e holandeses que o extremo norte do Brasil já tinha dono.

Todavia, ao longo da história, a nossa região foi praticamente esquecida, desde o fim do Império até o início da República, chegando tal situação aos dias atuais.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, muito raramente o Governo federal tem voltado sua atenção para essa região de extrema importância para o futuro da nossa Nação e quando sobre ela estende suas ações, o faz com o intuito de reprimir a ação de brasileiros que na ausência da autoridade garantem com sua presença a soberania nacional.

O Governo brasileiro ainda não aprendeu que é definindo suas fronteiras e exercendo sobre elas contínuo e atento domínio que se mantém a integridade da sua soberania.

Essa negligência tem custado caro ao Brasil, pois, no correr dos anos o governo federal sequer tem se preocupado

em demarcar suas próprias fronteiras, permitindo que valiosas porções do território nacional fossem parar sem resistência nas mãos de vizinhos ambiciosos.

Entendo, Sr^{as} e Srs. Senadores, que fronteira tem que ser sinônimo da presença do Estado. O povo da Amazônia setentrional, sobretudo, os roraimenses não aceitam que se repita a desastrosa diplomacia que ao longo dos anos tem cedido sem resistência, parcelas de terras brasileiras que dariam para abrigar vários países da Europa.

Vale lembrar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, alguns fatos que a história registrou como exemplos verdadeiros de desprezo dos governantes brasileiros por nossa região. Podemos citar o caso em que permitiu a Inglaterra ocupar área de terras situadas ao norte, na fronteira brasileira com o oceano Atlântico, e também em aceitar que o rei italiano Vítor Emanuel IV, fosse árbitro da questão, com o que acabamos perdendo 20.000km², ou seja, quase vinte milhões de hectares, incorporados à Guiana, que era naquela época colônia inglesa e hoje República Cooperativista da Guiana.

Este fato ocorreu em 1904 e mostrou a fraqueza da diplomacia brasileira, nessa ocasião liderada por Joaquim Nabuco, pois ele sabia que a Itália, afogada em dívidas com a Inglaterra jamais daria sentença favorável ao Brasil.

Hoje, Sr^{as} e Srs. Senadores, no momento em que países ricos chantageiam um Brasil igualmente endividado e usam a Amazônia como lastro, fato idêntico ameaça repetir-se.

Desconhecendo tratados firmados anteriormente, a Venezuela está obrigando o Governo brasileiro a abrir mão de mais cinco mil quilômetros quadrados, ocupados pela força, sendo uma área reconhecida internacionalmente como pertencente ao nosso território. Essa área localiza-se justamente nas imediações fronteiriças, onde o Governo pretende de maneira vergonhosa, cedendo à pressão internacional, dar aos índios Yanomamis mais de 9,4 milhões de hectares. É a região da Serra do Parima, no extremo norte brasileiro.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a maior ameaça, no entanto, que se abate sobre a Amazônia no presente momento, é a questão indígena. Estão querendo transformar essa região numa grande reserva indígena.

Essa ação impatriótica, é obra, sobretudo, da ação e da pressão internacional pela preservação da Amazônia, aliada à própria ação do nosso Governo, orientado por um órgão que traça a política indigenista nem sempre condizente com os interesses nacionais.

A história das diversas comunidades indígenas de Roraima nos ensina que a existência de um órgão como a FUNAI é perfeitamente dispensável como condutora da política indigenista de nosso País.

Roraima tem sido o ponto de encontro dos índios que migraram do Caribe para o interior da Amazônia, fugindo de ingleses e holandeses, que tentavam escravizá-los. Esses índios passaram a conviver com os brancos vindos do Nordeste e do Sul e com eles formaram o povo roraimense.

Sr^{as} e Srs. Senadores, fala-se muito em posse imemorial quando se coloca em discussão a demarcação das terras que se pretende destinar às comunidades indígenas. Garantem aqueles que defendem essa tese, que ali estavam desde tempos imemoriais.

Na verdade, trata-se, à luz da história, de uma falta de conhecimento sobre o passado da região. Quando o Coronel Lobo D'Almada chegou àquelas terras, no século XVIII, só foi encontrar índios nas áreas que hoje pertencem à Guiana Inglesa. Somente com a presença dos brancos portugueses,

nos idos de 1787, com a instalação das primeiras fazendas, é que esses índios acabaram sendo atraídos, descendo das serras para se agruparem nas savanas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Roraima tem hoje uma população indígena em torno de vinte mil índios, a grande maioria já aculturada e integrada à sociedade local. Mais da metade de nossas terras estão sendo transformadas pela União em áreas indígenas, áreas intocáveis e marcadas pela expressiva ocorrência mineral e pelos campos naturais onde pastam o rebanho bovino do Estado.

A crescente tendência de transformar Roraima num Estado eminentemente indígena, leva a crer que pouco ficará para o restante da população, que acabará confinada numa prisão sem muralhas.

Aos poucos Roraima se transforma novamente em posseção federal. Todas as leis sobre terras, índios, garimpeiros, florestas e rios são federais e nada resta ao Estado de Roraima sobre o que possa legislar ou governar. O povo roraimense está perdendo sua identidade e sem identidade, o nosso povo não pode ser ouvido pelo Governo, pois o governo não administra aquilo que não reconhece.

Ainda há tempo Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para por fim a essa insensatez e mirarmos-nos em exemplos do passado e do presente para salvar Roraima e a Amazônia para o Brasil!

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quer o Poder Executivo que o Congresso Nacional, mediante lei delegada, possibilite ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a promoção do disposto na Constituição Federal no que se refere à isonomia de remuneração dos servidores de cargos assemelhados entre os três Poderes da República.

Razões múltiplas, Sr. Presidente, levam-nos à natural rejeição da proposta em exame. Razões que passam pelo crivo da inconstitucionalidade, da injuridicidade e, sobretudo, da inconveniência política.

Com efeito, nobres colegas, a delegação, sendo o direito que se dá a alguém para agir em nome de outrem não se justifica. No caso, pelo temor, ou seja, pelo natural resguardo com que se deve precaver o Poder Legislativo, diante da possibilidade factual de que, exorbitando do preceituado na delegação, venha Sua Excelência, o Presidente da República, promover não a justa e desejada isonomia, mas o arrocho da remuneração dos servidores dos demais Poderes.

Deve-se considerar que a Constituição é clara quando se refere à isonomia de vencimentos, não de remuneração. São dois conceitos meridianamente distintos. Pela via de gratificações e da própria natureza incompatível de funções, não se pode, sob pena de cometer-se equívocos e injustiças, tornar equivalente aquilo que sequer pode ser medido.

Entretanto, salta também aos olhos a existência de grandes disparidades nos padrões remunerativos dos servidores públicos do Poder Executivo quando se os comparará com o modo geral de remunerar os servidores dos demais poderes da União.

O Congresso Nacional, pela voz de sua unanimidade, não deseja coonestar essas discrepâncias. Mas tampouco pode permitir que se assine um cheque em branco para aquele

que, segundo as circunstâncias e os indícios escandalosos da atualidade, não mereceu, sequer, a confiança de seus parentes mais próximos.

Ao Presidente da República, a Constituição atribui poderes amplos para fixar a remuneração de seus servidores mediante o tradicional poder de iniciativa de projetos de lei. Na circunstância atual, com toda a segurança — desde que evitados de justiça e não de malabarismos que visem aos privilégios de determinadas categorias — serão apreciados com a urgência devida e inquestionavelmente votados.

Mas o que deseja o Presidente, nobres Senadoras e preclares Senadores? É criar gratificações que alteram os valores de vencimento na tabela especial do Poder Executivo, passando ao largo dos reajustes gerais compensatórios de brutal perda de poder aquisitivo gerada pelo processo inflacionário que atinge a todos.

Sem o compromisso do estabelecimento de uma política remuneratória, mesmo que condicionada às limitações orçamentárias, não pode o Congresso Nacional — e o Senado Federal em particular — concordar com que os servidores públicos sejam os financiadores, pelo sacrifício de suas famílias e destruição de seus sonhos, do ajuste orçamentário dos descalabros do Poder Executivo.

Por que não mudar a política monetária que faz com que, na atualidade, os serviços da dívida pública, a taxas exorbitantes que enriquecem banqueiros e especuladores, seja financiados por recursos orçamentários que superem o dispêndio com pessoal?

Essa questão deve ser posta à consideração de meus pares. Os servidores públicos não contam com estranhos depósitos em suas contas correntes para fazer face às despesas de água, luz, telefone, escola.

Casa de ferro, espeto de pau. O Senado não será essa oficina de monstruosidades e, sobretudo, de injustiças.

E veja Sr. Presidente, que a representação sindical dos servidores federais, filiada à CUT, se apresenta ao poder político trazendo suas propostas equilibradas, submetidas às restrições do momento econômico, reivindicando o direito mínimo, irrecusável, de fazer-se ouvir e representar seus filiados junto a uma mesa de negociações que só protela decisões, que tudo rechaça, como se a voz nacional dos servidores públicos da União, o seu clamor esfaimado, pudesse ser reduzido ao murmúrio da província em que foi transformada a dimensão nacional.

Por essas razões é que, ao pronunciar-me sobre as propostas governamentais no Projeto de Lei nº 2.990, de 1992, que trata dos parâmetros gerais de enquadramento da remuneração dos servidores da União, e sobre a proposta de delegação de poderes para promoção da isonomia, faço-o na certeza de que esta Casa, Senhor Presidente, honrando suas tradições de respeito aos servidores públicos, trabalhadores de uma categoria sacrificada pelo reflexo dos desmandos políticos dos governantes, rechaçará, pela inoportunidade, pela petulância e inconveniência, os excessos contidos nas proposições da iniciativa do Presidente da República.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h40min, destinada à leitura de requerimentos de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levantando-se a sessão às 18h45min.)

Ata da 9ª Sessão, em 9 de julho de 1992

4ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

- EXTRAORDINÁRIA -

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 18 HORAS E 46 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas —

Mariuce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meirã Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de requerimentos encaminhados à Mesa.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 508, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 253, de 1992

(nº 264, de 1992, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República propõe ao Senado seja autorizada a contratação, com a garantia da República Federativa do Brasil, de operação de crédito externo, no valor de US\$50,000,000.00, entre o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), destinada a financiar parcialmente o Programa Nacional de Controle da Poluição Industrial — POLUBRÁS.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1992. — **Marco Maciel** — **Maurício Corrêa** — **Ney Maranhão** — **Esperidião Amin** — **José Eduardo** — **Mansueto de Lavor**.

REQUERIMENTO Nº 509, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o PL nº 2.990/92 (Mensagem nº 49, de 15 de junho de 1992), que "Regulamenta os arts. 37, XI, e 39, § 1º, da Constituição e dá outras providências" (PLS nº 68/92).

Sala das Sessões, 9 de julho de 1992. — **Marco Maciel** — **Ney Maranhão** — **Fernando Henrique Cardoso** — **Lavoisier Maia** — **José Eduardo** — **Esperidião Amin** — **Mansueto de Lavor**.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340 do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil vem de oferecer, ao mundo inteiro, uma demonstração de sua responsabilidade e competência no trato dos grandes assuntos ligados à sobrevivência do planeta. A Rio-92, realmente, foi o ponto alto das sempre renovadas provas de quanto este problema aflige e impulsiona o Governo e a sociedade, principalmente nos últimos anos.

O amadurecimento nacional no trato dessa importante questão se evidenciou quando, com a demissão do antigo Secretário do Meio Ambiente, o Ministro da Educação, Professor José Goldemberg, emprestou a seriedade e a serenidade de seu nome e seu conceito como cientista àquela repartição, acumulando transitoriamente as duas atividades.

Passada a Rio-92, festejados seus sucessos políticos, ambientais e diplomáticos, o Governo procurou instituir uma estrutura definitiva no setor — começando com a nomeação de um novo Secretário, o festejado organizador daquela Conferência, o Embaixador Flávio Miragaia Perri, que desempenhou, ali, oficialmente, as funções de Secretário-Executivo do Grupo de Trabalho Nacional (GTN).

É uma escolha digna dos maiores elogios, diante da brilhante folha de serviços diplomáticos e, agora, do trabalho realizado pelo novo Secretário do Meio Ambiente na Rio-92. A ele e ao Governo apresento meus cumprimentos e votos de exitosa gestão nas novas e importantes tarefas.

Quero, entretanto, ressaltar, também, o importante trabalho que vem sendo desenvolvido pela Presidente do IBAMA, Sra. Maria Tereza Jorge Pádua. A frente de tão espinhoso e problemático setor, houve-se aquela cientista com dignidade e competência e, o que é fundamental, permitiu vislumbrar uma continuidade administrativa que o IBAMA sempre procurou.

Com efeito, a altíssima rotatividade nos cargos diretivos do IBAMA é um dos maiores problemas para o estabelecimento de uma política ambiental, porque, a cada mudança, substituem-se não apenas os nomes, mas também as próprias diretrizes setoriais.

Sou um Parlamentar franca e lealmente integrado à Oposição, mas isso não me pode cegar nem obstruir o reconhecimento de acertos do Governo. E os acertos na área ambiental têm sido importantes, em grande parte devidos à atuação firme da Dra. Maria Tereza, cujos conhecimentos e larga experiência, há mais de vinte anos, se refletem hoje no tratamento adequado à Amazônia, acima de controvérsias e emocionalismos tão danosos à população que lá procura sobreviver e construir o progresso nacional.

O IBAMA tem, hoje, uma política de nida e séria para a heveicultura e o extrativismo em geral, cômico da importância dessa atividade para a economia amazônica. Preços justos e comercialização assegurada são requisitos indispensáveis para o fortalecimento da estrutura da borracha vegetal — e não têm faltado. Isso contraria, infelizmente, poderosos interesses de grupos até mesmo internacionais, mas não pode ser mudado!

O diálogo em torno da economia gomífera se consubstanciou na criação da Câmara Setorial, integrada por produtores e industriais da área, com a participação, ainda, de representantes do Governo. É um foro moderno e realista, como se exige, para a superação de divergências e ajustes de soluções maiores.

Deve-se creditar, também, à Dra. Maria Tereza, a concretização das chamadas "Reservas Extrativistas", hoje delimitadas em grande parte na Amazônia e em vias de implantação nos Estados do Maranhão, Tocantins e Santa Catarina.

São atitudes positivas e que devem ser corrigidas, jamais sacrificadas pelas trocas de comando no IBAMA — e mudanças não têm faltado: o Instituto foi criado há três anos e alguns meses. De lá para cá, registrou seis Presidentes, o que tem sido prejudicial ao seu desempenho.

Trocar uma administração eficiente e respeitada por outra interinidade, mesmo que cumulativa à Secretaria do Meio Ambiente, em nada ajudará a corrigir os graves problemas ecológicos que ainda persistem neste vastíssimo País, principalmente quando isso se faz à custa de uma administradora comprovadamente digna e com altos serviços prestados.

Diante do exposto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dirijo um apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e ao novo Secretário do Meio Ambiente, Embaixador Flávio Perri, no sentido de que seja mantida à frente do IBAMA a Sra. Maria Tereza Pádua, a fim de que se dê continuidade ao trabalho honesto, sério e eficiente que tem sido a tônica de sua atividade naquele importante órgão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, completa hoje 50 anos de existência o Banco de Crédito da Amazônia S/A, atualmente presidido pelo Sr. Nivaldo Martins e tendo na sua Diretoria o Sr. Mário Jorge Bringel, Pedro Tourinho e Antônio Condé.

Esse banco tem sido para a Amazônia aquele pedaço de madeira que flutua no mar e ao qual se segura o naufrago

nos momentos de dificuldades. É órgão de suporte da Sudam e assiste o empresariado de toda a Amazônia com eficiência, dentro das possibilidades que lhe são atribuídas por lei.

Nestes 50 anos, tem tido dificuldades de toda ordem. Alguns dirigentes não souberam corresponder à expectativa e se mostraram incapazes de compreender a seriedade da atribuição que lhes fora conferida.

Antigamente era o Banco da Amazônia o Banco da Borracha. O nosso ex-colega, Gabriel Hermes Filho, foi seu presidente, expendeu muito esforço em relação a essa instituição.

A primeira fase: o Banco de Crédito da Borracha.

Ano de 1942. Após a investida surpreendente do Japão no Pacífico, os aliados atravessam momentos difíceis na 2ª Guerra Mundial. Suprimentos importantes normalmente vindos do Oriente começam a escassear. Entre eles, a borracha, levada na virada do século para o Sudeste Asiático e aí, uma vez aclimatada, cultivada de maneira racional, desbancando e relegando os seringais nativos da Amazônia. O controle da Indochina e dos grandes arquipélagos vizinhos, indicava para breve a não reposição dos pneumáticos de jipes, caminhões e carros de combate, além de aviões.

O mundo volta então seus olhos para a Amazônia como tábua de salvação. São firmados os Acordos de Washington, com vigência para o período de março/42 a junho/47. Foram ao todo 28 tratados, sendo 14 deles sobre a borracha, celebrados na maioria entre Brasil e Estados Unidos, prevendo: fixação de preços; normas para a exportação e importação, fornecimento de pneumáticos e câmaras de ar; construção de estradas; assistência técnica; fornecimento de suprimentos; transportes na região e outros.

Porém é necessária a assistência financeira e o empresariamento centralizado dentro do esforço de guerra. Assim, em 9 de julho de 1942, é promulgado o Decreto-Lei nº 4.451, assinado pelo Presidente Getúlio Vargas, pelo Ministro da Fazenda, A. de Souza Costa, e pelo Chanceler Osvaldo Aranha, constituindo o Banco de Crédito da Borracha, com os objetivos de prestar assistência financeira a atividade diretamente e, indiretamente, apoiando a infra-estrutura econômica e social. Adicionalmente, atribuiu-se ao BCB a exclusividade das operações finais de compra (monopsônio) e venda (monopólio) da borracha, tanto para o mercado interno como para o mercado externo. Desde sua fundação, a sede do banco foi fixada na cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

O capital inicial do banco era de cinquenta mil contos de réis (equivalente hoje a aproximadamente US\$2,5 milhões), com 55% de participação do Tesouro Nacional, 40% da agência norte-americana Rubber Reserve Company e, o restante, de pessoas físicas nacionais. Como curiosidade histórica, ressalte-se o estabelecido no art. 4º do diploma referido: "A duração da sociedade será de 20 (vinte) anos." Para a satisfação e orgulho da Amazônia, já se superou esse prazo em 30 anos. E tudo indica que a instituição ainda tem uma longa e frutuosa vida pela frente.

A segunda fase: o Banco de Crédito da Amazônia.

Ganha a guerra e restabelecidos os fluxos mercantis mundiais, novamente a poderosa heveicultura oriental de elevada produtividade — e, portanto, de baixos custos — desbancando a seringa nativa amazônica e a região retorna ao marasmo, embora haja galgado alguns degraus no processo de ocupação econômica em função da infra-estrutura criada graças à ação do BCB.

Contudo, é hora de se diversificarem as atividades, liberando a área da condição de dependência a um só produto,

com as seqüelas causadas pelas suas variações cíclicas. Em 30-8-50, o Presidente Eurico Gaspar Dutra e o Ministro da Fazenda Guilherme da Silveira assinaram a Lei nº 1.184, que transforma o BCB em Banco de Crédito da Amazônia S/A, dando-lhe liberdade para realizar todas as operações bancárias relacionadas às atividades econômicas em geral na Região Amazônica, mantendo ainda a exclusividade no comércio da borracha. Inicia-se, assim, embora de maneira tímida, a fase de Banco Comercial Regional.

Sobressai, ainda, como fato importante nessa fase, o fim do monopólio estatal das importações de borracha, a partir do Decreto nº 44.728, de 22-10-58, retirando uma importante fonte de recursos com que contava o BCA para financiamento subsidiado à produção amazônica (em especial, juta, malva, babaçu, arroz, madeiras etc.). Posteriormente, todas as demais atividades monopolísticas e monopsonistas relativas à atividade seriam eliminadas.

A terceira fase: o Banco da Amazônia S/A — BASA.

Após a transferência da capital do País para a área central e a implantação das grandes rodovias com destino ao norte e ao oeste, criam-se algumas condições favoráveis à expansão da fronteira econômica. Começa-se a falar em integração nacional, discurso aliado ao da necessidade de redução das disparidades regionais. Em 1966, é deflagrada a Operação Amazônia, um conjunto de medidas dirigidas à consecução desses objetivos. Entre elas, destaca-se a transformação do BCA em Banco da Amazônia S/A — BASA, através da Lei nº 5.122, de 28-9-66, assinada pelo Presidente Castelo Branco e pelo Ministro Eduardo Lopes Rodrigues.

O Basa veio agregar à ação comercial do BCA, a função especial de agente financeiro da política do Governo Federal para o desenvolvimento da Amazônia Legal, região geoeconômica constituída pelas unidades federativas da Amazônia Clássica (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima) e mais frações dos Estados do Maranhão, do Mato Grosso (o atual está totalmente incluído) e de Goiás (a parte que hoje é o Estado do Tocantins).

Para o banco — e para a região — a diferença fundamental consistiu no depósito/agenciamento financeiro dos recursos dos incentivos fiscais regionais (hoje Finam) e do Pinproterra. Os primeiros, constituindo participação acionária da União em projetos de interesse para o desenvolvimento da área; os outros, destinados a investimentos em infra-estrutura (rodovias, portos, aeroportos, comunicações etc.) e, em uma primeira fase, também para crédito à agropecuária e à agroindústria regionais. Pode-se dizer que se trata do primeiro impulso na ação desenvolvimentista do banco.

Registra-se como fato importante na história do banco, já nesse período, a nacionalização do seu capital social, com base no Decreto-Lei nº 493, de 10-3-69, o qual autorizou a contratação de empréstimo externo de US\$3 milhões, pelo Ministro da Fazenda para a compra das ações inicialmente de propriedade de Rubber Development Company, então já de posse do Eximbank. Essa transação propiciou a ampliação do capital social do banco, até então congelado pela Lei nº 4.087/62, que estabelecia que esse aumento só poderia ocorrer após a nacionalização referida.

Desse modo, em 1971 foi aberta à participação pública — pessoas físicas e jurídicas — a composição do capital da instituição, em lançamento extremamente concorrido.

De suma importância para o banco foi a criação, no bojo da Constituição da República promulgada em 1988, do Fundo Constitucional de Financiamento da Região Norte, o FNO.

que tem possibilitado a injeção de um fluxo de recursos em condições adequadas aos vários segmentos produtivos dos setores rural e industrial, condições estas propostas pelo gestor constitucional do fundo, o Basa, ouvida a comunidade regional através de suas instituições, classistas, técnicas e políticas.

É assim que o Basa atinge o seu cinquentenário. Dia a dia, lutando na indução do desenvolvimento sócio-econômico regional através da vasta capilaridade de sua rede constituída por 97 agências situadas nos mais diversos municípios da Amazônia Legal; realizando negócios em mais 12 importantes praças de outras regiões, canalizando para a Amazônia a poupança da qual a área ainda é carente. Conhecendo a região, identificando-se com ela, a ponto de hoje não mais se pode falar em Amazônia sem associar-se à imagem do Basa.

2. O BASA de hoje e amanhã

A atuação do Basa na região deve mudar doravante. A mudança de sua performance deve, no entanto, passar por uma redefinição do papel da organização.

A redefinição institucional deve ser orientada para o desempenho dos seguintes papéis e funções, tendo em vista sua sobrevivência e as necessidades da região:

Agente de Desenvolvimento: com a função de alocar recursos constitucionais do FNO, repasses oficiais e gestor dos recursos do Finam e Pinproterra, exclusivamente na Amazônia Legal. Nesta área o banco procurará, também, realizar operações especiais em parceria com bancos nacionais ou estrangeiros.

Banco de Mercado: com atribuição de captação de recursos no mercado para financiamentos de apoio à circulação econômica regional e de exportação e importação.

Banco do Governo/Sociedade: com a função de prestação de serviços ao setor público e a sociedade, no que se refere a transferência de recursos da União aos órgãos federais, estados e municípios, além da intermediação de arrecadações, contribuições e outros serviços bancários à sociedade.

Banco Internacional: com atribuição de intermediar fundos e programas de empréstimos externos, capital de risco, emissão de guias e outras operações internacionais, antes exclusivas do Banco do Brasil.

Com efeito, o Basa busca aprimorar sua performance como Banco de Desenvolvimento, atuando com mais agilidade e maior seletividade na alocação de recursos aos produtores/empresas regionais, sobretudo aos mini e pequenos, organizados em associações e cooperativas que recebem o apoio da pesquisa e assistência técnica, estejam localizados em áreas com alguma infra-estrutura básica, inclusive de mercado. A agilização do processo se dará pela crescente capacitação e suprimento do quadro técnico nas áreas de gerência, análise e administração de crédito, com descentralização de alçadas a nível de agência, superintendência regional e direção geral, além do reforço técnico-operacional às agências com realocação de pessoal das centrais de análise.

A par disso, o banco inovará imediatamente sua postura mercadológica, visando ampliar seu espaço operacional nas áreas de crédito geral, produto e câmbio, dando ênfase especial à captação de recursos, sobretudo nas praças situadas fora da Amazônia Legal e ao intercâmbio comercial de insumos, matérias-primas e produtos da região com o resto do País e do mundo.

Adicionalmente, vem se aprimorando na melhoria da prestação de serviços ao Governo e à sociedade, através da

preparação da retaguarda de atendimento e da expansão da automação *on line* entre as agências, com ênfase à agilização e qualidade do atendimento ao cliente.

Por fim, o banco deverá buscar, também, participação ativa na intermediação de fundos e programas internacionais voltados para a região, explorando a possibilidade de empréstimos e capital de risco para o desenvolvimento sustentável, decorrentes da ECO-92. Nessa área deverão ser avaliadas operações de *joint-ventures*, *commercial papers*, operações conjuntas, *leasing* e outras. Tais operações deverão ser conduzidas em parceria com outros agentes financeiros nacionais e internacionais.

A execução do papel múltiplo pelo Basa se adequa às necessidades da região e pode ser facilitada em função da característica e da localização da sua rede de agências. Com efeito, dentro da Amazônia Legal o banco possui a maioria de suas agências bem interiorizadas, com características de desenvolvimento, mercado e serviços; fora da região, a maioria de suas filiais estão estrategicamente localizadas, passando a exercer, doravante, as funções plenas de mercado e serviços, com vistas à canalização de recursos de fora para dentro da região.

A decisão sobre a redefinição do papel da instituição, não deve, todavia, perder de vista, a coerência com as propostas de regulamentação do sistema financeiro nacional, ora em tramitação no Congresso.

Essa redefinição institucional pretende fortalecer a ação do Basa, com reflexos no crescimento da região, implicando necessariamente na revisão de sua estrutura — a nível de direção geral e agências — bem como, das alçadas decisórias e das normas e procedimentos, dentro do binômio de liberdade com responsabilidade.

Tal revisão organizacional além de induzir a necessária mudança de postura operacional, resultará em:

a) melhoria na prestação de serviços ao cliente, sobretudo ao pequeno produtor/empresa, reduzindo as pressões e atendendo às reivindicações dos setores produtivos, mormente às do setor rural;

b) canalização de recursos de fora para dentro da Amazônia, aumentando o nível de acumulação de capital na região e compensando o custo social da permanência da empresa em áreas pioneiras e de expansão de fronteira.

É imprescindível destacar, no entanto, que a execução da nova postura do banco, junto ao mercado, incluirá amplo programa de mobilização para a qualidade e produtividade, através da conscientização, do treinamento e da valorização do contingente atual de mão-de-obra.

Todo esforço da atual administração, em termos de reordenamento institucional, revisão organizacional e mudança de alçadas, normas, métodos e procedimentos estará, fundamentalmente, voltado para a:

a) eficiência e resultados na recuperação de créditos;
b) agilidade e seletividade na aplicação do crédito para desenvolvimento regional;

c) agressividade como banco de mercado na captação e canalização de recursos para a região;

d) qualidade e eficiência na prestação de serviços ao Governo e ao público;

e) obtenção de informações gerenciais tempestivas e seguras para a tomada de decisão;

f) redução da atividade-meio e priorização às atividades-fins;

g) atuação sintonizada em estreita consonância com a política e as diretrizes do Governo Federal, com as prioridades espaço-setoriais dos Governos Estaduais e, em parceria com os órgãos de pesquisa, assistência técnica e outros, buscando atender os legítimos anseios dos diferentes segmentos da comunidade regional.

Na realidade, toda essa proposta de modernização do Basa com vistas a uma participação mais ágil e competitiva no mercado, começa a se desenhar com a nova administração empossada em 20 de maio deste, através da qual o Presidente Anivaldo Juvenil Vale conclamou os segmentos da comunidade regional e o funcionalismo para que juntos, contando com o apoio do Exm^o Sr. Presidente Fernando Collor de Mello, nos engajemos na luta pelo fortalecimento do Basa, que, em última análise, significa a intensificação do processo de desenvolvimento da Amazônia e o bem-estar da nossa comunidade.

Congratulo-me profunda e emocionadamente com esse instituto de crédito, que é realmente uma necessidade imprescindível para toda a Amazônia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS (PSDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vejo como um fato muito positivo para o País, no presente momento, que o governo chega a uma conclusão a respeito da reforma fiscal que deseja propor ao Congresso. A meu ver, é absolutamente necessário que o governo central possa ter condições financeiras de enfrentar os grandes problemas que o País tem pela frente. O governo precisa dispor de meios para enfrentar as tarefas que lhe são pertinentes, de tal maneira que o País possa, mediante uma forma justa de cobrança de impostos, atender a todas as obrigações que cabem ao governo federal.

Temos, no Brasil, uma situação bastante estranha. Trata-se de um País com enorme potencial, mas que vive grandes dificuldades, em virtude da desordem institucional que se montou.

O Brasil possui hoje uma camada extremamente grande de população marginalizada. Somente no Nordeste, há cerca de 20 milhões de habitantes com dificuldades de trabalho e 40% da população trabalhando em serviços marginais. Essas pessoas não se julgam comprometidas com o sistema político que prevalece no País. Elas, por nada receberem das instituições, são somas de complexos, sofrimentos, frustrações e, potencialmente, um fator de desequilíbrio na formação das nossas instituições políticas, uma vez que, para elas, a democracia não representa muito, pois apenas lhes deu necessidades, carências e direitos nominais os quais não exercem por falta de participação na vida econômica do País.

Essas pessoas marginalizadas não se sentem comprometidas com o nosso sistema. Para elas, a defesa das instituições é apenas um embuste, visto que as instituições não são capazes de atender às suas necessidades.

Em virtude das dificuldades econômicas do País, há de se compreender que não se tenha gerado uma política social mais justa, capaz de atender às necessidades dessas pessoas. Porém, como se pensa em criar um ajuste fiscal, que dê ao governo federal melhores condições de cumprir com o seu papel, é o momento de dar a essas enormes camadas margina-

lizadas do País a oportunidade de viver e participar da nossa vida econômica e política.

Não temos dúvida de que, por não poderem desfrutar dos benefícios que a sociedade pode oferecer, como bem-estar, moradia, saúde e educação, essas são pessoas para as quais o sistema político não representa muito; elas são, portanto, em virtude disso, um fator de desestabilização das instituições, com as quais não se julgam comprometidas.

Na oportunidade em que vamos examinar o ajuste fiscal, algumas questões fundamentais devem vir à nossa mente. Em primeiro lugar, a extrema necessidade de que esse ajuste seja capaz de dar ao governo condições de arrumar as suas contas, vencer a inflação, a tal ponto que a população não pague esse imposto tremendamente injusto, que penaliza principalmente as camadas menos assistidas.

De outra parte, esse ajuste fiscal deve dar ao governo federal condições de atender bem e promover essas camadas marginalizadas, que precisam ser incorporadas ao mundo dito moderno, que, para elas, ainda é mero simulacro.

Em virtude disso, acredito que nós, do Senado, temos uma grande expectativa a respeito do que vem como Reforma Fiscal; devemos deter-nos sobre ela demoradamente, de forma que possamos fazer com que ela não só assista a essas populações como também dê condições ao governo de propiciar maior equilíbrio ao desenvolvimento nacional.

Hoje, temos uma região, como a Sudeste, em que a renda per capita gira em torno de 5.200 dólares. Ao lado disso, há trinta milhões de nordestinos com uma renda de US\$1.200 ao ano, uma renda absolutamente insuficiente para manterem uma condição mínima de vida. Entre os 5.200 do Sudeste e os 1.200 do Nordeste, permeia o Centro-Oeste com US\$3.000; o Norte com 1.400; enfim, há desigualdades por todo o País, e não se pode esperar que construamos uma grande nação se não formos capazes de distribuir de maneira mais igual, mais próxima do ideal a renda nacional, que não pode viver concentrada numa pequena região, desfrutando de uma vida moderna, porém distanciada e de costas para um enorme país que está aí, que não tem voz, tem apenas voto; um voto distorcido, como se viu nas últimas eleições, em virtude de seu sofrimento e de sua marginalidade. Daí não se julgam comprometidas com o sistema político e votam maniqueisticamente nos extremos: quer para a esquerda, quer para a direita, porque lhes falta tempo, oportunidade para raciocinar de maneira mais regular, mais normal, esperando que o equilíbrio possa chegar a elas.

Em virtude disso, essas populações buscam o milagre que é oferecido pelos extremistas que fazem promessas que não se cumprem.

O Sr. João Calmon — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. BENI VERAS — Com prazer, Senador João Calmon.

O Sr. João Calmon — Nobre Senador Beni Veras, felicito-o, inicialmente, pela sua oração tão objetiva, focalizando problemas de extraordinária importância para o nosso País. Como V. Ex^a fez comentários sobre o ajuste fiscal, desejo aproveitar essa oportunidade para dirigir um apelo a V. Ex^a para que condene, como todos condenamos, na tarde de ontem, essa tentativa da tecnocracia egoísta, de mentalidade estreita, que incluiu no esboço da reforma fiscal um nefando golpe contra a educação. Se fosse vitoriosa essa tecnocracia, no próximo ano, em 1993, o percentual para a Educação desce-

ria de 18% para 12% e, em 1994, para 6%. Não devemos perder uma oportunidade sequer, na hora de comentarmos o ajuste fiscal, para erguer o nosso protesto mais veemente contra esse retrocesso nefando, numa hora em que a Educação brasileira enfrenta a pior crise de sua história.

Como V. Ex^a é um dos Líderes mais importantes do Nordeste sofredor, em que ainda são muito elevados os índices de analfabetismo, desejo inserir essa ponderação no seu brilhante e objetivo discurso. Muito obrigado.

O SR. BENI VERAS — Obrigado, Senador João Calmon. V. Ex^a desperta em mim a mais absoluta solidariedade a esse respeito. Entendo que, para a incorporação das camadas marginais da nossa sociedade à vida moderna, é indispensável que ela seja promovida através da educação. Talvez a falta de educação generalizada para a nossa população seja a causa maior dessa passividade dos marginalizados em lutar pelos seus direitos. A eles não se deu sequer a capacidade de ler um pouco, de participar do mundo de informações em que vivemos. De tal maneira que eles não têm condições sequer de pressionar adequadamente, no sentido de tornar a nossa sociedade a mais moderna, mais permeável, mais capaz de atender a sua finalidade maior, que não é riqueza para poucos, é bem-estar para muitos. Somente sendo capaz de gerar bem-estar para a maioria da população do País, é que poderemos esperar um sistema político adequado, estável e em consonância com a Nação.

A crise que estamos vivendo, no presente momento deve-se muito ao fato de que o nosso sistema político tem ensejado a oportunidade aos marginais de apenas votarem nas eleições presidenciais, e não participarem da continuidade da vida política, através do mundo de comunicação em que vivemos. Eles não lêem, não escrevem, entendem pela metade o que ouvem; não têm a linguagem quer das letras, quer dos números. Em uma sociedade moderna eles não participam da vida da Nação. Em consequência, votam apenas e esperam dos políticos um milagre que eles não são capazes de dar. Consequentemente, uma tremenda frustração, ocorre em nosso País: instabilidade, inconstância e insegurança.

Quando V. Ex^a defende o problema da Educação com tanta firmeza, não o faz por que isso é tema principal de sua mentalidade, mas porque faz parte da cultura do mundo moderno levar as pessoas a aprenderem e se educarem. V. Ex^a apenas está à frente da maioria das pessoas, entendendo de forma tão firme a importância da Educação na promoção das nossas populações a um bem-estar mais adequado.

Esse desgaste da classe política, atribuo, em grande parte, a essa desigualdade enorme que permeia o País e com a qual não podemos concordar.

No presente momento, há a desculpa de que o Governo não tem receita suficiente para bem enfrentar os problemas nacionais. Cabe-nos agora, com o ajuste fiscal procurar dar ao Governo condições de trabalhar modernamente, no sentido de diminuir essas desigualdades pessoais e regionais.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Não foram designados matérias para a Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação dos requerimentos lidos no Expediente.

Em votação o requerimento que solicita urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1992.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento que solicita urgência para Mensagem nº 253, de 1992.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias a que se referem os requerimentos serão incluídas em Ordem do Dia na segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Nada mais havendo a tratar está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 40 minutos.)

PORTARIA Nº 17, DE 1992

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 283 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e tendo em vista o disposto no arts. 574, § 1º, do mesmo Regulamento, resolve; designar ALAYLSON RIBEIRO PEREIRA, Assessor Legislativo, PAULA CUNHA CANTO DE MIRANDA, Analista Legislativo, e MARCO AURELIO DE OLIVEIRA, Analista Legislativo, para sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do DF. nº 266/92 — SESEGR.

Senado Federal, 9 de julho de 1992. — Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 01/92

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 da Lei nº 7.087/82 e com base no § 2º do art. 62 do Regulamento Básico, Resolve:

Art. 1º Conceder Financiamento Especial aos servidores da Câmara dos Deputados constantes da relação publicada no *Diário oficial* da União do dia 15 de junho de 1992, às pags. 3743/5, atendendo à solicitação da ASCADE — Associação dos Servidores da Câmara dos Deputados, com a finalidade de pagamento de sinal de compra dos imóveis residenciais ocupados pelos referidos servidores.

Art. 2º O Financiamento Especial estabelecido no art. 1º desta resolução obedecerá às seguintes condições:

I — concessão somente a segurados do IPC, sendo facultado para os não segurados no ato da concessão.

II — o prazo máximo para amortização total do financiamento é de 12 (doze) meses;

III — As amortizações mensais serão descontadas em folha de pagamento, mediante consignação;

IV — O custo do financiamento é variável e terá mês a mês, o mesmo Índice da Caderneta de Poupança, fixado no dia 1º de cada mês e, na falta deste, usar-se-á outro que lhe deseje equivalente;

V — O sistema de amortização do financiamento é SMIMC — Sistema Misto de Amortização, com Prestações Crescentes. Neste sistema, o valor da primeira prestação é igual ao valor total do financiamento, dividido pelo número total de meses, acrescido dos encargos do período. Encargos do período é o custo do financiamento (item IV) referente aos dois dias transcorridos entre a liberação de crédito e a data do vencimento da prestação. O valor da segunda prestação é igual ao valor da primeira, acrescentando-se uma remuneração correspondente à remuneração da Caderneta de Pou-

pança tomando-se o índice do 1º dia do mês. E assim, sucessivamente, calcula-se as demais prestações até a última, podendo o financiado nestas condições antecipar o pagamento de prestações futuras.

VI — O financiamento pagará ao IPC, a título de ressarcimento de operações financeiras, um valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do seu financiamento, mediante autorização ao Banco do Brasil para débito em sua conta, por ocasião da liberação do financiamento.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, vigorando seus efeitos até o dia 16 de julho de 1992.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1992. — Assinaturas.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 26 de março de 1992.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e dois, às onze horas e trinta minutos, reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, em sua sede, situada no Anexo I da Câmara dos Deputados, 25º andar, sob a presidência do Senhor Deputado Domingos Juvenil, com a presença dos Senhores Deputados Pedro Corrêa, Solon Borges dos Reis, Manoel Castro, Aécio de Borba e dos Doutores Pedro Alves de Freitas, Henrique Lima Santos e Djacyr Arruda. Observado o **quorum** regimental, o Presidente abriu os trabalhos, determinando ao Senhor Secretário a leitura da Ata da reunião anterior, realizada em 12 de dezembro próximo passado. Após a leitura, a Ata foi discutida e votada, tendo sido aprovada sem restrições. Em seguida o Presidente deu conhecimento sobre a realização da Assembléia Geral, ocorrida ontem, dia 25 de março, dizendo que foram alcançados todos os objetivos esperados, tendo sido bastante concorrida. Disse que no desenrolar da Assembléia, foi distribuído com todos os participantes um Relatório das Atividades do exercício de 1991. O Presidente fez distribuir com todos os Conselheiros presentes cópias desse Relatório, solicitando ao Doutor Pedro Freitas e ao Deputado Pedro Corrêa a leitura dos trechos do Relatório que tratam sobre Evolução do Patrimônio e Arrecadação Tributária, respectivamente. Na medida que esses trechos do Relatório iam sendo lidos, o Presidente interrompia para esclarecer detalhes que achava necessário. No curso desta leitura e das explicações oferecidas, o Presidente declarou-se preocupado com os repasses de recursos pela Câmara para o IPC. Informou que a Câmara deixou de repassar para o Instituto, no exercício de 1990, os valores referentes aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro. Em função dessa inadimplência, o IPC teve que avançar da sua própria receita líquida. Continuando, disse que o exercício de 1991 ocorreu o mesmo fato, a Câmara não repassou recursos referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro. Disse que, a muito custo, através de gestões que pessoalmente fez junto ao Presidente Ibsen Pinheiro, conseguiu, no apagar das luzes do ano passado, aprovar crédito suplementar da ordem de CR\$1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), cujos repasses ainda não se efetivaram. Disse ainda, que os atrasos desses recursos resultaram num déficit de caixa durante nove meses, levando o Instituto a valer-se de suas reservas técnicas. No curso desta discussão o Deputado Pedro Corrêa declarou-se conhecedor da situação, informando que, a esse respeito, manteve uma conversa com o Deputado Inocêncio

Oliveira, Primeiro Secretário da Mesa da Câmara, tendo ouvido dele que o Presidente Ibsen Pinheiro já tinha conhecimento deste fato e lhe prometeu que assim que a situação financeira da Câmara se normalizasse, esta situação seria resolvida. O Presidente propôs que todos os membros do Conselho Deliberativo fossem, em conjunto, fazer uma visita ao Presidente da Câmara a fim de tratar sobre estes assuntos. Essa proposta foi aprovada pelos membros presentes, incumbido o Presidente de marcar a data. Em seguida o Presidente deu conhecimento sobre um ofício enviado pelo Deputado Waldir Pires, 2º Vice-Presidente da Câmara, insistindo em obter informações sobre registros pessoais que este Conselho, em ofício anterior, já tinha negado por considerar esses registros de caráter estritamente pessoal. O Deputado Pedro Corrêa propôs ao Conselho que o Presidente convidasse o Deputado Waldir Pires, podendo ser mesmo em dia de reunião do Conselho, para que ele, pessoalmente, pudesse colher as informações que desejasse. Esta proposta foi aprovada. Continuando, o Presidente informou da sua disposição, ainda para este mês, reabrir a Carteira de Financiamento de Veículos. Informou que tem se reunido com funcionários do Banco do Brasil sobre este fim. Adiantou que esses funcionários estão elaborando uma minuta de convênio IPC x Banco do Brasil. Disse também que a segurança e a rentabilidade para o Instituto são critérios básicos para estes financiamentos. O Presidente disse que a diferença entre empréstimo de dinheiro e empréstimo para financiamento de automóvel é que no primeiro caso a prestação vai diminuindo, no segundo caso, a prestação vai aumentando. Concluiu dizendo que será uma operação bastante segura. O Deputado Manoel Castro interviu, dizendo que essas operações devem ser internas e que as prestações sejam limitadas, não podendo passar ao salário do segurado. O Presidente informou que, independente de outros cuidados, o veículo adquirido será alienado ao IPC, e que o Banco do Brasil vai fazer seguro em nome do Instituto. O Presidente disse que essa operação não se constituía em um fato novo, mais tão somente a reabertura da Carteira que no passado existia. Por outro lado, entende que a reabertura desta Carteira iria facilitar por demais aos segurados e seria também mais uma atração para novos segurados facultativos. Materializando a questão, o Presidente colocou em votação, tendo sido aprovada. Continuando, o Presidente apresentou os Balancetes referentes aos meses de outubro e novembro de 1991 e o Balanço do exercício de 1991, ambos os Balancetes já relatados pela aprovação. Colocados em votação, foram aprovados por unanimidade. Continuando, o Presidente informou das dificuldades que vem enfrentando para conseguir com a Câmara e o Senado, pessoal qualificado para servir no IPC. Disse que nesta etapa que pretende fazer, de modernização para o IPC, acha que aos poucos devemos sair da custódia do PRODASEN. O Diretor-Geral da Câmara, Dr. Sabino, já teve oportunidade de lhe confessar que não há mais como atender, liberar pessoal para o IPC. No Senado a mesma coisa. Informou que já esteve pessoalmente tratando deste mesmo assunto com o Presidente Mauro Benevides, e este, por sua vez, mostrou as mesmas dificuldades. O Presidente disse que está precisando de um técnico especializado em assuntos econômico-financeiros e a Câmara e o Senado não tem funcionários deste nível disponível para ceder. Temos que conseguir, mediante contrato de prestação de serviços, um profissional de comprovada experiência e capacidade para este fim. Disse que está conversando com o Dr. Amílcar de sta de alta qualificação profissional e bastante experiente neste

campo. Disse que precisava da autorização do Conselho para poder celebrar contrato de prestação de serviços com este profissional. Ouvido, o Conselho aprovou por unanimidade a contratação do Doutor Amílcar de Queiroz. Continuando, o Presidente apresentou os demonstrativos da atual situação financeira do Instituto e o resultado de todas as suas aplicações financeiras, inclusive as efetuadas em Bancos oficiais estaduais e federais e particulares. Continuando, o Presidente ressaltou que as aplicações, todas elas em curtíssimo prazo, levaram em consideração a segurança e a rentabilidade, assim como estabelecem o conhecimento pleno do mercado e o equilíbrio das operações. Tal procedimento elevou o patrimônio do Instituto a um índice da ordem de 31,28%, conforme o constante do Relatório do Exercício de 1991, aprovado na Assembléia Geral do dia anterior. O Deputado Manoel Castro externou opinião de se estabelecer limites para as aplicações financeiras do Instituto. Não somente financeiras, mas qualquer outro tipo de aplicação ou investimentos. Sobre este assunto se pronunciaram os Conselheiros Deputado Pedro Corrêa e o Doutor Pedro Alves de Freitas. A opinião predominante foi de que os investimentos continuariam nos níveis atuais, até o estabelecimento de índices balizadores. Em seguida foram apreciados e aprovados os seguintes processos: 1 — processos de auxílio-doença — Jane Messina Fragoso (1629/91), Alberto Hoffmann (1574/91), Vasco Fernandes Furlan (1603/91), Luiz de Gonzaga A. Vasconcelos (1542/91), Vinicius Cansanção Filho (1523/91), José Walter Pereira Barbosa (1506/91), Maria Tereza Soares Dulci (1606/91), Deraldo Ruas Guimarães (1583/91), Gilberto Fernandes Alves (1570/91), Jorge Pinto Castello Branco de Carvalho (1600/91), Adileia Gonçalves G. da Silva (1631/91), Antonio José de Souza Machado (1627/91), Sílvia de Oliveira Rocha (1620/91), Zilá Dias (1645/91), Omar Alves Souto Abbud (1639/91), Magda Helena Tavares Costa (1658/91), Maria Tereza Soares Dulci (1640/91), José Gomes Feitosa (1661/91), Paulo José Maestralli (1644/91), Tereso de Jesus Torres (1646/91), Mario Genival Tourinho (1582/91), Milton Teixeira Figueiredo (1666/91), Tidei José Santiago (1653/91), Valéria Mourão Duterivel (1662/91), Neusa Maria Lima Barreto (1668/91), Rosina Andrade Neirelli Cardoso (1667/91), Ilmar Freitas de Oliveira (1624/91), Aurea Ferreira de Souza Silva (1625/91), Teofanice Vieira Amorim (1671/91), Geraldo G. de Mesquita (1643/91), José Flávio Leite Costa Lima (1663/91), Zacarias Emiliano Seleme (1623/91), Wilmar Dallanhol (001/92), Bianor Antunes de Siqueira (1669/91), Ester Almeida Valadares (1670/91), Joaquim Augusto Rocha (015/92), José de Assis Rezende (1664/91), Ovídio José dos Santos (1659/91), Wilson Ferreira da Silva (1667/91), Juarez Rocha Gomes (1610/91), Rita de Cassia Araujo (1599/91), Raymundo Urbano (041/92), Elton da Rocha Bonfim (1611/91), Maria Betânia Ferreira Maia (1579/91), Walter Lopes da Silva (1665/91), Antonio Agildo Cavalcanti (1581/91), José Countinho de Araújo (1666/91), Renato Medeiros (1637/91), Antonio Geraldo de Azevedo Guedes (1668/91), Manoel Cavalcanti Novaes (020/92), Raimundo Lisboa Vieira da Silva (1642/91), Ubaldo Barem (059/92), Júlio Augusto M. Martins (034/92), Luiz Gonzaga Andrade Vasconcelos (016/92), Gilberto Fernandes Alves (051/92), João Carlos Couto Lóssio Filho (039/92), Sgualdo Chiarelli (067/92), Jamil Pacha (047/92), Bianor Antunes (032/92), José Fernandes de Lucena (058/92), Alberto Luiz Brassanini (021/92), João Carlos C. Lossio (071/92), Nancy de Lourdes Salgado Lins (018/92), José Luiz dos Santos (007/92), André Luiz C. Pinto (070/92), José Paulo Ribeiro

Gualano (027/92), Benedicto G. Vasconcelos (008/92), Antonio Faleiros Filho (1551/91), Antonio dos Santos S. Cavalcanti (1571/91), Augusto Silveira de Carvalho (1584/91), Angelo José Varella (1564/91), Bianor Antunes de Siqueira (1562/91), Domingos de Freitas Diniz Neto (1561/91), Emerson Paranhos Santos (1597/91), Gilberto Favieiro (1554/91), Genesis de Araujo Santana (1569/91), José Alves Torres (1565/91), José Hugo Mardini (1577/91), José Procópio Drumond (1484/91), José Rodrigues de Oliveira (1602/91), José Augusto de Carvalho Torres (1566/91), José Thomaz Nono (1515/91), Luciene de Araujo Moreno Grosso Fleury (1556/91), Lucia Helena Chiarini Medeiros (1592/91), Miguel Arcanjo de Souza (1550/91), Mary Terezinha Jorge Maluf (1541/91), Manoel Messias Gois (1492/91), Nelson Joaquim de Oliveira (1575/91), Regina Célia François Diniz (1555/91), Raimundo Lisboa Vieira da Silva (1495/91), Sonia Tereza Ramalho Ferreira (1514/91), Telmo Silva Rafael (1549/91), Yara Souto Pereira (1409/91), Horácio Rocha Motta (153/91), Manoel Ferreira Soares (024/92), Luiz Tadeu Leite (030/92), Dercio Knop (046/92), Eduardo Jorge M. Alves Sobrinho (069/92), Raimundo Gomes da Silva (1665/91), Magda Helena T. Chaves (052/92), Marilucia Chamarelli (004/92), Dalton Jeronimo Fuzer (010/92), Gilberto Fernandes Alves (095/92), Maria Madalena da Silva (033/92), Conceição Luiza de Farias (050/92), Maria do Socorro de Araujo (064/92), Luiz Carlos Rezende Linhares (036/92), Francisco Alves de Almeida (085/92), Sandra Regina S. Regis Fiuza (043/92), Ivani dos Santos (038/92), Doralice F. Oliveira Baia (1364/91), Elton da Rocha Bonfim (072/92), José Geraldo Lopes da Costa (068/92), Wagner Moreira Cavalcanti (066/92), Fernando Moreira (1601/92), Adailton Possidonio da Silva (029/92), Zacarias Emiliano Seleme (208/92), Osvaldo Cavalcanti da Costa L. Filho (179/92), Arlete Alves de Azevedo (128/92), Lúcia Maria Guimarães Lóssio (171/92), Paulino Cícero de Vasconcelos (254/92), Milton Reis (246/92), Antonio dos Santos Soares Cavalcante (229/92), Ronivon Santiago (167/92), Heloisa Ramos Coelho (155/92), Marcelo Nóbrega da Camara Torres (106/92), Olinel Cardoso Lemos (105/92), Paulo Marcelo Araujo da Cunha (091/92), Maria Helena da Costa Silva (090/92), Gilson Souto Pereira (089/92), Rubens Souto Pereira (087/92), Damião da Costa Oliveira (1585/91), Ana Maria da Silva Cardoso (108/92), Jeronimo Garcia de Santana (118/92), Flávio Arns (1664/91), Solon Borges dos Reis (115/92), Mario Soares Lima (166/92), Antonio Geral de Azevedo Guedes (131/92), Regina Célia François Diniz (102/92), Lais da Rocha Varella (009/92), Espedito Bina (123/92), Carlos Augusto do C. Braia (119/92), Sandra Afonso Ferreira (063/92), Silvia Medeiros Silva Rocha (096/92), Silvio Moreira da Costa (127/92), Valter Batista da Silva (117/92), Walter Lopes da Silva (017/92), Francisco dos Santos Passos (124/92), Raimunda Porfírio da Silva (100/92), Maria Amélia de Rezende Capistrano (088/92), Ignácia B. de Alcântara (125/92), Gilberto Favieiro (114/92), Geraldo Nogueira de (107/92), José de Assis Rezende (139/92), Ester Almeida Valadares (138/92), Paulo Mincarone (130/92), Geraldo Gurgel de Mesquita (121/92), Augusto Lopes Ribeiro (1638/91), Antonio Walter de Souza Freitas (207/92), Maria Cilene Pontes Guimarães Mascarenhas (011/92), Gilberto Fernandes Alves (098/92), José Pereira Cputo (120/92), José Hugo Mardini (133/92), Lúcia Maria Guimarães Lossio (136/92), Irma Pasoni (137/92), Oscar Azelmo Bresciani (147/92), Rubem Patú Terezina (149/92), Raimundo Lisboa Vieira da Silva (203/92), Miguel Alves Pereira (244/92), Paulo Roberto dos Santos (195/92), Francisco Alves de Almeida (225/92), Ivo Mainardi

(158/92), Dercio Knop (152/92), Regina Cascaes Sabino (146/92), Benedito V. Ribeiro (145/92), Zilá Dias (144/92), Anamélia L. R. Fernandes (143/92), José Eduardo Bocayuva (156/92), Maria Felizarda S. Coelho (165/92), Ana Maria Pereira Porto (160/92), Sonia de Lima Belchior Rego (157/92), Maria Tereza Soares Dulci (150/92), Luiz Gonzaga Malveira (256/92), Cirene Pessanha Machado (234/92), Rosina Andrade N. Cardoso (161/92), Marino Clinger Toledo Netto (164/92), Luci Gonçalves Saigg (170/92), João Carlos Couto Lossio Filho (172/92), Jorge Pinto Castello Branco de Carvalho (173/92), Antonio Pedroza (175/92), João Batista Ramos (176/92), Edna Kardec Soares Silva (178/92), Paulo Micarone (177/92), Afrisio de Souza Vieira Lima (126/92), Leal Vieira Varella (220/92), José Alves Torres (135/92), Valéria Mourão Dutervil (206/92), Antonio Paulo Rodrigues (204/92), João Bairton Sampaio (148/92), Flávio Coutinho de A. Brasil (199/92), Geraldo Majella Mello Mourão (159/92), Maria Tereza Valente Caetano (185/92), Rosane B. Araujo (183/92), Neusa Maria Barreto (182/92), Wilson Leite Braga (1662/91), Kalil Maia Neto (142/92), Edward Pinto da Silva (184/92), Raimundo Farias Ribeiro (190/92), Maria do Socorro Vasconcelos (191/92), Uldorico Alves Pinto (192/92), Alvaro Cabral (194/92), Irma Chaves Dumase de Souza (200/92), José Alves do Nascimento Filho (213/92), Leiber de Jesus Pereira Filho (214/92), Alberto Luiz Brassanini (218/92), José Tomaz Nono (227/92), José Fernandes de Lucena (228/92), José Coutinho de Araujo (245/92), Eliane Alves de Matos (250/92), Arlete Alves de Azevedo (128/92), Heloisa Ramos Coelho (155/92), Ronivon Santiago (167/92), Lucia Maria Guimarães Lossio (171/92), Osvaldo Cavalcanti da Costa L. Filho (179/92), Zacharias Emiliano Selemé (208/92), Milton Reis (246/92), Paulino Cícero de Vasconcellos (254/92), Antonio dos Santos Soares Cavalcante (229/92), todos os processos foram deferidos; b) pelo indeferimento, os processos de: Djalma Pereira Madruga (060/92), e Antonia Lúcia Navarro Braga (1663/92); 2 — processos de auxílio-funeral — Níciã de Moraes Correia Marcílio (110/92), Sonia Ozelim Tessarollo (082/92), Zélia Ferreira de Souza de F. Lyra (122/92) e Dagmar Elvira de Jesus Cotrin Novaes (076/92); 3 — de requerimento de pensão — Israel Barreto Gomes da Silva (073/92), Valério F. Lima (040/92), Dagmar Elvira de Jesus Cotrin Novaes (075/92), Jandyr de Almeida Oliveira (065/92), Aracoeli Gonçalves Pinheiro (053/92), Níciã de Moraes Correia Marcílio (109/92), Fernando Gilberto Nogueira (1632/91), Raimundo Ferreira Filho (014/92), Alfredo de Camargo (049/92), José da Silva (1634/91), André Moreira (1521/91), José Ribeiro dos Santos (1652/91), Orlando Reis (1576/91), Fernando Tasso de Campos Ribeiro (1626/91), Maurício Roslindo Fruet (1612/91), Paulo Roberto Fernando da Silva (1614/91), Adelina Fortunato Ferreira (1630/91), Ana Custódia Rocha Gay (1618/91), Yone de Abreu (1580/91), Expedito José Custódio (1591/91), Benedito Rodrigues da Silva (103/92), Pedro de Souza (113/92), Ana Menezes de Albuquerque Ferreira (134/92), José Paiva de Lima (141/92) e Marcílio José da Silva (168/92); 4 — de revisão de pensão — processo de José Carlos Fontes (083/92); 5 — de averbação de mandato — Ney de Albuquerque Maranhão (097/92) e Roque Arias (079/92); 6 — de pedúlio parlamentar — Glaydes Motta Monteiro (022/92); 7 — de inscrição de segurado facultativo — Andréa Gois Rezende (116/92), Angela Maria Matias (1341/91), Angela Maria Pontes dos Santos (1447/91), Alexis Sales de Paula e Souza (1473/91), Adir dos Santos Pinto (1395/91), Eunice

Carlos Gomes Urbano (1651/91), Imelda Pires Cunha (1326/91), Luzinete Hayrton Custódio Ramos (1359/91) e Rosamaria Schertel Ferreira Mendes (132/92); 8 — de cancelamento de inscrição — Ary Barreto (1596/91), Allan Rosa Nazario de Oliveira (1595/91), Antonio Bandeira de Assunção (1621/91), Alci Vieira de Melo Aguiar (1650/91), Ana Lúdes Casal Machado (154/92), Antonio Alves Ferreira Junior (186/92), Alexandre Luiz Faria Rodrigues (122/92), Antonio Norberto A. Campelo (1537/91), Assuero de Souza Neto (1558/91), Antonio Castelo Branco Junior (1560/91), Arnobio Santos Neto (092/92), Cheslaine Francisco (1538/91), Carlos Augusto da Fonseca Sobrinho (1435/91), Celino Oliveira Brandão (1676/91), Débora Maria Campelo Nunes (093/91), Dalva de Souza Mota (1433/91), Domingos Fernandes do Nascimento Salgueiro (1673/91), Daniel Menezes Duarte Filho (1594/91), Elma Cruvinel Teixeira Alves (1633/91), Francisco de Jesus Nunes Carvalho (055/92), Florisvaldo Izidorio Sousa Filho (215/92), Floriano Mendonça Rabelo (193/92), Francisca Maria Gomes de Oliveira (1647/91), Francisca das Chagas Cunha (1617/91), Gildete Martins Lima de Souza (1557/91), Genilda Soares C. Cosendey (180/92), Iramilson Torres de Oliveira (1622/91), José Neves de Araujo (099/92), José Rodrigues de Oliveira (077/92), José Nogueira Alves Filho (1512/91), José Gonçalves dos Santos (1438/91), José Humberto Porto (163/92), José Valdo Bastos (1654/91), José Carlos Aureliano (1657/91), João Fernandes da Silva (1656/92), Jorge Fernandes da Silva (019/92), Joaquim Neto de Aguiar (1655/91), Katia de Lima Silva (1527/91), Luiz Ferreira (1588/91), Luiz Joubert dos Santos Lima (1670/91), Luiz Carlos do Nascimento Salgueiro (1672/91), Lucy G. M. de Oliveira (1675/91), Leorlando Lira de Almeida (080/92), Lidia Lopes da Nóbrega de Lacerda (1661/91), Liulai Leite Lacerda (1607/92), Maria de Fátima da Silva Farah (045/92), Maria Edna Vasconcelos Alves (057/92), Maria Lúcia Prado Aguiar (181/92), Maria Célia dos Santos (202/92), Maria das Graças da Silva (187/92), Maria do Carmo Ribeiro Damasceno (013/92), Maria de Lourdes de Macedo (1669/91), Maria Pereira de Souza Alves (1670/91), Maria Júlia Rabelo de Moura (1660/91), Marlene Silva (1615/91), Miriam Paiva da Silva (1587/91), Marinez Ferreira de Almeida (1573/91), Marinaldo Juarez da Silva (044/92), Neusa Gomes da Fé (1444/91), Orion Gonçalves da Silva (1616/91), Paulo Roberto da Silva (048/92), Rosane Paraguassu Bastos de Abreu (1423/91), Roberto José Rocha Miranda (1520/91), Ramalho Figueiredo (084/92), San- (1497/91), Solange de Azevedo Polla (1539/91), Solange de Assis Silva (239/92), Silio Rodrigues Junior (151/92), Suzana Meira Magalhães (1496/91), Silvio Ferreira das Virgens (1559/91), Silvino Carlos Borges (1563/91), Wanbinson Tavares de Araujo (956/92), Vera Lúcia Menezes Farinha (1461/91), Luiz Ferreira (1588/91), Miriam Paiva da Silva (1587/91), Ary Barreto (1596/91), Daniel Menezes Duarte Filho (1594/91), Liulai Leite Lacerda (1607/91), Elma Cruvinel Teixeira Alves (1633/91), Orion Gonçalves da Silva (1616/91), Antonio Bandeira de Assunção (1621/91), Iramilson Torres de Oliveira (1622/91), Marlene Silva (1615/91), Francisca das Chagas Cunha (1617/91), Allan Rosa Nazário de Oliveira (1595/91), Francisca Maria Gomes de Oliveira (1647/91) e Alci Vieira de Melo Aguiar (1650/91). Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às treze horas e trinta minutos. E, para constar, eu **Raymundo Urbano**, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata de 30ª Reunião da Assembléia Geral Ordinária,
realizada em 25 de março de 1992.

Às dez horas do dia vinte e cinco de março do ano de hum mil novecentos e noventa e dois, na sede do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, no vigésimo quinto andar do anexo I da Câmara dos Deputados, sob a presidência do Deputado Domingos Juvenil, com a presença de quatro segurados obrigatórios, de cinquenta e dois segurados facultativos e de dezoito segurados pensionistas, num total de setenta e quatro segurados, realizou-se a 30ª Assembléia Geral Ordinária, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo dezesseis da Lei 7.087/82, regulamentado pela alínea "a" inciso I do artigo dezesseis do Regulamento Básico do IPC. Aberta

a Reunião, o Presidente procedeu a leitura da Ata do Relatório da Previdência do exercício financeiro e social referente ao ano de hum mil novecentos e noventa e hum, que após lido e discutido, foi aprovado, sem restrições, à unanimidade dos presentes, o qual será publicado à parte. Em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos, com destaque aos membros do Conselho Deliberativo, pela cooperação que vem recebendo. Franqueada a palavra, não havendo quem dela quisesse fazer uso, o Presidente encerrou a Reunião dizendo esperar contar com a colaboração de todos os segurados, fazendo votos para que o IPC possa, cada vez mais, desenvolver-se e progredir a fim de resguardar o futuro dos contribuintes e de seus beneficiários. Nada mais havendo a tratar, às doze horas e trinta minutos, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, **Raimundo Urbano**, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será aprovada pelo Senhor Presidente.

Instituto de Previdência dos Congressistas
Para Publicação no D.C.N. - Seção II

Em 9 de 7 de 1992
Raimundo Urbano
Diretor de Administração

PROCESO
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCESS. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-A2186301-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 1992 (R.P.C.)

A T I V O		P A S S I V O	
710000 DISPONÍVEL IMEDIATO	55.633.696.541,60	810000 EXIGÍVEL OPERACIONAL	89.922.323,89
710200 BANCOS CONTA MOVIMENTO	13.460.679,69	810100 RESERVAÇÃO A RESOLVER	109.406,54
710600 FÓRMULA	11.135.067.637,02	810101 IMPL. SOBRE PENSÕES	109.406,54
710300 CONTA FUND. DADO	8.809.932.090,19	810200 PREVIDÊNCIA DIVERSOS	72.909.259,71
710400 RECURSOS DE DEPOSITOS BANCÁRIOS/POB	9.236.226.230,60	810201 PRECÍDIO PARLAMENTAR	72.779.179,20
710700 CERTIFICADOS DEPOSITOS BANCÁRIOS - CDB	5.187.899.134,60	810202 DIVERSOS	221.954,53
720000 INVESTIMENTOS	708.496.903,27	810300 SEGUNDOS	26.710,97
720100 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - AVERBADOS	708.935.056,20	810400 CIA ADIÁTICA DE SEGUNDOS	26.007.657,07
720200 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A	11.926,23	820000 EXIGÍVEL ATUALIZADA	36.519.831.634,92
720300 AÇÕES DO BANCO MÉRIDIONAL S/A	22.902,04	820100 RESERVAS MATEMÁTICAS/RECURSOS EMPREGADOS	36.519.831.634,92
730000 CRÉDITOS DIVERSOS	6.927.916.642,39	820101 DIFERENÇAS A CORRIGIR	36.519.831.634,92
730100 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	6.391.007.353,42	830000 NÃO EXIGÍVEL	2.438.756.190,97
730200 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	644.223.032,46	830100 RESERVAS	2.438.756.190,97
730300 INDIENOS A RECEBER	3.447.633,98	830101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.478.056,72
730400 ADIANTAMENTOS POR DESPESAS DO PRÓPRIO PARLAMENTO	248.443,17	830102 RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	84.859.945,16
730500 SEGUROS PAGOS ANTECIPADAMENTE	36.077.888,00	830103 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	2.400.789.487,39
730600 CONTRATAÇÕES A RECEBER	51.544.634,34	830200 PROVISÕES	4.438.669,50
730700 PERMISSÕES DA CONTA FUND. DADO A RECEBER	89.325.494,62	830201 PROVISÃO PARA COBERTURA DE APLICAÇÕES DIVERSAS	4.438.669,50
740000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.927.579,42	840000 RESULTADO FUTURO	5.246.182,93
740100 INVESTIMENTOS A RECEBER	5.927.579,42	840100 VARIAÇÃO DA CARTEIRA DE AÇÕES	63.496,77
750000 PERMANENTE	27.678.546,14	840200 PERMANENTE	5.212.655,26
750100 BENS IMÓVEIS	24.040.888,58	850000 COMPENSADO	11.426,23
750200 BENS MÓVEIS	3.638.657,56	850100 VALORES CUSTODIADOS	11.426,23
760000 COMPENSADO	11.426,23		
760100 VALORES CUSTODIADOS	11.426,23		
TOTAL DO ATIVO	29.382.828.266,14	TOTAL DO PASSIVO	29.382.828.266,14

NOTAS EXPLICATIVAS

O saldo negativo apresentado na conta 400.012/9, no valor de Cr\$ 218.827,25, deu-se em face do pagamento a maior de Imposto de Renda sobre Pensão, cuja situação será regularizada no mês subsequente.

MARIA FÉLIX DE S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAS
CONTADOR CPC-DF 6727

FRANCISCO DOS SANTOS ASSIS
DIRETOR DO DEPT. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CPC-DF 4966

Em 9 de 7 de 1992

Raimundo Urbano
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DOMINGOS JUVENIL
PRESIDENTE

DEPUTADO VALTER PEREIRA
TESOUREIRO

Instituto de Previdência dos Carg

Para Publicação no D.O.N. - Seção IV

91710992
 Diretor de Suprimento

CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANÇATE PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM JANEIRO/92 (R.P.C.)

-PROJAZEM-
 CENTRO DE INFORMÁTICA E
 PROCES. DE DADOS DO
 SENADO FEDERAL
 -A1107501-

A	T	E	V	O	P	A	S	I	V	O
740000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					5.927.579,62					
740100 INVESTIMENTOS A RECEBER					5.927.579,62					
740101 TÍTULOS DA ÓVIRA AGRIÁRIA					303.532,60					
740102 OBRIGAÇÕES DA ELETROBRÁS					114.070,30					
740103 CDB/FON - PRODUÇÃO					1.071.079,02					
740104 DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS					4.438.009,30					
750000 DEPENDENTE					27.470.544,16					
750100 REND. IMÓVEIS					24.060.000,00					
750200 REND. MÓVEIS					3.410.544,16					
760000 COMPENSADO					11.426,23					
760100 VALORES CUSTODIADOS					11.426,23					
TOTAL DO ATIVO					39.302.025.266,16					
TOTAL DO PASSIVO					39.302.025.266,16					

BRASILIA-DF, 31 DE JANEIRO DE 1992

MARTA FERREIRA S. CALUNO
 CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
 CONTADOR CRC-DF 0127

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-DF 494

Lucia Santos Tomelin
 DIRETORA EXECUTIVA

Luiz A. Junior
 PRESIDENTE
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPUTADO VALTER REBELO
 TESOUEIRO

Instituto de Previdência dos Cont
Para Publicação no D.C.N. - Seção 1

91/7/1992
Ducanys
Diretor Administrativo

CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANÇETE PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM JULHO/92 (1º P.C.)

-PROJASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCESS. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-AT10/3511-

A	T	I	V	O	P	A	S	S	I	V	O
710000 DISPONÍVEL INDIETIVO					33.431.499.591,69						89.432.323,09
710000 BANCOS CONTA MOVIMENTO											
710001 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.322/1					13.464.491,86						109.404,94
710004 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/950.071/1					606,33						72.908.239,72
710005 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.590/9					-210.427,25						131.055,83
710006 BANCO DO BRASIL S/A C/ 489.012/9					191						16.719,97
710009 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/489.022/9					2.474.003.155,91						16.897.657,67
710010 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/478.954/4					2.744.003.155,91						34.511.031.634,92
710012 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/477.362/8					1.499.605.515,02						34.511.031.634,92
710014 BANCO DO BRASIL S/A C/ 110.193.322/1					1.717.767.555,69						34.511.031.634,92
710016 BANCO DO BRASIL S/A C/ 169.193.322/8					1.409.765,35						34.511.031.634,92
710020 BANCO DO BRASIL S/A C/ 109.193.590/9					2.193.785.311,35						34.511.031.634,92
710021 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 489.582/4					736.124,62						34.511.031.634,92
710022 BANCO DO BRASIL S/A C/110.193.322/5					1.932.031.314,60						34.511.031.634,92
710028 CONTA FUNDO COMO					8.009.932.899,10						34.511.031.634,92
710031 BANCO DO BRASIL S/A C/193.322/1					5.709.962.839,37						34.511.031.634,92
710033 BANCO DO BRASIL S/A C/ 489.010/2					37.611.649,16						34.511.031.634,92
710034 BANCO DO BRASIL S/A C/ 489.011/0					2.342.539.091,77						34.511.031.634,92
710035 RECURSOS DE DEPOSITOS BANCARIOS/ROB					2.530.701.311,95						34.511.031.634,92
710036 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 489.011/0					980.001.732,97						34.511.031.634,92
710038 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 489.011/0					1.402.591.825,17						34.511.031.634,92
710040 BANCO DO BRASIL S/A - C/ 193.322/1					3.111.799.393,00						34.511.031.634,92
710049 CAIXA ECONOMICA FEDERAL					524.919.468,30						34.511.031.634,92
710059 BANCO SPASILEIRO COMERCIAL S/A - SMC					2.394.960.775,00						34.511.031.634,92
710060 CERTIFICADOS DEPOSITOS BANCARIOS - CDB					524.962.490,84						34.511.031.634,92
710071 BANCO INDUSTRIAL COMERCIAL S/A - BIC					1.138.866.557,26						34.511.031.634,92
710072 BAHRENIUS - S/A					1.846.706.411,58						34.511.031.634,92
710073 BANESPA S/A											34.511.031.634,92
710074 BANCO COMERCIAL BURGESS S/A - BURGESS											34.511.031.634,92
720000 INVESTIMENTOS					700.995.983,27						34.511.031.634,92
720100 CARTEIRA DE EMPRESTIMOS - AVERBUROS					700.935.054,10						34.511.031.634,92
720101 SENADORES											34.511.031.634,92
720102 DEPUTADOS					14.060.016,23						34.511.031.634,92
720103 FUNCIONARIOS DO SENADO FEDERAL					230.420.487,90						34.511.031.634,92
720104 FUNCIONARIOS DA CAMARA DOS DEPUTADOS					137.945.036,74						34.511.031.634,92
720105 CLT DO SENADO FEDERAL					106.330.050,30						34.511.031.634,92
720106 FUNCIONARIOS DO PROJASEN					269.331,28						34.511.031.634,92
720107 FUNCIONARIOS DO CEGRAF					14.484.336,17						34.511.031.634,92
720108 INATIVOS DO SENADO FEDERAL					51.979.629,78						34.511.031.634,92
720110 INATIVOS DA CAMARA DOS DEPUTADOS					58.659.839,45						34.511.031.634,92
720112 INATIVOS DO PROJASEN					69.786.816,73						34.511.031.634,92
720200 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A					18.781.300,12						34.511.031.634,92
720201 CUSTO					436,30						34.511.031.634,92
720202 VARIAÇÃO DA CARTEIRA					11.491,93						34.511.031.634,92
720500 AÇÕES DO BANCO HERIDIONAL S/A					52.802,64						34.511.031.634,92
720501 CUSTO											34.511.031.634,92
730000 CREDITOS DIVERSOS					4.927.916.641,19						34.511.031.634,92
730100 VALORES A RECEBER DA CAMARA DOS DEPUTADOS					4.301.687.351,42						34.511.031.634,92
730101 CONST. DE RESERVA DA PREVIDENCIA CONGRESSUAL					647.765.654,02						34.511.031.634,92
730102 COMPENSAÇÃO DE PISFUSOS					3.654.121.693,40						34.511.031.634,92
730200 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL					90.943.132,77						34.511.031.634,92
730201 CONST. DE RESERVA DA PREVIDENCIA CONGRESSUAL					357.610.490,69						34.511.031.634,92
730202 EQUIPAMENTO DE PISFUSOS					1.467.403,90						34.511.031.634,92
730300 IMPOSTOS A RECEBER					1.467.403,90						34.511.031.634,92
730302 IMPOSTOS ELETRICIS					295.843,17						34.511.031.634,92
730600 ADIANTAMENTOS POR DESPESAS DO PRONTO PAGAMENTO					36.897.000,00						34.511.031.634,92
730700 SIEMBROS PAGOS ANTECIPADAMENTE					51.549.436,54						34.511.031.634,92
730900 CONSIGNAÇÕES A RECEBER					43.686.936,32						34.511.031.634,92
730902 DA CAMARA DOS DEPUTADOS					9.661.699,12						34.511.031.634,92
730903 DO PROJASEN											34.511.031.634,92
731000 RUBRICADOS DA CONTA FUNDO COMO A RECEBER					89.335.494,62						34.511.031.634,92

2/1/754

Instituto de Previdência do Congresso
Para Publicação no D.O.N. - Seção II
Em 9/7/92
Ducy de Faria
Diretor de Administração

CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA EM JANEIRO/92 (R\$ P. C.)

-PROJASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCESS. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-A1146301-

R	E	C	E	I	T	A	D	E	S	P	E	S	A
100000	RECEITAS CORRENTES						11.006.652.919,16	300000	DESPESAS CORRENTES				11.006.652.919,16
110000	RECEITA TRIBUTÁRIA						842.627.534,78	310000	DESPESAS DE CUSTEIO				79.032.002,10
111000	CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATORIOS						431.907.493,61	311000	GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES				50.955.460,83
111100	DA CÂMARA						309.245.733,82	311500	AVULSOS-PROPIA				0.710.601,33
111200	DO SENADO						42.622.760,69	313000	SERVICIOS DE TERCEIROS				617.315,21
111300	CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS						194.417.620,56	313500	ASSINATURAS DE JORNALIS				84.800,00
111201	DA CÂMARA						64.135.887,66	315200	TELEFONE				234.121,00
111202	DO SENADO						62.765.165,36	317000	TRABALHOS ADVOCATÍCIOS				6.474.237,40
111203	DO PROJASEN						6.930.600,11	318000	COMODINHO				103.899,30
111206	CLT CEGRAF						22.591.169,83	318200	SEGURO				261.354,93
111300	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS						169.543.238,89	319000	DESPESAS DIVERSAS				571.000,00
111400	INTEGRALIZAÇÃO DE CAIXA/SEG.						6.683.817,50	320000	DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				3.150.706.036,93
111401	INTEGRALIZAÇÃO DE CAIXA/SEG.						3.952.879,74	320000	RENTES A EX-CONTRIBUÍNTES OBRIGATORIOS				274.320.305,12
111402	INTEGRALIZAÇÃO DE CAIXA/SEG.						3.510.768,16	320001	EX-SENADORES				1.943.294.907,00
111500	CONTRIBUIÇÃO DE INDIÚTO						40.058.290,43	320002	EX-DEPUTADOS				284.515.661,94
111800	ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAIXA DE PRECÍLIO						17.682,00	320100	RENTES A EX-CONTRIBUÍNTES FACULTATIVOS				96.079.486,54
120000	RECEITA PATRIMONIAL						5.534.001.347,29	320101	EX-FUNCIÓNIARIOS DO SENADO				108.435.975,40
120000	RENDIMENTOS DE OBRIGAÇÕES DA ELETRONIA						4.502.203,47	320102	EX-FUNCIÓNIARIOS DA CÂMARA				716.537.719,64
121000	RENDIMENTOS DA CONTA FUNDO ORO						1.744.013.265,62	320200	RENTES A EX-SENADORES				184.813.878,73
121000	RENDIMENTOS DE COB/ROS						1.577.034.780,76	320300	RENTES A EX-DEPUTADOS				521.737.359,10
122000	RENDIMENTOS DE POUPIANÇA						2.342.826.176,71	320800	DE EX-FUNCIÓNIARIOS DO SENADO				4.485.103,50
123000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - % S/RENDIMENTOS EMPRÉSTIMOS						10.037.242,15	320800	DE EX-FUNCIÓNIARIOS DA CÂMARA				5.001.139,23
124000	RENTES DE EMPRÉSTIMOS						255.931.583,66	329100	ASSISTÊNCIA SOCIAL - % S/REND.				10.037.242,15
124200	ALUGUÉIS						6.696.064,92	330000	DESPESAS DE INVESTIMENTOS				479.924,56
340000	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						4.226.024.016,89	330002	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS				479.924,56
341000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS						985.663.696,19	340000	CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS E PROVISÕES				7.785.432.955,57
341200	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO FEDERAL						250.877.899,00	341100	RESERVA MATEMÁTICA - VÍNCULOS EXPIRADOS				6.986.466.102,61
341300	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PROJASEN						9.061.603,22	341102	BENEFÍCIOS A EXCEBER				1.799.996.793,16
341400	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO CEGRAF						45.182.336,06	341102	RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL				11.006.652.919,16
342100	PEC. DA CÂMARA DOS DEPUTADOS						2.432.424.742,59	342000	RENTES A EX-CONTRIBUÍNTES OBRIGATORIOS				274.320.305,12
342101	CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL						647.765.659,82	342001	EX-SENADORES				1.943.294.907,00
342102	RENTES DE EMPRÉSTIMOS						1.764.659.093,57	342002	EX-DEPUTADOS				284.515.661,94
342200	REC. DO SENADO FEDERAL						351.221.134,14	342003	EX-FUNCIÓNIARIOS DO SENADO				184.813.878,73
342201	CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL						353.612.636,69	342003	EX-FUNCIÓNIARIOS DA CÂMARA				521.737.359,10
342202	RENTES DE EMPRÉSTIMOS						1.764.659.093,57	342004	EX-FUNCIÓNIARIOS DA CÂMARA				4.485.103,50
TOTAL							11.006.652.919,16	TOTAL					11.006.652.919,16

BRASILIA-DF, 31 DE JANEIRO DE 1992

MARIA TEREZA DE OLIVEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADOR CRC-DF 6127

FRANCISCO DOS SANTOS PIAZZA
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 6964

Walter Pinheiro
DEPUTADO CONGRESSUAL ANUEL
PRESIDENTE

Roberto Pinheiro
DEPUTADO CONGRESSUAL ANUEL
PRESIDENTE

Roberto Pinheiro
DEPUTADO CONGRESSUAL ANUEL
PRESIDENTE

-PRODASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCESS. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-A1166501-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM JANEIRO/92 (I P C)

Instituto de Previdência dos Congressistas
Para Publicação no D.C.N. - Seção IV

Em 91/7/1992
Diretor do Departamento
Secretaria

A T I V O		P A S S I V O	
710000 DISPONÍVEL IMEDIATO	33.631.694.501,69	810000 EXIGÍVEL OPERACIONAL	89.932.323,89
710200 BANCOS COM MOVIMENTO	13.469.678,49	810100 RETENÇÕES A RECOLHER	199.486,54
710400 FOMENTOS	11.165.067.637,62	810101 TRF SOBRE PENSÕES	199.486,54
710500 CONTA FUNDO OURO	8.089.932.840,10	810200 CREDITOS DIVERSOS	72.480.259,71
710600 RECIBOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS/MOB	9.236.126.150,60	810201 FICULIO PARLAMENTAR	72.777.199,88
710700 CERTIFICADOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CDB	5.107.099.134,68	810204 DIVERSOS	131.059,83
720000 INVESTIMENTOS	708.998.983,27	810300 SEGUROS	26.718,97
720100 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - AVERBADOS	708.935.054,20	810400 CIA ADRIÁTICA DE SEGUROS	16.887.857,87
720200 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A	11.926,23	820000 EXIGÍVEL ATUARIAL	36.510.031.634,92
720500 AÇÕES DO BANCO MERIDIONAL S/A	52.002,84	820100 RESERVAS MATEMÁTICAS/VISCOS EXPIRADOS	36.510.031.634,92
730000 CRÉDITOS DIVERSOS	4.927.916.641,19	820102 BENEFÍCIOS A CONCEDER	36.510.031.634,92
730100 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	4.391.607.351,42	830000 NÃO EXIGÍVEL	2.648.756.190,97
730200 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	444.553.831,46	830100 RESERVAS	2.644.317.309,47
730500 IMPOSTOS A RECUPERAR	1.447.483,98	830101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.476.856,72
730600 ADIANTAMENTOS POR DESPESAS DO PRONTO PAGAMENTO	245.843,17	830103 RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	24.859.455,16
730700 SEGUROS PAGOS ANTECIPADAMENTE	36.897.000,00	830104 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	2.666.780.487,59
730900 CONSIGNAÇÕES A RECEBER	53.549.634,54	830300 PROVISÕES	4.438.889,58
731000 RENDIMENTOS DA CONTA FUNDO OURO A RECEBER	89.335.494,62	830301 PROVISÃO PARA COBERTURA DE APLICAÇÕES DUVIDOSAS	4.438.889,58
740000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.927.579,62	840000 RESULTADO FUTURO	3.246.182,93
740100 INVESTIMENTOS A RECEBER	5.927.579,62	840100 VARIAÇÃO DA CARTEIRA DE AÇÕES	43.494,77
750000 PERMANENTE	27.478.544,14	840200 PENDENTE	3.232.609,16
750100 BENS IMÓVEIS	24.660.000,00	850000 COMPENSADO	11.926,23
750200 BENS MÓVEIS	3.418.544,14	850100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23
760000 COMPENSADO	11.926,23		
760100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23		
TOTAL DO ATIVO	39.302.028.266,14	TOTAL DO PASSIVO	39.302.028.266,14

NOTAS EXPLICATIVAS

O saldo negativo apresentado na conta 400.012/9, no valor de Cr\$ 218.827,25, deu-se em face do pagamento a maior de Imposto de Renda sobre Pensão, cuja situação será regularizada no mês subsequente.

BRASÍLIA-DF, 31 DE JANEIRO DE 1992

MARIA FERNANDA S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADOR CRC-DF. 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4986

LUZIA SANTOS TOMELIN
DIRETORA EXECUTIVA

DEPUTADO DOMINGOS DUVAL
PRESIDENTE

DEPUTADO VALTER PEREIRA
TESOUREIRO

PARECER

Assunto: Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, de acordo com o que estabelece o art. 12, inciso III, da Lei nº 7.087, de 20 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1 a 31-1-92, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de janeiro/92, e, considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 31-1-92, com notas explicativas, resolve, aprovar o Balancete e os Demonstrativos das Receitas e Despesas do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, referentes ao mês

de janeiro/92, apresentando um ativo com um disponível imediato de Cr\$33.631.694.591,69; investimentos no valor de Cr\$708.998.983,27 e créditos diversos no valor de Cr\$4.927.916.641,19; recursos realizáveis a longo prazo no valor de Cr\$5.927.579,62; ativo permanente no valor de Cr\$27.478.544,14 e valores custodiados de Cr\$11.926,23. O passivo da instituição demonstra um exigível operacional de Cr\$89.932.323,09; um exigível atuarial no valor de Cr\$36.510.031.634,92; não exigível de Cr\$2.698.756.198,97; valores em custódia de Cr\$11.926,23 e contas de resultado futuro de Cr\$3.296.182,93. As contas de resultado demonstram a realização de receitas no valor de Cr\$11.006.652.919,16 e despesas de Cr\$11.006.652.919,16 no mês de janeiro/92. Esta igualdade é resultante da constituição de reservas no mês de janeiro no valor de Cr\$7.785.432.955,57.

Brasília, 1º de julho de 1992. — Deputado Pedro Corrêa.

Instituto de Previdência dos Congressistas
2ª Publicação no D.C.N. - Seção II

Em 9/7/1992
Pedro Corrêa
Deputado Federal

PROJETA
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCESS. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-41104561-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM FEVEREIRO/92 12 21

A T I V O		P A S S I V O	
210000 DISPONÍVEL IMEDIATO	43.374.282.344,24	410000 EXIGÍVEL OPERACIONAL	244.232.639,25
210200 BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.051.560,02	410100 RESERVAS A RECEBER	232.107.846,00
210400 CAIXA	24.310.807.202,76	410101 TRFZ SOBRE PONTOS	232.029.001,00
210500 CONTA FUNDO COMU	13.004.405.952,28	410102 TRFZ SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS	217.645,00
210600 PÉCUNIA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS/MSB	11.235.705.645,31	410200 CRÉDITOS DIVERSOS	39.045.744,63
210700 CERTIFICADOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CDB	4.320.750.003,87	410201 PÉCUNIA PARLAMENTAR	10.004.704,00
220000 INVESTIMENTOS	606.615.424,95	410202 DIVERSOS	101.059,63
220100 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - AVERGADOS	606.751.945,28	410300 SÉRIAS	15.710,97
220200 AÇÕES DO BNP/ DO BRASIL S/A	11.926,23	410400 CIA AMÉRICA DE SEGUROS	3.242.908,57
220300 AÇÕES DO BANCO MORTUÁRIO S/A	52.022,04	420000 EXIGÍVEL ATUARIAL	47.009.110.161,97
230000 CRÉDITOS DIVERSOS	7.000.000.303,28	420100 RESERVAS MATEMÁTICAS/RECURSOS EXPIRADOS	47.009.110.161,97
230100 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	5.071.231.753,33	420102 DEFICIÊNCIAS A CONCEDER	47.009.110.161,97
230200 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	609.187.461,36	430000 NÃO EXIGÍVEL	3.758.456.745,00
230300 EMPRÉSTIMOS A RECEBER	1.407.403,90	430100 RESERVAS	3.751.017.905,50
230400 ADIANTAMENTOS POR DESPESAS DO PRÓPRIO PARLAMENTO	26.550,37	430101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.476.656,72
230500 DEBITOS PAGOS ANTECIPADAMENTE	31.317.000,00	430102 RESERVA DE REVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	26.029.965,10
230600 CONSTITUIÇÕES A RECEBER	24.928.045,40	430103 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	3.723.462.003,62
230700 PERMISÕES DA CONTA FUNDO COMU A RECEBER	161.925.057,32	430104 PROVISÃO	4.430.009,50
240000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.570.553,42	430105 PROVISÃO PARA COBERTURA DE APLICAÇÕES BANCÁRIAS	4.430.009,50
240100 INVESTIMENTOS A RECEBER	5.570.553,42	440000 RESULTADO FUTURO	3.296.182,93
250000 PERMANENTE	27.478.544,14	440100 VARIAÇÃO DA CARTEIRA DE AÇÕES	53.000,77
250100 REND. IMÓVEIS	24.044.000,00	440101 BANCOS PERMANENTE	3.232.600,16
250200 REND. MÓVEIS	3.434.544,14	450000 COMPROMISSO	11.926,23
260000 COMPROMISSO	11.926,23	450100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23
260100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23		
TOTAL DO ATIVO	51.014.907.676,38	TOTAL DO PASSIVO	51.014.907.676,38

MARIA FELIZADA S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADOR CPC-DF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CPC-DF 4166

BRASÍLIA-DF, 09 DE FEVEREIRO DE 1992
LUCIA SÁVIO DE TOWELL
DIRETORA EXECUTIVA

DEPUTADO DOUTOR JOVENEIL
PRESIDENTE

DEPUTADO VALTER PEREIRA
TESOUREIRO

Instituto de Previdência dos Cong

Para Publicação no D.C.N. - Seção 2

Em 9/7/92
[Assinatura]
 Diretor de Administração

CONGRESSO NACIONAL
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
 BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM FEVEREIRO/92 (L.P.C.)

-PROLISE-
 CENTRO DE INFORMÁTICA E
 PROCESS. DE DADOS DO
 SENADO FEDERAL
 -11/07/92-

A	T	I	V	D	P	A	S	S	I	V	D
710000 DISPONÍVEL IMEDIATO					43.379.202.344,24						264.212.639,25
710000 BANCOS CORTA MOVIMENTO					5.451.500,82						132.187.266,09
710001 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.322/1					4.401.324,40						232.019.001,00
710002 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/955.071/1					500,33						117.445,00
710003 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.876/9					149.561,25						10.845.784,13
710004 BANCAL											181.059,03
710005 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/608.022/9					3.120.358.449,16						36.718,97
710006 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/676.936/9					2.097.405.420,43						3.142.400,57
710007 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/477.362/8					903.576.795,73						67.009.110.161,97
710008 BANCO DO BRASIL S/A C/ 110.193.322/1					2.232.338.300,09						67.009.110.161,97
710009 BANCO DO BRASIL S/A C/ 100.193.322/0					1.010.592,90						67.009.110.161,97
710010 BANCO DO BRASIL S/A C/ 100.193.322/0					2.064.822.763,33						67.009.110.161,97
710011 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/ 680.582/4					2.437.446.469,91						3.355.454.795,00
710012 BANTA FUND. BANC.					7.723.054.131,75						3.751.017.705,50
710013 BANCO DO BRASIL S/A C/193.322/1					66.728.000,73						3.476.854,72
710014 BANCO DO BRASIL S/A C/ 449.011/0					6.034.023.411,60						24.055.705,16
710015 BANCO DO BRASIL S/A C/ 449.011/0					13.135.705.445,31						3.723.481.003,62
710016 BANCO DO BRASIL S/A C/ 400.011/0					3.130.430.417,90						4.436.609,50
710017 BANCO DO BRASIL S/A C/ 400.011/0					1.105.941.651,64						3.276.182,93
710018 BANCO DO BRASIL S/A C/ 400.011/0					309.081.747,97						63.494,77
710019 BANCO DO BRASIL S/A C/ 400.011/0					2.359.141.325,38						1.832.689,16
710020 BANCO DO BRASIL S/A C/ 400.011/0					9.031.802.893,34						11.924,83
710021 BANCO DO BRASIL S/A C/ 400.011/0					100.000.000,00						11.924,83
710022 BANCO DO BRASIL S/A C/ 400.011/0					1.001.010.510,00						11.924,83
710023 BANCO DO BRASIL S/A C/ 400.011/0					1.673.587.701,00						11.924,83
710024 BANCO DO BRASIL S/A C/ 400.011/0					1.667.270.603,02						11.924,83
710025 BANCO DO BRASIL S/A C/ 400.011/0					606.697.066,37						11.924,83
720000 INVESTIMENTOS					606.015.924,95						
720001 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - AVERBADOS					806.751.945,00						
720002 EMPRÉSTIMOS					19.171.817,22						
720003 EMPRÉSTIMOS DO SENADO FEDERAL					225.370.449,77						
720004 EMPRÉSTIMOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS					103.503.085,49						
720005 EMPRÉSTIMOS DO SENADO FEDERAL					85.364.030,44						
720006 EMPRÉSTIMOS DO SENADO FEDERAL					10.437.201,59						
720007 EMPRÉSTIMOS DO SENADO FEDERAL					39.026.494,66						
720008 EMPRÉSTIMOS DO SENADO FEDERAL					49.239.970,36						
720009 EMPRÉSTIMOS DO SENADO FEDERAL					57.874.966,02						
720010 EMPRÉSTIMOS DO SENADO FEDERAL					15.319.538,05						
720011 EMPRÉSTIMOS DO SENADO FEDERAL					11.924,83						
720012 EMPRÉSTIMOS DO SENADO FEDERAL					434,30						
720013 EMPRÉSTIMOS DO SENADO FEDERAL					11.491,93						
720014 EMPRÉSTIMOS DO SENADO FEDERAL					52.002,04						
730000 CRÉDITOS DIVERSOS					7.800.000.303,00						
730001 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS					3.217.445.503,05						
730002 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS					4.753.768.246,26						
730003 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL					809.105.464,54						
730004 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL					179.717.446,64						
730005 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL					430.308.017,70						
730006 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL					1.447.483,90						
730007 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL					74.758,37						
730008 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL					31.317.000,00						
730009 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL					24.701.065,60						
730010 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL					24.062.297,15						
730011 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL					0.546,53						
730012 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL					161.929.257,52						

Instituto da Previdência dos Cong.

Para Publicação no D.O.N. - Seção 2

-PROJASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCESSOS DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-41104901-

CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA ACUMULADA ATÉ FEVEREIRO/92 (1 P. C)

R	E	C	E	X	T	A	D	E	S	P	E	S	A
100000 RECEITAS CORRENTES							25.502.135.431,40						25.502.135.431,40
110000 RECEITA TRIBUTÁRIA							1.697.529.169,00						159.642.454,63
111000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATÓRIOS													95.084.350,44
111101 DA CÂMARA							778.788.342,80						46.409.911,43
111102 DO SENADO							45.259.391,37						1.343.746,80
111200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS													84.005,89
111201 DA CÂMARA							104.359.342,91						500.971,00
111202 DO SENADO							105.344.942,70						45.467,74
111300 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS							11.004.308,70						10.046.044,40
111306 CLT CEGRAF							51.203.126,17						585.163,00
111400 CONTRIBUIÇÃO DE CARÊNCIA/SEG. OBRIGATÓRIOS													1.124.264,19
111401 INTEGRALIZAÇÃO DE CARÊNCIA/SEG. FACULTATIVOS							7.995.856,26						373.728,77
111402 INTEGRALIZAÇÃO DE CARÊNCIA/SEG. FACULTATIVOS							7.528.859,31						740.244,00
111500 CONTRIBUIÇÃO DE MANEJO													4.089.202.197,87
111800 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CÂMARA DE PÉCÚLIO													4.150.222.044,49
120000 RECEITA PATRIMONIAL							15.572.443.591,18						515.443.332,70
122000 RENDIMENTOS DE OBRIGAÇÕES DA ELETRONÓIAS													3.442.579.511,75
123000 RENDIMENTOS DA CONTA FIADO CARGO							4.582.203,47						493.117.915,40
123100 RENDIMENTOS DE CDB/POB							4.191.284.989,44						226.003.727,39
123200 RENDIMENTOS DE CDB/POB							5.095.052.078,46						256.234.191,21
123300 RENDIMENTOS DE CDB/POB							5.465.667.741,85						340.503.671,45
123400 RENDIMENTOS DE CDB/POB							17.559.369,95						470.768.755,23
123500 RENDIMENTOS DE CDB/POB							436.774.748,00						13.556.437,78
123600 RENDIMENTOS DE CDB/POB							14.270.209,00						16.483.110,44
123700 RENDIMENTOS DE CDB/POB							0.207.582.961,14						17.349.389,94
123800 RENDIMENTOS DE CDB/POB							1.079.500.200,39						909.826,89
123900 RENDIMENTOS DE CDB/POB							561.310.446,24						
124000 RENDIMENTOS DE CDB/POB							22.105.601,40						
124100 RENDIMENTOS DE CDB/POB							182.566.252,74						
124200 RENDIMENTOS DE CDB/POB							4.832.403.993,06						
130000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES													
131000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS							1.024.691.939,18						19.341.212.856,65
131100 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO							3.227.912.053,89						17.485.524.469,46
131200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													1.058.687.309,19
131300 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
131400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
131500 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
131600 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
131700 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
131800 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
131900 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
132000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
132100 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
132200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
132300 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
132400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
132500 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
132600 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
132700 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
132800 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
132900 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
133000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
133100 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
133200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
133300 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
133400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
133500 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
133600 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
133700 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
133800 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
133900 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
134000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
134100 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
134200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
134300 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
134400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
134500 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
134600 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
134700 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
134800 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
134900 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
135000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
135100 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
135200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
135300 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
135400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
135500 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
135600 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
135700 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
135800 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
135900 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
136000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
136100 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
136200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
136300 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
136400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
136500 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
136600 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
136700 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
136800 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
136900 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
137000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
137100 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
137200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
137300 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
137400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
137500 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
137600 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
137700 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
137800 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
137900 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
138000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
138100 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
138200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
138300 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
138400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
138500 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
138600 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
138700 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
138800 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
138900 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
139000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
139100 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
139200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
139300 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
139400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
139500 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
139600 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO													25.502.135.431,40
1													

Instituto de Pesquisas do Congresso
Para Publicação no D.C.N. - Seção II

Em 9/7/1992
Deputado Valter Pereira
Tecnólogo

CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMENTATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA EM FEVEREIRO DE 1992

-PROJASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCESS. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-ATA03531-

R	E	C	E	T	A	D	E	S	P	E	S	A
100000 RECEITAS CORRENTES	14.495.482.712,24	300000 DESPESAS CORRENTES	14.495.482.712,24									14.495.482.712,24
110000 RECEITA TRIBUTÁRIA	604.091.634,10	310000 DESPESAS DE CONSELHO	604.091.634,10									604.091.634,10
111000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATORIOS	341.495.409,28	311000 GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES	341.495.409,28									341.495.409,28
111001 DA CÂMARA	52.636.561,28	311500 AUXÍLIO-MORCA	52.636.561,28									52.636.561,28
111002 DO SENADO		312000 SERVIÇOS DE TIPOCIPIS	241.655.691,92									241.655.691,92
111200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS	184.210.455,05	312500 CUSTEIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	184.210.455,05									184.210.455,05
111201 DA CÂMARA	182.374.771,24	313000 CONTRIBUIÇÃO DE MANTENÇÃO DE IMÓVEIS	182.374.771,24									182.374.771,24
111202 DO SENADO	1.835.683,81	313500 IMPOSTOS E TAXAS	1.835.683,81									1.835.683,81
111500 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS	28.701.950,16	314000 IMPOSTOS E TAXAS	28.701.950,16									28.701.950,16
111501 DA CÂMARA		314500 CUSTEIO	135.136.070,62									135.136.070,62
111502 DO SENADO		315000 CUSTEIO	6.040.269,09									6.040.269,09
111600 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS	4.943.429,04	316000 DESPESAS DIVERSAS	4.943.429,04									4.943.429,04
111601 DA CÂMARA		320000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.087.763,70									45.087.763,70
111602 DO SENADO		320001 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO	45.087.763,70									45.087.763,70
111800 CONTRIBUIÇÃO DE HUNGATÓ	3.897.040,05	320002 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO	3.897.040,05									3.897.040,05
111801 DA CÂMARA		320003 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO	3.897.040,05									3.897.040,05
111802 DO SENADO		320004 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO	3.897.040,05									3.897.040,05
120000 RECEITA PATRIMONIAL		320005 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO	9.591.002.113,89									9.591.002.113,89
120001 DO SENADO		320006 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO	2.488.217.250,47									2.488.217.250,47
120002 DA CÂMARA		320007 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO	3.113.031.545,14									3.113.031.545,14
120003 DO SENADO		320008 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO	7.512.127,01									7.512.127,01
120004 DA CÂMARA		320009 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO	187.003.195,14									187.003.195,14
120005 DO SENADO		320010 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO	7.416.224,09									7.416.224,09
120006 DA CÂMARA		320011 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO	4.859.536.944,25									4.859.536.944,25
120007 DO SENADO		320012 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO	694.664.554,10									694.664.554,10
120008 DA CÂMARA		320013 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO	319.432.437,18									319.432.437,18
120009 DO SENADO		320014 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO	57.403.916,28									57.403.916,28
120010 DA CÂMARA		320015 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO	2.428.179.250,47									2.428.179.250,47
120011 DO SENADO		320016 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120012 DA CÂMARA		320017 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120013 DO SENADO		320018 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120014 DA CÂMARA		320019 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120015 DO SENADO		320020 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120016 DA CÂMARA		320021 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120017 DO SENADO		320022 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120018 DA CÂMARA		320023 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120019 DO SENADO		320024 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120020 DA CÂMARA		320025 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120021 DO SENADO		320026 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120022 DA CÂMARA		320027 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120023 DO SENADO		320028 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120024 DA CÂMARA		320029 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120025 DO SENADO		320030 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120026 DA CÂMARA		320031 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120027 DO SENADO		320032 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120028 DA CÂMARA		320033 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120029 DO SENADO		320034 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120030 DA CÂMARA		320035 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120031 DO SENADO		320036 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120032 DA CÂMARA		320037 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120033 DO SENADO		320038 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120034 DA CÂMARA		320039 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120035 DO SENADO		320040 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120036 DA CÂMARA		320041 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120037 DO SENADO		320042 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120038 DA CÂMARA		320043 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120039 DO SENADO		320044 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120040 DA CÂMARA		320045 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120041 DO SENADO		320046 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120042 DA CÂMARA		320047 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120043 DO SENADO		320048 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120044 DA CÂMARA		320049 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120045 DO SENADO		320050 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120046 DA CÂMARA		320051 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120047 DO SENADO		320052 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120048 DA CÂMARA		320053 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120049 DO SENADO		320054 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120050 DA CÂMARA		320055 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120051 DO SENADO		320056 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120052 DA CÂMARA		320057 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120053 DO SENADO		320058 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120054 DA CÂMARA		320059 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120055 DO SENADO		320060 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120056 DA CÂMARA		320061 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120057 DO SENADO		320062 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120058 DA CÂMARA		320063 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120059 DO SENADO		320064 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120060 DA CÂMARA		320065 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120061 DO SENADO		320066 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120062 DA CÂMARA		320067 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120063 DO SENADO		320068 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120064 DA CÂMARA		320069 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120065 DO SENADO		320070 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120066 DA CÂMARA		320071 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120067 DO SENADO		320072 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120068 DA CÂMARA		320073 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120069 DO SENADO		320074 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120070 DA CÂMARA		320075 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120071 DO SENADO		320076 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120072 DA CÂMARA		320077 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120073 DO SENADO		320078 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120074 DA CÂMARA		320079 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120075 DO SENADO		320080 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120076 DA CÂMARA		320081 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120077 DO SENADO		320082 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120078 DA CÂMARA		320083 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120079 DO SENADO		320084 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120080 DA CÂMARA		320085 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120081 DO SENADO		320086 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120082 DA CÂMARA		320087 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120083 DO SENADO		320088 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120084 DA CÂMARA		320089 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120085 DO SENADO		320090 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120086 DA CÂMARA		320091 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120087 DO SENADO		320092 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120088 DA CÂMARA		320093 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120089 DO SENADO		320094 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120090 DA CÂMARA		320095 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120091 DO SENADO		320096 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120092 DA CÂMARA		320097 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120093 DO SENADO		320098 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120094 DA CÂMARA		320099 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120095 DO SENADO		320100 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120096 DA CÂMARA		320101 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120097 DO SENADO		320102 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120098 DA CÂMARA		320103 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120099 DO SENADO		320104 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120100 DA CÂMARA		320105 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120101 DO SENADO		320106 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120102 DA CÂMARA		320107 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120103 DO SENADO		320108 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120104 DA CÂMARA		320109 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120105 DO SENADO		320110 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120106 DA CÂMARA		320111 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO										
120107 DO SENADO		320112 EX-CONTRIBUÍNTES DE PENSÃO			</							

PARECER

Assunto: Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, de acordo com o que estabelece o art. 12, inciso III, da Lei nº 7.087, de 20 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1 a 28-2-92, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de fevereiro/92, e, considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 28-2-92, resolve, aprovar o Balancete e os Demonstrativos das Receitas e Despesas do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, referentes ao mês de fevereiro/92, apresentando um ativo com um disponível imediato de Cr\$43.374.202.344,24; investimentos no valor de

Cr\$606.815.924,95 e créditos diversos no valor de Cr\$7.000.008.383,20; recursos realizáveis a longo prazo no valor de Cr\$5.570.553,62; ativo permanente no valor de Cr\$27.478.544,14 e valores custodiados de Cr\$11.926,23. O passivo da instituição demonstra um exigível operacional de Cr\$246.212.630,25; um exigível atuarial no valor de Cr\$47.009.110.141,97; não exigível de Cr\$3.755.456.795,00; valores em custódia de Cr\$11.926,23 e contas de resultado futuro de Cr\$3.296.182,93. As contas de resultado demonstram a realização de receitas no valor de Cr\$14.495.482.712,24 no mês de fevereiro/92, e de Cr\$25.502.135.631,40 acumuladas no mês e despesas de Cr\$14.495.482.712,24 no mês de fevereiro/92 e de Cr\$25.502.135.631,40 acumuladas no mês. Esta igualdade é resultante da constituição de reservas no mês de fevereiro no valor de Cr\$19.341.212.058,65.

Brasília, 1º de julho de 1992. — Deputado Manoel Castro.

PROJASTEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCESS. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-AT339591-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM FEVEREIRO DE 1992

Instituto de Previdência dos Congressistas
Para Publicação no D.C.N. - Seção II

Em 9/7/92
Assinado
Data 9/7/92

A T I V O		P A S S I V O	
710000 DISPONÍVEL IMEDIATO	50.540.739.184,06	810000 EXIGÍVEL OPERACIONAL	550.444.822,92
710000 BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.320.303,25	810100 RETENÇÕES A RECEBER	246.212.630,25
710000 POUPEM	23.419.768.060,64	810101 1992 SOCORRIMENTOS	246.212.630,25
710000 CONTA FUNDO IMPO	4.647.249.970,40	810200 CRÉDITOS DIVERSOS	310.150.795,53
710000 PECTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-POR	20.114.868.574,71	810201 PECTO PARLAMENTAR	309.997.722,70
710000 CERTIFICADOS DEPOSITOS BANCÁRIOS - CDB	3.445.344.209,28	810202 DIVERSOS	361.059,03
720000 INVESTIMENTOS	953.370.034,05	810300 DIVERSOS	26.730,09
720100 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS - AVALIADOS	953.314.165,78	810400 CIA ADIUTIVA DE SEGUROS	335.239,04
720101 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A	11.926,23	820000 EXIGÍVEL ATUARIAL	59.100.157.761,97
720102 AÇÕES DO BANCO MENDONÇA S/A	52.002,04	820100 RESERVAS MATEMÁTICAS-RESERVAS EXPIRADAS	59.100.157.761,97
730000 CRÉDITOS DIVERSOS	10.596.093.011,01	820101 BENEFÍCIOS A CONCEDER	59.100.157.761,97
730100 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	9.269.405.189,97	830000 NÃO EXIGÍVEL	4.400.009,53
730200 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	1.227.043.822,37	830100 RESERVAS	4.400.009,53
730300 IMPOSTOS A RECUPERAR	1.447.483,90	830101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.476.854,72
730400 RESTAURAMENTOS POR DESPESAS DO PRONTO PAGAMENTO	276.350,37	830102 RESERVA DE REVALUAÇÃO DE IMÓVEIS	26.059.945,14
730500 SEGUROS PAGOS ANTECIPADAMENTE	39.271.550,00	830103 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	4.454.019.543,10
730600 REEMBOLSOS DA CONTA FUNDO UNO A RECEBER	57.246.527,12	830200 IMÓVEIS	4.400.009,53
740000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.213.527,62	830301 PROVISÃO PARA COBERTURA DE APLICAÇÕES BOUTINHAS	4.400.009,53
740100 INVESTIMENTOS A RECEBER	5.213.527,62	840000 RESULTADO FUTURO	3.296.182,93
750000 PERMANENTE	10.710.544,14	840100 VARIAÇÃO DA CARTEIRA DE AÇÕES	63.494,72
760100 BENS IMÓVEIS	24.000.000,00	840200 PERMANENTE	5.213.527,62
760200 BENS MÓVEIS	4.850.544,14	850000 COMPENSADO	11.926,23
780000 COMPENSADO	11.926,23	860100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23
790100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23		
TOTAL DO ATIVO	64.363.145.940,73	TOTAL DO PASSIVO	64.363.145.940,73

NOTAS EXPLICATIVAS

Os valores das Reservas Matemáticas e Reservas, dos Grupos Exigível Atuarial e não Exigível consignados no Balancete, não espelham a realidade financeira e econômica, tendo em vista a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não terem remessado ao IPC os recursos da RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL e EQUIPARAÇÃO DE DIENSOES, apropriados na Equação Patrimônio - Ativo no Grupo Créditos Diversos, cujos valores correspondem a uma receita apropriada e não recebida.

MAÍRA FELLEZDA S. COUTO
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE
CONTADOR CPC-DF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
SINTESE DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CPC-DF 4464

BRASÍLIA-DF, 31 DE MARÇO DE 1992

JOÃO BATISTA TONHON
DIRETORIA EXECUTIVA

DEPUTADO SUPLENTE JOVANEI
TELEFONE

DEPUTADO VALTER PEREIRA
TESOUREIRO

CENTRO DE INFORMÁTICA 2
 P.O.C.S. DE DADOS DO
 SENADO FEDERAL
 -11107501-

A		T		I		V		O	
710000 DISPONÍVEL INDIATO									
710250 DIÁRIOS CONTÁBIL	55.560.730.104,88								
710250 DIÁRIOS CONTÁBIL	19.356.393,25								
710250 DIÁRIOS CONTÁBIL	14.325.496,35								
710250 DIÁRIOS CONTÁBIL	806,33								
710250 DIÁRIOS CONTÁBIL	54								
710250 DIÁRIOS CONTÁBIL	23.919.968.858,44								
710250 DIÁRIOS CONTÁBIL	3.930.772.972,12								
710250 DIÁRIOS CONTÁBIL	4.100.000.000,00								
710250 DIÁRIOS CONTÁBIL	3.461.444.785,82								
710250 DIÁRIOS CONTÁBIL	2.769.876.576,43								
710250 DIÁRIOS CONTÁBIL	2.227.455,53								
710250 DIÁRIOS CONTÁBIL	3.458.424.850,83								
710250 DIÁRIOS CONTÁBIL	3.159.554,15								
710250 DIÁRIOS CONTÁBIL	3.076.984.893,40								
710250 DIÁRIOS CONTÁBIL	3.976.653.859,40								
710250 DIÁRIOS CONTÁBIL	832.597.052,84								
710250 DIÁRIOS CONTÁBIL	832.597.052,84								
710250 DIÁRIOS CONTÁBIL	28.114.650.579,71								
710250 DIÁRIOS CONTÁBIL	9.048.721.359,69								
710250 DIÁRIOS CONTÁBIL	2.358.624.399,83								
710250 DIÁRIOS CONTÁBIL	3.133.479.523,30								
710250 DIÁRIOS CONTÁBIL	5.381.213.291,82								
710250 DIÁRIOS CONTÁBIL	238.000.000,00								
710250 DIÁRIOS CONTÁBIL	1.495.430.790,00								
710250 DIÁRIOS CONTÁBIL	1.949.735.419,28								
720000 INVESTIMENTOS									
720100 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - AVERBADOS									
720101 EMPRÉSTIMOS	15.616.149,21								
720102 EMPRÉSTIMOS	211.850.489,97								
720103 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720104 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720105 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720106 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720107 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720108 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720109 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720110 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720111 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720112 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720113 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720114 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720115 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720116 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720117 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720118 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720119 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720120 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720121 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720122 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720123 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720124 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720125 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720126 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720127 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720128 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720129 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720130 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720131 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720132 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720133 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720134 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720135 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720136 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720137 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720138 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720139 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720140 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720141 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720142 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720143 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720144 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720145 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720146 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720147 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720148 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720149 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720150 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720151 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720152 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720153 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720154 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720155 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720156 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720157 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720158 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720159 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720160 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720161 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720162 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720163 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720164 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720165 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720166 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720167 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720168 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720169 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720170 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720171 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720172 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720173 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720174 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720175 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720176 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720177 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720178 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720179 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720180 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720181 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720182 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720183 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720184 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720185 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720186 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720187 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720188 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720189 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720190 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720191 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720192 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720193 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720194 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720195 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720196 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720197 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720198 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720199 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720200 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720201 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720202 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720203 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720204 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720205 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720206 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720207 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720208 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720209 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720210 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720211 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720212 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720213 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720214 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720215 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720216 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720217 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720218 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720219 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720220 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720221 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720222 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720223 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720224 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720225 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720226 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720227 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720228 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720229 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720230 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720231 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720232 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720233 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720234 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720235 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720236 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720237 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720238 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720239 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720240 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720241 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720242 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720243 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720244 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720245 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720246 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720247 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720248 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720249 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720250 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720251 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720252 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720253 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720254 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720255 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720256 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720257 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720258 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720259 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720260 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720261 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720262 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720263 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720264 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720265 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720266 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720267 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720268 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720269 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720270 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720271 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720272 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720273 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720274 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720275 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720276 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720277 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720278 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720279 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720280 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720281 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720282 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720283 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720284 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720285 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720286 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720287 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720288 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720289 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720290 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720291 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720292 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720293 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720294 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720295 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720296 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720297 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720298 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720299 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720300 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720301 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720302 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720303 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720304 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720305 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720306 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720307 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720308 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720309 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720310 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720311 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720312 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720313 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720314 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720315 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720316 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720317 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720318 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720319 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720320 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720321 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720322 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720323 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720324 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720325 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720326 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720327 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720328 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720329 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720330 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720331 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720332 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720333 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720334 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								
720335 EMPRÉSTIMOS	215.835.577,72								

Instituto de Previdência dos Congressistas

Para Publicação no D.C.N. - Seção II

CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA ACUMULADA ÀTE

9/7/1992
Quilacchini
MARCOS A. PUGLIONI DE SOUZA

PROJASEH-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCESS. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-01104431-

R	E	C	E	I	T	A	D	E	S	P	E	S	A
160000 RECEITAS CORRENTES						41.674.405.045,41	300000 DESPESAS CORRENTES						41.674.405.045,41
110000 RECEITA TRIBUTÁRIA						2.494.236.306,09	310000 DESPESAS DE CUSTEIO						259.376.406,00
111000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS ORIENTADOS						1.276.605.696,16	311000 CONTRIBUIÇÕES A SERVIDORES						141.031.161,25
111100 DO GÂNHA						155.415.340,43	311200 ANUÍLO-INDICIA						71.472.113,10
111200 DO SENADO							312000 ANUÍLO-FUNERAL						1.915.704,60
111300 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS						711.749.399,60	313000 SERVIÇOS DE TERCEROS						22.778.112,74
111400 DA GÂNHA						356.234.221,21	313100 ASSINATURAS DE JORNAIS						554.404,60
111500 DO SENADO						351.646.659,43	313200 TELEFONE						708.592,00
111600 DO PROJASEH						18.138.350,62	316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						45.467,76
111700 ELY DO SENADO						156.281,30	316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						16.478.251,40
111800 ELY DO SENADO						83.623.936,92	316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						505.163,00
111900 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						1.425.247,11
112000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						465.147,34
112100 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						740.124,60
112200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						9.266.407.412,62
112300 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						6.350.208.223,54
112400 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						789.155.275,13
112500 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						5.569.342.456,43
112600 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						792.635.794,32
112700 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						371.567.648,17
112800 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						421.072.146,15
112900 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						2.072.181.916,59
113000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						325.196.405,30
113100 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						1.448.154.717,69
113200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						21.509.131,89
113300 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						26.286.519,50
113400 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						23.677.479,16
113500 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						1.783.098,49
113600 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						1.781.049,49
113700 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						32.185.818.136,33
113800 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						29.576.772.289,46
113900 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						2.389.045.040,67
114000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						41.674.405.045,41
114100 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						41.674.405.045,41
114200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						41.674.405.045,41
114300 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						41.674.405.045,41
114400 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						41.674.405.045,41
114500 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						41.674.405.045,41
114600 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						41.674.405.045,41
114700 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						41.674.405.045,41
114800 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						41.674.405.045,41
114900 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						41.674.405.045,41
115000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						41.674.405.045,41
115100 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						41.674.405.045,41
115200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						41.674.405.045,41
115300 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						41.674.405.045,41
115400 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						41.674.405.045,41
115500 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						41.674.405.045,41
115600 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						41.674.405.045,41
115700 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						41.674.405.045,41
115800 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						41.674.405.045,41
115900 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						41.674.405.045,41
116000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS							316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						41.674.405.045,41
120000 RECEITA PATRIMONIAL						24.585.332.035,74	320000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						789.155.275,13
121000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						4.592.283,47	321000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						5.569.342.456,43
122000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						6.475.781.140,94	322000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						792.635.794,32
123000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						8.491.879.339,54	323000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						371.567.648,17
124000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						6.977.526.827,53	324000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						421.072.146,15
125000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						1.448.154.717,69	325000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						2.072.181.916,59
126000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						581.916.851,42	326000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						325.196.405,30
127000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						25.448.128,25	327000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						1.448.154.717,69
128000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						4.544.083,99	328000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						21.509.131,89
129000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						4.544.083,99	329000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						26.286.519,50
130000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						12.444.486.715,34	330000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						23.677.479,16
131000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						2.099.693.353,71	331000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						1.783.098,49
132000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						918.478.536,82	332000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						1.781.049,49
133000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						38.278.401,24	333000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						32.185.818.136,33
134000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						32.135.134,94	334000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						29.576.772.289,46
135000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						7.131.499.139,97	335000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						2.389.045.040,67
136000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						2.244.079.752,07	336000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						41.674.405.045,41
137000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						4.866.410.402,90	337000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						41.674.405.045,41
138000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						322.166.006,00	338000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						41.674.405.045,41
139000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						967.157.786,94	339000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						41.674.405.045,41
140000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						510.787,44	340000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						41.674.405.045,41
141000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						510.787,44	341000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						41.674.405.045,41
142000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						510.787,44	342000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						41.674.405.045,41
143000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						510.787,44	343000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						41.674.405.045,41
144000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						510.787,44	344000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						41.674.405.045,41
145000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						510.787,44	345000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						41.674.405.045,41
146000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						510.787,44	346000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						41.674.405.045,41
147000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						510.787,44	347000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						41.674.405.045,41
148000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						510.787,44	348000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						41.674.405.045,41
149000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						510.787,44	349000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						41.674.405.045,41
150000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						510.787,44	350000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						41.674.405.045,41
151000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						510.787,44	351000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						41.674.405.045,41
152000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						510.787,44	352000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						41.674.405.045,41
153000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						510.787,44	353000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						41.674.405.045,41
154000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						510.787,44	354000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						41.674.405.045,41
155000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						510.787,44	355000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						41.674.405.045,41
156000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						510.787,44	356000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						41.674.405.045,41
157000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						510.787,44	357000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						41.674.405.045,41
158000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						510.787,44	358000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						41.674.405.045,41
159000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						510.787,44	359000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						41.674.405.045,41
160000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						510.787,44	360000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS						41.674.405.045,41

DEPUTADO VÁLTER PEREIRA
TESOUFEIRO

DEPUTADO DIONÍSIO JAVENIL
PRESIDENTE

BRASÍLIA-DF, 31 DE MARÇO DE 1992

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
CHIEFE DA SEÇÃO DE REGISTRAÇÃO
CONTADOR CRC-SP 496

MARTA FELIZADA S. COELHO
DIRETORA-GERAL

PARECER

Assunto: Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, de acordo com o que estabelece o art. 12, inciso III, da Lei nº 7.087, de 20 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1 a 31-3-92, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de março/92, e, considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 31-3-92, com notas explicativas, resolve, aprovar o Balancete e os Demonstrativos das Receitas e Despesas do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, referentes ao mês de março/92, apresentando um ativo com um disponível ime-

diato de Cr\$52.560.730.104,08; investimentos no valor de Cr\$951.378.034,85 e créditos diversos no valor de Cr\$10.596.893.811,81; recursos realizáveis a longo prazo no valor de Cr\$5.213.527,62; ativo permanente no valor de Cr\$28.918.544,14 e valores custodiados de Cr\$11.926,23. O passivo da instituição demonstra um exigível operacional de Cr\$550.664.822,92; um exigível atuarial no valor de Cr\$59.100.357.761,97; não exigível de Cr\$4.488.815.254,68; valores em custódia de Cr\$11.926,23 e contas de resultado futuro de Cr\$3.296.182,93. As contas de resultado demonstram a realização de receitas no valor de Cr\$16.172.350.214,01 no mês de março/92, e de Cr\$41.674.485.845,41 acumuladas no mês e despesas de Cr\$16.172.350.214,01 no mês de março/92, e de Cr\$41.674.485.845,41 acumuladas no mês. Esta igualdade é resultante da constituição de reservas no mês de março no valor de Cr\$32.165.818.138,33.

Brasília, 1º de julho de 1992. — Deputado Manoel Castro.

JACOBSON
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCESS. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-11184581-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM MARÇO DE 1992

Instituto de Previdência dos C...
Para Publicação no D.C.N. - Sec. II

Em 9.17.1992
Orci...
Diretor Administrativo

A T I V O	P A S S I V O
710000 DISPONÍVEL IMEDIATO	810000 EXIGÍVEL OPERACIONAL
710200 BANCOS CONTA MOVIMENTO	810100 RETENÇÕES A RECEBER
710400 POLÍCIA	810201 IMPT SOBRE PESSOAS
710600 CONTA FUNDO OURO	810208 CRÉDITOS DIVERSOS
710800 RECURSOS DE DEPOSITOS BANCÁRIOS/FUN	810203 PECÚLIO PARLAMENTAR
710700 CERTIFICADOS DEPOSITOS BANCÁRIOS - CDB	810204 DIVERSOS
720000 INVESTIMENTOS	810205 SECURIS
720100 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - APROVADOS	820000 EXIGÍVEL ATUARIAL
720200 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A	820100 RESERVAS MATEMÁTICAS/RESERVAS EMPRÉSTIMOS
720400 AÇÕES DO BANCO MEXICANO S/A	820102 BENEFÍCIOS A CONCEDER
730000 CRÉDITOS DIVERSOS	830000 NÃO EXIGÍVEL
730100 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	830100 RESERVAS
730200 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	830101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
730300 IMPOSTOS A RECEBER	830102 RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
730400 AUMENTOS POR DESPESAS DO MÊS PARLAMENTAR	830103 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL
730500 RECURSOS PAGOS ANTECIPADAMENTE	830104 PROVISÕES
730600 CONTRATAÇÕES A RECEBER	830105 PROVISÃO PARA COBERTURA DE APLICAÇÕES DIVERSAS
730700 PREVIDÊNCIAS DA CONTA FUNDO OURO A RECEBER	840000 RESULTADO FUTURO
730800 DIVERSOS	840100 VARIACÃO NA CARTEIRA DE AÇÕES
740000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	840200 POTENCIO
740100 INVESTIMENTOS A RECEBER	850000 COMPENSAÇÃO
750000 PERMANENTE	850100 VALORES CUSTODIADOS
750100 BENS IMÓVEIS	
750200 BENS MÓVEIS	
760000 COMPENSAÇÃO	
760100 VALORES CUSTODIADOS	
TOTAL DO ATIVO	TOTAL DO PASSIVO

NOTAS EXPLICATIVAS

O saldo negativo apresentado na conta 193.322/1 de Cr\$ 4.112.101.912,16, resultando saldo negativo na conta Bancos c/Movimento de Cr\$ 4.112.101.105,83, deu-se em face do Banco ter efetuado aplicação na conta Fundo Ouro, equivocadamente, cuja situação foi regularizada no mês subsequente.

MARIA FÉLIX ZARZA S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE EXIBIÇÃO
CONTADOR CRC-DF 6727

FRANCISCO DOS SANTOS PARES
REVISOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4964

BRASÍLIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992
Orci...
DIRETOR EXECUTIVA

DEPUTADO BERNARDO JUVENIL
PRESIDENTE

DEPUTADO VALTER PEREIRA
TEROQUEIRO

Instituto de Previdência dos Congressistas

Para Publicação no D.C.N. - Seção II

-PROLISEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA 2
-PROCESS. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-11/07/92-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇATE PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM

ABRIL/92 (1º P.C.)

A Y I Y O		P A S S I V O	
740101 TÍTULOS DA DÍVIDA AGUÍDA	353.532,00		
740102 CONTRIBUIÇÕES DA ELEIÇÕES	114.078,30		
740104 DEBITORES NÃO CONVERSÍVEIS	4.430.689,50		
750009 FERNAMENTE	31.616.544,14		
760100 REND. IMOVEIS	24.055.009,00		
750001 FUSTO	7.756.549,14		
760008 COMPEUSARO	11.926,23		
760100 VALORES EMATUOIADOS	11.926,23		
TOTAL DO ATIVO	79.497.246.046,98	TOTAL DO PASSIVO	79.497.246.046,98

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

BRUNO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 496

MARTA APARECIDA LOPES
CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTRAÇÃO
CONTADOR CRC-DF 0177

JOÃO CARLOS TOLLIN
DIRETOR EXECUTIVO

ANTONIO DOMINGOS JAVIER
PRESIDENTE

JOSEIANO VALTER PEREIRA
TESOUREIRO

9.7.92
Diretor da Seção II

Instituto de Previdência dos Congressistas

Para Publicação no D.C.N. - Seção II

CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM 30/06/92 (R\$ P C)

-PRODASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCED. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-A1107501-

Em 9/7/1992
Doutor José Carlos
de Almeida

A	T	I	V	O	P	A	S	I	V	O
710000 DISPONÍVEL INDIATIVO					66.242.373.305,44	818000 EXIGÍVEL OPERACIONAL				189.679.894,89
710280 BANCOS CONTA MOVIMENTO					-4.112.101.912,16	810100 RESTITUIÇÕES A RECEBER				176.939.279,41
710281 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.322/1						810101 INT. SOBRE PRÊMIOS				176.939.279,41
710284 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/958.071/1						810200 CRÉDITOS DIVERSOS				18.713.895,51
710400 POUQUICA					606,33	810203 FOLG. PARLAMENTAR				131.059,03
710401 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/669.022/0					4.919.272.993,65	810204 DIVERSOS				74.710,97
710402 BANCO DO BRASIL S/A C/ 635.400.011/4					10.682.358.517,99	810300 SÍNDIOS				74.579.347.373,00
710410 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/676.916/4					4.189.615.693,57	820000 EXIGÍVEL ATUAL				74.579.347.373,00
710412 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/677.362/0					1.372.712.116,71	820100 RESERVAS MATEMÁTICAS/PRÊMIOS EXISTENTES				74.579.347.373,00
710420 BANCO DO BRASIL S/A C/ 100.131.556/4					4.401.515.319,71	820102 BENEFÍCIOS A RECEBER				5.281.228.172,15
710421 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/ 630.562/4					1.470.117,21	830000 NÃO EXIGÍVEL				5.216.789.282,65
710422 BANCO DO BRASIL S/A C/130.193.322/5					3.642.607.972,65	830100 RESERVAS				3.476.854,72
710500 CONTA FUND. DADO					8.554.647.042,85	830101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				24.093.965,16
710501 BANCO DO BRASIL S/A C/193.322/1					70.174.917,22	830102 RESERVA DE REVALIAÇÃO DE TÍTULOS				5.159.231.448,77
710504 BANCO DO BRASIL S/A C/ 480.010/2					2.430.911.512,47	830301 PROVISÃO PARA COBERTURA DE APLICAÇÕES DIVERSAS				4.438.889,59
710506 BANCO DO BRASIL S/A C/ 480.011/4					11.790.894.036,64	840000 RESULTADO FUTURO				6.999.569,83
710600 BANCOS DE DEPOSITOS PARTICIPATIVOS					4.810.012.382,00	840100 VARIAÇÃO DA CARTEIRA DE AÇÕES				6.936.875,06
710601 BANCO DO BRASIL S/A C/ 480.011/4					4.810.012.382,00	840200 PERMANENTE				11.976,23
710602 BANCO DO BRASIL S/A - C/ 193.322/1					300.000.000,00	850000 COMPENSAÇÃO				11.976,23
710603 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					1.213.281.420,08	850100 VALORES CONTINGENTES				
710612 PRODEBAN S/A					2.400.645.874,62					
710700 CERTIFICADOS DE DÉBITOS BANCÁRIOS - CDB										
710701 BANCO INDUSTRIAL COMERCIAL S/A - BIC										
710703 BAIUESPA S/A										
720000 INVESTIMENTOS										
720100 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - ATIVADOS										
720101 CUSTOS					10.891.016,40					
720102 DEBITOS					232.174.492,60					
720103 FUNCIONÁRIOS DO SENADO FEDERAL					239.839.642,54					
720104 FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS					359.682.213,44					
720105 C/1 DO SENADO FEDERAL					201.999,96					
720106 C/1 DA CÂMARA DOS DEPUTADOS					2.050.000,00					
720107 FUNCIONÁRIOS DO PRODEBAN					24.467.539,77					
720108 FUNCIONÁRIOS DO CEGRAF					185.472.822,28					
720109 INATIVOS DO SENADO FEDERAL					184.719.529,18					
720110 INATIVOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS					119.459.206,84					
720111 INATIVOS DO PRODEBAN					25.244.767,65					
720112 INATIVOS DO CEGRAF					1.350.000,00					
720200 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A					424,38					
720201 CUSTO					11.491,93					
720202 VARIAÇÃO DA CARTEIRA					52.802,64					
720203 AÇÕES DO BANCO MERIDIONAL S/A										
720204 CUSTO										
730000 CRÉDITOS DIVERSOS										
730100 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS					12.417.817.495,96					
730101 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL					19.521.858.970,91					
730102 EQUIPARAÇÃO DE PRÊMIOS					8.599.878.546,42					
730103 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL					6.000.003.486,19					
730200 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL					1.651.409.205,57					
730201 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL					333.650.742,22					
730202 EQUIPARAÇÃO DE PRÊMIOS					1.290.350.543,35					
730300 IMPORTAÇÃO DE PRECUPAÇÃO					1.447.463,96					
730301 IMPORTAÇÃO DE PRECUPAÇÃO										
730302 IMPORTAÇÃO DE PRECUPAÇÃO										
730400 ANUÍAS E PRECUPAÇÃO					275.217,49					
730401 ANUÍAS E PRECUPAÇÃO					38.636.250,08					
730500 ANUÍAS E PRECUPAÇÃO					7.493.999,92					
730501 ANUÍAS E PRECUPAÇÃO										
730600 ANUÍAS E PRECUPAÇÃO					7.493.999,92					
730601 ANUÍAS E PRECUPAÇÃO										
730700 ANUÍAS E PRECUPAÇÃO					22.767.467,40					
730701 ANUÍAS E PRECUPAÇÃO					125.276.706,69					
730800 ANUÍAS E PRECUPAÇÃO										
730801 ANUÍAS E PRECUPAÇÃO										
740000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					4.054.499,08					
740100 INVESTIMENTOS A RECEBER					4.054.499,08					

Instituto de Previdência dos Congressistas

Para Publicação no D.C.N. - Seção II

CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA ACUMULADA ATÉ

9.7.1992
 Diretor Executivo
 Assessor I.P.C.

-PROSEM-
 CENTRO DE INFORMÁTICA E
 PROCESS. DE DADOS DO
 SENADO FEDERAL
 -AL108401-

R	E	C	E	Z	Y	A	D	E	S	P	E	S	A
100000 RECEITAS CORRENTES							61.141.184.072,17	500000 DESPESAS CORRENTES					61.141.184.072,17
110000 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							3.587.486.114,25	310000 DESPESAS DE CUSTEIO					349.576.556,42
111000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATORIOS							1.728.627.564,63	311300 GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES					185.732.495,72
111100 DA CÂMARA								311500 ADIUTIVO-ODONTO					92.550.284,39
111101 DO SENADO								311600 ADIUTIVO-ODONTO					1.137.514,08
111200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS								311700 ADIUTIVO-ODONTO					24.884.481,42
111201 DO SENADO								311800 ADIUTIVO-ODONTO					690.409,08
111202 DO PROUSEN								311900 ADIUTIVO-ODONTO					1.044.240,08
111203 DO SENADO								312000 TELEFONE					65.457,76
111204 DO CEGRAF								313000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					22.078.400,48
111205 DO CEGRAF								316000 INDIÍNDIOS E TAXAS					545.165,88
111400 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS								318100 CONDOMÍNIO					1.063.332,34
111401 INTEGRALIZAÇÃO DE CANCELAMENTOS								318200 SIGADO					15.774.874,93
111402 INTEGRALIZAÇÃO DE CANCELAMENTOS								319000 DESPESAS DIVERSAS					941.675,48
111403 INTEGRALIZAÇÃO DE CANCELAMENTOS								320000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					12.411.691,123,48
111404 INTEGRALIZAÇÃO DE CANCELAMENTOS								320000 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES OBRIGATORIOS					0.499.483.789,41
111405 INTEGRALIZAÇÃO DE CANCELAMENTOS								320001 EX-DEPUTADOS					1.054.788.238,54
111406 INTEGRALIZAÇÃO DE CANCELAMENTOS								320002 EX-DEPUTADOS					7.441.604.551,07
111407 INTEGRALIZAÇÃO DE CANCELAMENTOS								320100 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES FACULTATIVOS					1.186.794.118,08
111408 INTEGRALIZAÇÃO DE CANCELAMENTOS								320101 EX-FUNCIONARIOS DO SENADO					322.796.483,45
111409 INTEGRALIZAÇÃO DE CANCELAMENTOS								320102 EX-FUNCIONARIOS DO SENADO					594.051.446,23
111410 INTEGRALIZAÇÃO DE CANCELAMENTOS								320200 DE EX-DEPUTADOS					2.794.891.758,14
111411 INTEGRALIZAÇÃO DE CANCELAMENTOS								320201 DE EX-DEPUTADOS					708.413.094,43
111412 INTEGRALIZAÇÃO DE CANCELAMENTOS								320202 DE EX-DEPUTADOS					2.093.870.044,02
111413 INTEGRALIZAÇÃO DE CANCELAMENTOS								320300 DE EX-FUNCIONARIOS DA CÂMARA					20.411.555,42
111414 INTEGRALIZAÇÃO DE CANCELAMENTOS								320301 DE EX-FUNCIONARIOS DA CÂMARA					34.931.324,17
111415 INTEGRALIZAÇÃO DE CANCELAMENTOS								320400 DESPESAS DE INVESTIMENTOS					31.511.440,08
111416 INTEGRALIZAÇÃO DE CANCELAMENTOS								330000 DESPESAS DE INVESTIMENTOS					2.495.783,04
111417 INTEGRALIZAÇÃO DE CANCELAMENTOS								330002 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS					2.495.783,04
111418 INTEGRALIZAÇÃO DE CANCELAMENTOS								340000 CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS E PROVISÕES					40.577.870.447,71
111419 INTEGRALIZAÇÃO DE CANCELAMENTOS								341000 RESERVA MATEMÁTICA - RISCOS EMPRANHOS					45.055.741.901,37
111420 INTEGRALIZAÇÃO DE CANCELAMENTOS								341100 BENEFÍCIOS A CAPACIDEN					45.055.741.901,37
111421 INTEGRALIZAÇÃO DE CANCELAMENTOS								342100 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL					3.321.458.766,34
111422 INTEGRALIZAÇÃO DE CANCELAMENTOS													
150000 RECEITAS DIVERSAS							624.312,00						
151000 MULTAS E JUROS DE MORA													
152000 SOBRE ALUGUEIS													
153000 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS													
TOTAL							61.141.184.072,17	SOMA DA DESPESA					61.141.184.072,17
								EMPATE VERIFICADO ATÉ 1991/92					
								TOTAL					

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

MARIA FÉLIZANDA S. FREIXO
 CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
 CONTADORIA CRC-07 8127

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

PABLO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-07 4146

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1992

917192
Rue de la
112

[illegible]

PARECER

Assunto: Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, de acordo com o que estabelece o art. 12, inciso III, da Lei nº 7.087, de 20 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1 a 30-4-92, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de abril/92, e, considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 30-4-92, com notas explicativas, resolve, aprovar o Balancete e os Demonstrativos das Receitas e Despesas do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, referentes ao mês de abril/92, apresentando um ativo com um disponível ime-

diato de Cr\$66.247.375.180,44; investimentos no valor de Cr\$1.295.389.292,41 e créditos diversos no valor de Cr\$12.417.817.403,96; recursos realizáveis a longo prazo no valor de Cr\$4.856.499,80; ativo permanente no valor de Cr\$31.816.544,14 e valores custodiados de Cr\$11.926,23. O passivo da instituição demonstra um exigível operacional de Cr\$189.679.804,89; um exigível atuarial no valor de Cr\$74.579.347.373,88; não exigível de Cr\$5.221.228.172,15; valores em custódia de Cr\$11.926,23 e contas de resultado futuro de Cr\$6.999.569,83. As contas de resultado demonstram a realização de receitas no valor de Cr\$19.466.698.226,76 no mês de abril/92, e despesas de Cr\$61.141.184.072,17 acumuladas no mês e despesas de 19.466.698.226,76 no mês de abril/1992, e de Cr\$61.141.184.072,17 acumuladas no mês. Esta igualdade é resultante da constituição de reservas no mês de abril no valor de Cr\$16.211.402.529,38.

Brasília, 1º de julho de 1992. — Deputado **Pedro Corrêa**.